Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 52- GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 018/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA Nº 129/2010,
R E S O L V E:
Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 003/2010 que designou o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA para conduzir veículo oficial para o Presidente deste Tribunal.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 074/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 736/2010,
RESOLVE:
Prorrogar a cessão da servidora Karla Martins de Araújo Bittencourt, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo prazo de 365 dias, a partir de 20 de fevereiro de 2010, com ônus para o órgão cedente, na forma do disposto pelo artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 075/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 741/2010;
RESOLVE:
Considerar declarada a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa(PNE), do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor ADÃO LOURENÇO VEIGA JÚNIOR, em virtude de falecimento, com efeitos a partir de 18 de março de 2010, nos termos do disposto pelo artigo 33, inciso IX, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 076/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 0730/2010,
R E S O L V E:
Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Giselle Camargo Prado, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 19 de março de 2010, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 25 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 073/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do PA Nº 545/2010,
R E S O L V E:
REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Titular da Vara do Trabalho de Valparaíso, para igual cargo na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, de acordo com o disposto no artigo 654, parágrafo 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir desta data.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de março de 2010, às 18h05.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) Qd. T22 Lts. 4,5,6 Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-220
Telefones: 3901-3222/3223/3224 Fax:3901-3221 E-mail: presidencia@trt18.gov.br
EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 9/2010
O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Excelentíssimo

Juiz JOÃO RODRIGUES PEREIRA, conforme Portaria GP/SGP/SM nº 073, de 26 de março de 2010, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Valparaíso e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Seja cientificada, ainda, a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII.
Goiânia, 26 de março de 2010, às 18h06.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR - 0000044-47.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Réu(s) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)

Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias, entendido o silêncio como ausência de interesse.
Intimem-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 25 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - AR - 0000392-65.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : FLÁVIA SCARTTEZINI SANTOS
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Réu(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
De ordem do Exmo. Desor. Relator (portaria 001/2007 deste gabinete), concedo vista à autora por cinco dias da defesa e dos documentos juntados pela ré (fls. 180/247).
Intime-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 25 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA- SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-0229900-85.2009.5.18.0007
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : FRANCIELLE FELIPE DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECORRIDO(S) : JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA – JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA. GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. Tendo o empregador oferecido à gestante a oportunidade de retorno ao emprego, a recusa pela obreira afasta o direito à estabilidade provisória, pois nesta é garantido o emprego e não a indenização.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa aos Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho IARA TEIXEIRA RIOS. Goiânia, 10 de março de 2010.

Processo RO-0107700-94.2009.5.18.0001
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA
ADVOGADO(S) : ALDO MURO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 2. GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA – JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA. JORNADA 12x36. INTERVALO INTRAJORNADA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. No sistema de revezamento de jornada 12x36 não incide o disposto no art. 71 e § 4º da CLT, sendo incompatível a concessão do intervalo mínimo legal, uma vez que o trabalhador é beneficiado pelo intervalo interjornada de 36 horas, muito maior do que o legalmente previsto, de 11 horas.

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA PRIMEIRA RECLAMADA E JULGAR PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - ED-AP - 0030100-75.2001.5.18.0001
RELATOR : JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMBARGANTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTROS
EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP (ADESIVO)
ADVOGADOS : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO.
Verificada a existência de erro material, merecem acolhida os embargos de declaração, a fim de eliminar o vício em questão.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para corrigir erro material, nos termos do voto do Relator.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA(em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 24 de março de 2010.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - ED-RO - 0155100-74.2009.5.18.0011
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S) : 1. HCI - DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR LTDA.
ADVOGADO(S) : SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. LORENA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Juiz convocado FERNANDO DA COSTA FERREIRA (em substituição ao Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, nos termos da RA 10/2010). Ausente, justificadamente, o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 17 de março de 2010 (data do julgamento).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-0128400-89.2009.5.18.0131
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : ELDER DE ARAÚJO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

"EMENTA : CUSTAS. RECOLHIMENTO JUNTO COM O DEPÓSITO RECURSAL NA MESMA GUIA (GFIP). RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO POR DESERÇÃO. As custas são taxas e constituem parte das despesas judiciais, ao passo que o depósito objetiva a garantia do juízo recursal. Por terem naturezas jurídicas distintas, os recolhimentos devem ser efetuados nas respectivas guias, sendo a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, destinada somente ao recolhimento do depósito recursal, enquanto a guia DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais, é própria para o recolhimento das custas processuais. Assim, tendo as custas da liquidação sido recolhidas juntamente com o depósito recursal, por meio da GFIP, em afronta ao disposto nas Instruções Normativas do TST, não há como conhecer do recurso, por deserto.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0136500-33.2009.5.18.0131
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WHENDERSON MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. ZONA RURAL. ÔNUS DA PROVA. Considerando que o reclamante prestava seus serviços em favor da reclamada em local situado na zona rural, o que conduz à ilação de se tratar de local de difícil acesso, compete à empresa o ônus de provar que o trajeto era totalmente servido por transporte público, em horário compatível com a jornada de trabalho do empregado, afastando-se as circunstâncias previstas do artigo 58, § 2º, da CLT e na Súmula 90 do C.TST.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0171300-34.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MANOEL APARECIDO MARTINS
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. TEMPO DE PERCURSO. Em análise ao depoimento tomado por empréstimo e à certidão de averiguação lavrada por Oficial de Justiça, em reclamatória movida em face da mesma parte, restou demonstrado que os empregados da reclamada, residentes na mesma cidade do ora reclamante, despendiam, em média, 2 horas diárias, para ir e retornar das lavouras de cana de açúcar de sua propriedade. Logo, impõe-se a manutenção da sentença, consoante precedentes da Turma.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0179900-84.2009.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VALDIVINO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BETA PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI
"EMENTA : PROMESSA DE REAJUSTE DE SALÁRIO. ÔNUS DA PROVA. A promessa de reajuste de salário, supostamente feita pelo encarregado, em particular, ao reclamante, e que constitui a causa de pedir das pretensões constantes da exordial, se traduz em ônus para o demandante, porquanto fato constitutivo dos pedidos formulados.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0184600-86.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VINÍCIUS MEDEIRO MENDES
ADVOGADO(S) : LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprima tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0186200-44.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BERENICE DOS SANTOS MONTE(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE AQUINO TORMIM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

"EMENTA : MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DO TRCT. A homologação do TRCT perante o órgão competente é condição essencial para o empregado levantar o FGTS depositado,

bem como para dar entrada no pedido de seguro-desemprego, razão pela qual também deve ocorrer no prazo legal, sob pena de incidência da multa, ainda que o pagamento tenha observado o termo previsto na lei.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, negar-lhes provimento. Votou vencido em parte o relator, que dava provimento parcial ao recurso da reclamada. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0189700-66.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

"EMENTA : TEMPO DE ESPERA POR CONDUÇÃO FORNECIDA PELO EMPREGADOR. EMPREENDIMENTO LOCALIZADO EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO. HORAS EXTRAS DEVIDAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º DA CLT. Estabelecido o empreendimento em local de difícil acesso, tem-se que o tempo despendido pelo empregado ao final da jornada de trabalho para aguardar a saída do transporte fornecido pelo empregador para o retorno à cidade insere-se no conceito de tempo à disposição do empregador dado pelo art. 4º da CLT, sendo devido o pagamento da jornada excedente como horas extras. Recurso a que se dá provimento.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Ressalva de entendimento do Desembargador PAULO PIMENTA. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0197000-21.2009.5.18.0081
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LUIS FERNANDO HAGEMANN
ADVOGADO(S) : ZÉLIO DE ÁVILA
RECORRIDO(S) : ELDORADO SHOW E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

"EMENTA : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMITIDA PELO RECLAMADO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO NEGADO. ÔNUS DA PROVA. Negada a existência de vínculo de emprego, mas admitida a prestação de serviços pelo Reclamado, a ele incumbe o ônus de provar que a relação havida não foi de natureza empregatícia. Desincumbindo-se deste encargo, demonstrando fato impeditivo do direito do autor, imperioso é reconhecer que os serviços não foram prestados sob a modalidade empregatícia.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0257400-35.2009.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARCOS LUIS DE JESUS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente pela recorrida o Dr. Michel Aparecido Marra da Silva. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0000004-30.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOEL BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprima tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0000005-15.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADAILSON DA SILVA LUSTOSA
ADVOGADO(S) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprima tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0000181-91.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO TOTAL. O pagamento de horas in itinere está assegurado pelo artigo 58, § 2º, da CLT, que constitui norma de ordem pública. Deste modo, cláusula de convenção coletiva de trabalho que suprima tal obrigação afronta diretamente referido dispositivo e, portanto, não encontra suporte no artigo 7º, XXVI, da Constituição da República.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Processo julgado de

conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO RO-0000198-30.2010.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBERTO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. ADVOGADO SUBSTABELECIDO ANTES DA DATA DA PROCURAÇÃO ORIGINÁRIA. NÃO CONHECIMENTO. RECURSO INEXISTENTE. O recurso assinado por advogado substabelecido antes da data constante do instrumento procuratório primitivo, do qual originou-se o substabelecimento, têm-se como inexistente, ante a falta de validade na outorga de poderes.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ED-RO-0162300-29.2009.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. FABIANE MEDEIROS SILVA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS e PAULO PIMENTA, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenou a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

PROCESSO ED-RO-0178700-69.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSÉ ROBERTO DIAS FERREIRA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUIZ CARLOS ALBERTO BEGALLES

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Dra. IARA TEIXEIRA RIOS, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Processo julgado de conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ 6/2010. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO - 0054901-09.2008.5.18.0131
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
AGRAVADA : MARINEIDE BERNARDES DA FONSECA
ADVOGADOS : GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. Verificado nos autos que o agravo de instrumento foi protocolizado quando já expirado o octídio legal, não pode ele ser conhecido, por falta do pressuposto extrínseco relativo à tempestividade.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AIAP - 0265901-43.2006.5.18.0082
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
AGRAVADO : WALMIR JOSÉ DE SOUZA
AGRAVADA : ESTÂNCIA TANGARÁ HOTEL PRAIA CLUBE
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. Não demonstrado o prejuízo da agravante com a decisão que, após determinar a reunião das CDA's objeto das execuções fiscais, nos termos do artigo 28 da Lei nº 6.830/80, ordena o arquivamento dos autos em apenso, não é cabível agravo de petição, por ausência de interesse recursal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0054900-29.2005.5.18.0131
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO : JAILTON PIRES LIMA
AGRAVADO : MARCELO PEREIRA DE SOUZA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho não tem competência para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. Isso porque o artigo 195, I e II, da CF/88, referido pelo artigo 114 da CF/88, não faz alusão às contribuições devidas a terceiros, ao passo que o artigo 240, também da Constituição da República, dispõe expressamente que ficam ressalvadas do disposto no art. 195 as atuais contribuições compulsórias dos empregadores sobre a folha de salários, destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AP - 0081100-72.2005.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADA : DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ECONSTRUÇÕES LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. CERTIDÃO DE CRÉDITO. Verificada a paralisação da execução por mais de um ano, em razão de não se encontrarem o devedor ou bens capazes de garantir a dívida, expedir-se-á certidão de crédito em favor da UNIÃO, consoante artigo 211 do Provimento Geral Consolidado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AP - 0149000-23.2006.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : VALDECI RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADOS : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. FATO GERADOR. Consoante entendimento pacificado nesta Corte e no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em se tratando de verbas deferidas apenas judicialmente, vale dizer, cujo direito era incerto ao tempo da prestação de serviços, o fato gerador para incidência de atualização monetária é o efetivo pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado ou acordo homologado. Exegese dos artigos 28, 30 e 43, da Lei 8.212/91, e 276 do Decreto nº 3.048/99, o que não implica ofensa à norma do artigo 195 da CF/88.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AP - 0166600-67.2009.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTES : CELSO DONIZETE DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADOS : AGNALDO JOSÉ RODRIGUES E OUTRO(S)
ADVOGADOS : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA ALIENAÇÃO E POSSE DE BEM IMÓVEL. A jurisprudência admite o contrato de compromisso de compra e venda como meio hábil a demonstrar a alienação e a posse de bem imóvel, ainda que sem registro, legitimando o promitente comprador para a propositura de embargos de terceiro, conforme prevê a Súmula 84 do STJ. A ausência desta formalidade em relação ao negócio que antecedeu a escritura pública lavrada em nome dos embargantes mostra-se irrelevante, na medida em que provada a boa-fé, bem como a posse mansa e pacífica destes no imóvel, em tempo bem anterior à penhora.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AP - 0216800-72.2009.5.18.0101
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : LUIZMAR ALVES DA COSTA
ADVOGADO : RODRIGO DUARTE XAVIER
AGRAVADO : ZACARIAS VICENTE DA SILVA
ADVOGADOS : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : FRAUDE À EXECUÇÃO. VENDA DE AUTOMÓVEL POSTERIORMENTE À CITAÇÃO DA EXECUÇÃO. IRRELEVÂNCIA DA BOA-FÉ DO ADQUIRENTE. Em se tratando de dívida trabalhista, de natureza alimentícia, a urgência em sua satisfação sobrepõe-se a eventual prejuízo que possa sofrer o adquirente de boa-fé de bem móvel. Comprovados os pressupostos objetivos do artigo 593, II, do CPC, quais sejam, a insolvência do devedor e a venda realizada após a citação da execução, tem-se típico caso de fraude à execução, impondo-se a manutenção da penhora judicial.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - AP - 0222700-39.2009.5.18.0003
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTES : HELENA VANI RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
AGRAVADO : CASSIANO SOARES FILHO
ADVOGADO : FERNANDO JORGE SILVA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

EMENTA : EXECUÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE SOCIETÁRIA. PENHORA DE BENS DE EX-SÓCIO DA EMPRESA SUCEDIDA. REGULARIDADE. A desconsideração da personalidade societária constitui matéria que se resolve em nível de legislação infraconstitucional (artigo 28, § 5º, da Lei 8.078/1990, aplicado subsidiariamente ao direito e ao processo do trabalho). Nesse contexto, é possível a penhora de bens de ex-sócio da empresa sucedida se, ao tempo do vínculo de emprego que motiva a execução trabalhista, ele ainda integrava o quadro social, já que o proveito em relação aos serviços prestados pelo trabalhador são presumidos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Otávio Batista Carneiro.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0205800-18.2008.5.18.0002
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MADEIREIRA VIANA LTDA.
ADVOGADOS : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : DIVINO TEIXEIRA
ADVOGADOS : VALTENE ALVES DINIZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : SENTENÇA. FUNDAMENTAÇÃO. A exigência de fundamentação das decisões proferidas pelos órgãos jurisdicionais, consagrada no art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, não significa que devam ser citadas, uma a uma, todas as provas existentes nos autos, sendo suficiente, para o cumprimento da norma constitucional, a indicação dos motivos que formaram o convencimento do julgador, nos termos do art. 131 do CPC.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, prosseguindo no julgamento do primeiro recurso da reclamada (fls. 116/135) e conhecido em parte do segundo recurso por ela interposto (fls. 201/227), no mérito, por maioria, dar-lhes provimento parcial. Votaram vencidos em parte o relator, que lhes dava provimento parcial mais amplo, e o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que também os provia parcialmente, porém em menor extensão. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Arlindo José Coelho.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0064700-88.2009.5.18.0051
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ELMI WILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDA : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. Consoante Súmulas 219 e 329 do TST, a concessão de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho tem como condição o fato de o autor ser detentor dos benefícios da assistência judiciária, bem como estar assistido por advogado indicado pelo sindicato da categoria a que pertence.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0081900-76.2009.5.18.0191
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ADINIUZIMAR XAVIER LIMA
ADVOGADOS : GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA : ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : DANOS MORAIS. ATRASO SALARIAL E NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. Não havendo o reclamante descrito qualquer situação da qual se possa inferir humilhação ou sofrimento, tal qual a contratação de empréstimos para saldar dívidas vencidas ou a devolução de seus cheques por insuficiência de fundos, o simples atraso salarial e o não pagamento de verbas rescisórias não ultrapassam a seara do descumprimento de obrigações trabalhistas, não lhe sendo devida qualquer compensação por danos morais.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

PROCESSO TRT - RO - 0111600-29.2009.5.18.0052
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : SOLARA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GRAMAS LTDA.
ADVOGADOS : TEREZA SAFE CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : EDIVAN ROGÉRIO LAPA CARDOSO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : HORAS EXTRAS. Não elidida a presunção de veracidade da jornada de trabalho declinada pelo autor, advinda da inversão do ônus probatório, acolhida com base na Súmula nº 338, I, do C. TST, acertada é a decisão que defere horas extras pelo excesso de labor não pago corretamente.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0118300-36.2009.5.18.0241
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRIDA : WANYA GOMES DE SOUSA
ADVOGADOS : JONAS RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : FÉRIAS. DIREITO AO ABONO PECUNIÁRIO. OPÇÃO DO EMPREGADO. Ao empregado é facultado converter 1/3 do seu período de férias em abono pecuniário, cabendo a ele fazer tal opção quando e se lhe for conveniente. Não pode o empregador instituir como regra geral na empresa (exceto no caso de férias coletivas com amparo em acordo coletivo de trabalho) a concessão de apenas 20 dias de férias e a conversão dos dias restantes em abono pecuniário, impondo ao empregado que desejar gozar os 30 dias a justificação de sua escolha por meio de carta endereçada ao setor competente. Tal ato configura desvirtuamento do direito às férias e deve ser tratado como não concessão regular desse direito, devendo o período abonado ser quitado em dobro, autorizando-se, contudo, a dedução do que foi pago a título de abono, para se evitar o bis in idem.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PAULO PIMENTA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0122700-04.2009.5.18.0012
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARCELO MOREIRA COSTA
ADVOGADOS : CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : JUSTA CAUSA E VERBAS RESCISÓRIAS. Sustentando a empregadora que o empregado praticou ato de improbidade, justificador da dispensa por justa causa, cabe a ela o ônus probatório. Não produzindo prova robusta e convincente acerca do cometimento de tal falta grave, torna-se imperioso concluir que a aplicação de tamanha punição não encontra embasamento legal, merecendo ser mantida a decisão que acatou o pedido de reversão da dispensa para sem justa causa e deferiu as verbas rescisórias pertinentes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0153200-74.2009.5.18.0005
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : GENILTON DE ALMEIDA SILVEIRA
ADVOGADO : LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : RECURSO. SÁBADO QUE ANTECEDE AO RECESSO. EFEITO SOBRE O PRAZO. A suspensão do prazo recursal somente se opera quando tem início o recesso judiciário fixado por lei, o qual ocorre em 20 de dezembro. Por isso, iniciada a contagem do prazo antes do recesso, ele continua a fluir no sábado que antecede a suspensão, caso ela tenha lugar no domingo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE

AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0159000-71.2009.5.18.0009
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : VRG LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : HUGO CEZAR DA FONSECA (ADESIVO)
ADVOGADOS : RAFAELA PEREIRA MORAES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. Consoante exegese do art. 461 da CLT e da Súmula nº 6 do C. TST, é do reclamante o encargo de provar a identidade de funções com o paradigma (art. 333, I, do CPC), sendo da reclamada, contudo, o ônus de demonstrar eventual diferença de produtividade e qualidade técnica no trabalho realizado, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado (art. 333, II, do CPC).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante. Votou parcialmente vencido o relator, que negava provimento a ambos os recursos. Sustentou oralmente pelo recorrente/reclamante a Drª Rafaela Pereira Moraes.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0167300-88.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO : SILVANIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO CAUSÍDICO SUBSCRITOR DA PEÇA RECURSAL. RECURSO INEXISTENTE. Ausente nos autos procuração outorgando poderes ao causídico subscritor da peça recursal, bem como não sendo a hipótese de mandato tácito, o recurso interposto não deve ser conhecido, por inexistente, não havendo de se cogitar em regularização da representação processual da parte na fase recursal, nos exatos ditames das Súmulas nos 164 e 383, ambas do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0168300-26.2009.5.18.0181
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADOS : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO ALENCAR SANTOS
ADVOGADOS : JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : HORAS IN ITINERE. TRABALHADOR RURAL. O art. 7º, caput, da Constituição Federal assegura os mesmos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, respeitadas as condições particulares de cada categoria, inclusive no tocante à percepção das horas in itinere quando o local de trabalho for de difícil acesso ou não servido por transporte público regular e houver fornecimento de condução por parte do empregador. Entendimento diverso representaria um retrocesso na tendência principiológica do legislador constitucional, de ampliar o rol de garantias trabalhistas, coibindo práticas discriminatórias entre ambos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0218000-17.2009.5.18.0004
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : EUSTÁQUIO JÚNIO DA SILVA COELHO
ADVOGADOS : IRON FERREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDA : A.M.C. TÊXTIL LTDA.
ADVOGADOS : ANDRÉIA CLÁUDIA BINI FALLGATTER E OUTRO(S)
RECORRIDA : EFG REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : FABIANO MARTINS CAMARGO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. VENDEDOR. A característica essencial para diferenciar o vendedor empregado do vendedor autônomo é a existência de subordinação. Se o trabalhador tem a liberdade de organizar seu itinerário, sua jornada de trabalho e a forma de abordagem de clientes de acordo com sua própria conveniência, tendo como principal obrigação apenas entregar relatórios de vendas no final do mês, há de se concluir que ele não está sujeito ao poder diretivo de quem o contratou, não existindo nesta relação a subordinação jurídica, razão pela qual ela não se classifica como empregatícia.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, que lhe dava provimento parcial.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0226500-12.2009.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTES : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)
RECORRENTE : SINARA MORAES (ADESIVO)
ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : RECURSO DOS RECLAMADOS. VÍNCULO DE EMPREGO. CORRETOR DE SEGUROS. O art. 17 da Lei 4.594/64 e os Decretos 56.903/65 e 81.402/78 dispõem que o corretor de seguros não pode ser empregado de sociedades seguradoras e operadoras de planos de previdência privada, a fim de garantir a autonomia deste profissional, ou seja, para que ele possa vender o plano mais adequado a seus clientes e defender os interesses destes perante as seguradoras. Todavia, se a realidade dos fatos mostra que o corretor trabalha para esse tipo de empresa de forma subordinada, os textos legais acima mencionados não impedem o reconhecimento do vínculo empregatício, por força do art. 9º da CLT. RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE. DATA DE ADMISSÃO. Prevalece como data de início da relação de emprego aquela indicada na peça de ingresso, quando, a par de não contestada especificamente pela parte reclamada, não é elidida por qualquer outro elemento de prova existente nos autos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso dos reclamados e negar-lhe provimento; conhecer integralmente do recurso adesivo da reclamante e dar-lhe provimento parcial, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - RO - 0284900-19.2009.5.18.0121
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : CLEYTON ALVES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : VALE DO VERSÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : CONTRATOS DE SAFRA. UNICIDADE. CONFIGURAÇÃO. Por ser um tipo de contrato de trabalho por prazo determinado, ao contrato de safra se aplicam as regras previstas na CLT a respeito, em especial a do artigo 452. Assim, firmados sucessivos pactos da mesma natureza, em prazo inferior a seis meses, presume-se fraude aos direitos trabalhistas do obreiro. Inteligência dos artigos 9º e 452 da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PAULO PIMENTA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 0022000-06.2007.5.18.0007
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : KILZA ALESSANDRA DE ANGELIS
ADVOGADOS : SARA MENDES E OUTRO(S)
EMBARGADA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - ED-AP - 0224900-50.2008.5.18.0101
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : DECAL - DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
EMBARGADO : ALLINSON DOS SANTOS VIANNA
ADVOGADA : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0054800-98.2009.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A
ADVOGADOS : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGANTE : JULIANO MACHADO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

PROCESSO TRT - ED-RO - 0079700-48.2009.5.18.0013
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
EMBARGADO : DAESCIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e PAULO PIMENTA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausência justificada do Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR.

Goiânia, 25 de março de 2010 – ACÓRDÃOS

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo ED-RO-0115400-12.2009.5.18.0102
Embargante(s) : DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : LILIAN ANDRADE SILVA E OUTROS(S)
Embargado(s) : NILSON ESTEVÃO DOS SANTOS
Advogado(s) : MARLI SINGH PEREIRA BRUNO E OUTRO(S)
Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração interpostos pela reclamada, de ordem do Exmo. Desor. Relator, determino a intimação do embargado para, querendo, se manifestar a respeito, no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 25 de março de 2.010.
ORIGINAL ASSINADO
RICARDO MATIAS PINHEIRO
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-0104200-18.2009.5.18.0131
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAEL LEONARDO BERNA SANABRIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MÁRCIA DA SILVA DIAS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO DE ARAÚJO TORRES E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO ED-RO-0182000-97.2009.5.18.0010
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : WENER NUNES ARANTES
ADVOGADO(S) : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ST COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0092200-36.2009.5.18.0082
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : FRANCISCO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0123100-19.2009.5.18.0141
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DANIEL CAETANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
SENTENÇA : JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, não conheceu do recurso do Reclamante; conheceu do recurso da Reclamada e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0136900-10.2009.5.18.0111
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CEURINON INÁCIO DE REZENDE
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
SENTENÇA : JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0156600-75.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : FREDERICO ALVES DA CRUZ MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

"EMENTA. ENQUADRAMENTO SINDICAL. FALTA DE PREPONDERÂNCIA DE CATEGORIA ECONÔMICA NO ÂMBITO PATRONAL. Havendo no âmbito patronal duas categorias econômicas, sem que nenhuma seja preponderante sobre a outra, o enquadramento sindical se dará pela categoria profissional do reclamante, conforme inteligência do art. 581, § 1º, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0179500-30.2009.5.18.0181
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROBERTO CARLOS BISPO DA CRUZ
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
SENTENÇA : JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0181200-84.2009.5.18.0102
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JILDEFONSO SOUZA DE ABREU
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 2. M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
SENTENÇA : JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0185900-30.2009.5.18.0191
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : 1. ELÍCIA SILVA GOMES
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
SENTENÇA : JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

"EMENTA : INTERVALO DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA. AMBIENTE FRIO. EQUIVALÊNCIA. Equivale às câmaras de frigorífico, para fins de concessão do intervalo para recuperação térmica, os locais que apresentam equivalência de ambientes (art. 253 da CLT c/c NR 15 e 29).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do

Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0190000-89.2009.5.18.0009
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : VANDERLEY DE SOUZA PRIMO
ADVOGADO(S) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALAN WESLLEY CABRAL COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0201700-86.2009.5.18.0001
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EDSON DUTRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0203000-71.2009.5.18.0005
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOSENI BRAZ FERREIRA
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).
O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0207600-04.2009.5.18.0081
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : DANIEL PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : CARLOS MANTOVANE
RECORRIDO(S) : 05 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho,por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0211900-25.2009.5.18.0011
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : WENDER AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA (ACE)
ADVOGADO(S) : THYANA VIEGAS MUNIZ PINTO
ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : JORNADA 12X36. INTERVALO INTRAJORNADA. O empregado submetido à jornada especial em exame, mesmo quando ajustada mediante negociação coletiva, tem direito ao intervalo intrajornada, por força do art. 71, §4º da CLT e OJSDI-1 nº 342 e 307.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Desembargador Saulo Emídio dos Santos que negava provimento ao apelo Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0216100-75.2009.5.18.0011
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MACIEL RODRIGUES DE FRANÇA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. SALÁRIO POR PRODUÇÃO. INAPLICÁVEL A OJ 235 DA SDI-1 DO TST. A OJ nº 235 do TST, que determina o pagamento apenas do adicional ao empregado que receba por produção e trabalhe em sobrejornada, não é aplicável, porquanto o trabalhador não produzia no período.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade,

conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0221500-51.2009.5.18.0082
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MAURINALDO DA COSTA SILVA
ADVOGADO(S) : KLEBER DE SOUZA ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SENTENÇA : JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0281300-87.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : 1. RONYCLEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA. UNICIDADE CONTRATUAL. INTERREGNO DILATADO ENTRE OS CONTRATOS. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. Ainda que os serviços contratados pertençam à atividade contínua da contratante, verificado um interregno superior a quatro meses entre o último contrato e o agora firmado, há necessidade de prova de que foi firmado em fraude às leis trabalhistas, uma vez que o considerável interregno entre os contratos gera a presunção de regularidade de ajustes independentes, mormente considerando a alta rotatividade de empregados na prestação de serviços em usinas canavieiras.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0284100-88.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : CLERISTON BORGES DE VASCONCELOS
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. SUPRESSÃO POR INTERMÉDIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. Conquanto seja possível a flexibilização da jornada itinerária, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal/88 que, expressamente, assegura e incentiva a composição autônoma dos conflitos, não pode prevalecer cláusula convencional que estabeleça a supressão desta jornada, pois esta disposição normativa subtrai direito assegurado por Lei (art. 58, § 2º da CLT), violando o princípio da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, após, por maioria, vencida a Relatora, na sessão de 24/11/2009, ter conhecido do recurso, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conheceu do recurso do Reclamante e deu-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0303600-43.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WILSON SIMÕES DE LIMA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : 'DAS HORAS 'IN ITINERE'. EXCLUSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Embora as partes possam, por meio de Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, negociar as condições do contrato laboral, pois a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXVI, reconheceu validade a estes instrumentos normativos, existe um limite para a negociação coletiva, que não pode implicar em mera renúncia a direitos trabalhistas indisponíveis. Deste modo, não pode prevalecer cláusula convencional que estabelece a supressão das horas 'in itinere' realizadas pelo Reclamante, pois esta disposição normativa subtrai direito assegurado por Lei (art. 58, § 2º da CLT), violando o princípio da irrenunciabilidade dos direitos trabalhistas. Sentença mantida.' RO-00296-2009-102-18-00-08, Relator Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, publicação no DJE 25.06.2009.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e dos Excelentíssimos Juízes convocados GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010.

PROCESSO RO-0335400-89.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : NOÉBIA ALVES FERNANDES
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECORRIDO(S) : VALÉRIA VELASCO E CIA. LTDA.
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMÁRISSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

PROCESSO RO-0358400-21.2009.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : HILÁRIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
SENTENÇA : JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS, bem como da Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0058600-44.2007.5.18.0001
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONAÇALVES DAHER
AGRAVANTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
AGRAVANTE : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADOS : 1. OS MESMOS
AGRAVADA : 2. ELIANA TEIXEIRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADOS : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC - APLICAÇÃO. A incidência da taxa SELIC (artigo 35 da Lei nº 8.212/91), mesmo após a vigência da MP 449/2008, hoje convolada na Lei nº 11.941/2009, somente é devida após o pagamento dos créditos devidos ao empregado, e não da prestação do serviço.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos agravos de petição, dar parcial provimento ao da Executada e negar provimento ao da UNIÃO, tudo nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO REDRIGUES DO NASIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JÁNUARIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. Goiânia, 23 de março de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 0165000-49.2007.5.18.0012
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
EMBARGADA : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADOS : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO REDRIGUES DO NASIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JÁNUARIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. Goiânia, 23 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0048900-94.2005.5.18.0201
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : 1. JAIRO PINTO DE CARVALHO
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO REDRIGUES DO NASIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JÁNUARIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. Goiânia, 23 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0153000-61.2009.5.18.0007
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : PROBANK S.A.
ADVOGADOS : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1. MARY JANETH ROSA E SILVA ROBEIRO
ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e Excelentíssimos Juizes convocados GERALDO REDRIGUES DO NASIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JÁNUARIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. Goiânia, 23 de março de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0032000-34.2008.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : D E A ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADA : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECORRIDO : LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADOS : WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : ARTIGO 62, INCISO II, DA CLT. NÃO-CONFIGURAÇÃO. Inaplicável, ao caso, a regra do art. 62, inciso II, da CLT, uma vez que não restou demonstrado que o empregado tinha o efetivo exercício de poder de gestão, com autonomia para tomada de decisões. Recurso conhecido e não provido, no particular.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO REDRIGUES DO NASIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JÁNUARIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. Goiânia, 23 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0077400-83.2008.5.18.0002
RELATOR : DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S) : 1.TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ADVOGADO(S) : CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO
RECORRENTE(S) : 2.JAIVANY FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : DORIVAL JOAO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TRABALHO EM CONDIÇÕES DE RISCO ACENTUADO. DIREITO ASSEGURADO A QUEM TRABALHA JUNTO A SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. A jurisprudência deste Regional, na esteira do entendimento jurisprudencial iterativo, notório e atual do Colendo

TST, é no sentido de que o adicional de periculosidade não está adstrito aos trabalhadores do setor de energia elétrica, sendo devido a todos os empregados que trabalham, em condições de risco, com sistema elétrico de potência, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa (art. 2º, Decreto nº 93.412/86). Nesse sentido a OJ nº 324 da SDI-1 do TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o patronal foi apenas parcialmente, e negar provimento ao apelo do Reclamante; por maioria, dar parcial provimento ao recurso da Reclamada, nos termos da divergência do Desembargador Saulo Emídio dos Santos, vencido, em parte, o Relator, que lhe dava provimento parcial mais amplo e que adaptará o voto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e BRENO MEDEIROS e a Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho a Excelentíssima Procuradora IARA TEIXEIRA RIOS.
Goiânia, 16 de março de 2010

PROCESSO TRT - RO - 0086900-57.2009.5.18.0191
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : CLÁUDIO ALVES DA SILVA
ADVOGADA : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECORRIDA : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : HORAS "IN ITINERE". FIXAÇÃO DO TEMPO DE TRAJETO. INSTRUMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VALIDADE. É válida e deve prevalecer cláusula de norma coletiva fixando o tempo de trajeto e a obrigação do Empregador de pagamento das respectivas horas "in itinere", independentemente da jornada cumprida. O art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal/88 assegura e incentiva a composição autônoma dos conflitos, admitindo-se até a redução salarial e a flexibilização da jornada de trabalho por meio de negociação coletiva (incisos VI e XIII do referido artigo). Os empregados foram contemplados também com outros benefícios. Não houve supressão das horas "in itinere", o que poderia ensejar interpretação de invalidade da cláusula correspondente, tendo em vista o disposto no art. 9º da CLT, mas tão-somente a fixação do tempo de trajeto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juizes convocados GERALDO REDRIGUES DO NASIMENTO e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JÁNUARIO JUSTINO FERREIRA. O presente julgamento foi realizado de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, de 24.02.2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno em 18.03.2010. Goiânia, 23 de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0106200-87.2009.5.18.0002
RED. DESIGNADA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RELATOR : JUIZ KLEBER SOUZA WAKI
RECORRENTE : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. PROBANK S.A.
ADVOGADOS : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : WILSON GOMES DE FREITAS
ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE". O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)" (Súmula nº 331, IV/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Terceira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, sendo que o do primeiro Reclamado (PROBANK) foi apenas parcialmente, e, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o Relator que dava total provimento ao do PROBANK e parcial provimento ao da CAIXA. Designada redatora do acórdão a Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e os Juízes convocados MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER e KLEBER DE SOUZA WAKI. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 02 de março de 2010 (data do julgamento).

Goiânia, 25 de março de 2010 - ACÓRDÃOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 3ª TURMA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 10/2010
DATA : 08/04/2010 INÍCIO : 09 : 00h

SESSÃO ORDINÁRIA

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0086300-36.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LINDOMAR ALVES DE MENDONÇA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

2.Processo RO-0117500-37.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : PERDIGÃO S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

3.Processo RO-0125800-35.2009.5.18.0054
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ADALMIR SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

4.Processo RO-0135400-13.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ SISCATO
Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

5.Processo RO-0163200-36.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : EZEQUIAS DE SOUSA BORGES
Advogado(s) : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
Recorrido(s) : HSBC BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)

6.Processo RO-0172000-10.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SALVIANO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

7.Processo RO-0189300-82.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MAGNO JUVENAL DE JESUS
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

8.Processo RO-0189500-47.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KARLA CRISTINA DORNELES DE SOUZA
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

9.Processo RO-0242600-14.2009.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : JAQUELINE MARTINS COSTA

Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

10.Processo RO-0248700-73.2009.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

11.Processo RO-0351400-67.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. ELINALDO VIEGAS SIQUEIRA(ADESIVO)
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

12.Processo RO-0377500-59.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : ADALBERTO GONZAGA SANTOS
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Recorrido(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

13.Processo RO-0377900-73.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : FLÁVIO CLEMENTINO DE JESUS
Advogado(s) : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Recorrido(s) : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

14.Processo RO-0000020-60.2010.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JUVENIL FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - RECURSO ORDINÁRIO

15.Processo RO-0150700-15.2009.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DENISON DE SOUSA BORGES
Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES

16.Processo RO-0183000-44.2009.5.18.0201
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : CRISOLITA CARDOSO DE MENEZES

17.Processo RO-0186600-73.2009.5.18.0201
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : FRANCISCA BATISTA PITALUGA

18.Processo RO-0189200-30.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JURANDIR ALVES MOREIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

19.Processo RO-0223300-60.2009.5.18.0003
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. FERNANDA RICARDA DA SILVA SANTIAGO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-0344500-68.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
Advogado(s) : MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO SOUZA DE JESUS
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

21.Processo RO-0000006-97.2010.5.18.0141
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

22.Processo RO-0092000-75.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E OUTRO(S)
Advogado(s) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GUILHERME HENRIQUE DA SILVA

23.Processo RO-0093100-20.2009.5.18.0211
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : SINDICATO RURAL DE FORMOSA
Advogado(s) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANÉSIO GOMES DE PAIVA
Advogado(s) : IVAN ORNELAS

24.Processo RO-0100300-26.2009.5.18.0002
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E OUTRO(S)
Advogado(s) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDNO MARTINS MUNDIM
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

25.Processo RO-0152100-64.2009.5.18.0141
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ MARIA PEREIRA
Advogado(s) : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

26.Processo RO-0189500-89.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BAILON FRANCISCO GUALBERTO
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

27.Processo RO-0192900-81.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. SÂMIA RAQUEL CARDOSO TAVARES
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

28.Processo RO-0223400-97.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NELSON PEREIRA DA SILVA(ADESIVO)
Advogado(s) : ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

29.Processo RO-0000031-71.2010.5.18.0251
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
Recorrido(s) : LUIZ GONÇALVES DE BRITO

RITO ORDINÁRIO

Desembargador BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

30.Processo AIAP-0118401-08.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : THIAGO SILVA QUEIROZ
Advogado(s) : MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

31.Processo AP-0026500-33.2005.5.18.0251
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Agravante(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JAIBAS LEMOS GUIMARÃES
Advogado(s) : GUSTAVO FRAGA E OUTRO(S)

32.Processo AP-0193400-62.2005.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
Agravado(s) : KAYALAMY REPINTURA AUTOMOTIVAS E OUTRO(S)
Advogado(s) : FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

33.Processo AP-0009100-25.2006.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : VILDA VIANA
Advogado(s) : ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

34.Processo AP-0129100-32.2007.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

35.Processo AP-0014900-75.2008.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : IVANI ERNESTINA DA SILVA MACONI - A INHUMENSE
Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : VILMAR GOMES MENDONÇA

36.Processo AP-0221400-64.2008.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : COLATINENSE LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : SARA DIAS BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : EDSON ROBERTO FRANCO FERREIRA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

37.Processo AP-0017200-54.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : ZILMAR RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

38.Processo AP-0017700-23.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : LÁZARO SANTANA DE ALMEIDA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

39.Processo AP-0137100-68.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOVELINO DE PAULA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

40.Processo AP-0226500-69.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : JOSÉ VIEIRA CABRAL
Advogado(s) : CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA PAULA DA SILVA
Advogado(s) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA E OUTRO(S)

41.Processo AP-0000059-54.2010.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Agravante(s) : PATNOS ASSESSORIA E PRODUTOS FINANCEIROS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO BISPO DO SANTOS
Agravado(s) : LEIDE SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

III - RECURSO ORDINÁRIO

42.Processo RO-0046500-10.2005.5.18.0201
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ VALDIVINO DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

43.Processo RO-0339900-38.2008.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. ELZA MARIA TEODORO
Advogado(s) : MILENE VIEIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BENEDITO FRANCISCO XAVIER
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA

44.Processo RO-0002400-37.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : WAL MART BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRUNO LEITE MACHADO
Advogado(s) : ANDRÉ DA COSTA ABRANTES E OUTRO(S)

45.Processo RO-0029400-82.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RANALDO DE JESUS DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

46.Processo RO-0087700-64.2009.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANDERSON BARBOSA
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : OS MESMOS

47.Processo RO-0088200-91.2009.5.18.0211
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JOÃO CARDOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO FERNANDO GOMES RIBEIRO
Advogado(s) : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

48.Processo RO-0090100-72.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLAUDIO ADÃO PEREIRA MARTINS
Advogado(s) : EDUARDO ESTEVÃO FONTANA

49.Processo RO-0101900-97.2009.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. MÔNICA PATRÍCIA MOURA DA SILVA
Advogado(s) : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

50.Processo RO-0102900-67.2009.5.18.0051
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA

51.Processo RO-0107800-54.2009.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CAMPING CLUBE DO BRASIL
Advogado(s) : GUSTAVO VILELA MONTEIRO SALVINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO ROBERTO MENDES FERREIRA
Advogado(s) : RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA

52.Processo RO-0108400-58.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(s) : ZANON DE PAULA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO PEREIRA DE CASTRO
Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

53.Processo RO-0129500-75.2009.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. LETÍCIA NOBERTO DOS SANTOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

54.Processo RO-0136300-89.2009.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS

Recorrente(s) : REGINALDO GOMES CAMARGO
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ALEXANDRE MACHADO DE SÁ E OUTRO(S)

55.Processo RO-0141700-20.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : CID WAGNER DA ROCHA
Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

56.Processo RO-0150200-66.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. LUIZ KLEBER GUIMARÃES
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

57.Processo RO-0151200-98.2009.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. TATYANE GONÇALVES DORNELAS
Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

58.Processo RO-0164700-34.2009.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrente(s) : 2. LUANNY NASCIMENTO GUIMARÃES
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

59.Processo RO-0167100-07.2009.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIO FLECK BAETHGEN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS ROBERTO ROSA DE CARVALHO
Advogado(s) : WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI

60.Processo RO-0167900-55.2009.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÍLVIA ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO

61.Processo RO-0168800-92.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EUDES CÂNDIDO ROSA
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

62.Processo RO-0172800-60.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : TITO GOMES DE BRITO
Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

63.Processo RO-0180500-65.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ADRIANO DE PAULA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

64.Processo RO-0184000-19.2009.5.18.0221
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : JURLEI ANGÉLICO DA SILVA
Advogado(s) : OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BERTIN S.A.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

65.Processo RO-0215200-04.2009.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GEOVAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-0229900-34.2009.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Recorrente(s) : FRIGORÍFICO FLORESTA LTDA.
Advogado(s) : WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JORGE RICARDO DE SOUSA FREITAS
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

67.Processo AP-0050600-69.1996.5.18.0121
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : SHEILA CRISTINA DE LIMA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ATAIDE GOMES CARDOSO
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA E OUTRO(S)

68.Processo AP-0151200-04.2000.5.18.0010
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Agravado(s) : CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO E OUTRO(S)
Advogado(s) : ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

69.Processo AP-0215300-15.2007.5.18.0012
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. SIMONE DE MORAES VIEIRA
Advogado(s) : CARLA FRANCO ZANNINI E OUTRO(S)

70.Processo AP-0168200-41.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Agravante(s) : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA
Agravado(s) : ALOÍSIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : VALÉRIA CRISTINA ALVES

II - RECURSO ORDINÁRIO

71.Processo RO-0101400-31.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : 1. ANEIDE CEZÁRIO CLAUDIANO
Advogado(s) : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. OS MESMOS

72.Processo RO-0169400-16.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDECINO ALVES GOMES
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

73.Processo RO-0172200-17.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ÉDIO FARIAS DE ARAÚJO
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

74.Processo RO-0172500-76.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEONÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

75.Processo AIRO-0226201-35.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : MARCELO MEINBERG GERAIGE E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARCELO GONÇALVES
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

76.Processo AP-0137600-49.1996.5.18.0011
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : ZILMA GOMES SANTOS MENEZES
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : IZETE ÂNGELA TEIXEIRA

77.Processo AP-0122800-84.2003.5.18.0006
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)

78.Processo AP-0090100-43.2005.5.18.0052
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. HERMÍNIO FERREIRA GOMES
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. EDNALDO VILELA
Advogado(s) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

79.Processo AP-0090600-65.2005.5.18.0002
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
Agravado(s) : 1. IZAT IND. E COM. DE ZIPER E ACESSÓRIOS TÊXTEIS LTDA.-ME
Agravado(s) : 2. PENIDO DA SILVA

80.Processo AP-0112000-14.2005.5.18.0010
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINFAR
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. HT MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado(s) : LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
Agravado(s) : 2. LÍGIA FLORES SOARES
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

81.Processo AP-0147300-61.2005.5.18.0002
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado(s) : 1. ROLTRAN DIST. DE EMBALAGEM DE PAPEL FERRAG. E REPRES. LTDA.
Agravado(s) : 2. MAURÍCIO ANTÔNIO DE BARROS

82.Processo AP-0209300-85.2005.5.18.0006
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

83.Processo AP-0192200-65.2006.5.18.0012
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO
Advogado(s) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

84.Processo AP-0015800-43.2007.5.18.0181
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : IRISLEY GALDINO DA SILVA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

85.Processo AP-0024600-59.2007.5.18.0052
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR
Agravado(s) : 1. KIT'S HOUSE IND. COM. IMPORT. E EXPORT. DE MADEIRAS LTDA.
Agravado(s) : 2. SÉRGIO YUKIO TATEHARA

86.Processo AP-0113200-60.2008.5.18.0007
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : EDITORA GLOBO S.A.
Advogado(s) : CARLOS VIEIRA COTRIM E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

87.Processo AP-0128700-69.2008.5.18.0007
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : MILCILENE MARTINS COSTA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Agravado(s) : ESTILO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME E OUTRO(S)
Advogado(s) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

88.Processo AP-0007500-54.2009.5.18.0171
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TIAGO RAMOS DA SILVA
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA E OUTRO(S)
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

89.Processo AP-0009500-27.2009.5.18.0171
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : DAVID GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO

90.Processo AP-0018500-51.2009.5.18.0171
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : CLEBES FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s) : JULIANA DE LEMOS SANTANA
Agravado(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : LEANDRO PEREIRA AMATO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

91.Processo RO-0176700-36.1999.5.18.0001
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. LUIZ JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE
Recorrente(s) : 2. BANCO BEG S/A
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-0007400-39.2007.5.18.0052
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s) : 1. POLIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA CARDOSO
Recorrido(s) : 2. ZILDA PEREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIA INDIVIDUAL (RESTAURANTE BOI VELHO - ME)
Advogado(s) : VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

93.Processo RO-0136200-92.2008.5.18.0006
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MONALISA CRISTINA PEREIRA
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

94.Processo RO-0217300-66.2008.5.18.0007
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : AILTON DA SILVA PIRES JÚNIOR
Advogado(s) : DANIEL MEDANHA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

95.Processo RO-0035300-55.2009.5.18.0010
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : DANIEL VIANA FERREIRA
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido(s) : 1. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)

96.Processo RO-0071500-39.2009.5.18.0082
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA.
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FLÁVIO LEOCÁDIO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

97.Processo RO-0077200-36.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SUZANA COUTO E SILVA
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

98.Processo RO-0086100-55.2009.5.18.0053
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO SÉRGIO DE SOUZA BASTOS
Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

99.Processo RO-0091500-06.2009.5.18.0003
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELITON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

100.Processo RO-0091500-47.2009.5.18.0054
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. E. M. DE SOUZA & CIA LTDA.
Advogado(s) : WALTER PEREIRA
Recorrente(s) : 2. APARÍCIO PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)(ADESIVO)
Advogado(s) : VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

101.Processo RO-0100800-10.2009.5.18.0191
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS PORCINI
Advogado(s) : RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

102.Processo RO-0104400-85.2009.5.18.0111
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COSME FERREIRA GONÇALVES
Advogado(s) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO

103.Processo RO-0110800-45.2009.5.18.0005
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALENCAR CONCEIÇÃO NUNES (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

104.Processo RO-0113000-10.2009.5.18.0010
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUDMILLA FADUL TEIXEIRA
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

105.Processo RO-0124700-15.2009.5.18.0161
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. PROBANK S.A.
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO(S)

106.Processo RO-0127600-42.2009.5.18.0008
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : TÂNIA REGINA VAZ
Recorrido(s) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado(s) : DIEGO SILVA CAMILO E OUTRO(S)

107.Processo RO-0145500-27.2009.5.18.0141
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procurador(a) : CLÁUDIO AIRES MOREIRA CAMARÇO
Recorrido(s) : SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO(S)

108.Processo RO-0164900-04.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SINAMAR RODRIGUES MENDONÇA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME
Advogado(s) : GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO CABRAL FILHO E OUTRO(S)

109.Processo RO-0170600-89.2009.5.18.0009
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIO ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s) : VANESSA CRISTINA GOMES E OUTRO(S)

110.Processo RO-0180000-96.2009.5.18.0181
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ODAIR FLORIANO
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

111.Processo RO-0189600-75.2009.5.18.0009
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : LUIZ ANTÔNIO ROSA
Advogado(s) : HÉLIO SALVADOR DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)

112.Processo RO-0191500-87.2009.5.18.0011
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MACILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s) : LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)

113.Processo RO-0213500-96.2009.5.18.0006
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MONIK PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

114.Processo RO-0228400-90.2009.5.18.0101
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. JOSEVALDO NUNES DOS SANTOS
Advogado(s) : ANDREINA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrente(s) : 2. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

115.Processo RO-0279800-83.2009.5.18.0121
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrente(s) : 2. JOANA DARC DE AQUINO
Advogado(s) : RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

116.Processo ED-RO-0127100-28.2008.5.18.0002
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : MARIA DE FÁTIMA CAMARGO FERNANDES E OUTRO(S)
Advogado(s) : EDMILSON MOURA DE OLIVEIRA
Embargado(s) : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO E OUTRO(S)

117.Processo ED-RO-0079300-14.2009.5.18.0052
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : 1. WEBERTON HELOISO DA COSTA E SILVA
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

REMANESCENTES

118.Processo RO-0194800-78.2009.5.18.0004
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBERTO ELTETO
Advogado(s) : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
(Retirado de pauta, a pedido da Relatora, na sessão do dia 16.03.2010).

Juiz KLEBER SOUZA WAKI

119.Processo RO-0143300-61.2009.5.18.0007
Relator(a) : Juiz KLEBER SOUZA WAKI
Recorrente(s) : PAULO DONIZETE DE LIMA
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
(Julgamento suspenso para Juiz Kleber analisar o mérito após afastada a prescrição total e aplicada a prescrição parcial; Composição : Juiz Kleber, Desor Breno e Juíza Marilda).

OBSERVAÇÕES : 1. Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

2. Os julgamentos serão realizados de conformidade com os arts. 14-A e 14-C do Regimento Interno do Tribunal, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Portaria GP/DG/SCJ nº 006/2010, reeditada ad referendum do Egrégio Pleno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 3ª Turma, 25 de março de 2010.

Maria Valdete Machado Teles
Coordenadora da Secretaria da Terceira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00729-2008-001-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(a)(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 830; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 832).
Regular a representação processual (fl. 45).
Garantido o Juízo (fls. 674 e 736).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 283/STJ.
- violação do artigo 5º, XXXV e LV, da CF.
- violação do artigo 50 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que não obstante a oposição de Embargos de Declaração, a matéria referente à desconsideração da personalidade jurídica da primeira Reclamada com o prosseguimento da execução em desfavor de seus sócios não foi devidamente enfrentada pela Turma Julgadora, o que teria importado negativa de prestação jurisdicional e ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou contrariedade a Súmula.
Quanto à alegação de negativa de prestação jurisdicional, vale ressaltar que não podem ser analisados os dispositivos constitucionais indicados, em face do que preconiza a OJ nº 115/SBDI/TST.
Com relação ao cerceamento de defesa, não se vislumbra violação do artigo 5º, incisos XXXV e LV, da Lei Maior, pois houve clara fundamentação nas decisões regionais e a entrega da prestação jurisdicional ocorreu nos moldes devidos.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - violação do artigo 5º, XXXV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente expressa inconformismo com a condenação ao pagamento de multa por Embargos protelatórios
Consta do acórdão (fls. 826/827):
"A METROBUS interpôs embargos de declaração aduzindo que houve omissão no julgado no concernente à alegação de que sua responsabilidade é subsidiária à dos sócios da empregadora.
No entanto, ao reverso do sustentado, houve plena apreciação da matéria mencionada, sendo o tema, inclusive, objeto do teor da ementa do acórdão embargado.
Desta forma, os argumentos invocados na presente medida processual representam tentativa de rediscutir a matéria fática, sob a alegação de omissão no julgado.
As provas que formaram o convencimento do Regional foram explicitadas, e o enquadramento dos fatos à legislação pertinente foi regularmente delineado. Nova subsunção da matéria fática às normas legais demandaria reexame que só é possível por órgão superior, e não por esta Corte.
É preciso ponderar que os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos: entregue a prestação jurisdicional, o órgão prolator da decisão encerra o seu poder de dizer o direito. Somente lhe é permitido sanar eventuais vícios, mas jamais retomar o poder de julgar, interpretando sua decisão para a parte, e fazendo-a conformar-se com o veredicto judicial.
Ora, o juízo deve fundamentar sua decisão, sob pena de nulidade. Isto é verdade inquestionável. Todavia, não está o juízo obrigado a refutar, repito, um a um os argumentos trazidos pelas partes, máxime quando um é prejudicial do subseqüente.
Isto impõe concluir que a presente medida processual é protelatória, razão porque comino-lhe multa de 1% (um por cento) sobre o valor da condenação, em favor do reclamante."
Conforme destacado pela Turma Julgadora, os Embargos de Declaração foram opostos com o objetivo de sanar omissão inexistente no acórdão, o que revelou o seu caráter protelatório. Por esse motivo, a imposição de multa não vulnera os incisos XXXV e LV do artigo 5º, da Carta Magna.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01198-2009-001-18-00-3 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ADRIANA ALVES PEDRO
2. VIVO S.A.
3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Verifica-se que a Reclamante protocolizou Agravo Regimental (fls. 678/681) contra o acórdão regional que não conheceu de seus Embargos de Declaração, por intempestivos (fls. 673/674).
Dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Corte:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."
O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas.
Consequentemente, revela-se incabível o Agravo Regimental.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01297-2009-002-18-40-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
Advogado(a)(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA (GO - 8128)
Agravado(a)(s): RENAN LUCAS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA (GO - 29859)

Tendo em vista a homologação judicial do acordo celebrado entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e da homologação do acordo às fls. 84/85), fica prejudicado este Agravo de Instrumento, por perda de objeto.
Publique-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Egrégia Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02108-2007-002-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
2. CARLOS SÍLVIO FERNANDES
Advogado(a)(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
2. LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 136; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01545-2009-003-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): PRIMEIRO DEGRAU MODA INFANTIL LTDA.
Advogado(a)(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO (GO - 11184)
Recorrido(a)(s): ELZA DA PIEDADE RODRIGUES LIMA
Advogado(a)(s): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO (GO - 21788)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 152; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 154).
Regular a representação processual (fl. 41).
Satisfeito o preparo (fls. 82, 126/127 e 146).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do artigo 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o indeferimento da oitiva da primeira testemunha por ela apresentada, bem como o encerramento da oitiva da segunda testemunha indicada, sem que ela pudesse fazer suas perguntas, implicaram cerceamento do seu direito de produzir prova.
Consta do acórdão (fls. 144-v/145):
"(...) verifico que, na audiência inicial, a d. Juíza indeferiu a oitiva da testemunha indicada pela ré, Maria Madalena Seixas Martins, que havia sido contraditada ao argumento de que possuía laços de parentesco com a proprietária da reclamada. Ao ser inquirida pela Juíza, a testemunha confirmou ser prima do marido da proprietária da reclamada e informou que exerce função de confiança na empresa 'inclusive realizando recebimentos e pagamentos de valores, sendo que isso acontece há quatro anos' (fl. 38).
Ora, diante desses fatos, andou bem o d. Juízo ao acolher a contradita, indeferindo a oitiva da testemunha, inclusive como informante, o que não é apto a gerar o reconhecimento da ocorrência de cerceamento do direito da parte de produzir prova, dada a faculdade encerrada no artigo 405, § 4º, do CPC e a flagrante relatividade do valor probatório do depoimento de um informante, na formação do livre convencimento motivado do julgador (artigos 765 da CLT, 130 e 131 do CPC).
Quanto ao depoimento do sr. Oseias de Sousa Cruz, a testemunha informou que trabalhou para a reclamada há cerca de 8 anos e que atualmente trabalha em local próximo à empresa, acrescentando que:
(...)
Como se vê, a testemunha declarou que, no horário de almoço, via a reclamante dentro da loja, quando por lá passava. Ora, a testemunha não vivenciava a rotina de trabalho da autora e o fato de apenas passar na empresa no período do almoço não é suficiente para se conferir credibilidade a seu depoimento. As questões debatidas nos autos – pagamento 'por fora' e horas extras – exigiam que a testemunha tivesse uma maior convivência com a autora, no ambiente de trabalho, para que seu depoimento fosse útil ao Juízo, como meio adequado para esclarecimento dos fatos controvertidos.
Logo, ainda que não se possa presumir que o depoimento foi 'arranjado' - conforme entendeu a MM. Juíza - o encerramento do depoimento foi adequado e não acarreta cerceamento do direito da reclamada produzir prova, pois a testemunha não merecia credibilidade, por não estar apta a revelar fatos necessários para esclarecimento das matérias, de modo que sua oitiva seria inútil. E cabe ao juiz indeferir provas desnecessárias e impertinentes (art. 130, CPC).
Não houve, portanto, violação às garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, da CF)."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
De outro lado, o entendimento regional levou em consideração as circunstâncias ocorridas nos autos, revelando os motivos pelos quais foi rejeitada a preliminar de cerceamento do direito de produzir prova, restando incólume o artigo 5º, LV, da Carta Magna.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00043-2009-004-18-40-3 - 1ª Turma
Parte(s): 1. RISIA CRISTINA DA SILVA
2. HSBC - BANK BRASIL S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Considerando que foram concedidos os benefícios da justiça gratuita ao Reclamante nos autos principais (cópia da sentença às fls. 10/15), defiro o traslado das peças indicadas à fl. 03 para a instrução deste Agravo de Instrumento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT.
À DSRD para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lrn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00243-2005-006-18-41-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s): 1. CHURRASCARIA MONTANA GRILL LTDA.
2. GIOVANI PROVENZI
Advogado(a)(s): 1. MÁRIO FERNANDO CAMOZZI (GO - 5020)
2. VLADIMIR FARIA (GO - 13223)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 122; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00907-2009-006-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): KARLA DANIELLE FREITAS DA SILVA
Advogado(a)(s): MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/01/2010 - fl. 603; recurso apresentado em 29/01/2010 - fl. 608).
Regular a representação processual (fl. 07).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 482 e 601).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST.
- violação do artigo 71, "caput" e § 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante argumenta que o desrespeito ao artigo 71 da CLT deveria implicar o pagamento do período integral do intervalo intrajornada e não somente do tempo restante, quando aquele é concedido parcialmente.
Consta do acórdão (fl. 585):
"EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. De uma análise sistemática das Orientações Jurisprudenciais do C. TST, tem-se que a ausência ou concessão irregular do intervalo intrajornada enseja a remuneração apenas do período suprimido, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, acrescido, no mínimo, do adicional de 50%, devendo ser observado outro, se maior, previsto em norma autônoma, possuindo tal parcela natureza jurídica salarial, porém, não se confundindo com sobrelabor."
Vislumbra-se na decisão da Turma Julgadora possível contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST, a qual preleciona que a não concessão total ou parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, implica o pagamento total do período correspondente, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.
Deixo de analisar as outras matérias suscitadas no recurso, diante das disposições da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01314-2008-006-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. MESSIAS CINTRA CAMARGOS
Advogado(a)(s): 1. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
2. VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA (GO - 15261)
A Agravante, à fl. 94, informa a ocorrência de equívoco no exame de admissibilidade do apelo no que concerne a declaração de ausência parcial de cópia do acórdão que julgou o Recurso Ordinário.
Informa que "o julgamento do RO se resumiu à expedição da Certidão de julgamento, reproduzida à fl. 69, ..." e requer a retificação do despacho.
De fato, revendo os autos verifico que consta na certidão de julgamento do Recurso Ordinário, que a Primeira Turma "..., decidiu conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHER PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos" (fl. 69), e que a cópia da referida sentença encontra-se nos autos às fls. 42/46 e 65/66.
Assim, revogo a decisão de fl. 86 e passo a nova análise.
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 21/01/2010 - fl. 83; recurso apresentado em 29/01/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 7/11).
Mantenho a decisão agravada.
Publique-se e intime-se novamente o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02064-2005-006-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RÔMULO DESOUNET BAIOCCH
Advogado(a)(s): JOSIAS MACÊDO XAVIER (GO - 7409)
Agravado(a)(s): EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA (GO - 6253)
Tendo em vista a homologação judicial do acordo celebrado entre as partes nos autos principais (cópia do termo de conciliação e da homologação do acordo às fls. 155/156), fica prejudicado este Agravo de Instrumento, por perda de objeto.
Publique-se.
Após, à SCP para as anotações pertinentes e posterior remessa à Egrégia Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02283-2007-006-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. MARCELO ALVES MAIRYNK
Advogado(a)(s): 1. REJANE ALVES DA SILVA BRITO (GO - 14648)
Recorrido(a)(s): 1. GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
2. S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(a)(s): 1. NIELSEN DO NASCIMENTO VIEIRA BORGES (RJ - 141093)
2. TACKSON AQUINO DE ARAÚJO (GO - 7459)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/12/2009 - fl. 821; recurso apresentado em 18/12/2009 - fl. 823).
Regular a representação processual (fl. 17).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 573).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SUCESSÃO TRABALHISTA
Alegação(ões): - violação dos artigos 1º, III e IV, 7º e 170, VII, da CF.
- violação dos artigos 10 e 448 da CLT, 60 e 141, II, da Lei nº 11.101/2005.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que "independentemente da forma de arrematação de ativo da empresa em recuperação judicial, o arrematante assumirá o passivo trabalhista e ainda assumirá, na realidade, não só o passivo declarado na ação de recuperação, mas o passivo oriundo dos contratos de trabalho que absorver. No caso em exame, não resta dúvida que a venda de unidades produtivas da empresa na fase de recuperação extrajudicial, não exclui o instituto da sucessão." (fl. 826)
Consta do acórdão (fls. 781e verso):
"EMENTA: S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (NOVA RAZÃO SOCIAL DA ANTIGA VARIG S.A.). EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AQUISIÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO EMPRESARIAL. É certa a competência desta Justiça do Trabalho para o exame da questão relativa à ocorrência de sucessão empresarial, por se tratar de matéria de natureza trabalhista (artigos 10 e 448 da CLT). Entretanto, o STF proferiu julgamento em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI/3934), no sentido de que adquirentes de empresas alienadas judicialmente não assumiriam os débitos trabalhistas, por sucessão, tendo em vista que a Constituição Federal não abrigaria nenhuma regra expressa sobre o eventual direito de cobrança de créditos trabalhistas em face daquele que adquire ativos de empresa em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido decretada. Assim, a aquisição de Unidade Produtiva da VARIG (UPV) por empresa controlada pelo grupo econômico representado

pela GOL não constitui sucessão de empregadores, razão pela qual não há que se falar em condenação desta última a responder solidariamente pelos créditos trabalhistas devidos ao obreiro."
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 830/831 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 5ª Região, no seguinte sentido:
"SUCESSÃO TRABALHISTA. LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO. PREPONDERÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DAS FUNÇÕES SOCIAIS DO CONTRATO E DA PROPRIEDADE SOBRE A DEFESA DA LIVRE INICIATIVA. A recuperação judicial não afasta a ocorrência de sucessão pela empresa adquirente. Seja porque a regra do inciso II, do Art. 114, da Lei nº 11.101/05, ao dispor que 'Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata este artigo: II - o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho' (grifou-se) se refere, exclusivamente, à hipótese de falência, tanto que este preceptivo legal está inserido na Seção X, do Capítulo IV, que rege o processo falimentar, enquanto a regulamentação da sucessão, na recuperação judicial, é dada pelo parágrafo único, do art. 60, da lei, que não inclui, nas ressalvas, as obrigações de natureza trabalhista, como expressamente fez em relação aos casos de falência. Seja porque ainda não fosse, a interpretação da Lei de Recuperação Judicial deve ser feita conforme a Constituição e não contrária a ela. Com efeito, não é possível deixar os ex-empregados da empresa em processo de recuperação à própria sorte, sob falso pretexto de que a sucessão trabalhista redundaria no insucesso da nova empresa, afastando os investidores e a continuidade da atividade econômica com prejuízo para toda a sociedade. Sim, porque imputar-lhes mais um ônus deste processo, seria fazer tabula rasa dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade e dos valores sociais do trabalho, fazendo preponderar, apenas, a livre iniciativa, olvidando a função social da propriedade e do próprio contrato de trabalho. Seja, enfim, porque num sistema que sempre privilegiou o crédito trabalhista, em face da própria natureza alimentar, conforme regramentos dos arts. 10 e 448 , da CLT, não é possível afirmar que a Lei de Recuperação Judicial possa significar retrocesso social, ao fixar a irresponsabilidade do adquirente da empresa, privilegiando o capital em detrimento do trabalho. (Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Proc. Originário Nº 29106/07, Processo Número: Nº00828-2006-012-05-00-4-RO, Data de Publicação:16/10/2007, Litigantes - RECORRENTES: S/A - Viação Aérea Rio Grandense (em Recuperação Judicial), Varig Logística S/A e Aline Rocha Sacramento (Adesivo) - RECORRIDAS: AS mesmas, RELATORA: Desembargadora DALILA ANDRADE, Fonte e data de publicação:Diário da Justiça Eletrônico TRT 5ª Região, Salvador, terça-feira, 16 de outubro de 2007, Ano I, nº 30) Acórdão na íntegra em anexo, extraído do sítio da internet: www.trt5.jus. br."
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00375-2009-008-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS
Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO (GO - 10072)
Recorrido(a)(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Interessado(a)(s): ARAÚJO E ALVIM LTDA.
Advogado(a)(s): MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 228; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 230).
Regular a representação processual (fl. 05).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 84).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331/TST.
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente não se conforma com a aplicação da OJ nº 191/SBDI/TST ao caso dos autos, alegando que foi contrariada a Súmula 331/TST. Sustenta que "Ora, a construção de tal tanque se insere na atividade econômica fim da segunda Recorrida, que somente poderia escudar-se na alegação de dona da obra se não se tratasse de pessoa jurídica, o que não é o caso e, em assim sendo, não caberia a aplicação daquela Orientação Jurisprudencial, porquanto é inquestionável que a segunda Reclamada/Recorrida tem por objetivo precípuo a estocagem e distribuição de combustíveis." (fl. 231). Diz que, mesmo que fosse considerada a existência de contrato por obra certa, a Empresa deveria ser responsabilizada por créditos trabalhistas devidos ao Autor.
Consta do acórdão (fls. 225/225-v):
"EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPREITADA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 331, IV, DO C. TST. HIPÓTESE PREVISTA NA OJ 191 DA SDI-I DO C. TST. Se o contrato mantido entre as reclamadas é para a construção de obra certa, visando apenas o resultado, resta caracterizada a empreitada, o que afasta a aplicação da Súmula 331 do C. TST, por tratar tal verbete sumular apenas dos casos de terceirização. E não sendo a contratante da empreitada empresa construtora ou incorporadora não há como responsabilizá-la pelos créditos trabalhistas dos empregados da empreiteira, nos termos da OJ 191 da SDII do C. TST."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial e contrariedade a OJ.
Verifica-se que o entendimento regional de que a Recorrida é dona da obra e não tomadora de serviços está baseado no teor probatório produzido, estando a decisão regional em sintonia com a OJ nº 191/SBDI/TST. Nesse contexto, não se aplica ao caso dos autos a Súmula 331/TST, conforme destacado pela Turma Julgadora.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00820-2009-008-18-00-0 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): RENATO PEREIRA PINTO (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação
A procuração ad judicia de fl. 224, da qual consta o nome da Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, signatária do Recurso de Revista, foi subscrita por Vitória Régia Landim Carrilho, nomeada procuradora da Reclamada por intermédio do documento de fl. 251. Constata-se, porém, que o referido documento não lhe confere poderes para constituir advogado ou representar a Reclamada em juízo, o que invalida o mencionado instrumento de mandato de fl. 224.
De qualquer modo, ainda que se considerasse a procuração de fl. 251 como instrumento hábil de representação da empresa com poderes para constituir advogado, observa-se que o seu prazo de validade expirou em 31/12/2009, o que importaria, consequentemente, na expiração também do prazo de validade da procuração judicial de fl. 224. Portanto, quando da interposição do apelo, em 18/01/2010, a sua subscritora não possuía mais poderes para representar a Empresa.
Ressalte-se que a existência de mandato expresso, ainda que irregular, impossibilita a caracterização de mandato tácito, nos termos de precedente do Colendo TST (E-AIRR-285/2004-304-04-40, DJ 05.06.09).
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01813-2006-008-18-42-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. BRASIL TELECOM S.A.
3. LUCIENE RODRIGUES
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA (GO - 20147)
3. ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 219; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01728-2009-009-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(a)(s): FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA (GO - 27178)
Recorrido(a)(s): HAROLDO CORDEIRO DE MENEZES
Advogado(a)(s): GRACIELE PINHEIRO TELES (GO - 6948)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 405; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 407).
Regular a representação processual (fl. 159).
Satisfeito o preparo (fls. 359, 382/383 e 419).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação do artigo 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Alega a Recorrente que o pagamento das verbas rescisórias constantes do TRCT foi feito tempestivamente, motivo pelo qual deve ser excluída a multa do artigo 477 da CLT.
Consta do acórdão (fl. 404 - frente e verso):
"A condenação da demandada ao pagamento da multa a que se refere o art. 477 da CLT não decorreu de atrasos de recolhimentos de FGTS ao longo do contrato de trabalho. Repita-se que a penalidade foi aplicada porque a homologação das verbas rescisórias pelo sindicato da categoria profissional foi realizada a destempo.
Deveras, conforme entendimento já pacificado por esta Eg. 2.ª Turma, o atraso na homologação do acerto rescisório também enseja a aplicação da multa em epígrafe, na hipótese de dispensa sem justa causa, eis que a entrega das guias do seguro desemprego e do próprio TRCT devidamente homologado consistem em obrigações rescisórias que também devem ser satisfeitas pelo empregador dentro do prazo legal - por serem pressuposto para o auferimento de outros benefícios rescisórios por parte do trabalhador - o que não ocorreu na espécie.
Nego provimento.
A parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada à fl. 416, proveniente do E. TRT da 3ª Região, no seguinte sentido:
"MULTA 477 DA CLT. A multa do artigo 477, parágrafo 8º da CLT é devida quando ocorre o pagamento das verbas rescisórias com atraso, em inobservância ao disposto no parágrafo 6º do mesmo artigo consolidado. Assim sendo depositado na conta corrente do autor o valor correspondente ao constante do TRCT no prazo legal, indevida é a multa. A sanção prevista no aludido dispositivo consolidado, ressalte-se, tem cabimento em caso de atraso no pagamento das verbas rescisórias e não no atraso da homologação da resilição contratual." (RO-00959-2007-009-03-00-0, 4ª Turma, Relator Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, publicado no DJMG de 14/06/2008, www.trt3.jus.br).
Deixo de examinar as demais matérias suscitadas no apelo, diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00185-2008-010-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
2. ADETINO OSTAQUIO RODRIGUES
Advogado(a)(s): 1. JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
2. ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 167; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00810-2009-012-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. LUCIANA DA SILVA REIS
Advogado(a)(s): 1. RODOLFO NOLETO CAIXETA (GO - 25758)
Recorrido(a)(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2010 - fl. 544; recurso apresentado em 26/01/2010 - fl. 546).
Regular a representação processual (fl. 20).
Custas processuais pela Reclamada (fl. 432 e 538/543).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 6,VI/TST.
- violação do artigo 7º, XXX, da CF.
- violação do artigo 461 da CLT.
A Recorrente sustenta que não ficou comprovado fato impeditivo, extintivo ou negativo do direito à equiparação salarial, ônus que cabia à Reclamada.
Consta do acórdão (fls. 541-v/542):
"In casu, a Reclamante foi contratada em 12/02/2004 (contratação efetivada na data de início das atividades da obreira, conforme disposto em tópico anterior) na função denominada de 'Agente Atend Sev Especiais Jr', que foi alterada somente em 01/03/06 para 'Agente de Negócios' (ficha funcional de fls. 127).
Por sua vez, a paradigma Judite Nascimento de Araujo foi contratada em 01/02/02 para exercer a função denominada 'Agente Atend Vendas Comissionadas SR', que foi alterada 01/12/2002 para 'Agente de Negócios' (ficha funcional de fls. 216).
Nestes termos, verifica-se que quando a Reclamante passou a exercer a função de 'Agente de Negócios' (01/03/2007), a paradigma já desempenhava tal função há quase 5 anos (desde de 01/12/2002).
Ante o exposto, havendo nos autos prova de fatos excludentes da equiparação (diferença de tempo de serviço na função superior a dois anos), deve ser indeferido o pleito de equiparação salarial."
A conclusão da Turma de havia diferença de tempo na função superior a dois anos decorreu do exame do conjunto probatório dos autos. Portanto, não se cogita de contrariedade à Súmula 6, VI/TST, não se vislumbrando, também, ofensa aos artigos 461 da CLT e 7º, XXX, da CF.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos artigos 1º, II, III e IV, 3º, III, 5º, II, III, X, XV, XLI, 7º, XXII, 170, 193, 196 e 225, da CF.
- violação dos artigos 2º e 71 da CLT.

- divergência jurisprudencial.
Alega a Recorrente que "não pode o empregador, invocando poder diretivo, praticar qualquer conduta que configure tratamento desumano ou degradante do trabalhador (...)" (fl. 556).
Consta do acórdão (fl. 542 - frente e verso):
"Meu voto foi proferido originalmente no sentido de deferir à Reclamante indenização por danos morais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por entender que restou provado o constrangimento suportado pela obreira que sujou a roupa, por estar menstruada, pois não obteve no momento oportuno a autorização para utilizar o sanitário.
Tudo não obstante, prevaleceu a divergência apresentada em Sessão de Julgamento pelo Exmo. Desembargador Paulo Sérgio Pimenta que manteve a r. sentença a quo sob seguinte fundamento, verbis:
'Louvando-me na sentença recorrida em que o juiz de primeiro grau – que teve contato direto com a prova – desqualificou a credibilidade da única testemunha ouvida, pelo que tenho por não provado o episódio da menstruação.'"
O indeferimento do pedido de indenização por danos morais decorreu de análise probatória dos autos, tendo a Turma consignado que não ficou provado o episódio que teria gerado o direito pleiteado. Não se evidencia, portanto, ofensa literal do artigo 5º, X, da CF.
Quanto aos demais dispositivos legais e constitucionais apontados na Revista, tem-se que não procede a arguição de afronta, uma vez que a matéria não foi analisada sob tais enfoques.
O aresto colacionado às fls. 550/553 é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00826-2009-012-18-00-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. LUIZ FELIPE DE ANDRADE SIMÕES
2. ATENTO BRASIL S.A
3. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL (GO - 27743)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Pela petição de fl. 1.019, requer o Reclamante a desistência do seu Recurso de Revista, bem como a renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação em relação à segunda Reclamada, VIVO S.A., no que tange à responsabilidade subsidiária desta, com a imediata remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja dado início à execução do julgado, tendo em vista a não interposição de Recurso de Revista pela primeira Reclamada, Atento Brasil S.A.. Pede urgência máxima na análise dos seus requerimentos.
Verifica-se que o advogado do Autor possui poderes especiais para desistir e renunciar a direitos, consoante a procuração juntada à fl. 22.
Cabe ressaltar que, embora o Reclamante tenha mencionado em seu Recurso de Revista que opôs Embargos de Declaração (fls. 989 e 1.005), não há nos autos notícia da protocolização da referida peça.
Assim, com fundamento nos artigos 501 do CPC e 17, inciso II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência do Recurso de Revista do Reclamante, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Homologo também a renúncia do Autor em relação à pretensão de condenação subsidiária da VIVO S.A. e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, no que tange à segunda Reclamada, com base nos artigos 269, V, do CPC e 17, II, do Regimento Interno desta Corte.
Consequentemente, ante a renúncia ora homologada, deixo de examinar o Recurso de Revista interposto pela VIVO S.A. às fls. 1.009/1.012, por perda do objeto.
Certifique-se o trânsito em julgado do acórdão de fls. 967/985, considerando que não houve interposição de Recurso de Revista pela Reclamada Atento Brasil S.A. (certidão de expiração de prazo à fl. 1.016).
Em seguida, sejam remetidos os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para os devidos fins.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00403-2009-013-18-00-3 - 1ª Turma
Parte(s): 1. JANAINA MELO MORAES
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR (GO - 26873)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Considerando que o Recurso de Revista da Reclamante foi recebido (fls. 1.658/1.659) e que lhe foram concedidos os benefícios da justiça gratuita (fl. 1.418), defiro o pedido para que sejam providenciadas as cópias das peças indicadas na petição de fls. 1.662/1.663, sem ônus para a Requerente, para a formação de Carta de Sentença.
Antes da remessa dos autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, consoante determinação de fl. 1.659, sejam os autos encaminhados à SCP para a anotação de endereço requerida às fls. 1.694/1.695 e 1.704.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00979-2009-052-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
Advogado(a)(s): ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES (GO - 22455)
Recorrido(a)(s): ROMILDO PIRES DE LIMA
Advogado(a)(s): ANTÔNIO FERREIRA GOULART (GO - 16071)
Interessado(a)(s): GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação
A representação processual da Reclamada está irregular.
Verifica-se que a procuração ad negotia de fls. 60/62 foi apresentada em fotocópia sem a necessária autenticação (art. 830 da CLT), sendo que tal vício invalida, igualmente, o instrumento procuratório de fl. 58.
Ademais, vê-se em referido mandato negocial que os poderes conferidos aos Diretores signatários da procuração judicial de fl. 58 limitavam-se a 04/11/2009. Portanto, com o término do mandato dos Diretores, perdeu a validade referido instrumento procuratório, outorgado à Dra. Adriana Ananias dos Santos Fernandes, subscritora do Recurso de Revista protocolizado em 26/02/2010, quando não tinha mais poderes para tanto.
Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, sendo a Recorrente diretamente.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00972-2008-053-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SEBASTIÃO BATISTA DE SÁ
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(a)(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 25/02/2010 - fl. 947; recurso apresentado em 03/03/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 40).

Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01061-2009-053-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): RONALDO BORGES DA SILVA
Advogado(a)(s): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 24941)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 186; recurso apresentado em 26/02/2010 - fl. 188).
Regular a representação processual (fls. 76, 211, 214, 216 e 218/220).
Satisfeito o preparo (fls. 121 e 160/161).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
A Recorrente alega ser parte ilegítima para figurar no polo passivo, sustentando que o Recorrido nunca foi seu empregado.
Todavia, a insurgência, neste tópico, encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do artigo 896 da CLT.
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação dos artigos 2º e 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a sua responsabilização subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao Autor, sustentando que a prestadora de serviços é quem dirigia as atividades do Reclamante, estando somente a ela subordinado. Afirma não estarem preenchidos os requisitos para o reconhecimento da relação empregatícia entre ela e o Empregado, inexistindo fundamento legal para sua condenação.
Consta do acórdão (fl. 184-v) :
"Conforme consta nos autos o reclamante laborou como servente, contratado pela primeira reclamada RA Pereira Construtora Almeida (fls. 08-v), nas dependências da segunda reclamada, ora recorrente.
Especificamente em relação ao reclamante, a recorrente, em sua defesa assim como nas razões recursais, admite a prestação de serviços em suas instalações, sendo o fato incontroverso.
Diante do exposto, não há dúvidas de que havia uma terceirização de mão de obra, o que resulta na aplicação da Súmula 331, IV, do C. TST, haja vista que a responsabilidade lastreada no inciso em comento é independente da existência de fraude, bastando o inadimplemento por parte do empregador/prestador de serviço."
Como se extrai do acórdão recorrido, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
RESCISÃO CONTRATUAL
FGTS - MULTA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
A Recorrente pondera que não tem como esclarecer nada a respeito da rescisão contratual, porque não era empregadora do Reclamante, asseverando que não pode ser condenada ao recolhimento do FGTS acrescido da indenização de 40%. Argumenta que cabia ao Reclamante o ônus de provar que não houve o devido recolhimento da referida parcela.
Consta do acórdão (fl. 185-v):
"Por fim, consigno que o reclamante apontou na exordial (fls. 05) o valor que entende devido a título de Fundo de Garantia e do mesmo modo, também o enumerou em relação às horas extras, tendo o i. Magistrado julgado em consonância com as provas carreadas e à luz da revelia aplicada à primeira reclamada, não havendo de se falar que o reclamante não se desincumbiu de seu ônus probatório."
O aresto de fl. 208 não trata da questão específica dos autos, em que a primeira Reclamada foi revel, o que gerou a presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial, sendo inviável, portanto, a configuração de dissenso pretoriano (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
O pedido para que as publicações sejam feitas em nome do signatário do Recurso de Revista já foi atendido, bem como já consta dos registros o endereço fornecido à fl. 209.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00391-2009-054-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): OZANO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA (GO - 20953)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/02/2010 - fl. 210; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 123).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01471-2007-082-18-40-7 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO (GO - 21224)
Agravado(a)(s): ELAINE FRANCIS DOS SANTOS ARANTES
Advogado(a)(s): VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA (GO - 12577)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 442; recurso apresentado em 25/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 178 e 179).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01609-2008-082-18-00-4 - 3ª Turma
Parte(s): 1. ANDRÉ MENEZES PESSOA
2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado(a)(s): 1. TIAGO MORAIS JUNQUEIRA (GO - 23107)
2. IDELSON FERREIRA (GO - 2862)
Eduardo da Costa Silva, às fls. 367/368, requer que seja apreciado o pedido de exclusão de seu nome e dos demais procuradores relacionados na petição de fl. 311, pela qual comunicaram a renúncia expressa ao mandato procuratório outorgado pela empresa Reclamada Limpadora e Conservadora Aparecidense LTDA., feita nos termos do artigo 45 do Código de Processo Civil - CPC, conforme documento juntado à fl. 313.
Todavia, compulsando os autos, verifica-se que o requerimento em epígrafe já foi apreciado pela Exma. Desembargadora Relatora, que indeferiu o pleito, consoante decisão de fls. 316/317.
Prejudicado, assim, o requerimento de fls. 367/368.

Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00498-2008-102-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOMAFÉRTIL LTDA.
Advogado(a)(s): NATAL AUGUSTO LEAL DA CUNHA (GO - 3095)
Agravado(a)(s): ALOÍZIO DE MORAES OLIVEIRA
Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 29; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
Verifica-se que as procurações de fls. 30/31, que teriam outorgado poderes ao Dr. Natal Augusto Leal da Cunha, subscritor do recurso, não trazem nenhum dado que possibilite a identificação do representante da empresa Agravante que a firmou, configurando o estabelecido na OJ nº 373 da SBDI-1 do Colendo TST.
Assim, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01582-2009-102-18-40-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): VALMIR SILVA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES (GO - 13568)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/02/2010 - fl. 508; recurso apresentado, via fax, em 18/02/2010 e por petição original em 22/02/2010 - fl. 537 - certidão de fl. 567).
Regular a representação processual (fls. 431/432).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia da sentença e do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00707-2009-111-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
Agravado(a)(s): 1. ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
2. RIO VERDINHO ENERGIA S.A.
3. IVAN JACINTHO PEREIRA
Advogado(a)(s): 1. CAROLINA SVIZZERO ALVES (SP - 209472)
2. EDSON RIBEIRO SILVA (GO - 20157)
3. HUGO VIEIRA SANTOS (GO - 27183)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 87; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00787-2009-111-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s): 1. RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
2. JONATHAS MESSIAS DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (SP - 151714)
2. DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO (GO - 25687)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 71; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01909-2009-111-18-00-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (SP - 151714)
Recorrido(a)(s): ANDRÉ SIMPLÍCIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/02/2010 - fl. 177; recurso apresentado em 19/02/2010 - fl. 179).
Regular a representação processual (fls. 224/225).
Satisfeito o preparo (fls. 176 e 195/198).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 320/TST.
- contrariedade à OJ 235 da SBDI-1/TST.
- violação do artigo 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, 620 e 818 da CLT, 427, 436 e 884 do Código Civil e 333, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que "o pagamento das horas 'in itinere' relativas ao deslocamento do Autor não devem ser pagas, uma vez que o transporte era fornecido única e exclusivamente em razão da obrigatoriedade estabelecida na norma coletiva (cláusula 32ª), que inclusive regulava os horários de chegada e saída dos ônibus, fato, aliás, que obstaculiza as horas deferidas pela r. decisão" (fl. 181).
Consta do acórdão (fls. 171-v/172):
"Caracteriza horas in itinere o tempo despendido pelo empregado até a empresa e para seu retorno, utilizando-se de meio de transporte fornecido pelo

empregador, desde que o local de trabalho seja de difícil acesso ou não servido por transporte público regular (art. 58, § 2.º, da CLT c/c Súmula n.º 90, I, do TST).
Presentes os requisitos configuradores das horas in itinere, tem-se que essas, caso ultrapassem o limite normal da jornada diária, devem se remuneradas com adicional de 50%, por configurarem sobretempo (Súmula n.º 90, V, do TST).
O preposto da reclamada confessou que a empresa fornecia transporte gratuito aos empregados, bem como que está sediada fora do centro urbano. Aliás, destacou 'que não havia transporte público até o local de trabalho' (fls. 19).
Preenchidas as condições para a contagem de horas in itinere, é oportuno ressaltar que o d. Juízo de origem julgou improcedente a pretensão obreira por entender que as normas coletivas aplicáveis às partes preveem a supressão das horas de percurso e inclusive registram as premissas fáticas que perfazem fato impeditivo de tal direito.
Todavia, as Convenções Coletivas juntadas às fls. 54/91, cuja vigência abrange os exercícios de 2008/2009 e 2009/2010, em verdade, apenas consignam em sua Cláusula Trigésima Segunda o direito dos trabalhadores a transporte gratuito fornecido pela entidade patronal. A redação dos aludidos diplomas contém o seguinte teor nesse tópico:
'CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – TRANSPORTE SEGURO E GRATUITO
Os empregadores rurais fornecerão aos seus empregados transporte seguro e gratuito para o local de trabalho, por motoristas habilitados, evitando-se o excesso de velocidade, observando as normas da NR 31'.
Ora, o fato do fornecimento do transporte pelo empregador ser uma obrigação erigida em norma coletiva não afasta o direito à remuneração, como extraordinário, do tempo despendido em tal percurso, desde que satisfeitos os pressupostos previstos no § 2º, do art. 58, da CLT e Súmula 90 do C. TST.
Por sua vez, os parágrafos 1.º a 5.º da citada norma convencional apenas se dedicam aos horários do transporte e a condições de segurança dos passageiros.
Ainda que assim não fosse, e a norma coletiva dispusesse serem indevidas as hora in itinere, melhor sorte não socorreria à demandada, porquanto é cediço que o poder da autonomia coletiva privada é limitado e, seguindo uma interpretação sistemática do art. 7.º, XXVI, da Constituição da República, malgrado o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, tem prevalecido no âmbito do C. TST o entendimento de que a normatização convencional esbarra em resultados menos benéficos para os trabalhadores, quando caracterizada a renúncia a direito assegurado em lei.
Portanto, não se haveria de admitir que norma coletiva viesse a suprimir o direito que o trabalhador possui à percepção de horas in itinere. A transação permitida em instrumento coletivo pressupõe concessões recíprocas a evidenciar mais benefício aos obreiros. Assim, não se confunde com o despojamento unilateral de um direito do trabalhador. É iterativa a jurisprudência do C. TST neste sentido (...).
As alegações de divergência jurisprudencial, de contrariedade a OJ e de afronta a dispositivos infraconstitucionais esbarram nas disposições do artigo 896, parágrafo 6º, da CLT.
Consoante delineado no acórdão, o deferimento do pleito de horas in itinere decorreu do exame dos elementos de prova contidos nos autos, estando a decisão em consonância com a Súmula nº 90/TST. Por outro lado, tendo sido destacado que a norma coletiva não estabelece que as horas de percurso não são computadas na jornada de trabalho, o deferimento do pleito em epígrafe não importa em violação direta e literal do artigo 7º, inciso XXVI, da CF.
A Súmula nº 320/TST, também invocada no apelo, trata de tema sobre o qual não houve pronunciamento no acórdão, o que torna inviável a assertiva de contrariedade ao referido verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 18 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/03/2010 às 16:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00020-2009-121-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)
Agravado(a)(s): FRANQUINALDO FERNANDES DA SILVA
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/02/2010 - fl. 130; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 10).
Regular a representação processual (fl. 30).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00635-2009-121-18-40-9 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)
Agravado(a)(s): REGIS JOSUÉ CIPRIANO
Advogado(a)(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO (GO - 23588)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 91; recurso apresentado, via "fac-símile", em 22/02/2010 - fl. 02; originais protocolizados em 22/02/2010 - fl. 09).
Regular a representação processual (fl. 26).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01304-2008-121-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(a)(s): HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO (SP - 164388)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): ANDRÉIA ROSA DA SILVA (GO - 23559)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A procuração ad judicia de fl. 24, bem como a procuração de fls. 134 e 1.268, outorgadas ao advogado subscritor do Recurso de Revista de fls. 1.364/1.376 (fac-símile), 1.378/1.390 (fac-símile) e 1.392/1.404 (original), não trazem nenhum dado que possibilite a identificação de quem a firmou, constando ali apenas rubricas, configurando situação prevista na Orientação Jurisprudencial nº 373 da SBDI-1 do Colendo TST:
"IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (DJe divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos."
Vale ressaltar, ainda, que a SBDI-1 do Colendo TST tem entendido que "a outorga de mandato expresso, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).
Em face da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o apelo da Empresa.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Consoante informado pela Procuradoria-Geral Federal (fl. 1.407), os autos em questão dizem respeito a execução fiscal da dívida ativa da União e, compulsando os autos, verifica-se que a representação da União nesta ação vem

sendo feita pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e não pela Procuradoria-Geral Federal.
De fato, no caso em exame, a União é representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por tratar-se de execução fiscal de débito inscrito na dívida ativa da União, oriundo de multa administrativa por infração a artigo da CLT (art. 69-A, II, do Provimento Geral Consolidado/TRT-18ª Região).
Ocorre que a anotação e registro do Agravo de Petição (fl. 1.350) deu-se de forma equivocada no que respeita à representação da União.
Assim, determino a remessa dos autos à SCP para que proceda à correção da capa dos autos e demais registros, fazendo constar como representante da União a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Após, à DSRD para que a União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) seja regularmente cientificada do acórdão prolatado (fls. 1.355/1.360) e deste despacho.
Publique-se e intimem-se, sendo a Recorrente diretamente.
Goiânia, 22 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/frq
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:14 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01546-2009-121-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.-ME
Advogado(a)(s): VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ (GO - 9518)
Agravado(a)(s): ODAIR JOSÉ DA SILVA
Advogado(a)(s): ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA (GO - 26958)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 08/02/2010 - fl. 362; recurso apresentado em 18/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 132 e 261).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01831-2009-121-18-40-0 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado(a)(s): LEONOR SILVA COSTA (SP - 73943)
Agravado(a)(s): LUIZ CARLOS BORGES
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 22/02/2010 - fl. 99; recurso apresentado em 25/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 19).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência de autenticação das cópias das peças trasladadas ou de declaração de autenticidade firmada pelos subscritores do Agravo de Instrumento, conforme determina o item IX da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01400-2009-141-18-40-9 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): APARECIDO CAMARGO DA SILVA
Advogado(a)(s): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA (GO - 12982)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/02/2010 - fl. 259; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 245).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01568-2009-141-18-40-4 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 19/02/2010 - fl. 264; recurso apresentado em 25/02/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
Verifica-se que a data do substabelecimento de fl. 23 (23/07/2009), que conferiu poderes à Dra. Cintia Eliane Fávero Cerri, subscritora deste recurso, é anterior à data da procuração de fl. 249 que o originou (30/07/2009), configurando o estabelecido no inciso IV da súmula nº 395 do Colendo TST.
Ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01589-2009-141-18-40-0 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO CLODOMIR LEITÃO
Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/02/2010 - fl. 226; recurso apresentado em 19/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fls. 10 e 204).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01594-2009-141-18-40-2 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(a)(s): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA (GO - 11066)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 228; recurso apresentado em 22/02/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
Verifica-se que a data do substabelecimento de fl. 24 (23/07/2009), que conferiu poderes à Dra. Cintia Eliane Fávero Cerri, subscritora deste recurso, é anterior à data da procuração de fl. 215 que o originou (30/07/2009), configurando o estabelecido no inciso IV da súmula nº 395 do Colendo TST.
Ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01683-2009-141-18-00-4 - 3ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): JOSÉ MILTON RODRIGUES CÉSAR
Advogado(a)(s): MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA (GO - 29334)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
A procuração ad judicia de fls. 193/194 foi assinada em 07/01/10, sendo posterior ao substabelecimento de fl. 199 (cópia às fls. 62 e 142), datado de 02/06/09, no qual consta o nome do subscritor do Recurso de Revista, Dr. Octávio de Paula Santos Neto, situação essa que se enquadra no inciso IV da Súmula 395 do TST, seguindo a mesma sorte as procurações de fls. 61 e 137.
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que torna inexistente o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, devendo a Reclamada ser intimada via postal com AR, no seu endereço contido nos autos.
Goiânia, 18 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/03/2010 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00297-2009-161-18-40-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO
Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
Agravado(a)(s): MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s): LAYANNY ALVES PARREIRA (GO - 26924)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 185; recurso apresentado em 25/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 76).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial de cópia do acórdão que julgou os Embargos de Declaração.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00755-2009-181-18-40-0 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - GRUPO JUNQUEIRA
Advogado(a)(s): ALESSANDRA REIS (GO - 12516)
Agravado(a)(s): NILTON RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): LEANDRO VICENTE FERREIRA (GO - 25501)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 11/02/2010 - fl. 333; recurso apresentado em 19/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 51).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
Ag-01136-2009-181-18-40-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.
2. LUCIANO MIGUEL FRANÇA
Advogado(a)(s): 1. CLENILSON ROMUALDO CIRIACO (GO - 21286)
2. ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
Trata-se de Agravo Regimental manejado pela Reclamada/Agravante contra o despacho desta Presidência (fl. 137) que considerou incabível o Agravo de Instrumento interposto contra o acórdão regional, o qual não conheceu de seu Recurso Ordinário, por irregularidade de representação.
Todavia, verifica-se que a irresignação da Agravante (fls. 140/145), é contra o acórdão regional (fls. 127/130).
Não obstante as razões expendidas, o meio processual eleito é, mais uma vez, inadequado, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Corte:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."
O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um despacho da Presidência que não põe termo ao processo. A própria Parte, ao eleger o AI, interpôs recurso inadequado, uma vez que contra o acórdão colegiado, há previsão de recurso próprio na legislação processual (art. 896 da CLT).
Assim, sendo incabível, neste caso, o agravo regimental, remeta-o à DSRD para certificar, nos autos principais, o trânsito em julgado do acórdão regional, devendo constar naqueles autos cópia deste despacho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 22/03/2010 às 15:40 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01486-2009-181-18-40-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(a)(s): MARLLUS GODOI DO VALE (GO - 22134)
Agravado(a)(s): MÁRCIO PEREIRA DE ASSIS
Advogado(a)(s): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA (GO - 26937)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 18/02/2010 - fl. 54; recurso apresentado em 25/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (fl. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00539-2009-191-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Recorrido(a)(s): WALKÍRIA DA SILVA BERNARDES
Advogado(a)(s): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA (GO - 20955)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
Compulsando os autos, verifica-se a existência do mandato de fl. 279, juntado em 30/04/2009, que outorga poderes ao Dr. Rogério Aparecido Salles, que os substabelece à fl. 321 ao procurador signatário do Recurso de Revista, Dr. José Antônio Alves de Abreu. A procuração de fl. 279, todavia, foi substituída pelo instrumento de fl. 460, juntado posteriormente (18/01/2010), sendo que nesse último constam somente os nomes dos advogados Luiz Carlos Amorim Robortella e Luiz Fernando Amorim Robortella, aplicando-se nesse contexto o entendimento da OJ nº 349 da SDI-1 do Colendo TST:
"MANDATO. JUNTADA DE NOVA PROCURAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. EFEITOS (DJ 25.04.2007). A juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior".
Ainda que se entendesse de modo diverso, a representação processual da Reclamada permaneceria irregular. A procuração "ad judicia" de fl.279 foi subscrita por Clóvis Vieira Marques e Jeferson Rosa, que foram constituídos como procuradores da Recorrente por meio do mandato "ad negotia" de fls. 280 e 462. Porém, o prazo de validade desta procuração negocial expirou-se em 31/12/2009. Portanto, com o término do mandato dos Diretores em 31/12/2009 perdeu a validade referido instrumento procuratório, o mesmo ocorrendo com a procuração "ad judicia" da qual consta o nome do Dr. Rogério Aparecido Salles, que substabeleceu poderes (fl. 321) ao subscritor do Recurso de Revista, protocolizado em 12/02/2010 (fl. 540).
À vista das irregularidades supracitadas, tem-se por inexistente o apelo interposto pela Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Inviável, por outro lado, o exame do pedido de renúncia formulado às fls. 528/529 e 533/534, pelo advogado Luiz Fernando Amorim Robortella em face da irregularidade de sua representação processual. Referidas petições foram protocolizadas em 29/01/2010, quando as procurações negociais contidas nos autos já se encontravam com prazo de validade expirado, consoante se infere dos documentos anexados às fls. 280 e 462 (todos com frente e verso), o que invalida, também, as procurações judiciais delas decorrentes.
Publique-se e intimem-se, devendo a intimação da Reclamada ser efetuada pela via postal, com AR, no endereço da empresa contido nos autos.
Goiânia, 18 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 18/03/2010 às 16:35 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00569-2009-191-18-40-8 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA (SP - 25027)
Agravado(a)(s): EDINA SANTANA RAMOS
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 12/02/2010 - fl. 289; recurso apresentado em 24/02/2010 - fl. 02).
Entretanto, a representação processual da Agravante encontra-se irregular.
Verifica-se que a data do substabelecimento de fl. 21 que outorgou poderes ao Dr. Alan Weslley Cabral Costa, único subscritor do recurso, é anterior à data das procurações judiciais nas quais constam os advogados que o subscreveram (fls. 15 e 56/57 - cópias às fls. 109/110), configurando o estabelecido no inciso IV da súmula nº 395 do Colendo TST.
Ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação da decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00895-2008-201-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
Agravado(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
2. VALDIR CABRAL DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): 1. FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)
2. JOSÉ MARTINS PIRES (GO - 28019)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 126; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00934-2008-201-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 0)
Agravado(a)(s): 1. MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
2. RONAM RIBEIRO DE MIRANDA
Advogado(a)(s): 1. FERNANDO CAVALCANTE DE MELO (GO - 23311)

2. JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA (GO - 13650)
Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/02/2010 - fl. 109; recurso apresentado em 23/02/2010 - fl. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00954-2007-251-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
2. JOSÉ MARLI DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
2. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): 1. JOSÉ MARLI DA SILVA
2. SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
2. DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
Recurso de: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação
A procuração ad judicia de fl. 134, da qual consta o nome do Dr. Fábio de Freitas Nascimento, signatário do Recurso de Revista, foi subscrita por procuradores da Reclamada nomeados por intermédio do mandato ad negotia de fl. 143. Porém, o prazo de validade desta procuração negocial expirou-se em 31/12/2007.
Assim, expirado o prazo de vigência do mandato negocial, também perdeu a validade a referida procuração judicial de fl. 134. Portanto, quando da interposição do apelo, em 1º/03/2010, o seu subscritor não possuía mais poderes para representar a Empresa.
Assim sendo, imperioso declarar a irregularidade de representação da Recorrente, o que provoca a inexistência do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: JOSÉ MARLI DA SILVA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/02/2010 - fl. 686; recurso apresentado em 01/03/2010 - fl. 707).
Regular a representação processual (fls. 14/15 e 750).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 506 e 660).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do artigo 7º, XXII, da CF.
- violação dos artigos 157, 818 e 832 da CLT, 128,302, 333, I e II , 334, 335 do CPC, 186, 389, 402, 927, 944, 949 e 950 do CC e Resolução nº 27/2005 do TST.
- divergência jurisprudencial.
Alega o Recorrente que foram demonstrados os requisitos para o deferimento da indenização por danos materiais e morais, sendo devida a pensão postulada, a fixação de valor para cobrir as despesas com medicamentos e tratamento médico-hospitalar e ainda a majoração da quantia atribuída à indenização por dano moral.
Consta do acórdão (fls. 656/657):
"Ante todo o exposto, reconhece-se que o reclamante foi vítima de doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho, e esta foi a concausa da perda da sua capacidade para as atividades anteriormente desenvolvidas. Da mesma forma, restou cabalmente provada a culpa da reclamada pelo agravamento da doença sofrida pelo reclamante, eis que não adotou as medidas cabíveis a fim de assegurar as condições mais adequadas em relação à segurança e saúde dos seus empregados, bem como à prevenção de riscos inerentes à acidentes ou doenças ocupacionais.
Logo, o reclamante faz jus a reparação civil pelos danos morais e materiais sofridos, sendo certo que a apuração do valor da indenização deverá observar tanto a 'incapacidade total e permanente para o exercício de sua profissão', como o seu histórico de trabalhos pesados anteriores ao desenvolvido na reclamadas e o nexo de concausalidade detectado pelo perito.
Isso posto, a título de indenização por danos materiais, condeno a reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia, equivalente a 30% do valor do salário do autor na época do acidente (R$ 590,32). No que se refere ao termo inicial desta pensão, fixa-se como sendo o 16º dia após o seu primeiro afastamento (05/03/05), pois, neste caso, o benefício pago pelo INSS não exclui o dever de o empregador ressarcir os prejuízos advindos da incapacidade para o trabalho.
Desde já, determina-se que, sobre os valores vencidos deverão incidir os juros legais e atualização monetária e que a pensão seja reajustada na mesma data e índice em que for o salário da categoria profissional do reclamante.
Com vistas à garantia da execução da pensão ora imposta, deverá a primeira ré observar o disposto no art. 602, do CPC, constituindo capital apto a assegurar o seu cabal cumprimento, não sendo possível admitir-se a mera inclusão do beneficiário em folha de pagamento (possível, nos termos do § 5º, do art. 475-Q, do CPC, e até desejável, mas não suficiente), haja vista que, considerando-se a duração prolongada da obrigação, qualquer consideração que leve em conta a atual solidez econômica do devedor é temerária, devendo serem lembrados os diversos casos, com projeção na mídia nacional, de falências inesperadas em diversos setores econômicos, inclusive no lucrativo setor financeiro.
Quanto aos danos morais, o legislador não fixou parâmetros ou critério objetivos para a fixação de um patamar mínimo e máximo para o arbitramento do valor a ser pago a título de indenização. Assim, ao fixar o quantum indenizatório, o julgador dever considerar as peculiaridades do caso concreto, tais como a extensão do dano sofrido, as condições sócio-econômicas do beneficiário, o porte e liquidez da empresa responsável, bem como o grau de culpa reconhecido. Isso posto, condeno a reclamada ao pagamento do valor de R$5.000,00 a título de indenização por danos morais.
Por fim, registre-se que não há que se falar em condenação ao pagamento de despesas com tratamento, medicamentos, transporte e hospedagem, eis que o próprio reclamante confessou em seu depoimento pessoal que estava incluído no plano de saúde da reclamada, recebia ajuda de custo na compra de medicamentos e, muitas vezes, o transporte para consultas e treinamentos eram custeados pela reclamada.
Dou parcial provimento."
Verifica-se que a Turma entendeu ser devida a indenização em razão da doença desenvolvida pelo Reclamante com base no conjunto probatório dos autos e levou em consideração, para a fixação dos danos materiais e morais, a incapacidade do obreiro para o exercício de sua profissão, as condições sócio-econômicas das partes envolvidas e o grau de culpa da Reclamada, evidenciando, ainda, que o Autor recebeu ajuda para a compra de medicamentos e transporte para consultas, o que exclui a indenização para tratamento médico-hospitalar e aquisição de remédios. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa aos dispositivos constitucionais e legais citados.
Inviável o exame da alegação de afronta à Resolução 27/2005/TST ante a falta de previsão legal (artigo 896, "c", da CLT).
Os arestos colacionados às fls. 720/722 e 738 são inservíveis ao confronto de teses, porquanto são originários de órgãos que não estão inseridos na alínea "a" do artigo 896 da CLT.
Inespecíficos os demais precedentes reproduzidos (fls. 723/733), tendo em vista que, consoante exposto anteriormente, para a fixação da indenização por dano moral foram levados em conta critérios de razoabilidade e proporcionalidade, o que não configura dissenso com os referidos paradigmas (Súmula 296/TST).
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): - violação dos artigos 20 do CPC, 5º da IN 27/2005, do Colendo TST.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que a ação de reparação de danos decorrentes de acidente do trabalho contém pretensão de natureza civil, embora o fato tenha acontecido no seio de uma relação de trabalho, devendo ser deferidos os honorários advocatícios ao seu patrono. Acrescenta não ser o caso de aplicação das Súmulas citadas no acórdão, mas, sim, do disposto no art. 20 do CPC.
Consta do acórdão (fl. 657-verso):
"Sem razão.
O art. 5º da Instrução Normativa nº 27/2005 do TST dispõe que:
'Exceto nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência.'
Logo, os honorários advocatícios só são devidos nas lides que não decorrem da relação de emprego, o que não é o caso dos autos. A presente pretensão de indenização por danos morais e materiais fundamentada em acidente de trabalho decorre de relação de emprego havida entre as partes.
Assim, não estando o reclamante assistido pelo sindicato de sua categoria profissional, não são devidos os honorários advocatícios pela mera sucumbência, conforme entendimento consolidado pelas Súmulas 219 e 329 do C. TST.
Mantenho a r. sentença."
O posicionamento adotado no acórdão impugnado encontra-se em sintonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo TST, a exemplo dos seguintes precedentes: RR - 94100-85.2001.5.15.0060, Data de Julgamento: 22/10/2009, Relatora Ministra: Rosa Maria Weber, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 29/10/2009; RR - 67200-16.2005.5.17.0013, Data de Julgamento: 24/09/2009, Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 02/10/2009; E-ED-RR - 109700-18.2006.5.20.0001, Data de Julgamento: 30/10/2008, Redator Ministro: João Batista Brito Pereira, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 14/11/2008. Assim, o seguimento do apelo encontra óbice nas disposições da Súmula 333/TST e do artigo 896, § 4º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se, a Reclamada, diretamente.
Goiânia, 23 de março de 2010.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/03/2010 às 18:50 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 084/10
PROCESSO :AIRR00001890620105180000
AGRAVANTE :CLAUDIA VIVEN DA SILVA
ADVOGADO :EDVALDO ADRIANY SILVA
AGRAVADO :1.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
:2.COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO :1.CARLOS GUSTAVO PEREIRA
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA-COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls.218, cuja conclusão segue transcrita:
..."Intimem-se os agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal(§6ª do art. 897 da CLT). ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 04 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 085/10
PROCESSO :AP00414003819965180121
AGRAVANTE :ODAIR JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADOS :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
AGRAVADO :HAMILTON LUIS DE SOUZA
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado HAMILTON LUIS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 126/133, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do Agravo de Petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 04 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 086/10
PROCESSO :AP00684001219985180131
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO :1. ESTILO ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADO :2. JOSÉ ALVES MACHADO
ADVOGADO :THEOPISTO ABATH NETO
AGRAVADO :3. JOÃO ABRÃO CECÍLIO
AGRAVADO :4. RENATO ALVES BARBOSA
ADVOGADOS :AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO E OUTROS
AGRAVADO :5. FRIGOTIM – FRIGORÍFICO DO TIM LTDA.
AGRAVADO :6. OLDAIR MOURÃO
ADVOGADOS :MANUEL GONÇALVES DA SILVA E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados ESTILO ALIMENTOS LTDA., JOÃO ABRÃO CECÍLIO e FRIGOTIM – FRIGORÍFICO DO TIM LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 353/360, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 04 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 087/10
PROCESSO :AP00577000620075180181
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO :1. CARMEM LÚCIA ALVES LOTÉRIO GOES
AGRAVADO :2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados as agravadas CARMEM LÚCIA ALVES LOTÉRIO GOES e VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 65/70, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, para determinar o prosseguimento da execução."
E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 04 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 088/10
PROCESSO :AP00626005220055180003
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO :1. MIRANDA COMÉRCIO DE CALÇADOS
AGRAVADO :2. GEOVAH PERES DE MIRANDA JÚNIOR
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados MIRANDA COMÉRCIO DE CALÇADOS e GEOVAH PERES DE MIRANDA JÚNIOR, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 141/147, cuja conclusão segue transcrita:
"Ante o exposto, conheço do Agravo de Petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 04 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 089/10
PROCESSO :AP00683005720055180181
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S):1. APARECIDO JOSÉ DE AGUIAR
ADVOGADO :JANIRA NEVES COSTA
AGRAVADA(S):2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 107/108-v, cuja conclusão segue transcrita:
"Pelo exposto, conheço do agravo e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 05 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 090/10
PROCESSO :AP01556009720055180006
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S):1. MILTON SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO :MARCUS DE FARIA OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADA(S):2. UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 307/309-v, cuja conclusão segue transcrita:
"conheço do agravo de petição e dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 08 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 092/10
PROCESSO :AP00634008920025180131
AGRAVANTE :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO :1.AMOS DA SILVA
ADVOGADOS :BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA E OUTROS
AGRAVADO :2.NOVA MASSA COMÉRCIO DE MASSA E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS :SEBASTIÃO PEREIRA GOMES E OUTROS
AGRAVADO :3.JOSÉ WILLIAN ALVES PINHEIRO
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado JOSÉ WILLIAN ALVES PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 328/335, cujo teor segue transcrito:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 09 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 093/10
PROCESSO :RO00964001720095180008
RECORRENTE :UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDOS :GARCIA COMÉRCIO DE CARNES LTDA. E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos GARCIA COMÉRCIO DE CARNES LTDA., WAGNER MARCHESI, BIFE COMÉRCIO DE CARNES LTDA. ME, CAMILA BIANCA ALVES DAHER e ALEXANDRE DAHER ALVES, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 117/122, cujo teor segue transcrito:
"Conheço do Recurso e no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 09 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 094/10
PROCESSO :AP00845004220055180181
AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO :1. FLÁVIO LEMIOS NUNES VIANA DA SILVA
ADVOGADA :JANIRA NEVES COSTA
AGRAVADO :2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CNPJ:05.727.049/0001-64), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 114/115v, cujo teor segue transcrito:
"Não conheço do agravo de petição por perda de seu objeto, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 09 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 095/10
PROCESSO :AP00155007320095180161
AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADA :FAMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADO :FÁBIO JOSÉ DE MENDONÇA
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados FAMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e FÁBIO JOSÉ DE MENDONÇA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 59/61v, cujo teor segue transcrito:
"Conheço do recurso e dou-lhe provimento."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 10 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 096/10
PROCESSO :AP01868004820075180008
AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO :ADRIANO DE SOUZA(ESPÓLIO DE)
AGRAVADO :ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO :JÂNIO PAIXÃO LOPES E OUTRO(S)
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ADRIANO DE SOUZA(ESPÓLIO DE), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 160/169, cujo teor segue transcrito:
"Conheço do Agravo de Petição e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 10 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 097/10
PROCESSO :AP00648000420095180161
AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :SÉRGIO LUIS LOLATA PEREIRA
AGRAVADO(S) :1. TROPICAL THERMAS CLUBE
AGRAVADO(S) :2. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado os agravados TROPICAL THERMAS CLUBE e JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 69/75, cujo teor segue transcrito:
"Conheço do recurso e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO."
E, para que cheguem ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 10 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 098/10
PROCESSO :AP00626009420085180052
AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR :FRANCISCO VIEIRA NETO
AGRAVADO :GUEDESE & OLING LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a agravada GUEDESE & OLING LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 88/91, cujo teor segue transcrito:
"Conheço do agravo de petição da exequente e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 10 de março de 2010
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 099/10
PROCESSO :AgR00096001020095180000
RECORRENTE :ULRICO COSTA JÚNIOR
ADVOGADO :ALEXANDRE MEIRELLES
RECORRIDOS :1. COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
2. ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA - AHITAR
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a agravada ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA - AHITAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 765, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2010 – fl. 727; recurso apresentado em 20/01/2010 – fl. 730). Regular a representação processual (fl. 17). Não há depósito a ser feito (Súmula nº 99/2005 – TST). As custas processuais foram recolhidas (fl. 762). Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls. 730/749). Intimem-se às Recorridas, via postal, com AR, para, querendo apresentarem suas contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se e intime-se."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 11 de março de 2010
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 100/10
PROCESSO :RO01501008720095180013
RECORRENTE :CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADOS :MARCELA GOMES FONSECA E OUTROS
RECORRIDOS :CACILDO INÁCIO DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido CACILDO INÁCIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 104/105, cujo teor segue transcrito:
"Conheço do recurso ordinário e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 12 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 101/10
PROCESSO :AP00121007520075180111
AGRAVANTE :UNIÃO(PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO :1. CLODOALDO BARBOSA SGARBI
ADVOGADO :ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
AGRAVADA :2. MAMÉDIO & MAMÉDIO LTDA
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a agravada MAMÉDIO & MAMÉDIO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 293/302, cujo teor segue transcrito:
"Conheço do Agravo de Petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação retro expendida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 12 de março de 2010
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 102/10
PROCESSO :RO01846001120065180006
RECORRENTE :1. ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA. - EPP
ADVOGADO :1. ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECORRIDO :1. ELIENE DE SOUZA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO :1. RUBENS MENDONÇA
INTERESSADO:1. JÁVIER GODINHO
2. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LÚCIA CRISTINA
ADVOGADO :2. GENERINO DOS SANTOS
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrente ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA. - EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 741/742, cujo teor segue transcrito:
"A procuração ad judicia de fls. 354, outorgada ao advogado subscritor do Recurso de Revista de fls. 727/736, não traz nenhum dado que possibilite a identificação de quem a firmou, constando ali apenas uma rubrica, configurando situação prevista na Orientação Jurisprudencial nº 373 da SBDI-1 do Colendo TST: "IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. PROCURAÇÃO INVÁLIDA. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE E DE SEU REPRESENTANTE. ART. 654, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL (Dje divulgado em 10, 11 e 12.03.2009). Não se reveste de validade o instrumento de mandato firmado em nome de pessoa jurídica em que não haja a sua identificação e a de seu representante legal, o que, a teor do art. 654, § 1º, do Código Civil, acarreta, para a parte que o apresenta, os efeitos processuais da inexistência de poderes nos autos." Vale ressaltar que, consoante entendimento esposado pelo Colendo TST, por intermédio de suas Turmas e da SBDI-1, "a procuração deve ser autoexplicativa, não dependendo de apêndice que a torne compreensível" (TST-AIRR-94/2007-059-03-40.3, DEJT de 31/07/2009), e, ainda, "o ordenamento jurídico desautoriza o magistrado tomar a iniciativa de incursionar nos autos com vistas à identificação da pessoa que subscreve procuração" (TST-E-ED-AIRR-838/2002-001-23-40.9, DEJT de 13/03/2009). Em face da irregularidade supracitada, tem-se por inexistente o apelo patronal. DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intimem-se, a Recorrente, diretamente, via postal, por AR. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 12 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 103/10
PROCESSO :RO01955000420075180011
EMBARGANTE :SILMA DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADOS :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
EMBARGADO :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o perito CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos acórdãos de fls. 1239/1252v e 1299/1300v, cujas conclusões seguem transcritas, respectivamente:
"Conheço parcialmente do recurso da reclamada e, integralmente, do recurso da reclamante, extingo o incidente de justiça gratuita e, no mérito, dou-lhes parcial provimento, nos termos da fundamentação expendida. Custas adicionais de R$100,00, calculadas sobre o complemento arbitrado de R$5.000,00. ..."
"Conheço e acolho os embargos opostos, sanando omissão e contradição, a fim de isentar a obreira, beneficiária da justiça gratuita, dos honorários periciais, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 12 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 104/10
PROCESSO :RO00206003220095180121
RECORRENTE :1. VALDIVINO PEREIRA MARTINS JÚNIOR
ADVOGADO :1. MURILO FRANCISCO DIAS
RECORRIDO(A)(S) :1. VIVO S.A.
2. PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME
ADVOGADOS :1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 158/100 e do despacho de fls. 172/173, cujas conclusões seguem transcritas, respectivamente:
"Conheço do recurso ordinário do Reclamante e nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra."
"Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/01/2010 - fls. 161; recurso apresentado em 26/01/2010 - fls. 163). Regular a representação processual (fls. 07). Custas processuais pela Reclamada (fls. 118/119). RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/TST. O Recorrente sustenta que trabalhou na distribuição e comercialização de linhas telefônicas móveis (celulares) que, a seu ver, constitui atividade-fim da VIVO, razão pela qual entende que esta deve responder subsidiariamente pelos seus créditos trabalhistas. Consta do acórdão (fls. 159/160-v.): "O caso não é de terceirização, eis que o contrato havido entre as Reclamadas era de comercialização de produtos, não sendo a 2ª Reclamada 'tomadora de serviços'. A r. sentença bem apreciou a matéria, tendo inclusive decidido a questão em consonância com o posicionamento do Colendo TST, in verbis: 'A parte autora postula o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Se é certo que a autora não apresenta o fundamento de sua pretensão, o que beiraria as raias da inépcia, a defesa apresentada pela segunda reclamada permite concluir que houve contrato entre ela e a primeira reclamada, em razão do qual esta realizava distribuição dos produtos da segunda reclamada. A existência desse contrato não é suficiente para ensejar a responsabilização subsidiária tendo em vista que não há uma terceirização de pessoal, mas sim uma terceirização material, manifestação da desconcentração empresarial (...). Ora, em razão do contrato de distribuição, fenômeno da desconcentração, não há interferência alguma da empresa mater (aqui, a segunda reclamada) nas atividades das empresas desconcentradas, cujos serviços eram realizados em ambiente estranho à desconcentrante, inexistindo ainda qualquer direcionamento, pela segunda reclamada, na prestação do labor da parte autora (...). Assim, indefere-se o pedido de responsabilização da segunda reclamada.' (fls. 117/118) Nego provimento". Não se cogita de contrariedade à Súmula 331, IV, do Colendo TST, tendo em vista que esta não aborda a mesma situação do caso em apreço, onde, com amparo no conteúdo probatório dos autos, foi verificado que não havia terceirização de serviços entre as Empresas Reclamadas. DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intimem-se."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 12 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 54 / 2010

Em 26/03/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno,
em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Mandado de Segurança

0000903-63.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-915/2000
Impetrante :GETTUR - GETÚLIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :NELSON CORRÊA FILHO
Impetrado :JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.308/2010 CartPrec 03 0.329/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA + 001

01.310/2010 CartPrec 04 0.325/2010 ORD. N N
WILSON BARBOSA
GEOROK MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA ALICE FURTADO
01.318/2010 RTOrd 04 0.327/2010 UNA 15/04/2010 15:00 ORD. N N
SANDRA ALVES
EUDES PINA FORZANNI

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
01.319/2010 RTSum 03 0.331/2010 UNA 14/04/2010 14:10 SUM. N N
RAQUEL ABADIA DE SOUZA
FORTESUL SERV. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

01.320/2010 RTSum 02 0.335/2010 UNA 15/04/2010 13:00 SUM. N N
EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES
ITAMARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

01.321/2010 RTOrd 02 0.336/2010 UNA 15/04/2010 14:30 ORD. N N
REVALINO MENDANHA GALVÃO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

01.322/2010 RTOrd 04 0.328/2010 UNA 15/04/2010 15:20 ORD. S N
FABIO RODRIGUES BARBOSA
GEO LABORATÓRIO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

01.323/2010 RTOrd 02 0.337/2010 UNA 15/04/2010 15:30 ORD. S N
CARLA SUZANA DO PRADO
LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETE PEREIRA
01.324/2010 RTSum 04 0.329/2010 UNA 15/04/2010 14:00 SUM. N N
KIONY OLIVEIRA LIMA PINHEIRO
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
01.309/2010 CartPrec 01 0.325/2010 ORD. N N
PAULO ROBERTO RIBEIRO
GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO SILVA ALVES
01.326/2010 RTSum 01 0.329/2010 INI 12/04/2010 13:30 SUM. N N
VERIANE COSTA DA SILVA ESPÓLIO DE
FRIGOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
01.304/2010 CartPrec 02 0.331/2010 ORD. N N
RAIMUNDO GOMES LIMA
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

ADVOGADO(A): HÉLIO DOS SANTOS DIAS
01.303/2010 ConPag 02 0.330/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. N N
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
JOSÉ BATISTA COSTA NETO

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
01.313/2010 ET 02 0.333/2010 ORD. S N
WILVÂNIA TEREZINHA JURY

ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
01.311/2010 RTSum 04 0.326/2010 UNA 13/04/2010 14:30 SUM. S N
JUSCELINO DE ALMEIDA PEDROSO
ANEX POST LTDA – ME

01.312/2010 RTSum 02 0.332/2010 UNA 14/04/2010 13:20 SUM. N N
NELSON JOSÉ DA SILVA
DERENITO CARVALHO BRANCO + 001

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
01.307/2010 RTSum 04 0.324/2010 UNA 13/04/2010 14:15 SUM. N N
WILSON CANDIDO LOPES
SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA

ADVOGADO(A): JORGE LUIS DA SILVA
01.317/2010 RTSum 01 0.327/2010 INI 08/04/2010 13:55 SUM. N N
SAULO FERREIRA DE SOUZA
VÂNIA DE FREITAS ARAÚJO (ALO GÁS)
ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES
01.314/2010 RTOrd 02 0.334/2010 UNA 26/04/2010 14:30 ORD. N N
JOSÉ MARIA DE SÁ
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001

01.315/2010 RTOrd 01 0.326/2010 INI 28/04/2010 13:50 ORD. N N
DAYANE QUEIROZ DE MOURA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001

01.316/2010 RTOrd 03 0.330/2010 UNA 26/04/2010 13:45 ORD. N N
ADRIANA TEIXEIRA DE MORAES MORENO
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OTILIO ANGELO FRAGELLI - DR
01.325/2010 RTOrd 01 0.328/2010 INI 13/04/2010 13:40 ORD. N N
LUDGERO CAROLINO GALLI VIEIRA
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA DE ANÁPOLIS

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.305/2010 RTOrd 01 0.324/2010 INI 08/04/2010 17:30 ORD. N N
JOSE OSMAR PEREIRA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA

01.306/2010 RTOrd 03 0.328/2010 UNA 15/04/2010 13:30 ORD. N N
ADILSON ALVES RABELO
SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.226/2010 CartPrec 02 0.614/2010 ORD. N N
MARIO ALVES
M B EMPREITEIRAS DE FORMAS E FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
01.231/2010 RTSum 01 0.613/2010 UNA 12/04/2010 14:40 SUM. N N
VALDEMAR NUNES DE JESUS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
01.212/2010 RTSum 01 0.604/2010 UNA 09/04/2010 10:00 SUM. N N
KEILA ROSE DOS SANTOS
TORRE FORTE COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - CALCE VEST

ADVOGADO(A): DANIELLE SKAF ELIAS TEIXEIRA
01.225/2010 ET 01 0.612/2010 ORD. S N
SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.S LTDA.
UNIÃO

ADVOGADO(A): DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
01.208/2010 RTSum 02 0.605/2010 SUM. S N
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS NETO
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.209/2010 RTSum 02 0.606/2010 SUM. S N
ANTÔNIO MOREIRA DE BRITO
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.210/2010 RTSum 02 0.607/2010 SUM. S N
ELIZEU OLIVEIRA SOUSA
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.211/2010 RTSum 02 0.608/2010 SUM. S N
ALDINEI LAECIO PEREIRA VIEIRA
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.213/2010 RTSum 02 0.609/2010 SUM. S N
JOÃO RICARDO BATISTA PEREIRA NETO
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.214/2010 RTSum 02 0.610/2010 SUM. S N
ANDRÉ LUIS SANTOS DA COSTA
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.227/2010 RTOrd 02 0.615/2010 ORD. S N
DEVIMAR MENDES DE LIMA FILHO
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.228/2010 RTSum 02 0.616/2010 SUM. S N
EDILSON MOREIRA DE BRITO
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.229/2010 RTSum 02 0.617/2010 SUM. S N
WASTEN FARIA ARAÚJO
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

01.230/2010 RTSum 02 0.618/2010 SUM. S N
PLINIO SILVA DE OLIVEIRA
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.221/2010 RTSum 01 0.610/2010 UNA 12/04/2010 14:00 SUM. N N
MIKAEL PEREIRA DE ARAUJO
ARQUITRAVE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
01.222/2010 RTOrd 02 0.612/2010 INI 22/04/2010 08:20 ORD. N N
JORGE LUIZ DE CARVALHO BARROS
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
01.216/2010 RTOrd 01 0.606/2010 UNA 22/04/2010 15:25 ORD. S N
IRANILSON BRITO PINTO
RESTAURANTE LOS GIRASOLES LTDA. (RESTAURANTE GIRASOLES)

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
01.233/2010 RTSum 01 0.615/2010 UNA 13/04/2010 13:20 SUM. N N
ROBERTO DOS REIS FEITOSA
FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
01.217/2010 RTOrd 02 0.611/2010 INI 20/04/2010 13:40 ORD. N N
EDUARDO ALVES DE ARAÚJO
TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA. + 002

01.218/2010 RTOrd 01 0.607/2010 UNA 05/05/2010 10:20 ORD. N N
EDVALDO VIEIRA DA SILVA
IRMÃOS DAROLT TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
01.223/2010 RTSum 01 0.611/2010 UNA 12/04/2010 14:20 SUM. N N
LUCIANO TORRES DE OLIVEIRA
NOVITÁ COM. E DISTR. LTDA.

01.224/2010 RTSum 02 0.613/2010 UNA 06/04/2010 14:50 SUM. S N
AUGUSTO FERREIRA SANTIAGO
TELBRAS BRASIL (PROPRIETÁRIO : BENEDITO SOARES DOS SANTOS)

ADVOGADO(A): MÁRCIA MARIA RAMOS
01.207/2010 RTOrd 02 0.604/2010 INI 20/04/2010 13:30 ORD. N N
JOSÉ GOMES SANTANA
TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA PAULA ARAUJO
01.219/2010 RTSum 01 0.608/2010 UNA 12/04/2010 13:20 SUM. N N
SIRLEY APARECIDA DAS CHAGAS
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

01.220/2010 RTSum 01 0.609/2010 UNA 12/04/2010 13:40 SUM. N N
ANTÔNIO SIMÃO DUARTE FILHO
W.A MOREIRA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.232/2010 RTSum 01 0.614/2010 UNA 13/04/2010 13:00 SUM. N N
LEONCIO SALES DA ROCHA
EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
01.215/2010 RTSum 01 0.605/2010 UNA 09/04/2010 10:15 SUM. N N
ELIANE DA SILVA ALMEIRA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.239/2010 CartPrec 01 0.620/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
AIRTON MOREIRA REIS

01.240/2010 CartPrec 02 0.620/2010 ORD. N N
DARLEY ARI MACHADO
TROPICAL BIONERGIA S.A.

01.241/2010 CartPrec 01 0.621/2010 ORD. N N
JACIRA DOS SANTOS SOUZA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

01.242/2010 CartPrec 02 0.621/2010 ORD. N N
ARGEU ALVES DOS SANTOS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

01.243/2010 CartPrec 01 0.622/2010 ORD. N N
NAYON DA SILVA JESUS
PLASTIBRAX IND. E COM. IMP. E EXP. DE ART. PLÁSTICOS LTDA.

01.244/2010 CartPrec 02 0.622/2010 ORD. N N
GILSON RUBENS DA SILVA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

01.245/2010 CartPrec 01 0.623/2010 ORD. N N
JOSÉ AILSON NASCIMENTO SOUTO
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.

01.246/2010 CartPrec 02 0.623/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: DILMA DE MORAIS MASSA)
SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES MATOGROSSENSE LTDA.

01.247/2010 CartPrec 01 0.624/2010 ORD. N N
DIVINA LUCIA DO AMARAL
BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A + 002

01.248/2010 CartPrec 02 0.624/2010 ORD. N N
MIGUEL DA SILVA SARAIVA
RGL REPRESENTAÇÕES LTDA.

01.249/2010 CartPrec 01 0.625/2010 ORD. N N
ADILSON FRANKLIN SILVA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

01.260/2010 CartPrec 02 0.628/2010 ORD. N N
ALESSANDRA FREIRE DE ALENCAR
GOVESA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
01.263/2010 RTSum 02 0.630/2010 UNA 16/04/2010 09:10 SUM. N N
LUCIDIA PINTO DE SOUZA
ELIAS PESSOA DE LIMA

ADVOGADO(A): BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
01.265/2010 ET 02 0.632/2010 ORD. S N
DIVINO ALEXANDRE DA SILVA
ERIKA OLIVEIRA DE JESUS

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR LOURES
01.250/2010 RTSum 01 0.626/2010 UNA 14/04/2010 13:00 SUM. N N
ATANAZIO DE OLIVEIRA FILHO
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

01.252/2010 RTSum 01 0.628/2010 UNA 14/04/2010 13:20 SUM. N N
CLERISTON CARRIJO DA SILVA
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

01.255/2010 RTSum 01 0.630/2010 SUM. N N
ESTEVÃO GOULART DE ARAUJO
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

01.258/2010 RTSum 01 0.631/2010 UNA 14/04/2010 14:00 SUM. N N
REGINALDO JOSE RAMOS
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): CELSO ESTEVÃO CARDOSO
01.238/2010 RTSum 02 0.619/2010 UNA 05/04/2010 09:20 SUM. S N
JULIANE DE JESUS PEREIRA
IVT INDÚSTRIA DE VIDRO TEMPERADO LTDA - ME (TERMO VIDROS) REP. SÓCIAS PROP. SEBASTIANA FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA E GLEINE RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO(A): FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
01.266/2010 RTOrd 01 0.634/2010 UNA 06/05/2010 09:55 ORD. N N
WELTON DA SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADO(A): FERNANDA FERREIRA MONTEIRO
01.253/2010 RTSum 02 0.625/2010 UNA 15/04/2010 14:10 SUM. N N
GILENO DE MACEDO
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

01.254/2010 RTSum 01 0.629/2010 UNA 14/04/2010 13:40 SUM. N N
DONOVAM SANTOS RIBEIRO
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

01.256/2010 RTSum 02 0.626/2010 UNA 15/04/2010 14:30 SUM. N N
HAROLDO MARTINS DE CASTRO
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

01.257/2010 RTSum 02 0.627/2010 UNA 16/04/2010 08:30 SUM. N N
CLAUDIANOR SILVA MARQUES
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

01.259/2010 RTSum 01 0.632/2010 UNA 14/04/2010 14:20 SUM. N N
RONALDO DE SOUSA GUIMARÃES
PORTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): HONORINO RIBEIRO COSTA
01.261/2010 RTOrd 01 0.633/2010 UNA 06/05/2010 09:30 ORD. N N
DANIELA DIAS ROCHA RIBEIRO
GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
01.251/2010 RTOrd 01 0.627/2010 UNA 05/05/2010 16:00 ORD. N N
ORIVAL COSTA FAGUNDES
CONTRATE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
01.267/2010 RTSum 01 0.635/2010 UNA 14/04/2010 14:40 SUM. N N
JAILMA DE SOUZA SILVA
LEMOM COMERCIO DE MATERIAIS P CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
01.236/2010 RTSum 01 0.618/2010 UNA 13/04/2010 14:20 SUM. N N
JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS SOUSA
ALVES MATEUS PANIFICADORA LTDA. (REP. P/ DEUSLENE ALVES DE LIMA)

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
01.262/2010 RTSum 02 0.629/2010 UNA 16/04/2010 08:50 SUM. N N
EDINHO ROCHA DE OLIVEIRA
TERMOPLASTICOS ZENIT IND. E COMERCIO LTDA.

01.264/2010 RTOrd 02 0.631/2010 INI 22/04/2010 08:30 ORD. N N
ROGÉRIO ERNESTO DE CARVALHO
TERMOPLASTICOS ZENIT IND. E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
01.235/2010 RTSum 01 0.617/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. N N
DAIANY DE OLIVEIRA ROSA
RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA.

01.237/2010 RTSum 01 0.619/2010 UNA 13/04/2010 14:40 SUM. N N
FRANCISCLEIA OLIVEIRA
LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO/ AUTO POSTO VITÓRIA (REP. P/ ALICE SOARES SARAIVA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.470/2010 RTSum 01 0.454/2010 UNA 13/04/2010 14:00 SUM. N N
FLÁVIA VIEIRA DE SOUSA (REP. P/ JOANA ROSA VIANA DE SOUSA)
PANIFICADORA & CONFEITARIA SABOR E ARTE
ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
00.471/2010 RTSum 01 0.455/2010 UNA 13/04/2010 13:30 SUM. N N
RONALDO RODRIGUES
RICARDO IMÓVEIS CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ESPER CHIAB SALLUM
00.479/2010 RTSum 01 0.463/2010 UNA 15/04/2010 14:30 SUM. N N
EDSON DOS PASSOS DE LIMA
DEJAIR QUINTINO DE SOUZA

ADVOGADO(A): GETÚLIO ALVES DE FREITAS
00.477/2010 RTSum 01 0.461/2010 UNA 14/04/2010 14:00 SUM. N N
ELIZETH ALVES SILVA TRINDADE
RIO DAS PEDRAS THERMAS HOTEL + 001

ADVOGADO(A): GLAUCO VINÍCIUS ANDALÉCIO CUNHA
00.478/2010 RTSum 01 0.462/2010 UNA 14/04/2010 13:00 SUM. N N
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR
POINT 74 BAR

ADVOGADO(A): HILTON DE AQUINO
00.468/2010 ExCCJ 01 0.452/2010 ORD. N N
MARIA DA PIEDADE SILVA SANTANA
CLUBE RECANTO PORTO SEGURO RESORT

ADVOGADO(A): LAUDO NATEL MATEUS
00.480/2010 ConPag 01 0.464/2010 UNA 15/04/2010 14:00 ORD. N N
CONDOMÍNIO MILLENNIUM THERMAS RESIDENCE
TIAGO HENRIQUE ALVES RIBEIRO

ADVOGADO(A): MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
00.469/2010 RTSum 01 0.453/2010 UNA 12/04/2010 13:00 SUM. N N
DIVINO FAUSTINO DA SILVA
USINA CAMEN

ADVOGADO(A): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
00.467/2010 RTOrd 01 0.451/2010 UNA 15/04/2010 15:30 ORD. N N
VALMI SENNA DA SILVA
DENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

00.472/2010 RTSum 01 0.456/2010 UNA 13/04/2010 13:00 SUM. N N
ROSELI CORREIA ROSA
FAZENDA RANCHO FUNDO (WALDO MACHADO XAVIER)

00.473/2010 RTOrd 01 0.457/2010 UNA 16/04/2010 09:30 ORD. N N
PAULO HENRIQUE DA SILVA
AUTO POSTO POMARINO LTDA. + 002

00.474/2010 RTOrd 01 0.458/2010 UNA 16/04/2010 10:00 ORD. N N
BRUNO CORDEIRO DA SILVA
AUTO POSTO POMARINO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ULISSES BORBA DA SILVA
00.475/2010 RTSum 01 0.459/2010 UNA 14/04/2010 14:30 SUM. N N
ANA CAROLINA NEIVA GARCIA
HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO

00.476/2010 RTOrd 01 0.460/2010 UNA 19/04/2010 15:30 ORD. N N
WALDIJANE BESERRA DANTAS
RESTAURANTE CANJA DO BARRO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
00.530/2010 RTOrd 01 0.511/2010 ORD. N N

ERONILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
AL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE LENHA LTDA.

00.531/2010 RTOrd 01 0.512/2010 ORD. N N
VERA LUCIA FÉLIX DA SILVA
PAULO DAS GRAÇAS GONÇALVES DE CASTRO

ADVOGADO(A): DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO
00.529/2010 RTSum 01 0.510/2010 UNA 08/04/2010 10:15 SUM. N N
PEDRO LUIS DOS SANTOS
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(A): EDUARDO BECHORNER
00.525/2010 RTOrd 01 0.506/2010 ORD. N N
ROQUE ANDRÉ DE MATOS HORBACH
PEDRO HUNGER ZALTRON

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
00.528/2010 RTOrd 01 0.509/2010 UNA 22/04/2010 08:15 ORD. N N
RECIO FERNANDES DE SOUZA
GISLANIA ADRIANA DE JESUS + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES PELEGRINI
00.526/2010 ConPag 01 0.507/2010 UNA 14/04/2010 15:00 ORD. N N
EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
AMILSON RODRIGUES DE SIQUEIRA

ADVOGADO(A): GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI E OUTRO
00.522/2010 RTOrd 01 0.503/2010 ORD. N N
LUIS CARLOS BONILLA CORACINI
CLÍNICA SANTA MARIA LTDA.

00.523/2010 RTOrd 01 0.504/2010 ORD. N N
LUIS CARLOS BONILLA CORACINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO

00.524/2010 RTOrd 01 0.505/2010 ORD. N N
ALINE DORNELES FARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO

ADVOGADO(A): MANOEL JANUARIO FERREIRA
00.527/2010 RTSum 01 0.508/2010 UNA 06/04/2010 11:00 SUM. N N
GUSTAVO DA SILVA PRADO
CRISTAL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
07.624/2010 CartPrec 07 0.598/2010 ORD. N N
RAUNILDA DE OLIVEIRA LEITEMPREGHER
TÊXTIL BERTUNHA DO BRASIL LTDA. E OUTROS (6)

07.625/2010 CartPrec 11 0.585/2010 ORD. N N
BILGA ESTER BRANCO DOS REIS
TÊXTIL BERTUNHA DO BRASIL LTDA. E OUTROS (6)

07.628/2010 CartPrec 04 0.587/2010 ORD. N N
ELIAS DIAS DA SILVA
CANTEIRO CONSTRUTORA LTDA.

07.630/2010 CartPrec 05 0.588/2010 ORD. N N
UILTON FERREIRA
ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO

07.632/2010 CartPrec 06 0.588/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
R M ALIMENTOS LTDA. + 001

07.634/2010 CartPrec 01 0.584/2010 ORD. N N
JOSE MODESTO NEVES
EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

07.637/2010 CartPrec 09 0.587/2010 ORD. N N
LUCAS FERREIRA DO CARMO
PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

07.661/2010 CartPrec 02 0.589/2010 ORD. N N
ABENAEL MENDES DA SILVA
MEGATEC MANUTENÇÃO ELETROMECANICA E INFORMATICA LTDA

07.662/2010 CartPrec 12 0.589/2010 ORD. N N
RAIMUNDO JOSÉ VIEIRA DE MENEZES
IZAURINO QUITILIANO DA SILVA (FAZENDA PONTE DE PEDRA)

07.665/2010 CartPrec 08 0.590/2010 ORD. N N
MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA GOIANA LTDA ME
07.673/2010 ExFis 07 0.600/2010 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MAX LUMINOSOS LTDA. ME + 001

07.785/2010 CartPrec 10 0.603/2010 ORD. N N
DEOCLÉCIO FRANCISCO DORNAS
ELMO ENGENHARIA LTDA.

07.786/2010 CartPrec 13 0.603/2010 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ELMO ENGENHARIA LTDA.

07.787/2010 CartPrec 03 0.600/2010 ORD. N N
CELSO MACHADO DE FARIA
CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIO, INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

07.788/2010 CartPrec 07 0.609/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA

07.790/2010 CartPrec 04 0.599/2010 ORD. N N
INSTITUDO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTE LTDA.

07.791/2010 CartPrec 11 0.596/2010 ORD. N N
CRISTINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA + 001
LEÔNCIO ALVES DE CASTRO + 001

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
07.643/2010 RTAlç 11 0.587/2010 UNA 22/04/2010 13:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
TEREZINHA RIBEIRO DE QUEIROZ (BAZAR BIJOCOUROS)

07.645/2010 RTAlç 12 0.588/2010 INI 26/04/2010 14:40 SUM. S N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
CANDIDO COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON RAU
07.734/2010 ConPag 06 0.596/2010 ORD. N N
ELCIONE TAVARES DE BRITO
CHRISTIANNE RODRIGUES E SILVA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
07.746/2010 RTOrd 08 0.596/2010 UNA 21/04/2010 09:30 ORD. N N
MARCELO BARBOSA RAMOS
SEVERS VIAGEM DE TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
07.682/2010 RTOrd 11 0.589/2010 UNA 20/04/2010 14:30 ORD. N N
LUCIMEIRE GOMES FERREIRA
BRADESCO SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO(A): BRUNA NOGUEIRA BARROS
07.680/2010 RTOrd 13 0.596/2010 UNA 18/05/2010 14:30 ORD. N N
ZAMIR ANTUNES DE SOUZA
TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001

07.683/2010 RTOrd 07 0.601/2010 INI 07/04/2010 13:35 ORD. N N
SÉRGIO TOMÉ DE OLIVEIRA
TELEMONT - ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO S.A. + 001

07.684/2010 RTOrd 08 0.593/2010 UNA 20/04/2010 15:25 ORD. S N
EMIVAL ALVES DA SILVA
TELEMONT- ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
07.674/2010 RTSum 06 0.592/2010 SUM. N N
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
VD ARMAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. + 001

07.675/2010 RTSum 13 0.595/2010 UNA 14/04/2010 08:45 SUM. N N
LEIDIVALDO COSTA RIBEIRO
VD ARMAÇÕES PARA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. + 001

07.725/2010 RTSum 12 0.595/2010 INI 27/04/2010 14:10 SUM. S N
IAGO ITALO ALMEIDA MIRANDA REP/P (REJANE ARRAIS DE ALMEIDA)

SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

07.742/2010 RTOrd 07 0.606/2010 ORD. N N
WANDERSON CAMARGO RIBEIRO COSTA E SILVA REP/P. DIVINA DOS REIS COSTA
JUVENAL SOARES + 002

ADVOGADO(A): DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
07.651/2010 RTOrd 04 0.588/2010 UNA 19/05/2010 15:05 ORD. N N
REGIVALDO ALVES PEREIRA
ANTONIO CICERO MOTA
07.695/2010 RTSum 08 0.594/2010 UNA 07/04/2010 13:40 SUM. N N
EDVAIR JUNIOR SOUZA FIGUEREDO
MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
07.717/2010 RTSum 04 0.593/2010 UNA 19/04/2010 14:30 SUM. S N
SEBASTIÃO RUFINO DOS SANTOS
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
07.686/2010 RTSum 03 0.593/2010 UNA 15/04/2010 14:00 SUM. N N
PAULO MELONIO SERRA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

07.696/2010 RTSum 10 0.593/2010 UNA 12/04/2010 13:00 SUM. N N
JOSÉ DE RIBAMAR NONATO DE SOUSA
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

07.701/2010 RTSum 11 0.591/2010 UNA 22/04/2010 13:45 SUM. N N
JOSÉ SANTANA DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.

07.741/2010 RTSum 05 0.596/2010 UNA 16/04/2010 09:45 SUM. N N
EDGAR VICENTE DOS SANTOS
TEKTRON ADM SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDNA PEREIRA DE FARIA
07.768/2010 RTOrd 11 0.595/2010 UNA 20/04/2010 15:00 ORD. N N
GISELE AVILA SOUSA
DROGARIA MASTER MEDIC LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
07.728/2010 RTOrd 05 0.595/2010 INI 22/04/2010 14:10 ORD. N N
ROSÂNIA NEVES DE ALMEIDA
INDÚSTRIA REUNIDA CRISTIANO SILVA E PLÁSTICO LTDA. (SUCESSORA DE RECICLAGYN RECICLAGEM COM TECNOLOGIA LTDA. ME)
07.758/2010 RTSum 11 0.594/2010 UNA 22/04/2010 14:15 SUM. N N
VIVALDO SILVA SOUSA
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS MIZAEL
07.688/2010 RTOrd 04 0.591/2010 UNA 19/05/2010 15:25 ORD. N N
ROBERTO ROSA NEVES
SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EURIPEDES ALVES FEITOSA
07.655/2010 RTOrd 05 0.590/2010 INI 05/04/2010 08:30 ORD. N N
MARCELO SILVA DOS SANTOS
CHOPE DO PIQUIRAS LTDA. (RESTAURANTE PIQUIRAS)

ADVOGADO(A): EVALDO CAETANO DA SILVA
07.771/2010 RTOrd 06 0.599/2010 ORD. N N
RICARDO SOUZA DA SILVA
LLC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
07.716/2010 RTOrd 03 0.595/2010 INI 10/06/2010 13:45 ORD. N N
NAELTON DE SOUZA
ENGESEG ENGENHARIA LTDA.

07.719/2010 RTOrd 01 0.591/2010 UNA 12/05/2010 16:00 ORD. N N
JORGE ANDRELINO DE SOUZA
ENGESEG ENGENHARIA LTDA.

07.736/2010 RTOrd 09 0.594/2010 UNA 08/06/2010 11:00 ORD. N N
ADÃO NILSON REIS LINO
3A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA NAVES
07.669/2010 RTSum 12 0.591/2010 INI 27/04/2010 13:20 SUM. N N
MARCIEL DIAS RESENDE
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

07.672/2010 RTSum 10 0.592/2010 UNA 12/04/2010 10:00 SUM. N N
JOELITO RODRIGUES DA SILVA
ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
07.772/2010 RTSum 02 0.595/2010 UNA 06/05/2010 09:00 SUM. N N
MARCUS VINICIUS SOARES
POSTO PASTEUR LTDA.

07.774/2010 RTSum 10 0.601/2010 UNA 12/04/2010 14:00 SUM. N N
RONEY BASÍLIO DA SILVA
HP TRANSPORTES COLETIVOS

07.775/2010 RTSum 12 0.598/2010 INI 27/04/2010 14:40 SUM. N N
MARIA IMACULADA ALVES DO NASCIMENTO
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
07.712/2010 RTSum 02 0.592/2010 UNA 06/05/2010 09:30 SUM. N N
HELIELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

07.730/2010 RTSum 06 0.595/2010 SUM. N N
VALTER NEVES DA SILVA JR
A RETAGUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELEMONITORAMENTO LTDA.ME

07.743/2010 RTSum 01 0.593/2010 UNA 13/05/2010 08:30 SUM. N N
ELZA PEREIRA DE ARAÚJO
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO

ADVOGADO(A): HELION MARIANO DA SILVA
07.657/2010 RTSum 01 0.587/2010 UNA 12/05/2010 14:30 SUM. N N
AGENOR OSVALDO ALVES DE SOUZA
PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

07.658/2010 RTOrd 02 0.586/2010 INI 26/04/2010 08:10 ORD. N N
ROSILMA BELO DE SOUZA
CASA DO UNIFORME - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
07.690/2010 RTSum 07 0.602/2010 SUM. N N
MARIA RIBEIRO PEREIRA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

07.740/2010 RTOrd 01 0.592/2010 UNA 12/05/2010 16:30 ORD. N N
EDSON NEVES PERES
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
07.687/2010 RTOrd 05 0.592/2010 INI 22/04/2010 14:00 ORD. N N
RODRIGO RODRIGUES
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A.

07.738/2010 RTSum 03 0.597/2010 UNA 15/04/2010 14:40 SUM. N N
RONALDO DO ESPIRITO SANTO SILVA
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A.

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS
07.748/2010 RTOrd 10 0.598/2010 UNA 13/04/2010 10:20 ORD. S N
MILTON CAMPOS RIBEIRO
EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA (N.P/ WELDES CASSIO) + 006

07.753/2010 RTOrd 08 0.598/2010 UNA 21/04/2010 09:55 ORD. S N
OSMALDO CABRAL FIUZA
EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA (N.P/ WELDES CASSIO) + 006

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES
07.762/2010 ConPag 10 0.600/2010 UNA 13/04/2010 10:40 ORD. N N
SALLES FERREIRA DE MORAIS
SANDRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA
07.694/2010 RTSum 09 0.591/2010 UNA 13/04/2010 08:50 SUM. N N
PATRÍCIA MARQUES LOPES
TATICO COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA

07.700/2010 RTSum 06 0.593/2010 SUM. N N
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
META - LIMPEZA E CONSRVAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
07.745/2010 RTOrd 10 0.597/2010 UNA 13/04/2010 09:45 ORD. N N
GERSON REZENDE GONÇALVES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
07.681/2010 RTOrd 03 0.592/2010 INI 10/06/2010 13:40 ORD. N N
SANDRA SILVA DE SOUZA
HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA

ADVOGADO(A): JOSE HELIO MENDES DAVI
07.729/2010 RTOrd 04 0.594/2010 UNA 19/05/2010 15:45 ORD. N N
REGIS LOPES SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

ADVOGADO(A): JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
07.726/2010 RTSum 13 0.599/2010 UNA 14/04/2010 09:15 SUM. N N
HENRIQUE JOSÉ MARTINS FILHO
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA
07.666/2010 RTOrd 12 0.590/2010 INI 27/04/2010 13:10 ORD. N N
RITA GALVÃO DOS RESI FIGUEIREDO
BRISTISH AND AMERCICAN CEN DE IDIOMAS LTDA.

07.699/2010 RTSum 04 0.592/2010 UNA 19/04/2010 13:45 SUM. N N
RAUSCINA PETRONILIA DE SOUZA
IRMÃOS PORFÍRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
07.705/2010 RTOrd 12 0.593/2010 INI 27/04/2010 13:40 ORD. N N
WELLINGTON MARCELLO LOURENÇO DE SOUZA
WATILA QUIRINO DE ABREU + 002

07.709/2010 RTSum 12 0.594/2010 INI 27/04/2010 14:00 SUM. N N
JOSÉ BERTO DE OLIVEIRA SOBRINHO
FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
07.737/2010 RTOrd 12 0.596/2010 INI 27/04/2010 14:20 ORD. N N
LUIZ CEZAR DOS SANTOS
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEONARDO SILVA GOES
07.780/2010 RTSum 01 0.595/2010 UNA 13/05/2010 09:10 SUM. N N
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
HÉLIO + 001

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
07.703/2010 RTSum 03 0.594/2010 UNA 15/04/2010 14:20 SUM. N N
MARIA DO CARMO DA SILVA
BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA.

07.708/2010 RTSum 01 0.590/2010 UNA 12/05/2010 15:30 SUM. N N
VÂNIA FERREIRA DE SOUSA
BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
07.648/2010 RTOrd 03 0.590/2010 INI 10/06/2010 13:35 ORD. N N
ANTONIO DUTRA DOS SANTOS
ANTONIO ALVES DE CARVALHO

07.718/2010 RTSum 09 0.593/2010 SUM. N N
VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS
CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

07.721/2010 RTSum 08 0.595/2010 UNA 07/04/2010 13:50 SUM. N N
LUCIANO TORRES DE ANDRADE
VIDA VERDE DISTR DE VERDURAS E HORTALIÇAS LTDA

07.751/2010 RTSum 06 0.598/2010 SUM. N N
LINDEILSON SANTANA MONTEIRO
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA LTDA. + 001

07.752/2010 RTSum 09 0.595/2010 UNA 13/04/2010 09:10 SUM. N N
LUIZ FILHO CHAVES BARROS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

07.754/2010 RTSum 13 0.601/2010 UNA 14/04/2010 09:30 SUM. N N
FLAVIO LEANDRO DA SILVA
CAMIM DE CASA

07.757/2010 RTSum 04 0.596/2010 UNA 19/04/2010 14:00 SUM. N N
MARCOS NONATO DE SOUSA
VALISCON JOSE VASCONCELOS MEDEIROS

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
07.770/2010 RTSum 07 0.607/2010 UNA 08/04/2010 14:20 SUM. N N
ARIANA COSTA REIS
PANIFICADORA CRISTAL

07.773/2010 RTOrd 07 0.608/2010 ORD. N N
ABEL BARBOSA
CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
07.707/2010 RTOrd 06 0.594/2010 ORD. S N
GUSTAVO PEREIRA ALVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

07.710/2010 RTOrd 02 0.591/2010 INI 12/05/2010 08:20 ORD. S N
WELSON RIBEIRO DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
07.650/2010 RTOrd 10 0.591/2010 UNA 12/04/2010 10:40 ORD. S N
CLAÚDIO FERREIRA DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(A): NELSON CORRÊA FILHO
07.739/2010 RTOrd 11 0.593/2010 UNA 20/04/2010 14:45 ORD. N N
SARA VIVIANE PELETEIRO SOARES
SANTTO OFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

07.744/2010 RTOrd 06 0.597/2010 ORD. N N
ESTELA NEVES BORASTE
SANTTO OFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
07.671/2010 RTOrd 08 0.592/2010 UNA 20/04/2010 15:00 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO VIDAL GUIMARÃES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
07.685/2010 RTOrd 11 0.590/2010 ORD. S N
ADÃO TELES DE REZENDE
IRANI ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
07.766/2010 ConPag 05 0.598/2010 INI 26/04/2010 08:40 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
MARCELO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA E SILVA
07.689/2010 RTOrd 02 0.590/2010 INI 12/05/2010 08:25 ORD. N N
ADINEL ESTEVES PINTO JÚNIOR
CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
07.691/2010 RTSum 01 0.589/2010 UNA 12/05/2010 15:00 SUM. N N
MOSAIR ROSA DE MORAIS
JÚLIO EDUARDO FERRO

07.698/2010 RTSum 13 0.598/2010 UNA 14/04/2010 09:00 SUM. N N
SAMUEL SILVA HORA
KLLEPPER CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
07.750/2010 RTSum 08 0.597/2010 UNA 07/04/2010 14:05 SUM. N N
ROGÉRIO DE ALMEIDA PEREIRA
FORTE SUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
07.663/2010 RTOrd 09 0.588/2010 UNA 08/06/2010 10:00 ORD. N N
FLÁVIO DA SILVA ALVES
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

07.664/2010 RTSum 07 0.599/2010 UNA 07/04/2010 13:40 SUM. N N
EUNICE CORADO SOBRINHO
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001

07.769/2010 RTSum 05 0.599/2010 UNA 16/04/2010 10:00 SUM. N N
GEIDA PEREIRA DE SOUSA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
07.668/2010 RTOrd 06 0.591/2010 ORD. N N
ANTONIO CARLOS MILITÃO
CELI MENDES TELES

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
07.722/2010 RTSum 02 0.593/2010 UNA 06/05/2010 09:15 SUM. S N
HUGO LEONARDO BONFIM PAEDES
AVEIRO FONSECA DISTRIBUIDORA LTDA. (NATA ALIMENTOS)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
07.732/2010 RTSum 11 0.592/2010 UNA 22/04/2010 14:00 SUM. S N
AMELIA VIRGINIA DE OLIVEIRA MININ
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

07.760/2010 RTSum 03 0.598/2010 UNA 15/04/2010 15:00 SUM. N N
ELIVANIA RODRIGUES DE JESUS
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001

07.779/2010 RTSum 09 0.597/2010 UNA 13/04/2010 13:20 SUM. N N
REMES TAVARES MENDES
RENATO MENDONÇA ME

07.782/2010 RTOrd 09 0.598/2010 UNA 08/06/2010 15:40 ORD. N N
ANTÔNIO INOCENTE FERREIRA DOS SANTOS
NILTON SANTO DE SOUZA (IGREJA TABERNÁCULO DA FÉ)

07.783/2010 RTSum 08 0.599/2010 UNA 07/04/2010 14:20 SUM. N N
JOSE CARLOS TEIXEIRA DE LIMA
CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001

07.784/2010 RTSum 04 0.598/2010 UNA 19/04/2010 14:15 SUM. N N
GIORDANO FERNANDES DA SILVA FELICIO
CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO REGIS FERREIRA
07.692/2010 RTSum 05 0.593/2010 UNA 16/04/2010 09:15 SUM. N N
EDIVAL ALVES VIEIRA
LUMA GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
07.731/2010 RTOrd 03 0.596/2010 INI 10/06/2010 13:50 ORD. S N
GILBERTO JORGE RODRIGUES PEIXOTO SILVA
RH RESTAURANTE LTDA.

07.747/2010 RTOrd 13 0.600/2010 UNA 31/05/2010 09:45 ORD. S N
WEBER ELIAS DA SILVA
EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA MAR)

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
07.646/2010 RTSum 06 0.589/2010 SUM. N N
ELIAS PEREIRA CESAR
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO + 002

07.653/2010 RTSum 04 0.589/2010 UNA 19/04/2010 13:15 SUM. N N
ANA APARECIDA DA SILVA DA COSTA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

07.654/2010 RTSum 03 0.591/2010 UNA 15/04/2010 13:40 SUM. N N
IVAN MAXIMO DA SILVA
FABRIL PLÁTICOS LTDA. REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO + 002

07.656/2010 RTSum 05 0.591/2010 UNA 16/04/2010 09:00 SUM. N N
BENEDITO BASTOS DA SILVA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

07.659/2010 RTSum 02 0.587/2010 UNA 06/05/2010 10:00 SUM. N N
JOÃO BOSCO VERÍSSIMO DE SOUZA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO + 002

07.667/2010 RTSum 08 0.591/2010 UNA 07/04/2010 08:50 SUM. N N
FRANCISCO IVAIR GADELHA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

07.670/2010 RTSum 09 0.589/2010 UNA 13/04/2010 08:30 SUM. N N
GENIVLADO DA SILVA MORAIS
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002

07.677/2010 RTSum 04 0.590/2010 UNA 19/04/2010 13:30 SUM. N N
EDENI DA CRUZ SANTOS
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO + 002

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
07.697/2010 RTOrd 13 0.597/2010 UNA 31/05/2010 09:30 ORD. S N
DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS PREBEG + 001
07.702/2010 RTOrd 10 0.594/2010 UNA 12/04/2010 15:00 ORD. N N
ROZILENE RODRIGUES DA FONSECA MENDES
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
07.720/2010 RTOrd 10 0.596/2010 UNA 12/04/2010 16:00 ORD. N N
SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA
ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA
07.676/2010 RTOrd 01 0.588/2010 UNA 17/05/2010 14:00 ORD. N N
IVAN FRANCO AYRES
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
07.755/2010 RTOrd 05 0.597/2010 INI 26/04/2010 08:30 ORD. N N
GENI MARQUES DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

07.756/2010 RTOrd 04 0.595/2010 UNA 19/05/2010 16:25 ORD. N N
GINIMAURA VIEIRA LIMA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

07.759/2010 RTOrd 02 0.594/2010 INI 12/05/2010 08:15 ORD. N N
ELIUDENES PAIVA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

07.761/2010 RTOrd 09 0.596/2010 UNA 08/06/2010 15:10 ORD. N N
SAMUEL GONÇALVES DE SOUSA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

07.763/2010 RTOrd 12 0.597/2010 INI 27/04/2010 14:30 ORD. N N
ELOIDE MARTINS BATISTA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

07.764/2010 RTOrd 01 0.594/2010 UNA 13/05/2010 08:50 ORD. N N
MARIA HELENA BASILIO ROCHA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

07.767/2010 RTOrd 03 0.599/2010 INI 10/06/2010 13:55 ORD. N N
PATRICIA SOARES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

07.776/2010 RTOrd 02 0.596/2010 INI 12/05/2010 08:10 ORD. N N
JALISMAR MORENO OLIVEIRA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

07.778/2010 RTOrd 04 0.597/2010 UNA 20/05/2010 14:45 ORD. N N
DIVA LAURA DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

07.781/2010 RTOrd 05 0.600/2010 INI 26/04/2010 08:50 ORD. N N
CIMONE MARIA DA SILVA CRUZ
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
07.749/2010 RTSum 10 0.599/2010 UNA 12/04/2010 13:40 SUM. N N
MARIA VILMA LEONARDO DE ARAÚJO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA
07.679/2010 RTSum 11 0.588/2010 SUM. S N
PAULO OTAVIO LINCOLN MARQUES MENDONÇA
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE - ELECTRA SOM E VIDEO

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
07.765/2010 RTOrd 13 0.602/2010 UNA 31/05/2010 14:15 ORD. N N
LINDOMAR ALVES DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
07.792/2010 RTSum 06 0.600/2010 SUM. N N
JUDITH SOUZA MOTA
IONE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE PAULA

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS
07.678/2010 ET 09 0.590/2010 ORD. S N
ANDRÉIA RODRIGUES DE ARAÚJO MENDONÇA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
07.626/2010 RTSum 11 0.586/2010 UNA 22/04/2010 13:15 SUM. N N
TIAGO VIEIRA
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

07.627/2010 RTSum 13 0.593/2010 UNA 05/04/2010 13:30 SUM. N N
RAIMUNDO BATISTA PEREIRA
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

07.629/2010 RTSum 06 0.587/2010 SUM. N N
LUIS SANDRO PEREIRA SANTOS
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

07.631/2010 RTSum 05 0.589/2010 SUM. N N
JOSE ALVES DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

07.633/2010 RTSum 09 0.586/2010 UNA 13/04/2010 08:10 SUM. N N
ANTONIO ALVES FERREIRA
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

07.635/2010 RTSum 08 0.589/2010 UNA 07/04/2010 08:40 SUM. N N
NELIO MENEZES GOMES
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

07.636/2010 RTSum 02 0.585/2010 UNA 05/05/2010 08:45 SUM. N N
GILBERTO BATISTA DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

07.638/2010 RTSum 01 0.585/2010 UNA 07/04/2010 11:20 SUM. N N

OZIEL DE ALMEIDA LOURENÇO
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

07.640/2010 RTOrd 12 0.587/2010 INI 26/04/2010 14:30 ORD. N N
RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS NETO
TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

07.642/2010 RTOrd 01 0.586/2010 UNA 08/04/2010 09:40 ORD. N N
JOSE DOS SANTOS LOPES DE ALMEIDA
SUPERMERCADO PINGO DOCE

07.706/2010 RTSum 07 0.603/2010 UNA 08/04/2010 15:00 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
TCI TOCANTINS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

07.711/2010 RTSum 05 0.594/2010 UNA 16/04/2010 09:30 SUM. N N
DIVINO NUNES DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORAÇÃO LTDA.

07.714/2010 RTSum 10 0.595/2010 UNA 12/04/2010 13:20 SUM. N N
LOURENÇO HIPOLITO DOS SANTOS
TCI TOCANTINS CONST. E INCORP. LTDA

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
07.649/2010 RTOrd 06 0.590/2010 ORD. N N
ELPIDIO MANGABEIRA DOS SANTOS
CARPAL TRATORES LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
07.693/2010 RTSum 12 0.592/2010 INI 27/04/2010 13:30 SUM. N N
MARCOS SALES DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MILENA ANGELINA SALES DE SOUZA, MARCELO SALES DE SOUZA, MARTA ANGELINA DE OLIVEIRA, MÁRCIA ANGELINA DE SOUZA
DIVINA CAMELO

07.713/2010 RTSum 07 0.604/2010 UNA 08/04/2010 14:40 SUM. S N
RENATA BATISTA XAVIER
IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADDO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO(A): WEMDEL GONÇALVES MENDES
07.727/2010 RTOrd 07 0.605/2010 INI 14/04/2010 13:35 ORD. N N
JOSÉ ULICES DE URZEDA FILHO
CAR CENTRAL E AUTO PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
07.639/2010 RTSum 10 0.590/2010 UNA 12/04/2010 09:45 SUM. N N
JEAN PEREIRA
D'PAULA SANTOS CONFEITARIA LTDA.

07.644/2010 RTSum 13 0.594/2010 UNA 14/04/2010 08:30 SUM. N N
GILDACIO ALVES DE SOUZA
MARCUS VINICIUS DE ANDRADE XAVIER

ADVOGADO(A): WILLIAN MARQUES DE QUEIROZ
07.777/2010 RTOrd 10 0.602/2010 UNA 13/04/2010 15:00 ORD. S N
JOELSON ALVES DA SILVA
EPICON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON IRAMAR CRUVINEL
07.660/2010 RTSum 02 0.588/2010 UNA 06/05/2010 09:45 SUM. S N
TATIANE FERREIRA DE SOUZA
LEFER JEANS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
07.715/2010 RTOrd 09 0.592/2010 UNA 08/06/2010 10:30 ORD. N N
MANOEL FERNANDES DA VEIGA
SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 160

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.712/2010 CartPrec 01 0.706/2010 ORD. N N
RONALDO MIGUEL DE MATOS
NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE AGATAO PORTO
00.711/2010 RTOrd 01 0.705/2010 UNA 15/04/2010 09:30 ORD. N N
ERIOVANO TAVARES DE MELO
JÚLIO DE ALENCASTRO

ADVOGADO(A): LAISNARA ALVES DOS SANTOS
00.706/2010 CartPrec 01 0.700/2010 ORD. N N
MARIA EUNICE PEREIRA DE SOUZA
REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA – ME

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
00.710/2010 RTOrd 01 0.704/2010 UNA 15/04/2010 09:00 ORD. N N
VIRMO ALVES BATISTA
EUSTÁQUIO JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
00.709/2010 RTSum 01 0.703/2010 UNA 14/04/2010 15:30 SUM. N N
FLAVIO FERREIRA NORONHA
CELEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
00.704/2010 RTSum 01 0.698/2010 UNA 14/04/2010 14:00 SUM. N N
VANY TAVARES CHAVEIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

00.705/2010 RTSum 01 0.699/2010 SUM. N N
JOSÉ APARECIDO SANTOS DO NASCIMENTO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

00.707/2010 RTOrd 01 0.701/2010 UNA 14/04/2010 15:00 ORD. N N
PAULO CONCEIÇÃO DE JESUS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

00.708/2010 RTOrd 01 0.702/2010 UNA 14/04/2010 14:45 ORD. N N
JOÃO BATISTA PÓVOA LIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.316/2010 CartPrec 01 0.305/2010 ORD. N N
ROGERIO SOARES PEREIRA
CIA TEXTIL FERREIRA GUIMARAES + 1

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.281/2010 CartPrec 01 0.637/2010 ORD. N N
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO RODRIGUES
IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(A): ANA CLÁUDIA SCALIANTE FOGOLIN GNOATTO
01.290/2010 CartPrec 02 0.650/2010 ORD. N N
RONALDO SOUZA MOREIRA
QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO(A): DANILO FÉLIX LOUZA LEÃO
01.280/2010 ExFis 02 0.644/2010 ORD. S N
UNIÃO
PEREIRA E GUIMARÃES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DELVANI ELOY DE SOUSA
01.292/2010 RTSum 01 0.641/2010 UNA 06/04/2010 10:20 SUM. N N
REGINALDO SOUZA QUINHONES
USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA
01.279/2010 ExFis 01 0.636/2010 ORD. N N
UNIÃO
JOSÉ TEÓFILO SILVA MELO + 001

ADVOGADO(A): MARIA HELENA BORDINI
01.287/2010 RTSum 01 0.640/2010 UNA 16/04/2010 09:00 SUM. N N
DIEGO RIBEIRO PEREIRA
CINTIA ARANTES ABIB DE MOURA

ADVOGADO(A): MARIA HELENE BORDINI
01.288/2010 RTSum 02 0.649/2010 UNA 13/04/2010 09:20 SUM. N N
IZAURA BANDEIRA GONÇALVES
CINTIA ARANTES ABIB DE MOURA

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
01.284/2010 CartPrec 02 0.646/2010 ORD. N N
LOURIVAL MANOEL MENDES DA SILVA
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
01.285/2010 RTSum 02 0.647/2010 UNA 13/04/2010 08:40 SUM. N N
SEBASTIÃO GOMES LIMA
EDGARD LEÃO MARTINS

ADVOGADO(A): RAYNER CARVALHO MEDEIROS
01.283/2010 CartPrec 02 0.645/2010 ORD. N N
NIUTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
01.282/2010 RTOrd 01 0.638/2010 INI 02/06/2010 08:30 ORD. N N
ADÃO EDSON SOARES CARDOSO
AGROPECUÁRIA MANGABA LTDA.

ADVOGADO(A): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
01.291/2010 RTSum 02 0.651/2010 UNA 13/04/2010 09:40 SUM. N N
ROSEMARY CLEMENTE DE OLIVEIRA
KENEDY CARVALHO MARQUES + 001

ADVOGADO(A): WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
01.286/2010 CartPrec 01 0.639/2010 ORD. N N
JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO
IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA
00.985/2010 RTOrd 01 0.955/2010 UNA 16/06/2010 10:00 ORD. N N
DIVINO CORREIA DOS SANTOS
DENUSA-DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A

ADVOGADO(A): HENRIQUE BRITO
00.987/2010 RTOrd 01 0.957/2010 INI 16/06/2010 08:30 ORD. N N
JOÃO PINTO DA SILVA SOBRINHO
JOÃO COELHO DE MORAIS

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
00.986/2010 RTSum 01 0.956/2010 UNA 16/06/2010 10:20 SUM. N N
JORCELINO VIEIRA DA SILVA
MATADOURO CARBOL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
00.990/2010 RTOrd 01 0.960/2010 UNA 16/06/2010 10:40 ORD. N N
GONÇALVES DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS + 001

00.991/2010 RTSum 01 0.961/2010 UNA 16/06/2010 11:00 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE ARAUJO
ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): RUBENS LEMOS LEAL
00.988/2010 RTOrd 01 0.958/2010 UNA 14/04/2010 08:20 ORD. N N
JOSÉ WAGNER DE SOUZA SILVA
KÁSSIO ANTÔNIO VICENTE GRACIANO + 001

00.992/2010 RTSum 01 0.962/2010 UNA 16/06/2010 14:00 SUM. N N
GERRY ADRIANO DO NASCIMENTO
IDEAL REFORMA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

00.993/2010 RTOrd 01 0.963/2010 UNA 16/06/2010 14:20 ORD. N N
DOMINGOS DE LIMA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
00.989/2010 RTOrd 01 0.959/2010 UNA 14/06/2010 14:20 ORD. N N
RAFAEL GEORGE DA COSTA
CFZ- DE BRASÍLIA SOCIEDADE ESPORTIVA LTDA (CENTRO DE FUTEBOL DO ZICO) + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.307/2010 CartPrec 01 0.307/2010 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
RÁDIO REDENTOR LTDA. + 001

00.308/2010 CartPrec 01 0.308/2010 ORD. N N
MARINELO DOS SANTOS RAMOS
JG CONSTRUTORA DE IMÓVEIS

00.309/2010 CartPrec 01 0.309/2010 ORD. N N
FAZENDA DA PRATA S/A - FAPRASA
WANDERLEI CARLOS - FAZENDA DISBRAVE

ADVOGADO(A): RICARDO JANCOSKI
00.310/2010 CartPrec 01 0.310/2010 ORD. N N
VANDIR CORDEIRO DA SILVA
VIVALDO DURÃES DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LEONARDO XAVIER RANGEL
00.313/2010 RTSum 01 0.313/2010 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS GERMINO
JOSE ECILIO PEREIRA

ADVOGADO(A): MOISES FOSE MARQUES
00.311/2010 CartPrec 01 0.311/2010 ORD. N N
MARCOS ROBSON ALVES DE ARAUJO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF SESC-AR/DF

ADVOGADO(A): SANDRO PEREIRA DE CASTRO
00.316/2010 RTSum 01 0.316/2010 SUM. N N

CARLOS RODRIGUES DOS REIS
OTTON ANTONIO TEREZA

ADVOGADO(A): SERGIO FONSECA IANNINI
00.315/2010 RTSum 01 0.315/2010 UNA 24/03/2010 13:55 SUM. N N
ANALICE SOUSA SILVA
COLÉGIO EDUCACIONAL SISTEMA LTDA-ME + 001

ADVOGADO(A): TÃNIA BARBOSA DA SILVA
00.314/2010 RTSum 01 0.314/2010 SUM. N N
ROSEILDO BATISTA MAGALHÃES
VANDERLEI DE MORAES REGO

ADVOGADO(A): WALTER MORAES
00.312/2010 RTOrd 01 0.312/2010 ORD. N N
WALTER FONSECA RODRIGUES
TAGUATUR TAG. TRANSP. E TURISMO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3574/2010
Processo Nº: RT 0061900-78.1988.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BEATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO....: IVONETE A. NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3617/2010
Processo Nº: RT 0073400-19.2003.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, fornecer o endereço do Fórum Trabalhista de Salvador.

Notificação Nº: 3590/2010
Processo Nº: RT 0048300-91.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA ALVES GARCIA AIRES
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
Nos termos da Portaria 001/2009, fica o Exequente intimado para tomar ciencia da Impugnação apresentados pela Executada, no prazo de cinco dias.
INTME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 3633/2010
Processo Nº: RT 0079800-78.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PADOVANE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3623/2010
Processo Nº: RT 0005800-73.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA QUEIROZ SANTANA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3584/2010
Processo Nº: RT 0117600-09.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDA LUIZA DO CARMO KRUGER
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 002
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3613/2010
Processo Nº: RT 0182100-84.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA LINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da certidão de fls. 402/406, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3628/2010
Processo Nº: RT 0211300-39.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado a comparecer nesta Vara para receber guia de acordo, prazo legal.

Notificação Nº: 3619/2010
Processo Nº: RT 0000500-96.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3580/2010
Processo Nº: RT 0033600-42.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 007
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 3630/2010
Processo Nº: RT 0210800-36.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU ARRUDA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAMILDO CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3626/2010
Processo Nº: RT 0229600-15.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por AMARAL & NOGUEIRA LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, recolha-se apenas a contribuição previdenciária de responsabilidade do empregado (R$ 440,43 – fl. 772) e as custas processuais ora fixadas.
Após, devolva-se a executada o saldo remanescente da execução.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a executada.
Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo

Notificação Nº: 3627/2010
Processo Nº: RT 0229600-15.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAN KÁSSIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por AMARAL & NOGUEIRA LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, recolha-se apenas a contribuição previdenciária de responsabilidade do empregado (R$ 440,43 – fl. 772) e as custas processuais ora fixadas.
Após, devolva-se a executada o saldo remanescente da execução.
Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a executada.
Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, em definitivo

Notificação Nº: 3614/2010
Processo Nº: RT 0017700-82.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ANTÔNIO MENTONE
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SAMUEL FERREIRA VERZELONI + 003
ADVOGADO....: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Levante-se a penhora de fls. 322/323, tendo em vista que o veículo penhorado não integra, a rigor, o patrimônio do executado, já que sobre ele pende alienação fiduciária em garantia, sendo que o domínio resolúvel do bem alienado permanece ligado ao credor fiduciário, até o total resgate das prestações a cargo do devedor.

Notificação Nº: 3593/2010
Processo Nº: RT 0039200-10.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA VALERIA DUARTE NASCIMENTO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 3568/2010
Processo Nº: RT 0060900-42.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AO REclamado: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber guia.

Notificação Nº: 3615/2010
Processo Nº: RT 0112000-36.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3629/2010
Processo Nº: RT 0120900-08.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTONIO BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): RHESUS APOIO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIGUEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Exequente intimado(a) para, caso queira, apresentar resposta aos embargos a execução interposto pelo executado(a), no prazo legal.

Notificação Nº: 3644/2010
Processo Nº: RT 0177000-80.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON BARROS PINHEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE
JOSÉ EMERSON GLEIDES SILVA apresenta exceção de préexecutividade, na execução movida por GILSON BARROS PINHEIRO, arguindo ilegitimidade passiva (fl. 103). o exequente apresentou a manifestação de fl. 211.
É o relatório.
A defesa prévia à constrição patrimonial, efetuada sob a forma de exceção de pré-executividade, representa criação pretoriana destinada a viabilizar a defesa do executado em situações verdadeiramente excepcionais, possibilitando-lhe alegar matérias sobre as quais poderia (e mesmo deveria) o Juízo manifestar-se de ofício. A par disso, o instituto também vem sendo admitido para trazer aos autos matéria fática, sempre estribada em prova documental, por si só capaz de favorecer a situação processual do Executado independentemente de dilação probatória ou digressões jurídicas aprofundadas (v.g. prova de quitação da dívida, instrumento de transação extrajudicial etc).
A exceção em tela é fundamentada em alegada ilegitimidade passiva. Contudo, da leitura das peças carreadas pela Junta Comercial do Estado de Goiás (fls. 196/207) verifica-se que nãohouve a retirada do excipiente dos quadros sociais da empresa. O contrato de fls. 104/106 é particular, não surtindo efeito perante terceiros, conforme arts. 1.150 a 1.154, do Código Civil Brasileiro, porquanto não averbada qualquer alteração na Junta Comercial.
Ademais, do período de labor do obreiro conclui-se que o excipiente usufruiu do trabalho deste, devendo arcar com a responsabilidade pelo pagamento da contraprestação.
Isso posto, conheço e rejeito a exceção de pré-executividade apresentada por JOSÉ EMERSON GLEIDES SILVA, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3639/2010
Processo Nº: RT 0177900-63.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CELESTINO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT e CD/SD .

Notificação Nº: 3636/2010
Processo Nº: RT 0184400-48.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PROFIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo:
Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por ALAN PROFIRO DE MIRANDA, e julgo PROCEDENTES os pedidos; conheço da impugnação apresentada pela UNIÃO, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor atualizado da execução em R$ 21.263,57, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Custas pela executada, no importe de R$ 55,35 (art. 789-A,caput e incisos VII, CLT).
Com o trânsito em julgado, certifiquem-se os valores à disposição do Juízo, vindo os autos conclusos.
Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 3579/2010
Processo Nº: RTOrd 0186400-21.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZON ROSA DE MOTA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 3608/2010
Processo Nº: RTSum 0217700-98.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGO BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: FÁBIO SANTOS CAEGARI
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n., que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3631/2010
Processo Nº: RTSum 0022100-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): KATIA ALIXEIVNA TALALAYV
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3624/2010
Processo Nº: RTOrd 0026000-96.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ELIAS DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO executado: fica intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 3585/2010
Processo Nº: RTOrd 0031700-53.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamado intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber certidão que encontram-se na contra-capa dos autos.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3609/2010
Processo Nº: RTOrd 0053900-54.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JORI CESARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Embargos de Declaração conhecidos, sendo dado provimento aos da reclamada, e parcial provimento aos do reclamante, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3621/2010
Processo Nº: RTSum 0059400-04.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3597/2010
Processo Nº: RTOrd 0063200-40.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE NERI GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. (EMBRATEL)
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DIAS MORAIS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 13 de maio de 2010, às 16:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3583/2010
Processo Nº: RTOrd 0093400-30.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HELOISA CHEDIACK MARTON SILVA
ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANDUICHERIA HOT DOG DE RAÇA (CARLOS DIVINO PORTO)
ADVOGADO....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 19 de maio de 2010, às 10:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3567/2010
Processo Nº: RTOrd 0096000-24.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLERSON RICARDO BARBOSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora pelo(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3620/2010
Processo Nº: RTSum 0108300-18.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MERI CARDOSO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL DE GOIÁS (ASMIGO)
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
A reclamada comprova sua condição de entidade filantrópica à fl. 51, fato que torna incabível a exigibilidade do recolhimento previdenciário a cargo da empresa, a teor do artigo 55 da Lei nº 8.212/91, ressalvado o recolhimento previdenciário da cota parte do empregado.
Destarte, defiro o pedido de fl. 51, devendo a executada ser intimada deste despacho, bem como para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias cota parte empregado, no valor de R$ 162,09. Para tanto, concedo o prazo de 10 dias.
Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3575/2010
Processo Nº: RTOrd 0170900-75.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA DINIZ PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ANGELA SIRINO CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 3578/2010
Processo Nº: RTOrd 0183700-38.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON GEAN DE OLIVEIRA CAETANO
ADVOGADO....: LEANDRO RODRIGUES CALAÇA
RECLAMADO(A): CLIMOCAR AR CONDICIONADO PARA VEICULO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer à audiência de instrução designada para o dia 18 de maio de 2010, às 10:30, horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3635/2010
Processo Nº: RTSum 0184700-73.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3616/2010
Processo Nº: RTOrd 0208200-71.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 3607/2010
Processo Nº: RTOrd 0210000-37.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE SOUSA CORREIA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): FAZENDA VARJADÃO (REPRESENTADO PELO ESPÓLIO DE ABADIO PEREIRA CARDOSO)
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 2.611,52, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se carta precatória de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3570/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): SARTIN SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3572/2010
Processo Nº: RTOrd 0216100-08.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3643/2010
Processo Nº: RTOrd 0216800-81.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SÍLVIO BORGES DA SILVA REP.POR ELIZETE ALVES DE SENA BORGES
ADVOGADO....: ELBER MATOS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3594/2010
Processo Nº: RTOrd 0233900-49.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILLO OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3571/2010
Processo Nº: ET 0238900-30.2009.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: ANA MÔNICA SEBBA DE PÁDUA FREITAS + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
EMBARGADO(A): AZIMAR CANDIDO GONÇALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelos embargantes, para manifestação do ofício de fls. 623.

Notificação Nº: 3611/2010
Processo Nº: RTSum 0000005-47.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Vista à exequente da peça de fls. 69/77, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3612/2010
Processo Nº: RTSum 0000025-38.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENIR GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante ao descumprimento do acordo noticiado à fl. 77, intime-se o 2º reclamado, conforme determinado na r. Sentença às fls. 14/15, para que apresente sua defesa acerca da existência ou não de responsabilidade subsidiária em relação às verbas devidas ao reclamante.

Notificação Nº: 3637/2010
Processo Nº: RTOrd 0000050-51.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CENTROÁLCOOL S/A dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação.
À Contadoria para retificação dos cálculos, conforme fundamentação.
Vindo a planilha, intimem-se as partes, passando daí a fluir o prazo recursal.
Intimem-se.

Notificação Nº: 3591/2010
Processo Nº: RTSum 0000067-87.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE RODRIGUES MENDONÇA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3569/2010
Processo Nº: RTOrd 0000145-81.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER CLEMENTINO DOS REIS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3640/2010
Processo Nº: RTOrd 0000151-88.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3632/2010
Processo Nº: RTSum 0000232-37.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR MARTINS ROSA
ADVOGADO....: PATRICIA PAULA ARAUJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 3566/2010
Processo Nº: RTSum 0000447-13.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JACY SPIRANDELLI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Comprovar o recolhimento do valor das custas.

Notificação Nº: 3604/2010
Processo Nº: RTSum 0000532-96.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM.DE ALIMENTOS LTDA (SUP. MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls. 31, a seguir transcrita, para os fins legais:´´Considerando que a reclamante não indicou o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC).Custas pela reclamante, no importe de R$ 152,49, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei.Retire-se o feito de pauta.Faculta-se à obreira o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração.Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 3600/2010
Processo Nº: CauInom 0000536-36.2010.5.18.0001 1ª VT
AUTOR...: JOVAN MARTINS COELHO
ADVOGADO: MARCIO MESSIAS CUNHA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINDICOM + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes da sentença de fls. 79/80, a seguir transcrita, para os fins legais:
´´JOVAN MARTINS COELHO ajuíza ação cautelar inominada em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS – SINDICOM e EURÍPEDES CORREA CONCEIÇÃO, com o objetivo de suspender a realização de eleições promovidas pelo requerido, marcadas para o dia 15/03/2010, bem como seja reaberto o prazo para inscrições de chapas, com nova data para a realização de eleições. Extrai-se dos autos, assim, que o pedido da presente ação cautelar cinge-se em impedir a realização das eleições marcada para o dia 15 de março de 2010. Já a causa de pedir funda-se na afirmação de possíveis irregularidades no procedimento eleitoral organizado pelo requerido.
Na ação cautelar, o que se busca é apenas a prevenção ou eliminação de situações que poderiam inviabilizar futuramente o provimento do processo principal. São esses, inclusive, os ensinamentos de Manuel Antônio Teixeira Filho, em sua obra Curso de Direito Processual do Trabalho, vol. III, 2009. pág. 2.340:´´Nos procedimentos cautelares, o interesse do requerente se relaciona à necessidade de ver assegurados os resultados práticos que visou ou visará a obter com a provocação do exercício da função jurisdicional do Estado. Não se trata, por isso, de um interesse que tenha como fim o direito material, uma vez que o próprio objeto das medidas acautelatórias é a tutela do processo.´´ Considerando que o objeto da presente medida era evitar a realização da mencionada eleição, não mais subsiste interesse do requerente quanto à tutela específica invocada na exordial.Ressalte-se que as demais matérias trazidas aos autos deverão ser propostas em ação própria, já que, conforme bem explicitado pelo Juízo da 12ª Vara do Trabalho desta Capital, não ficou evidenciado que a realização das eleições provocará a irreversibilidade do possível dano alegado pelo requerente, podendo este reivindicar, posteriormente, a anulação do pleito, in verbis: ´´Neste juízo sumário não há evidência de motivos para suspensão da eleição do requerido, eis que não há provas suficientes, mas apenas conjecturas sobre possíveis vícios formais no processo eleitoral. Não obstante, a irreversibilidade do dano não está evidenciada, mesmo porque é possível a anulação posterior do pleito.
Não cabe este Juízo determinar a forma de atuação do Ministério do Trabalho nem do Ministério Público do Trabalho, daí porque o requerente, caso queira,deverá solicitar a intervenção junto aos próprios órgãos." - grifei Nesse contexto, extingo, de ofício, o processo, sem resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.Sem custas, por ausência de previsão legal.
Intimem-se.Nada mais.´´

Notificação Nº: 3663/2010
Processo Nº: ConPag 0000597-91.2010.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ALIANÇA ENGENHARIA
ADVOGADO.....: EDILEY MARTINS DA COSTA
CONSIGNADO(A): OSVALDO TEIXEIRA DIAS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a consignante intimada da designação de audiência conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta de audiência do dia 14/05/2010, às 09h40min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3832/2010
PROCESSO Nº RT 0068700-58.2007.5.18.0001
RECLAMANTE: CARLOS LUIZ VIEIRA
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA - CNPJ: 03.898.917/0001-43
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, A QUAL ENCONTRASE NA SECRETARIA DESTA VARA, SOB PENA DE FAZÊ-LO A SECRETARIA DA VARA, NOS TERMOS DO ART. 39 DA CLT, COM A RESPECTIVA COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE CABÍVEL (ART. 34 DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO).
E para que chegue ao conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3846/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0181700-65.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): ISAO WATANABE JUNIOR .
EXECUTADO(S): SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO, CPF/CNPJ: 05.688.877/0001-30.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$8.251,04, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA GESTÃO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3829/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0208800-92.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): RONALDO DIAS SOUTO .
EXECUTADO(S): LG RESTAURANTE LTDA. (NEMORA RODRIGUES DA SILVA), CNPJ: 08.927.975/0001-71.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) LG RESTAURANTE LTDA. (NEMORA RODRIGUES DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$10.838,55, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, ASSISTENTE, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4584/2010
Processo Nº: RT 0082400-21.1995.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RIVAL DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DOMINGOS NUNES VASCONCELOS - ME
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista das diligências infrutíferas às fls. 274/282 para, no prazo de 05 (cinco), requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4614/2010
Processo Nº: RT 0066100-08.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO BATISTA FILHO
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4603/2010
Processo Nº: RT 0138500-20.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GENECI OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA TUCANOTEL + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Não visualizando qualquer utilidade prática na atualização do valor exequendo no presente momento, indefiro o requerimento nesse sentido feito às fls. retro.
Também indefiro o segundo pleito, pois já realizado à fl 389 e comunicado ao juízo deprecado através do expediente de fl. 391, recebido em 02.12.2009 (fl. 392).
Deve a reclamante/exequente se atentar para o fato, lamentável, de que os feitos em curso junto à 1ª Região da Justiça do Trabalho, apresentam tramitação extremamente demorada.

Notificação Nº: 4604/2010
Processo Nº: RT 0159600-60.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Manifestar-se, pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens efetuada pela Executado(a), com as advertências que o silêncio importará em concordância tácita, e que deve, em caso de discordância, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a).

Notificação Nº: 4572/2010
Processo Nº: RT 0115800-74.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Fica intimada a manifestar, em 05 dias, acerca das certidões negativas de fls. 437/9.

Notificação Nº: 4548/2010
Processo Nº: RT 0033900-35.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALESKA MONTEIRO FREIRE DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada a manifestar, em 05 dias, acerca das certidões negativas de fls. 157, 159 e 161.

Notificação Nº: 4559/2010
Processo Nº: ACCS 0217900-73.2006.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOG E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): AGNALDO NUNES LOPES (PAPÃO BURGER)
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: DESPACHO-
Os extratos de consulta de movimentação de contas judiciais juntados às fls. retro por determinação verbal deste magistrado revelam que todas as cinco parcelas do acordo de fls. 105/6 foram consignadas em juízo.
A questão é que as duas últimas o foram na mesma conta de nº 2555.042.04837610-7, sem que houvesse o devido registro nos autos, daí resultando a equivocada presunção explicitada à fl. 126.
Verifico, ainda, que os recolhimentos das contribuições relativas aos anos de 2002, 2003 e 2004, ordenados na mesma ocasião, foram feitos pela Secretaria com base em valores atualizados até 31.08.2009 (fl. 87), sem observância dos montantes de R$200,00 convencionados para cada uma das parcelas, correspondentes a cada um dos anos em que devida a contribuição.
Deste modo, e considerando a manifestação de fls. 139/45 do réu/executado, cujo requerimento de arquivamento dos autos resta ora indeferido, ordeno o envio dos autos à Contadoria para atualização do valor exequendo com a dedução dos importes recolhidos, e sem a aplicação da multa moratória.
Feito, volvam os autos conclusos para outras deliberações.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4607/2010
Processo Nº: RT 0063500-67.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGA AMORIM DE PAULA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Defiro o requerimento de fl. retro, suspendendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 4590/2010
Processo Nº: RT 0064600-57.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO LUIZ NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a arrematação certificada à fl. 307, uma vez que o lanço oferecido representa 71,8% (setenta e um inteiros e oitenta décimos por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido – bem mais que a estimação mínima considerada por este Juízo.
Encontrando-se já assinado o auto competente, aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos à arrematação, a fluir da ciência quanto a este ato.
Não havendo manifestação por parte da executada, expeçam-se carta e mandado de entrega do bem expropriado, observando-se as formalidades legais.
Com o cumprimento, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.
Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 4608/2010
Processo Nº: RT 0082500-53.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ZÍLTON JOSÉ SERAFIM
ADVOGADO....: DILSON JOSÉ DE ALKMIM
RECLAMADO(A): OPC FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 03/05/2010, às 09:04 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 10/05/2010, às 09:04 horas.

Notificação Nº: 4589/2010
Processo Nº: RT 0145300-20.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CYNTHIA ALVARENGA ARRIEL
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARCELINO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4611/2010
Processo Nº: RT 0225700-21.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RUFO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARAGUAIA SUPREMA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Há mais de um ano, com a falta de insurgência das partes quanto aos atos de fls. 98/100 e 109, encontra-se acertado em definitivo o valor exequendo.
Deste modo, defiro o requerimento de fl. 175, autorizando o reclamante/exequente a receber, como parte do pagamento de seu crédito, todos os numerários constritados e registrados a partir da fl. 135, devendo comprovar o montante total efetivamente soerguido, para fins de dedução no valor exequendo.
Intime-se.

Notificação Nº: 4617/2010
Processo Nº: RT 0010500-21.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: UASHINGTON MARTINS CRISPIM (ASSISTIDO POR ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS)
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ADESIVOS E CIA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:

Intime-se a reclamada/executada para, diante do retro certificado, comprovar, em 5 (cinco) dias, o adimplemento total do parcelamento administrativo do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento deste feito.

Notificação Nº: 4615/2010
Processo Nº: RT 0052000-67.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ELITTY LTDA. + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: tomar ciência da decisão de fls. 154, cujo teor segue: 'Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$34,46, fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 4579/2010
Processo Nº: RT 0053200-12.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento à fl.298.
A reclamada deverá comprovar, no prazo de 20 (vinte) dias, o cancelamento do registro de trabalho avulso efetivado em 26/02/1988, conforme determinado na sentença homologatória do acordo às fls. 273/274.
Por outro lado, observo que somente foi expedido alvará para liberação do saldo do depósito à fl. 216. Desse modo, expeça-se outro alvará, para liberação do saldo do depósito à fl.245, conforme determinação à fl. 273.
Por fim, certifique-se nestes autos o resultado do julgamento do AIRR 00532-2008-002-18-00-7 (fl.237), e, após, encaminhem-se os autos desse recurso ao arquivo (fl. 273).
Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4581/2010
Processo Nº: RT 0053200-12.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 4561/2010
Processo Nº: RT 0141400-92.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Ciência de que a reclamada já efetuou depósito do valor dos exames requisitados, devendo comparecer, no prazo de 05 dias, a esta Secretaria para levantá-lo.

Notificação Nº: 4587/2010
Processo Nº: RT 0173200-41.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCELINO DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): WAG TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a inércia retro certificado, intime-se o credor trabalhista, desta vez diretamente e por procurador, a requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, principalmente fornecendo meios para o prosseguimento da execução, com a advertência de que o silêncio ensejará a suspensão do feito por 01 (um) ano, com esteio no art.889 da CLT e art 40, caput da lei nº6830/80.
Caso esse prazo decorra in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4582/2010
Processo Nº: RTOrd 0184800-59.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEILA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
FICA A RECLAMADA INTIMADA A RECEBER, EM 05 DIAS, O ALVARÁ N. 4220/2010.

Notificação Nº: 4566/2010
Processo Nº: RTOrd 0188400-88.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELE MARIA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PROJETUS INFORMÁTICA LTDA. (PROPR. ERONETE JOSÉ LOURENÇO) + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
Vista das diligências negativas às fls. 136/146 para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4612/2010
Processo Nº: RTOrd 0189400-26.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NEILTON DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 687/691, cujo dispositivo é o seguinte:
'Na ação trabalhista movida por Sebastião Neilton da Costa e Silva contra Hot Line Construções Elétricas Ltda. e CELG S/A, JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados pela via exordial, cominando custas ao Autor, em R$ 361,68, calculadas sobre atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei.'
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4613/2010
Processo Nº: RTOrd 0189400-26.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NEILTON DA COSTA E SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 687/691, cujo dispositivo é o seguinte:
'Na ação trabalhista movida por Sebastião Neilton da Costa e Silva contra Hot Line Construções Elétricas Ltda. e CELG S/A, JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados pela via exordial, cominando custas ao Autor, em R$ 361,68, calculadas sobre atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei.'
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4562/2010
Processo Nº: RTOrd 0214800-42.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINICOLOGIA E OBSETRÍCIA LTDA. (HOSPITAL E MATERNIDADE FEMININA)
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
O reclamante/exequente, às fls. retro, veio noticiar a existência de manobra escusa perpetrada pela reclamada/executada que configuraria fraude à execução ou no mínimo sucessão ou grupo econômico nos termos do Art. 10 e 448, ambos da CLT, requerendo, assim, a expedição de mandado de penhora de créditos também em desfavor da nova empresa indicada.
Não há que se falar em fraude à execução, pois esta se caracteriza apenas pela alienação ou oneração de bens, com vistas a livrá-los de constrição judicial, não abrangendo hipóteses de constituição de uma nova empresa com vistas a safar a antiga de suas obrigações perante os credores.
Pelo que se extrai dos fatos noticiados, está-se diante de um evidente caso de grupo econômico.
Com efeito, configura-se grupo econômico quanto duas ou mais empresas, embora cada uma delas possua personalidade jurídica distinta, estiverem sob direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer atividade econômica, implicando, para os fins da relação de emprego, responsabilidade solidárias, como se empregador único fossem (art. 2º, §2º, CLT).
Admite-se sua existência mediante vínculos hierárquicos, caracterizado, a rigor, pela figura da holding, onde uma empresa “mãe” controla as demais empresas “filiadas”; ou por vínculos de “coordenação” entre as empresas, geralmente caracterizado pelo comando ou direção comum de uma delas, ainda que através de uma pessoa física que figure ou não nos contratos sociais dessas empresas.

São indícios claros da existência do grupo econômico a complementaridade ou apenas a correlação entre as atividades econômicas, industriais ou comerciais das empresas envolvidas, a coincidência de alguns dos integrantes dos seus quadros societários e identidade de endereço dentre as empresas.
No presente caso, o exeqüente cuidou de demonstrar que a nova empresa, constituída em 20.10.2008, tem denominação social muito semelhante (OGGO ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITAL LTDA), utiliza o mesmo nome de fantasia da empresa executada (HOSPITAL FEMINA), a sede se encontra no mesmo endereço, desempenha o mesmo de tipo de atividade, qual seja, a prestação de serviços médico-hospitalares em geral e apresenta sócios em comum, como CEA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CLIANEST PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES LTDA, EQUIPE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA SALLES e GANI – GRUPO DE ATENDIMENTO NEUROLÓGICO INTEGRADO S/S.
E isto sem contar que o sócio majoritário da executada, o empresário NELSON TRAD, é o administrador da nova empresa e representante legal de uma das suas principais cotistas, qual seja, a TRAD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Registro, por fim, que não há mais o criticável óbice da jurisprudência ao reconhecimento da existência de "grupo econômico", na fase de execução, sem que as demais empresas tenham participado do processo de conhecimento, posto que cancelada a Súmula nº 205 do C. TST.
Nesse diapasão, entendo que o exeqüente comprovou, de forma satisfatória, a existência de grupo econômico entre a OGGO ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.464.331/0001-36, e a executada OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA, CNPJ nº 00.144.816/0001-99, o que todavia, não autoriza a constrição de seu patrimônio sem a prévia oportunização do contraditório, mediante citação.
Declaro, portanto, a existência de grupo econômico, nos termos dos art. 2º, §2º da CLT, a implicar a responsabilidade de forma solidária pelos créditos em execução.
Expeça-se, pois, mandado de citação em desfavor da OGGO ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, a ser cumprido no mesmo endereço da reclamada/executada, com cópia da presente decisão.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 4606/2010
Processo Nº: RTOrd 0006500-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SAROLI + 001
ADVOGADO....: MARIJU RAMOS MACIEL
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Intime-se o procurador dos reclamantes a informar com brevidade, diante do contido à fl. retro, o correto endereço de seus constituintes, sob as penas do art. 39, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4594/2010
Processo Nº: RTOrd 0016600-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.291/297, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4616/2010
Processo Nº: RTSum 0050000-60.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ROSA GOMES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SPACENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fls. 137, cujo teor segue: 'Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 128, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).'

Notificação Nº: 4595/2010
Processo Nº: RTOrd 0068700-84.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DA SILVA CAMELO
ADVOGADO....: WALDIR DA SILVA CAMELO
RECLAMADO(A): EUCLIDES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. RETRO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4573/2010
Processo Nº: RTSum 0109300-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCORPORAÇAO EXCELLENCE LTDA.(GRUPO BORGES LANDEIRO) + 001
ADVOGADO....: ROMERO OLIVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$1.369,32 – fl. 178), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$48,98), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$176,36), tudo de forma atualizada.
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$7,73 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 138.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4574/2010
Processo Nº: RTSum 0109300-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA. (GRUPO BORGES LANDEIRO) + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$1.369,32 – fl. 178), com a retenção do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$48,98), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com a cota-parte do empregador (R$176,36), tudo de forma atualizada.
Feito, deverão ser recolhidas, também em guia adequada, as custas finais (R$7,73 + R$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 138.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4618/2010
Processo Nº: RTOrd 0125400-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA LEMES COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Considerando o documento à fl. 436, defiro o requerimento da reclamante à fl. 433.
A reclamante deverá entregar na Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, os exames descritos à fl.429, considerando que o seu exame pericial já foi realizado há mais de 02 (dois) meses.
Com a entrega dos documentos, intime-se o perito a retirá-los no prazo de 02 (dois) dias, e a entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do efetivo recebimento de referidos documentos.

Notificação Nº: 4619/2010
Processo Nº: RTOrd 0125400-80.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA LEMES COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIAS CELULAR + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Considerando o documento à fl. 436, defiro o requerimento da reclamante à fl. 433.

A reclamante deverá entregar na Secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias, os exames descritos à fl.429, considerando que o seu exame pericial já foi realizado há mais de 02 (dois) meses.
Com a entrega dos documentos, intime-se o perito a retirá-los no prazo de 02 (dois) dias, e a entregar o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do efetivo recebimento de referidos documentos.

Notificação Nº: 4596/2010
Processo Nº: RTOrd 0146700-98.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 4591/2010
Processo Nº: RTSum 0148100-50.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNA MARTINS ABREU
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SERGIO DE CASTRO LOBO (PANIFICADORA PANE D OURO)
ADVOGADO....: CLEONE DER ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 61, cujo teor segue: 'Alertando a reclamante/exequente para o disposto no art. 233 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, defiro seu requerimento de fl. retro, fazendo-o com base no art. 880, § 3º, da CLT. Cite-se, pois, a reclamada/executada por edital. Intime-se.'

Notificação Nº: 4610/2010
Processo Nº: RTOrd 0148400-12.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 1518/1524, cujo o dispositivo é o seguinte:
'Pelo exposto julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos iniciais para condenar a reclamada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP a pagar ao reclamante JÚLIO RODRIGUES DA COSTA, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação, parcelas vencidas e vincendas, até efetiva regularização do pagamento das diárias e sua incorporação aos vencimentos mensais do reclamante, para incidências reflexas nas demais verbas enumeradas na condenação, estabelecendo a cláusula penal de R$ 100,00 por dia de atraso para o cumprimento da obrigação de fazer.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade do empregador o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito, exceto sobre as parcelas que venceram após esse limite temporal, sobre as quais os juros de mora incidirá a partir da exigibilidade de cada uma delas.
Admite-se a dedução de valores pagos a idênticos títulos, mês a mês, sem incidências retro-operantes.
Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 40.000,00, no importe de R$ 800,00.'
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4583/2010
Processo Nº: RTSum 0156800-15.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERREIRA PEDROSO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JR LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá o saldo atual do depósito de fl. 26 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4558/2010
Processo Nº: AI 0164201-65.2009.5.18.0002 2ª VT
AGRAVANTE..: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO...: ALEXANDRE MEIRELLES
AGRAVADO(A): LEIDIANE CRISTINA ROSA
ADVOGADO...: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AGRAVADA: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4568/2010
Processo Nº: RTOrd 0173600-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MURILO EMANUEL GONTIJO
ADVOGADO....: ECILENE XIMENES CARVALHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$38,74), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4560/2010
Processo Nº: RTSum 0174700-11.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA DIAS MIRANDA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4550/2010
Processo Nº: RTOrd 0178200-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RL SERVIÇOS DE REJUNTE E LIMPEZA (PROP. ROSA MARIA LIMA PEREIRA MARÇAL)
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Fica a reclamada intimada a juntar aos autos o instrumento de procuração - na forma legalmente aceitável - do advogado que assina sua contestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeita à decretação de sua revelia.

Notificação Nº: 4551/2010
Processo Nº: RTOrd 0178200-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RL SERVIÇOS DE REJUNTE E LIMPEZA (PROP. ROSA MARIA LIMA PEREIRA MARÇAL)
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi determinada a intimação da parte reclamada para que esta providencie a juntada aos autos do instrumento de procuração - na forma legalmente aceitável - do advogado que assina sua contestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeita à decretação de sua revelia.

Notificação Nº: 4554/2010
Processo Nº: RTSum 0179900-96.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO ALVES JÚNIOR
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): DREAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRAVESSEIROS LTDA. ME

ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado a manifestar, em 05 dias, acerca das certdões negativas (BACEN JUD, DETRAN/RENAJUD).

Notificação Nº: 4549/2010
Processo Nº: RTOrd 0182300-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCO SOUZA BARROS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ATLAS COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA. (MOTOBRAZ)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 4570/2010
Processo Nº: RTSum 0182500-90.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:EXEQUENTE:
Vista da certidão negativa de fl. 57 para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4599/2010
Processo Nº: RTOrd 0194600-77.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ELANDIO OLIVEIRA NUNES + 001
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4556/2010
Processo Nº: RTOrd 0196900-12.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILMA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 231/263, cuja conclusão segue abaixo:...
Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A. a pagar à reclamante JAILMA MARTINS FERREIRA, no prazo legal, as parcelas constantes na fundamentação nos valores constantes de tabela de cálculos elaborada pelo Setor de cálculos deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o tetode-contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão.
Custa pela Reclamada em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação constante dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Serão acrescidas as custas de liquidação.
Expeça-se, de imediato, Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de São Paulo para a constituição de hipoteca judiciária sobre os bens da empresa reclamada, gravando todos os imóveis, até o limite do valor do crédito objeto da presente condenação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos.
Após, publique-se e intimem-se.

Notificação Nº: 4565/2010
Processo Nº: RTOrd 0200300-34.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DOLVALINA RODRIGUES BITENCOURT
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Fica a reclamante intimada a manifestar-se sobre os embargos de declaração apresentados pela reclamada, tendo em vista a possibilidade de imprimirem efeitos modificativos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4597/2010
Processo Nº: RTOrd 0200700-48.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINIIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.569/576, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4598/2010
Processo Nº: RTOrd 0200700-48.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (OI) + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.569/576, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4585/2010
Processo Nº: RTSum 0211200-76.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA PINTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRESENÇA CRIAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 4577/2010
Processo Nº: ExCCP 0237300-68.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCA ELVIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): RUI PEREIRA DA SILVA O GOIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que o devedor não foi localizado e que, instada a se manifestar a respeito, a requerente quedou-se inerte por duas vezes, suspendo o curso da presente ação de execução pelo prazo de 01 (um) ano, com esteio no art.889 da CLT e art. 40, caput da Lei nº 6830/80.
Intime-se a requerente.

Notificação Nº: 4563/2010
Processo Nº: RTOrd 0240900-97.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDRÉ CARDOSO PEDROSA
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): KAEL GESTÃO COMERCIAL
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Já tendo a reclamada declarado, na audiência inicial, que traria suas testemunhas independentemente de comunicação judicial, e não tendo, agora, sequer indicado o motivo da impossibilidade de comparecimento espontâneo da testemunha arrolada, indefiro o requerimento de expedição de carta precatória de oitiva feito à fl. retro, mesmo porque também não informado ser imprescindível o testemunho.
Intime-se.

Notificação Nº: 4569/2010
Processo Nº: RTSum 0000053-03.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO ALVES BISPO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência de que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos da inicial, nos termos da sentença de fls. 351/388, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
SEGUE TRANSCRITO O DISPOSITIVO DA REFERIDA DECISÃO:
III - C O N C L U S Ã O
Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A. a pagar ao reclamante MARCO ANTÔNIO ALVES BISPO, no prazo legal, as parcelas constantes na fundamentação nos valores constantes de tabela de cálculos elaborada pelo Setor de cálculos deste Regional e que passa a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto de- contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado “pro-rata-die” a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão.
Custa pela Reclamada em 2% do valor integral das parcelas que foram objeto da condenação constante dos cálculos elaborados pelo Setor de Cálculos. Serão acrescidas as custas de liquidação.
Expeça-se, de imediato, Carta Precatória a uma das Varas do Trabalho de São Paulo para a constituição de hipoteca judiciária sobre os bens da empresa reclamada, gravando todos os imóveis, até o limite do valor do crédito objeto da presente condenação.
Registre-se.
Ao S. de Cálculos.
Após, publique-se e intimem-se.
Goiânia, 11 de março de 2.010.
Alciane Margarida de Carvalho
Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 4593/2010
Processo Nº: RTSum 0000237-56.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOELINA ANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.144/147, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4557/2010
Processo Nº: RTSum 0000366-61.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ACURSO FARIAS
ADVOGADO....: ISA BASTOS MENDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANIA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A NOTIFICAÇÃO ENDEREÇADA AO RECLAMANTE FOI DEVOLVIDA PELA EBCT, COM A INFORMAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4601/2010
Processo Nº: RTOrd 0000494-81.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR BATISTA GOMES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MODULINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:RECLAMANTE:
Defiro o requerimento do reclamante à fl. 34. Nesse contexto, intime-se a reclamada a tomar ciência da petição e documentos às fls. 34/60.
Após, aguarde-se a realização da audiência inicial designada para o dia 04/05/2010, às 14h10m.
Intime-se o reclamante do teor deste despacho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4350/2010
PROCESSO Nº RT 0082500-53.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: ZÍLTON JOSÉ SERAFIM
EXEQÜENTE: ZÍLTON JOSÉ SERAFIM
EXECUTADO: OPC FILHO
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:04 horas
Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:04 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 65, encontrado(s) no seguinte endereço: AL. RICARDO PARANHOS QD. 257 ST. MARISTA CEP 74.180-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) REFRIGERADOR MARCA CÔNSUL, MODELO PRATICE 240, N° DE SÉRIE RC24BBB860820ENAB, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4358/2010
PROCESSO Nº RT 0101000-70.2007.5.18.0002
RECLAMANTE: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA
EXEQÜENTE: KELIANNI DE OLIVEIRA CAMARGO LIMA
EXECUTADO: COLÉGIO EXEMPLO S/S LTDA
ADVOGADO(A): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
Data da 1ª Praça 03/05/20010 às 09:06 horas
Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:06 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 310, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-9 N°. 4464, 1°. ANDAR JARDIM PLANALTO CEP 74.333-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 30 (trinta) carteiras escolares, estrutura em metal, encosto em plástico, apoio de braço em “MDF”, revestido em fórmica na cor branca, assento e encosto na parte inferior, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas cada uma em R$ 80,00, num total de R$ 2.400,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4280/2010
PROCESSO Nº RT 0031700-84.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: ELTON GERALDO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 15/04/2009 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 22/04/2009 às 09:00 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na

Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2 DE ABRIL, QUADRA 21, LOTE 2, JARDIM SALVADOR - TRINDADE-GO, e que é o seguinte:
01(UM) lote de terras de nº 07, da quadra 21, situado na Rua 2 de Abril, no bairro Jardim Salvador em Trindade, com 509,40m², sem benfeitorias, registrado sob o nº 6.598 do CRI de Trindade, avaliado em R$ 50.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4318/2010
PROCESSO Nº RT 0163900-55.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: SEVERINO FERREIRA SILVA
EXEQÜENTE: SEVERINO FERREIRA SILVA
EXECUTADO: LUMÁQUINAS
ADVOGADO(A):
Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:02 horas
Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:02 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL Nº 894 SETOR CAMPINAS CEP 74.520-110 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (uma) máquina overloque industrial YAMATA GN6-3, com mesa e motor, funcionando, usada, em bom estado de conservação, avaliada em R$600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4287/2010
PROCESSO Nº ConPag 0099700-05.2009.5.18.0002
CONSIGNANTE: OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
EXECUTADO: OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO, OAB/GO 14.600
CONSIGNADO: MARIETA INOCENCIO DE OLIVEIRA SILVA
EXEQUENTE: MARIETA INOCENCIO DE OLIVEIRA SILVA
Data da 1ª Praça 15/04/2009 às 09:02 horas
Data da 2ª Praça 22/04/2009 às 09:02 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, QUADRA 28, LOTE 16, JARDIM PRESIDENTE CEP 74353-070 GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:
01(uma) impressora EPSON LX-300, matricial, em funcionamento, avaliada em R$ 500,00;
01(uma) impressora HP 1010, em funcionamento e bom estado, avaliada em R$ 300,00;
01 (um) Nobrak SMS 700 watts, avaliado em R$ 200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4328/2010
PROCESSO Nº RTSum 0148100-50.2009.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): POLLYANNA MARTINS ABREU
EXECUTADO(S): SERGIO DE CASTRO LOBO (PANIFICADORA PANE D OURO), CNPJ/MF: 09.009.474/0001-79
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SERGIO DE CASTRO LOBO (PANIFICADORA PANE D OURO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.342,03, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SERGIO DE CASTRO LOBO (PANIFICADORA PANE D OURO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,ADRIANO MARCOS SORIANO LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4315/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0173800-28.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: OSMAR CARLOS TOCANTINS
EXEQÜENTE: OSMAR CARLOS TOCANTINS
EXECUTADO: RETOKCAR LANTERNAGEM E PINTURA
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 03/05/2010 às 09:00 horas
Data da 2ª Praça 10/05/2010 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 31, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1 ESQ. C/ AV. P Nº 185 ST NORTE FERROVIÁRIO CEP 74.063-040 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) compressor de ar marca BARIONKAR, com motor GE, porte médio, funcionando, regular conservação, avaliado em R$800,00 (oitocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4660/2010
Processo Nº: RT 0127600-33.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES LOURENCO

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4644/2010
Processo Nº: RT 0192300-81.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON GUERINO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TIANJING DO BRASIL LTDA. + 005
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por sessenta dias).

Notificação Nº: 4640/2010
Processo Nº: RT 0202700-57.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLA CRISTINA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
DEMANDADA: Tomar ciência do despacho de fls. 511/513, cujo teor é o seguinte:
Concedo mais 30 (trinta) dias de prazo à empresa Atento Brasil S.A., para que retire dos autos o documento para liberação do crédito remanescente (ou empreenda diligência na instituição bancária sacando o valor remanescente dos autos, acaso já de posse do documento de liberação), pena de ser diligenciado tanto na Caixa Econômica Federal quanto no Banco do Brasil S.A. acerca de eventual conta da demandada em situação regular, com transferência do crédito desta reclamação trabalhista para a conta, acaso encontrada, assumindo a empresa reclamada, a partir daí, os riscos por esta importância, providência que já fica determinada, em caso de nova omissão.Frustradas as diligências nos bancos acima (Caixa e B.B.), deverão ser diligenciados os demais bancos que atuam no Brasil, de forma gradativa (dois por vez, até encontrada alguma conta regular da empresa).SENDO O CASO DE TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO PARA A CONTA DA DEMANDADA, DEVERÁ SER ENCAMINHADO AOS AUTOS, PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DOCUMENTO IDÔNEO COMPROVANDO QUE A CONTA PERTENCE À EMPRESA RECLAMADA E AINDA COMPROVANDO A TRANSAÇÃO/TRANSFERÊNCIA EFETIVADA, TENDO O BANCO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA ESTAS PROVIDÊNCIAS.NESTE CASO, DEVERÁ TAMBÉM SER INUTILIZADO, PELA SECRETARIA DA VARA, EVENTUAL ALVARÁ JÁ EXPEDIDO À RECLAMADA E ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, OU MESMO OFICIADO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA DESCONSIDERAÇÃO DO ALVARÁ/GUIA EXPEDIDO, ACASO JÁ NAS MÃOS DA RECLAMADA, CONTUDO SEM O SAQUE. NESTA SITUAÇÃO, DEVERÁ A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EMPREENDER ESFORÇOS PARA QUE A ORDEM JUDICIAL SEJA INTEIRAMENTE CUMPRIDA. DIGO ISTO PORQUE JÁ VERIFICADO, EM PROCESSO DESTA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, EMBARAÇO AO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXPLICO: O RECLAMADO RETIROU DOS AUTOS O ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO VALOR RECURSAL, CONTUDO NÃO PROVIDENCIOU O SAQUE, EMBORA INTIMADO VÁRIAS VEZES. NOVOS PROCURADORES FORAM CONSTITUÍDOS NOS AUTOS PELO DEMANDADO, TENDO SIDO DETERMINADA A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO RECURSAL AO RECLAMADO, AOS CUIDADOS DESTES NOVOS PROCURADORES, POR MEIO DE NOVO ALVARÁ JUDICIAL. POR CAUTELA, OFÍCIO FOI EXPEDIDO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DETERMINANDO QUE DESCONSIDERASSE O ALVARÁ JUDICIAL ANTERIOR. QUANDO DO SAQUE DO CRÉDITO RECURSAL PELO RECLAMADO, AOS CUIDADOS DOS NOVOS ADVOGADOS, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JÁ COM O NOVO ALVARÁ JUDICIAL, FOI-LHE INFORMADO, PELA CAIXA, QUE EM SEU SISTEMA HAVIA LANÇAMENTO COM O TÍTULO INTERDIÇÃO JUDICIAL, BLOQUEANDO A CONTA EM TODOS OS SENTIDOS. POR CONTA DESTE PROCEDIMENTO/LANÇAMENTO, VÁRIAS DILIGÊNCIAS TIVERAM DE SER EMPREENDIDAS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO AO RECLAMADO, O QUE TUMULTUOU O PROCESSO.Retirado o crédito pela demandada, ou comprovada a sua transferência para conta da reclamada, retornem-se os autos ao arquivo...'
OBS: VALOR A SER LEVANTADO R$1.630,69

Notificação Nº: 4699/2010
Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA- TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 808/809, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR SEREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS ACOLHO, A FIM DE RETIFICAR ERRO MATERIAL HAVIDO NO JULGADO, PARA QUE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 789/796, NO DISPOSITIVO, A DECISÃO ACIMA...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4700/2010
Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): PNX PARS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 808/809, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR SEREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS ACOLHO, A FIM DE RETIFICAR ERRO MATERIAL HAVIDO NO JULGADO, PARA QUE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 789/796, NO DISPOSITIVO, A DECISÃO ACIMA...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4701/2010
Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): HWF PARS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 808/809, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR SEREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS ACOLHO, A FIM DE RETIFICAR ERRO MATERIAL HAVIDO NO JULGADO, PARA QUE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 789/796, NO DISPOSITIVO, A DECISÃO ACIMA...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4702/2010
Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BEX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 808/809, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR SEREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS ACOLHO, A FIM DE RETIFICAR ERRO MATERIAL HAVIDO NO JULGADO, PARA QUE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 789/796, NO DISPOSITIVO, A DECISÃO ACIMA...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4703/2010
Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRASIL AIR PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 808/809, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR SEREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS ACOLHO, A FIM DE RETIFICAR ERRO MATERIAL HAVIDO NO JULGADO, PARA QUE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 789/796, NO DISPOSITIVO, A DECISÃO ACIMA...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4704/2010
Processo Nº: RT 0014400-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO NEIVA FINOTTI
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 808/809, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR SEREM TEMPESTIVOS E, NO MÉRITO OS ACOLHO, A FIM DE RETIFICAR ERRO MATERIAL HAVIDO NO JULGADO, PARA QUE PASSE A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 789/796, NO DISPOSITIVO, A DECISÃO ACIMA...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4649/2010
Processo Nº: RT 0044100-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DEMERVAL S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 002
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 450/451, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Sendo assim, julgo improcedente os embargos declaratórios opostos pelas reclamadasd, nos termos da fundamentação acima'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4650/2010
Processo Nº: RT 0044100-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DEMERVAL S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): TROPICAL BIO ENERGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 450/451, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Sendo assim, julgo improcedente os embargos declaratórios opostos pelas reclamadasd, nos termos da fundamentação acima'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4651/2010
Processo Nº: RT 0044100-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DEMERVAL S. JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 450/451, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Sendo assim, julgo improcedente os embargos declaratórios opostos pelas reclamadasd, nos termos da fundamentação acima'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4659/2010
Processo Nº: ExProvAS 0066501-23.2008.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS) + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: 'Vistos. Os documentos para a formação da presente carta de sentença foram fornecidos pela autora, contudo estão incompletos. Assim, concedo o prazo de 20 (vinte) dias à reclamante, para que junte aos autos o documento requerido pela Contadoria às fls. 120 (perícia contábil produzida às fls. 1.794/1.910 dos autos principais), pena de revogação do deferimento de seu pedido de execução provisória do julgado. Intime-se.'

Notificação Nº: 4676/2010
Processo Nº: RT 0075400-10.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA DIAS GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: 'Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre os documentos juntados pelas reclamadas às fls. 590/651.'

Notificação Nº: 4654/2010
Processo Nº: RT 0077300-28.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYANA DE CARVALHO CONRADO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: 'Vistos. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias à executada Brasil Telecom S.A., para que junte aos autos procuração atualizada da empresa e cópias dos atos constitutivos, já que a procuração de fls. 599/599-verso, além de ser simples cópia de documento, tinha validade somente até 31 de dezembro de 2009, pena de indeferimento de seu pedido de expedição de novo alvará judicial, com retorno dos autos ao arquivo, o que já fica determinado, em caso de inércia. Intime-se.'

Notificação Nº: 4646/2010
Processo Nº: ACCS 0102500-37.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): LÁZARO DE SOUZA PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: 'Vistos. Diligência para penhora e avaliação do imóvel indicado pela exequente já foi determinada e efetivada, sem êxito (fls. 112). Não indicado nos autos pela exequente, no prazo de 10 (dez) dias, bem do executado passível de penhora, expeça-se certidão de crédito à exequente e após arquivem-se os autos (LEF, art. 40 e PGC deste egrégio Regional).'

Notificação Nº: 4656/2010
Processo Nº: RT 0112000-30.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MIRAIR GONÇALVES SILVÉRIO
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4697/2010
Processo Nº: AINDAT 0112100-82.2008.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: IREMÁ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ).: ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 375/403, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4719/2010
Processo Nº: RTSum 0202500-45.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDELENA ARLENE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 255/257, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: '...Concedo mais 30 (trinta) dias de prazo à empresa demandada, para que retire dos autos o documento para liberação do crédito remanescente (ou empreenda diligência na instituição bancária sacando o valor remanescente dos autos, acaso já de posse do documento de liberação), pena de ser diligenciado tanto na Caixa Econômica Federal quanto no Banco do Brasil S.A. acerca de eventual conta da demandada em situação regular, com transferência do crédito desta reclamação trabalhista para a conta, acaso encontrada, assumindo a empresa reclamada, a partir daí, os riscos por esta importância, providência que já fica determinada, em caso de nova omissão.
Frustradas as diligências nos bancos acima (Caixa e B.B.), deverão ser diligenciados os demais bancos que atuam no Brasil, de forma gradativa (dois por vez, até encontrada alguma conta regular da empresa). SENDO O CASO DE TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO PARA A CONTA DA DEMANDADA, DEVERÁ SER ENCAMINHADO AOS AUTOS, PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DOCUMENTO IDÔNEO COMPROVANDO QUE A CONTA PERTENCE À EMPRESA RECLAMADA E AINDA COMPROVANDO A TRANSFERÊNCIA EFETIVADA, TENDO O BANCO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA ESTAS PROVIDÊNCIAS. NESTE CASO, DEVERÁ TAMBÉM SER INUTILIZADO, PELA SECRETARIA DA VARA, EVENTUAL ALVARÁ JÁ EXPEDIDO À RECLAMADA E ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, OU MESMO OFICIADO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA DESCONSIDERAÇÃO DO ALVARÁ/GUIA EXPEDIDO, ACASO JÁ NAS MÃOS DA RECLAMADA, CONTUDO SEM O SAQUE. NESTA SITUAÇÃO, DEVERÁ A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EMPREENDER ESFORÇOS PARA QUE A ORDEM JUDICIAL SEJA INTEIRAMENTE CUMPRIDA. DIGO ISTO PORQUE JÁ VERIFICADO, EM PROCESSO DESTA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, EMBARAÇO AO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXPLICO: O RECLAMADO RETIROU DOS AUTOS O ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO VALOR RECURSAL, CONTUDO NÃO PROVIDENCIOU O SAQUE, EMBORA INTIMADO VÁRIAS VEZES. NOVOS PROCURADORES FORAM CONSTITUÍDOS NOS AUTOS PELO DEMANDADO, TENDO SIDO DETERMINADA A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO RECURSAL AO RECLAMADO, AOS CUIDADOS DESTES NOVOS PROCURADORES, POR MEIO DE NOVO ALVARÁ JUDICIAL. POR CAUTELA,

OFÍCIO FOI EXPEDIDO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DETERMINANDO QUE DESCONSIDERASSE O ALVARÁ JUDICIAL ANTERIOR. QUANDO DO SAQUE DO CRÉDITO RECURSAL PELO RECLAMADO, AOS CUIDADOS DOS NOVOS ADVOGADOS, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JÁ COM O NOVO ALVARÁ JUDICIAL, FOI-LHE INFORMADO, PELA CAIXA, QUE EM SEU SISTEMA HAVIA LANÇAMENTO COM O TÍTULO INTERDIÇÃO JUDICIAL, BLOQUEANDO A CONTA EM TODOS OS SENTIDOS. POR CONTA DESTE PROCEDIMENTO/LANÇAMENTO, VÁRIAS DILIGÊNCIAS TIVERAM DE SER EMPREENDIDAS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO AO RECLAMADO, O QUE TUMULTUOU O PROCESSO. Retirado o crédito pela demandada, ou comprovada a sua transferência para conta da reclamada, retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se a demandada diretamente, via postal, e ainda aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico, DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO E AINDA COM O VALOR A SER LEVANTADO/TRANSFERIDO. À Secretaria da Vara, para as providências...'
VALOR A SER LEVANTADO/TRANSFERIDO: R$1.453,33

Notificação Nº: 4658/2010
Processo Nº: RTOrd 0222000-97.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: '(...) Em razão disso, e sendo certo que o recurso ordinário foi apresentado via e-doc (fls. 849/858), sendo possível que tenha havido problema no sistema de impressão deste Eg. Regional, determina-se a intimação da reclamada BRASIL TELECOM S/A para que, no prazo de dois dias, traga aos autos os originais da guia de depósito recursal de fls. 853-verso, sob pena de ser denegado seguimento ao apelo por ela apresentado.'

Notificação Nº: 4673/2010
Processo Nº: RTOrd 0027100-80.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO PEREIRA DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: ÁTILA SANTOS ÁVILA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 469/471, abaixo transcrito: 'Concedo mais 30 (trinta) dias de prazo à empresa demandada, para que retire dos autos o documento para liberação do crédito remanescente (ou empreenda diligência na instituição bancária sacando o valor remanescente dos autos, acaso já de posse do documento de liberação), pena de ser diligenciado tanto na Caixa Econômica Federal quanto no Banco do Brasil S.A. acerca de eventual conta da demandada em situação regular, com transferência do crédito desta reclamação trabalhista para a conta, acaso encontrada, assumindo a empresa reclamada, a partir daí, os riscos por esta importância, providência que já fica determinada, em caso de nova omissão.
Frustradas as diligências nos bancos acima (Caixa e B.B.), deverão ser diligenciados os demais bancos que atuam no Brasil, de forma gradativa (dois por vez, até encontrada alguma conta regular da empresa). SENDO O CASO DE TRANSFERÊNCIA DO CRÉDITO PARA A CONTA DA DEMANDADA, DEVERÁ SER ENCAMINHADO AOS AUTOS, PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DOCUMENTO IDÔNEO COMPROVANDO QUE A CONTA CLÁUDIO NUNES REZENDE SANTANA PERTENCE À EMPRESA RECLAMADA E AINDA COMPROVANDO A TRANSAÇÃO/TRANSFERÊNCIA EFETIVADA, TENDO O BANCO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA ESTAS PROVIDÊNCIAS. NESTE CASO, DEVERÁ TAMBÉM SER INUTILIZADO, PELA SECRETARIA DA VARA, EVENTUAL ALVARÁ JÁ EXPEDIDO À RECLAMADA E ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, OU MESMO OFICIADO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA DESCONSIDERAÇÃO DO ALVARÁ/GUIA EXPEDIDO, ACASO JÁ NAS MÃOS DA RECLAMADA, CONTUDO SEM O SAQUE. NESTA SITUAÇÃO, DEVERÁ A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EMPREENDER ESFORÇOS PARA QUE A ORDEM JUDICIAL SEJA INTEIRAMENTE CUMPRIDA. DIGO ISTO PORQUE JÁ VERIFICADO, EM PROCESSO DESTA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, EMBARAÇO AO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXPLICO: O RECLAMADO RETIROU DOS AUTOS O ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO VALOR RECURSAL, CONTUDO NÃO PROVIDENCIOU O SAQUE, EMBORA INTIMADO VÁRIAS VEZES. NOVOS PROCURADORES FORAM CONSTITUÍDOS NOS AUTOS PELO DEMANDADO, TENDO SIDO DETERMINADA A LIBERAÇÃO DO CRÉDITO RECURSAL AO RECLAMADO, AOS CUIDADOS DESTES NOVOS PROCURADORES, POR MEIO DE NOVO ALVARÁ JUDICIAL. POR CAUTELA, OFÍCIO FOI EXPEDIDO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DETERMINANDO QUE DESCONSIDERASSE O ALVARÁ JUDICIAL ANTERIOR. QUANDO DO SAQUE DO CRÉDITO RECURSAL PELO RECLAMADO, AOS CUIDADOS DOS NOVOS ADVOGADOS, NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JÁ COM O NOVO ALVARÁ JUDICIAL, FOI-LHE INFORMADO, PELA CAIXA, QUE EM SEU SISTEMA HAVIA LANÇAMENTO COM O TÍTULO INTERDIÇÃO JUDICIAL, BLOQUEANDO A CONTA EM TODOS OS SENTIDOS. POR CONTA DESTE PROCEDIMENTO/LANÇAMENTO, VÁRIAS DILIGÊNCIAS TIVERAM DE SER EMPREENDIDAS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO AO RECLAMADO, O QUE TUMULTUOU O PROCESSO. Retirado o crédito pela demandada, ou comprovada a sua transferência para conta da reclamada, retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se a demandada diretamente, via postal, e ainda aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico, DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO E AINDA COM O VALOR A SER LEVANTADO/TRANSFERIDO. VALOR A SER LEVANTADO: R$3.518,01, E SEUS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

Notificação Nº: 4687/2010
Processo Nº: RTOrd 0066100-87.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO DE SOUZA MAIA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (GRUPO FORTESUL)
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 197/199. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 4692/2010
Processo Nº: RTOrd 0088800-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEURICELIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO NÓBREGA BARROS
RECLAMADO(A): PORTO PEREIRA LTDA.
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 215/221). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4675/2010
Processo Nº: RTSum 0091000-37.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: 'Considerando que as diligências requeridas pela exequente às fls. 322 já foram efetuadas, de ofício, pelo Juízo, recentemente (certidão de fls. 318, datada de 18/03/2010), tendo sido infrutíferas, indefere-se o pleito formulado. Intime-se a credora para ciência, bem como para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão, pelo prazo de sessenta dias (art. 40 da LEF), o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 4680/2010
Processo Nº: RTOrd 0106100-32.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE DIAS COSTA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): VISUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ PUPPIN MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela UNIÃO (fls. 130/142). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4720/2010
Processo Nº: RTSum 0106500-46.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: UBIRAELTON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 247/248, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ISTO POSTO, CONHEÇO E JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE PASSA A INTEGRAR A DECISÃO DE FLS. 205/209 PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4652/2010
Processo Nº: RTOrd 0112500-62.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA SOUZA RUFINO
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 514/520, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA DEMANDA, PARA CONDENAR A RECALMADA, TELEPERFORMANCE CRM S/A, A PAGAR À RECLAMANTE, ANA CLÁUDIA SOUZA RUFINO, AS PARCELAS INDICADAS NA FUNDAMENTAÇÃO, TUDO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS COMANDOS LÁ EXARADOS, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE DECISUM PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4647/2010
Processo Nº: RTOrd 0117100-29.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 377, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, conheço dos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante e, no mérito, julgo improcedente o pedido do autor de pagamento da multa do art. 477 da CLT, nos termos da fundamentação acima.' Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4663/2010
Processo Nº: RTOrd 0118600-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTONIO NUNES DA MATA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): EDMILSON LEITE DA SILVA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 82, cujo teor é o seguinte: 'Considerando o teor da certidão de fls. 81, intime-se o reclamante, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio de seu procurador, via DJE, determinando que, no prazo de cinco dias, informe nos autos o atual e correto endereço do reclamado EDMILSON LEITE DA SILVA JÚNIOR, ou requeira o que entender de direito, a fim de possibilitar a intimação dele para ciência da r. Sentença proferida às fls. 49/52.'

Notificação Nº: 4672/2010
Processo Nº: RTOrd 0127600-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALINE MIRANDA DE FARIA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 257, cujo teor é o seguinte: 'Defere-se o pedido de dilação de prazo para comprovar, nos autos, o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, formulado pelo reclamado às fls. 255, por mais quinze dias.
Intime-se.'

Notificação Nº: 4698/2010
Processo Nº: RTOrd 0133700-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito Narrativa.

Notificação Nº: 4705/2010
Processo Nº: IAFG 0135800-53.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S.A.(FARMASA)
ADVOGADO....: APARECIDO BARRIOS COSTA
REQUERIDO(A): WALMIR FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha PABLO CASAES BARROS DE ALMEIDA, no juízo deprecado (47ª Vara do Trabalho dO RIO DE JANEIRO), no dia 13/05/2010 às 9h55min.

Notificação Nº: 4666/2010
Processo Nº: RTOrd 0137600-19.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON MARTINS VIEIRA
RECLAMADO(A): ROCHA E DUARTE LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 264, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a exequente, por seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre as alegações formuladas pela executada TÂNIA DUARTE ROCHA às fls. 257/263.'

Notificação Nº: 4653/2010
Processo Nº: RTOrd 0138900-16.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BATUIRA PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: ÁLVARO LEÃO DA CUNHA JUNIOR
RECLAMADO(A): REAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (REP. P/ WAGNER ALVES BORGES) + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 147 , cujo teor é o seguinte: 'A reclamação trabalhista 0193700- 91.2009.5.18.0003 RT foi juntada a este feito 0138900- 16.2009.5.18.0003 RT. Os documentos juntados aos autos às fls. 141/145 noticiam a penhora efetivada no rosto desta reclamação trabalhista por oficial de justiça em cumprimento de ordem da 5ª Vara Cível de Goiânia, no valor de R$7.481,05 (autos nº 546 – protocolo nº 76721-62.2010.8.09.0051). Determino que o valor sobredito de R$7.481,05 seja retido das próximas parcelas do acordo homologado nesta reclamação trabalhista, ficando à disposição deste Juízo Laboral, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, até nova determinação desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia a este respeito. Os demais valores do ajuste deverão ser liberados ao reclamante normalmente. Destaque-se na capa dos autos. Após, vista ao reclamante Edson Batuíra Pereira de Abreu por 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido pelo autor, aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados.

Notificação Nº: 4668/2010
Processo Nº: RTSum 0163100-87.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KAROLYNE MARTINS MAIA
ADVOGADO....: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: 'Frustrados a praça e leilão marcados, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.'

Notificação Nº: 4678/2010
Processo Nº: RTOrd 0180200-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES E ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: LIANA FERNANDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 369/375, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, neste autos que têm como reclamante Itamar Oliveira de Araújo e como reclamada INTEC - Integração Nacional de Transportes e Encomendas de Cargas Ltda: a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 22 de setembro de 2004, e de consequência extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$25.000,00. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4636/2010
Processo Nº: RTSum 0186600-85.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: FABIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 241/283, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4667/2010
Processo Nº: RTOrd 0194600-74.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fls. 148, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios opostos às fls. 145/147 pode impor efeito modificativo ao julgado, determina-se a intimação do reclamado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, caso queira.'

Notificação Nº: 4633/2010
Processo Nº: ET 0195700-64.2009.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
EMBARGADO(A): EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 638), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Sendo assim, julgo improcedentes os embargos declaratórios opostos pela empresa embargante.Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4618/2010
Processo Nº: RTOrd 0201700-80.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HERICA FABIANA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 185/190, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente demanda, para condenar a Reclamada, Brasil Telecom Call Center S/A, a pagar à Reclamante, Hérica Fabiana Alves Martins, multa do art. 477 da CLT, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. A parcela ora deferida será apurada em regular liquidação de sentença, por cálculos. Ante a sua natureza indenizatória, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda sobre a parcela deferida.Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta.Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$550,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$11,00. Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4694/2010
Processo Nº: RTOrd 0205200-57.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PRICILLA DOURADO CARVALHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 175/178). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4681/2010
Processo Nº: RTOrd 0207200-30.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARISLEI DE SOUSA ESPINDULA BRASILEIRO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO/UNIP
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 900/908, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Marislei Silva Espindula Brasileiro e como Reclamada Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO: a) declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 27 de outubro de 2004, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Deverá a Reclamada, outrossim, proceder a retificação da data da saída na CTPS da Obreira, conforme indicado na fundamentação, sob pena de aplicar-se o disposto no art. 39, §1°, da CLT, desde logo autorizado. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Custas pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$20.000,00. Intimem-se.'.
Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4693/2010
Processo Nº: RTOrd 0211300-28.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MICHIGAN
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER PERANTE ESTA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS ACOSTADOS À CONTRA-CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4665/2010
Processo Nº: RTSum 0223100-53.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LOUREMBERQUE RESENDE PASSOS
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que foi expedido alvará para levantamento de crédito (R$826,92 e seus acréscimos legais), em seu favor, sendo que seu advogado foi intimado para retirá-lo na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 05 dias.

Notificação Nº: 4717/2010
Processo Nº: RTSum 0224400-50.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DANTAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): C&C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (AUTO POSTO JULIANA)
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4635/2010
Processo Nº: RTOrd 0229800-45.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE DE MOURA CLEMENTE
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 2002/210, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Conclusão Ante o exposto, decido, neste autos que têm como reclamante Ivanilde de Moura Clemente e como reclamada Teleperformance CRM S/A: a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 30 de novembro de 2004, e de conseguinte extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o

recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$100,00, 8 Publicado por RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA, em 24/03/2010. calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$5.000,00. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4695/2010
Processo Nº: RTOrd 0230000-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN CANDIDO DUARTE RIOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 289/312, bem como do parecer do assistente técnico de fls. 279/287, pelo prazo sucessivo de 03 (três) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4696/2010
Processo Nº: RTOrd 0230000-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN CANDIDO DUARTE RIOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANHANGUERA SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JUAREZ CANDIDO NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 289/312, bem como do parecer do assistente técnico de fls. 279/287, pelo prazo sucessivo de 03 (três) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4683/2010
Processo Nº: RTOrd 0235600-54.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EMANOELA CUNHA ALVES
ADVOGADO....: ROSELAYNE SOARES DE LIMA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO....: LEOMAR JOSE DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 189, cujo teor é o seguinte:
'Inclua-se o feito em pauta, para nova audiência inicial, do dia 16/06/2010 às 13h35min.
Intime-se a reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento.
Notifiquem-se as reclamadas TELEPERFORMANCE CRM S/A (endereço às fls. 182), ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS (endereço às fls. 02) e BRASIL TELECOM S.A/SUCESSORA OI PARTICIPAÇÕES GRUPO TELEMAR (endereço às fls. 02), via postal, com comprovante de entrega, com as cominações de praxe.
Intime-se a reclamada EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., para ciência.'

Notificação Nº: 4708/2010
Processo Nº: RTSum 0000023-62.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JHONATON DE LIMA SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): KESLEY ARANTES SOARES
ADVOGADO....: JOÃO FRANÇA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0000023-62.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 4710/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-95.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIO HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls. 194/198). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 4615/2010
Processo Nº: RTSum 0000127-54.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ALFREDO DA ROCHA ARAUJO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 44, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Homologo o acordo noticiado na petição de fls.41/43, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot.1422155).
Custas processuais, no valor de R$14,11,calculadas sobre o importe do acordo, pela requerente, dispensada.
Considerando que o art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, possuindo o valor arrecadado, assim, destinação específica, o que impõe a sua repartição, na forma legal, deverá a requerente comprovar nos autos, até 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento da última parcela do acordo, os recolhimentos das contribuições sindicais, em guias e códigos próprios, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Em atenção ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que sobre as parcelas objeto do presente ajuste não incide contribuição previdenciária.
Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução.Intimem-se...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4712/2010
Processo Nº: RTSum 0000385-64.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE FÁTIMA BORGES SOUSA
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): J.J. RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(es) constantes da CTPS de seu constituinte, e entregou o TRCT, no código 01, e as guias CD/SD, estando os documentos na contracapa dos autos nº RTSum 0000385-64.2010.5.18.0003, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 05 dias. Fique Vossa Senhoria também ciente de que seu constituinte está igualmente sendo intimado para retirar o documento.

Notificação Nº: 4617/2010
Processo Nº: RTOrd 0000400-33.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (N/P DE MARIA APARECIDA CAROLINA BUENO SOUSA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor do despacho fls. 130, abaixo transcrito: Deferem-se, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante às fls. 128/129. Indefere-se o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada, uma vez que referida medida somente é possível em sede de execução, após a liquidação de eventuais valores devidos e após caracterizada a inidoneidade financeira da devedora principal. Intime-se o autor. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar como atual endereço das demandadas aquele indicado às fls. 129 (qual seja, Rua D-34, Qd. 11, Lt. 17, Conjunto Cachoeira Dourada, Goiânia-GO, CEP 74.363-750). Feito, notifiquem-se os reclamados, via postal, com comprovante de entrega.

Notificação Nº: 4637/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-30.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JECKSON GONÇALVES PIO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SELCO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO ROSA BATISTA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 216/223, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Conclusão Ante o exposto, decido, neste autos que têm como reclamante Ivanilde de Moura Clemente e como reclamada Teleperformance CRM S/A: a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 30 de novembro de 2004, e de conseguinte extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da

condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$100,00, Publicado por RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA, em 24/03/2010. calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$5.000,00. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)
Notificação Nº: 4638/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-30.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JECKSON GONÇALVES PIO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 216/223, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Conclusão Ante o exposto, decido, neste autos que têm como reclamante Ivanilde de Moura Clemente e como reclamada Teleperformance CRM S/A: a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 30 de novembro de 2004, e de conseguinte extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$100,00, Publicado por RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA, em 24/03/2010. calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$5.000,00. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4639/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-30.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JECKSON GONÇALVES PIO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 002
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 216/223, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Conclusão Ante o exposto, decido, neste autos que têm como reclamante Ivanilde de Moura Clemente e como reclamada Teleperformance CRM S/A: a) acolher a prescrição qüinqüenal argüida para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7°, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 30 de novembro de 2004, e de conseguinte extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$100,00, Publicado por RÚBIA MARA DE FREITAS FONSECA, em 24/03/2010. calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$5.000,00. Intimem-se. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 4669/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-20.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CHAVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMENTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 09/06/2010, às 13:30 horas, para realização de audiência, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4670/2010
Processo Nº: RTOrd 0000569-20.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CHAVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 09/06/2010, às 13:30 horas, para realização de audiência, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4684/2010
Processo Nº: RTOrd 0000581-34.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCIÊ BARBOSA DIAS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 175, abaixo transcrito: 'Vistos. Indefiro o pedido do reclamante de concessão de tutela antecipada, ante a ausência de provas inequívocas que convençam da verossimilhança da alegação inicial Determino a inclusão do feito na pauta do dia 16.06.2010, às 13h40min, para audiência inicial. Notifiquem-se as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3002/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0202300-04.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): CLÉSIO DE ASSIS DA SILVA
CPF: 944.045.691-49
EXECUTADO(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A., CPF/CNPJ: 02.439.557/0005-82
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) CLÉSIO DE ASSIS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 640,05, relativo às custas processuais. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CLÉSIO DE ASSIS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, VIVIANE PEREIRA DE FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3146/2010
PROCESSO Nº RTSum 0222900-46.2009.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): EDNA MORAES DA SILVA
EXECUTADO(S): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. , CPF/CNPJ: 08.335.165/0001-26
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.569,44, atualizado até 28/02/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUIZ HENRIQUE MAIA, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3723/2010
Processo Nº: RT 0212400-45.1991.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO....: PAULINO ANTONIO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao credor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3725/2010
Processo Nº: RT 0026400-92.1995.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FIDELES + 004
ADVOGADO....: RENATA MARCHI
RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3702/2010
Processo Nº: RT 0043700-67.1995.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIVAN PEREIRA RAMOS-(HOMEM)
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FEMINA-PRODUTOS DE BELEZA LTDA + 004
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o reclamante intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber guia para fins de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 3721/2010
Processo Nº: RTN 0006500-11.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON BASTOS CRISTINIANO
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3722/2010
Processo Nº: RT 0036200-32.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TAVARES PINTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3711/2010
Processo Nº: RT 0140700-52.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARK JAMES AITCHISON
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO CAETANO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CEN DE IDIOMAS LTDA
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 26/04/2010, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 03/05/2010, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 3706/2010
Processo Nº: AEF 0070900-97.2005.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARCIO JOSE LEMOS
ADVOGADO: MARIA DIVINA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RÉU INTIMADO DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3692/2010
Processo Nº: RT 0102000-70.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o(a) credor(a) acerca das certidões de fls. 439 e 441, no prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3719/2010
Processo Nº: RT 0173400-47.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANESTOR TEIXEIRA DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3720/2010
Processo Nº: RT 0060100-73.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3699/2010
Processo Nº: RT 0026200-65.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: UBIRACI DIAS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o reclamante para responder à impugnação de fls. 1303-14, bem como para os fins do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 3697/2010
Processo Nº: RT 0055600-27.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BARROS LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a exequente intimada para comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber crédito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3718/2010
Processo Nº: RT 0122800-51.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3687/2010
Processo Nº: RT 0147000-25.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR ANCELMO MILHOMENS
ADVOGADO....: VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o reclamante intimado para fornecer novos elementos para prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do presente feito.

Notificação Nº: 3712/2010
Processo Nº: RT 0092700-79.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA LUIZA FERREIRA PAISE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3685/2010
Processo Nº: RT 0142500-76.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SUZIBETE TEREZA DA MOTA MORAIS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3707/2010
Processo Nº: RT 0156600-36.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DE AQUINO
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RECLAMADO(A): A.N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS (FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL)
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o credor para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3701/2010
Processo Nº: ExProvAS 0161601-02.2008.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ CARLOS VAZ DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o reclamante intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber guia para fins de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 3693/2010
Processo Nº: RTOrd 0217200-23.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido de fls. 182, tendo em vista que o juízo já se encontra garantido pela penhoras de fls. 139 e 177. Intime-se. Aguarde-se a transferência do numerário constringido.

Notificação Nº: 3698/2010
Processo Nº: RTOrd 0009100-29.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CICERO GRANJA FREIRE
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): VIAÇAO ESTRELA LTDA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Esclareço à reclamada que, o fato de as partes terem declarado que o acordo foi feito sem reconhecimento do vínculo empregatício, não afasta a obrigação legal de recolher a contribuição previdenciária correspondente à prestação de serviços pelo reclamante. Ademais, restou também pactuado que caberia à demandada providenciar a apuração e recolhimento da contribuição previdenciária devida, sendo certo que os termos da avença encontram-se acobertados pelo manto da coisa julgada.
Por tais razões, e considerando que já foi promovida a conversão da contribuição previdenciária, conforme se verifica às fls. 218, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 3717/2010
Processo Nº: RTSum 0069700-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): PHARMA FÓRMULA LTDA ME + 004
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3724/2010
Processo Nº: RTOrd 0095100-32.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE LEÃO VANDERLEI
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GUSTAVO LÚCIO DE SÁ COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3688/2010
Processo Nº: RTOrd 0109100-37.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando a discordância do credor e a não observância à gradação prevista no art. 655 do CPC c/c art. 769 da CLT, declaro ineficaz a nomeação à penhora de fls. 137/141. Intimem-se. Cumpram-se as demais determinações de fls. 132.

Notificação Nº: 3691/2010
Processo Nº: RTSum 0169200-55.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MILSON JONES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A aplicação de multa pelo descumprimento das obrigações de fazer já restou indeferida às fls. 71, sem insurgência do reclamante quanto ao ponto em questão, razão porque resta preclusa. Em vista disso e tendo em conta a manifestação da Contadoria (fls. 98), cumpra-se a parte final do primeiro parágrafo da decisão de fls. 93. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 3689/2010
Processo Nº: RTSum 0170900-66.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SILVA SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Com base no art. 833 da CLT, corrijo a omissão existente no despacho de fls. 74, determinando, primeiramente, a liberação do crédito ao exequente. Não impugnada a conta, cumpram-se as demais determinações de fls. 74 (conversão de valores e arquivamento dos autos).

Notificação Nº: 3703/2010
Processo Nº: RTSum 0224100-85.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO LEMES VIANA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o reclamante intimado para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber guia para fins de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 3695/2010
Processo Nº: RTOrd 0226300-65.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3710/2010
Processo Nº: RTOrd 0228900-59.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO COSTA
ADVOGADO....: CÊNEN CARLA NATIVIDADE GOMES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3715/2010
Processo Nº: RTOrd 0232400-36.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROZENI DE SOUZA CIQUEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3696/2010
Processo Nº: RTOrd 0000112-82.2010.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE..: ALICIO ROBERTO EGYDIO LEVA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): EDITORA OPIRUS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA FERREIRA BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Homologo o termo aditivo de acordo de fls. 62/63, a fim de produza seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3694/2010
Processo Nº: RTOrd 0000577-91.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PIZZAIOLO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a reclamante intimada para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3278/2010
PROCESSO : RT 0140700-52.2004.5.18.0004
EXEQÜENTE: MARK JAMES AITCHISON
EXECUTADO: BRITISH AND AMERICAN CEN DE IDIOMAS LTDA
1ª PRAÇA: 26/04/2010, ÀS 11:05 HORAS
2ª PRAÇA: 03/05/2010, ÀS 11:05 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO N 2359 ST OESTE CEP 74.070-045 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) DANIEL SOUTO SILVA PINTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e quatro de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: .01(um) aparelho de ar condicionado, marca ELETROLUX, modelo Ciclo Frio, 10.000 BTU'S, cor prata, em excelente estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$700,00 (setecentos reais); .01(um) aparelho de Fax, marca PANASONIC, modelo KX-F890, nº série 7GARB002235, cor cinza, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em r$250,00 (duzentos e cinquenta reais).TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3287/2010
PROCESSO: RT 0187900-21.2005.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): SAULO JACINTO DO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): MARCO PAULO ANTUNES FIGUEIREDO E OUTROS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) MARCO PAULO ANTUNES FIGUEIREDO E AGEU DOS SANTOS OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$9.107,73, atualizada até 31/03/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios atuais CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS (CPF 233.103.161-49), WELLINGTON JOSÉ MIRANDA REZENDE (CPF 830.995.141-87), AGEU DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF 036.392.831-63) e MARCO PAULO ANTUNES FIGUEIREDO (CPF 024.011.671-29), qualificados às fls. 617/620,, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARCO PAULO ANTUNES FIGUEIREDO E AGEU DOS SANTOS OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 24 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3276/2010
PROCESSO: RT 0157500-87.2006.5.18.0004
RECLAMANTE: SELMA REGINA DE BRITO AZEVEDO
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETH CARVALHO DE FARIA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETH CARVALHO DE FARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos. Nomeio a reclamante como depositária fiel dos bens penhorados às fls. 534/541. Intime-se os devedores, via edital, para os fins legais. Após, devolvam-se os autos da carta precatória eletrônica 01167-2009-131-18-00-2, encaminhando cópia do presente despacho e da petição de fls. 531 e 554, para prosseguimento da execução. Intime-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA FILIAL 2 N/P DE JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETH CARVALHO DE FARIA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 24 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3286/2010
PROCESSO: RT 0115400-83.2007.5.18.0004
RECLAMANTE: WEULER FIDELIS DE LIMA
RECLAMADO(A): ALTAIR RIBEIRO DE ARAÚJO
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado ALTAIR RIBEIRO DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 258 foi convertido em penhora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ALTAIR RIBEIRO DE ARAÚJO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 24 de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3293/2010
PROCESSO: RTOrd 0187900-79.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: RENATO RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. (N/P DOS SOCIOS)
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA, FERNANDO REZENDE PENIDO E JONAS DOS SANTOS MACIEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre os cálculos de liquidação, bem como sobre a impugnação oposta pela União, às fls. 60/69, sob pena de preclusão. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA, FERNANDO REZENDE PENIDO E JONAS DOS SANTOS MACIEL, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 24 de março de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3288/2010
PROCESSO : ExCCJ 0232800-50.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: EVELIN PEREIRA SANTOS
EXECUTADO: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. N/P DAIANE VIEIRA RODRIGUES
1ª PRAÇA: 26/04/2010, ÀS 11:10 HORAS
2ª PRAÇA: 03/05/2010, ÀS 11:10 HORAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e

arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Alameda Córrego do Ouro, Qd. 20-A, Lt. 04, Loteamento Bairro Itapoã, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) EVELIN PEREIRA SANTOS - RECLAMANTE. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos vinte e quatro de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens: .01(um) lote de terras nº04 da quadra 20-A do loteamento Bairro Itapoã; com área de 514,50 metros quadrados; sendo 14,00 metros de frente para a Alameda Córrego do Ouro; pelos fundos 14,00 metros com o lote 07; pela direita 36,75 metros com o lote 05; pela esquerda 36,75 metros com o lote 03. Devidamente registrado sob a matrícula nº190.385. Avaliado em R$12.000,00 .TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3292/2010
PROCESSO: RTOrd 0000586-53.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: CELMA ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): VIDA VERDE DIST. DE VERDURAS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) VIDA VERDE DIST. DE VERDURAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 19/05/2010, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por CELMA ALVES FEITOSA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusivee os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de VIDA VERDE DIST. DE VERDURAS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 24 dias do mês de março de 2010. Eu, SILVANA ARRUDA RONDON CAMPOS, Assistente, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3521/2010
Processo Nº: RT 0100200-58.1992.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ALO BRASIL LTDA + 006
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR
Tomar ciência da liberação do crédito aos empregados substituídos, conforme relação de fls. 698/725 dos autos.

Notificação Nº: 3507/2010
Processo Nº: RT 0040700-12.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA EUNICE DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Homologo os cálculos de fls.530/532 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$6.409,97, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada para que proceda com o pagamento da importância supracitada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3532/2010
Processo Nº: RT 0139600-30.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VITOR BARBOSA TAVARES
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMAR NORTE LESTE S.A + 001
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2963/2010 (fl. 359), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3489/2010
Processo Nº: RT 0191100-38.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IARA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Ante os termos da informação de fls.416, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, proceda com a retificação do seu nome junto à CEF, vez que no depósito recursal efetuado neste juízo às fls.196 consta o nome FINIVEST S/A – ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, e não FININCARD S/A, devendo comprovar a mesma nos presentes autos.

Notificação Nº: 3558/2010
Processo Nº: AEF 0062700-98.2005.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARIA HELENA SANTANA + 001
ADVOGADO: GENESIO FRANCO BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RÉ.
Ante a concordância da UNIÃO com a desconstituição da penhora do imóvel de fls.79 por tratar-se de bem de família, declaro a perda do objeto dos embargos de fls.85/98. Fica desconstituída a penhora de fls.79.
Intime-se a segunda ré.

Notificação Nº: 3487/2010
Processo Nº: RT 0066200-41.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ALVES CAMBRAIA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento (fl. 649) e Alvará Judicial nº 2937/2010 (fl. 647).

Notificação Nº: 3528/2010
Processo Nº: RT 0023600-68.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
RECLAMADO(A): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA. (FLEX ACADEMIA)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: À fl.366, o Banco Bradesco esclarece que não pode cumprir a ordem deste Juízo em virtude de as agências indicadas não pertencerem àquela instituição financeira. Logo, determino a intimação do reclamante para indicar corretamente as agências alusivas aos cheques de fl.290. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 3537/2010
Processo Nº: RT 0049700-60.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO ESTÉFANO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.
Fica dispensada a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3520/2010
Processo Nº: AINDAT 0113800-24.2007.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: FERNANDO AUGUSTO VASCONCELOS + 002
ADVOGADO: WASHINGTON LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco do Itaú S.A. , no valor de R$600,91 (fl. 433), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 3529/2010
Processo Nº: RT 0060800-75.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS MARTINS DANTAS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Os parâmetros para apuração dos encargos (custas, INSS e imposto de renda) já foram devidamente explicitados às fl. 21/22, 254/255 e 275, portanto, indefiro o pedido de fl. 283. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar os recolhimentos, sob pena de execução. Mantida a penhora de fl.175 até cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 3485/2010
Processo Nº: RT 0080500-37.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SEVERINO
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber a Certidão Narrativa nº 2961/2010 (fls. 439) e o Alvará Judicial nº 2960/2010 (fl. 438), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3531/2010
Processo Nº: RTOrd 0195800-47.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2974/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3535/2010
Processo Nº: RTOrd 0204700-19.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NARA FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2962/2010 (fl. 351), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3502/2010
Processo Nº: RTOrd 0219300-45.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RUI CÉSAR DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): LUCENA E QUEIRÓZ LTDA.
ADVOGADO....: WALDIR RAMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Intime-se a reclamada para que informe a este Juízo os seus dados bancários a fim de possa ser expedida RPV a seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3499/2010
Processo Nº: RTOrd 0002100-72.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Uma vez que o agravo de instrumento foi interposto pelo reclamante, converto o depósito de fls. 216 (R$8.000,09) em penhora. Intime-se a reclamada. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 3517/2010
Processo Nº: RTSum 0012900-62.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE TAVEIRA CASCAO
ADVOGADO....: CAIO VINICIUS REYNOLDS TAVEIRA
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, ficando aqui registrado que este juízo não comunga do entendimento de aplicação do art.475-J do CPC. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 3512/2010
Processo Nº: RTSum 0028600-78.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BATISTA TELES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MONTANA ESQUADRIAS E ARMARIOS
ADVOGADO....: NILTON RAFAEL ALMEIDA SANT´ANA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, ocasião em que deverá apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3500/2010
Processo Nº: RTOrd 0083100-94.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUEU DA COSTA RABELO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 3494/2010
Processo Nº: RTOrd 0084500-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEJAR LUIZ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS AGENTES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCEL LIMONGE B. PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Sanando erro material na ata de fls.440, onde se lê:"..., sob pena de multa de 50%, a partir da(s) parcela(s) inadimplida(s), ...", leia-se:"..., sob pena de multa de 100%, a partir da(s) parcela(s) inadimplida(s), ...", haja vista os termos do acordo de fls.438/439.
Intimem-se as partes acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 3522/2010
Processo Nº: RTOrd 0121200-21.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSP. DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 316/321, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, conheço dos embargos declaratórios em questão e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES,

aplicando ao embargante as multas acima especificadas, tudo na forma da fundamentação precedente e da r. sentença objurgada que a este dispositivo se integra para todos os fins formais e legais.
Intimem-se as partes. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3527/2010
Processo Nº: RTOrd 0122800-77.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LENOIR JOSE ARAUJO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
1-Revendo os autos, verifico que não houve a tramitação do recurso adesivo de fl.713/718, razão pela qual torno sem efeito a ordem de remessa dos autos ao TRT. 2-Intime-se a reclamada para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo de fl.713/718.

Notificação Nº: 3523/2010
Processo Nº: RTOrd 0132300-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS + 004
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
RECLAMADO(A): CÉSAR AUGUSTO ALVES COSTA + 007
ADVOGADO....: ALEXANDRE MAGNO DE A. GUERRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO 5ºRECLAMADO
Os reclamantes CYANNA CARVALHO DIAS e ANTÔNIO DIAS FILHO interpuseram recurso ordinário às fls. 1350/1353.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 1341.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contrarazões. Prazo legal.

Notificação Nº: 3530/2010
Processo Nº: RTOrd 0133000-46.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: THALITTA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2975/2010. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3504/2010
Processo Nº: RTOrd 0158100-03.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HELENO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante para manifestar acerca do acordo realizado nos autos de nº472/2009 da 2ªVara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3534/2010
Processo Nº: RTOrd 0165900-82.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS DOMINGOS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTEDOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS UCG)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Manifestar acerca dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3525/2010
Processo Nº: RTOrd 0168900-90.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): AMANDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3488/2010
Processo Nº: RTOrd 0179100-59.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO TORRES DE ASSIS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Tomar ciência da penhora realizada nos autos no importe de R$3.043,78 (guia de fls. 52). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3538/2010
Processo Nº: RTOrd 0195800-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IRANDES ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3497/2010
Processo Nº: RTSum 0214300-30.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IVONE DE JESUS MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENIZAÇÃO EST E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 60.

Notificação Nº: 3496/2010
Processo Nº: RTSum 0232500-85.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA NOGUEIRA GALLI
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA
Intime-se a segunda reclamada para proceder com o pagamento da primeira parcela do acordo. Prazo de 72 horas, sob pena de aplicação de multa, tudo conforme ata de fls.33/34.

Notificação Nº: 3518/2010
Processo Nº: RTOrd 0234900-72.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:AOS RECLAMADOS:
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.117/150.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.115.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3519/2010
Processo Nº: RTOrd 0234900-72.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:AOS RECLAMADOS:
O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.117/150.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.115.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista aos reclamados para, querendo, apresentarem suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3524/2010
Processo Nº: RTOrd 0235700-03.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOHNE BOSCO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
RECLAMADO(A): METALPLAC METALURGICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:

Compulsando os autos, verifica este juízo a necessidade de realização de perícia antes da instrução processual.
Assim, com alicerce na norma inserta no § 2º do art. 195, da Consolidação, determina-se a realização de perícia médica.
À Secretaria para indicar o perito, o qual fica desde já nomeado por este Juízo.
Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo.
Intimem-se as partes.
Decorrido o prazo concedido às partes ou apresentados os quesitos, intime-se o perito para ciência da nomeação, assim como para iniciar os trabalhos periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo cientificar as partes, por escrito, sobre a data e o local para ter início a produção de prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC.
Laudo em 30 dias.
Após a apresentação do laudo, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3539/2010
Processo Nº: RTOrd 0239900-53.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO NETO PIRES
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 99/106, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, nos termos da fundamentação supra que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art.832, parágrafo 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º, do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos que integra esta decisão, devem opor Embargos de Declaração. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculo especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido,de acordo com os comandos executórios previstos expressamente na CLT. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos, isenta em razão de sua natureza autárquica. Publique-se e registre-se. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3505/2010
Processo Nº: RTSum 0000217-56.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): SÔNIA APARECIDA BAGADEIRO (TRIGOBOM PANIFICADORA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Uma vez que a reclamada sequer foi notificada conforme fls.22, Homologa-se o pedido de desistência extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Custas processuais pela reclamante no importe de R$274,16, calculadas sobre o valor da causa. Isento. Incluo o feito nesta data para registro da solução. Intimem-se o reclamante e seu procurador.
Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3526/2010
Processo Nº: RTOrd 0000220-11.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELE SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vista da impugnação à defesa e dos documentos, planilha de apuração de diferenças de horas extras, prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 3495/2010
Processo Nº: RTOrd 0000255-68.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: REJANE ALVAREZ AVELINO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA
Dê-se vista à reclamada acerca da petição de fls.280/281. Prazo de 05 dias para manifestação.

OUTRO : FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
Notificação Nº: 3492/2010
Processo Nº: ET 0000494-72.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S.S. LTDA.
ADVOGADO....: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
EMBARGADO(A): CLEIA FRANCISCA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EMBARGADA
Tomar ciência de que foi recebido os Embargos de Terceiro interposto por GRUPO INORA DE ODONTOLOGIA AVANÇADA S.S. LTDA. Prazo de 10 (dez) dias para, caso queira, apresentar sua defesa. Consigna-se que o procurador do embargado deverá juntar procuração neste autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória. Segue, anexa, cópia da inicial.
C/CE e C/CÓPIA

Notificação Nº: 3501/2010
Processo Nº: RTSum 0000535-39.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARQUES RÉSIO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
De acordo com o art. art. 852-H, § 3º da CLT somente será deferida a intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer, razão pela qual indefere-se o requerimento de fls.26.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3491/2010
Processo Nº: CauInom 0000566-59.2010.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS SEACONS
ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RÉU(RÉ).: PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AOS REQUERENTES: Tomar ciência da decisão de fls. 113/115, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)Feitas as considerações supra, defiro a liminar requerida, inaudita altera pars, e determino a intimação, via Oficial de Justiça, da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS (endereço à fl. 11), na pessoa do PROCURADOR-CHEFE, ou quem for competente no ato da diligência, para que coloque à disposição deste Juízo a quantia de R$16.000,00, provenientes de créditos do contrato de prestação de serviços nº05/2009, celebrado com a empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.683.674/0001-51), nos termos dos artigos 671, I e 672, parágrafo 2º, ambos do CPC. Solicito urgência no cumprimento da diligência. Após o cumprimento das determinações supra, intimem-se os requerentes e notifique-se a requerida para, querendo, contestar a presente ação. Prazo e fins legais.(...)'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3508/2010
Processo Nº: RTSum 0000577-88.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IONE NOVAIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Incluo o feito na pauta do dia 09/04/10 às 15:30h, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se os reclamados. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4266/2010
Processo Nº: RT 0150900-20.2001.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: NILSON BENTO DA COSTA
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação ao cálculo apresentada pela União, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4247/2010
Processo Nº: RT 0000100-72.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: AIR FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 73.952,14, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4255/2010
Processo Nº: RT 0076400-75.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GESILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CYNTIA FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4224/2010
Processo Nº: RT 0059100-32.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TAMARA CARNEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 801/819, interposto pela União.Intimem-se as executadas para apresentarem contraminuta,caso queiram, no prazo legal.Transcorrido o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 4225/2010
Processo Nº: RT 0059100-32.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TAMARA CARNEIRO RIBEIRO
ADVOGADO....: JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DÉRCIO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 801/819, interposto pela União.Intimem-se as executadas para apresentarem contraminuta,caso queiram, no prazo legal.Transcorrido o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 4240/2010
Processo Nº: RT 0184200-94.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Tomarem ciência da sentença de fls. 1178/1180, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO.Intimem-se as executadas e a UNIÃO.

Notificação Nº: 4241/2010
Processo Nº: RT 0184200-94.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS EXECUTADAS: Tomarem ciência da sentença de fls. 1178/1180, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO as alegações contidas na impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO.Intimem-se as executadas e a UNIÃO.

Notificação Nº: 4231/2010
Processo Nº: RT 0208600-75.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERINALVA LIMA FERNANDES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PAIVA E SILVA SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER O SALDO REMANESCENTE NOS AUTOS

Notificação Nº: 4226/2010
Processo Nº: RT 0075900-04.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES N. MARQUES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que a memória do cálculo de fls. 849/855 contém todas as informações que constariam na certidão narrativa requerida pelo reclamante, forneça ao requerente cópia do cálculo, ficando indeferido,por ora,o pedido de expedição de certidão narrativa. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4265/2010
Processo Nº: RT 0114700-04.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Indefere-se o pedido de reconsideração feito pela União e recebo a peça de fls. 410/424 como agravo de petição. Intime-se a executada para oferecer contraminuta, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4239/2010
Processo Nº: RT 0210400-07.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Dê-se vista ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada às fls. 419/500, relativos aos depósitos do FGTS em sua conta vinculada, para que se manifeste, querendo, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4254/2010
Processo Nº: RT 0023000-10.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JAIME PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4257/2010
Processo Nº: RT 0033400-83.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDLEUZA GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JC ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. (UNIMATTER SAÚDE) + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4260/2010
Processo Nº: RT 0066400-74.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GEMUS OLINTO
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS CASCÃO TAVARES LTDA. FIVE FEST + 003

ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4263/2010
Processo Nº: RT 0120700-83.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA CRISTINA DE MOURA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Indefere-se o pedido de reconsideração feito pela União e recebo a peça de fls. 490/504 como agravo de petição. Intime-se a executada para oferecer contraminuta, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4264/2010
Processo Nº: RT 0120700-83.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA CRISTINA DE MOURA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL AS - BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Indefere-se o pedido de reconsideração feito pela União e recebo a peça de fls. 490/504 como agravo de petição. Intime-se a executada para oferecer contraminuta, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4271/2010
Processo Nº: RT 0123100-70.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ NOVAIS GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 586/600, interposto pela União.Intime-se a executada para apresentar contraminuta, caso queira, no prazo legal.Decorrido o prazo supra, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 4262/2010
Processo Nº: RT 0185000-54.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução,no valor de R$14.362,67, atualizado até 30/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4269/2010
Processo Nº: RTOrd 0195400-30.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE GOMES CAMPOS FURTADO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 4268/2010
Processo Nº: RTSum 0212300-88.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 4233/2010
Processo Nº: RTOrd 0215000-37.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JACIRA VAZ ROSA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): PIRES E SILVA LTDA. (DROGARIA GENÉRICA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Indefere-se o requerimento de juntada da relação de bens constante das 3 últimas declarações de imposto de renda do executado WILLIAN JOSÉ PIRES, com vista à verificação de eventual fraude à execução.Tendo sido ajuizada a reclamação em 2008, não há possibilidade de configuração de fraude à execução.Vale registrar que a declaração referente ao exercício de 2008 já está arquivada na Secretaria da Vara. Intime-se, pois, o credor dando-lhe ciência deste despacho, bem como para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 95, ITEM 5:Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4236/2010
Processo Nº: RTSum 0215300-96.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Intimem-se as partes para que requeiram o que for de seu interesse para prosseguimento da ação, prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

Notificação Nº: 4259/2010
Processo Nº: RTOrd 0004800-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: KEILA FRANCISCA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ANA PAULA A. ARAÚJO SEBBA
ADVOGADO....: JULIO CESAR MEIRELES MENDONÇA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4237/2010
Processo Nº: RTOrd 0041600-45.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: OLIVIA GOMES LACERDA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:Fica o executado citado,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.139,68, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4252/2010
Processo Nº: RTOrd 0078700-34.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER APARECIDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA. + 006
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4258/2010
Processo Nº: RTOrd 0101400-04.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA NARCISO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (OMELETE MIX) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4261/2010
Processo Nº: RTOrd 0106200-75.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS REIS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO....: ANGELO AUGUSTO PERES VEIGA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução,no valor de R$30.537,70, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 4222/2010
Processo Nº: RTSum 0107600-27.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MESSIAS LIMA BERNARDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 2623/2005.

Notificação Nº: 4227/2010
Processo Nº: RTOrd 0133400-57.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBSON DE ALBUQUERQUE CAMILO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CORPUS MOTEL LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Dê-se vista ao reclamante das alegações de fls. 131/132 para que se manifeste, querendo, no prazo de 05 dias. Ressalto que está autorizado, desde já, o levantamento do depósito de fls. 133, relativo à última parcela do acordo, pelo reclamante.

Notificação Nº: 4223/2010
Processo Nº: RTOrd 0134000-78.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON MESQUITA COSTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4248/2010
Processo Nº: RTOrd 0149700-94.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 14.923,24, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4249/2010
Processo Nº: RTOrd 0149700-94.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARILAN ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ VICENTE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 14.923,24, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4250/2010
Processo Nº: RTSum 0162900-71.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES PEREIRA NETO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4235/2010
Processo Nº: RTSum 0164500-30.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA MOREIRA CRUZ
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CAMARGO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exeqüente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 4228/2010
Processo Nº: RTSum 0188300-87.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER GUIA DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITO

Notificação Nº: 4230/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-88.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA NOYER SOUZA SENA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 352/357, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor de R$ 500,00, arbitrado para a condenação.A sentença será liquidada por cálculos,com juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 381 do TST.Recolhimentos fiscais e previdenciários em consonância com a Súmula 368 do TST. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4238/2010
Processo Nº: RTOrd 0219500-15.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DUARTE PINHEIRO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AURELIANO E SILVA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 4272/2010
Processo Nº: RTOrd 0223300-51.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALNEY SILVA COSTA + 001
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4251/2010
Processo Nº: RTOrd 0224500-93.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAUSON SILVA PINTO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para ter vista, por 05 dias, dos embargos à penhora opostos às fls. 49/50.

Notificação Nº: 4253/2010
Processo Nº: RTSum 0224600-48.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ABIDIEL AMORIM LIMA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 4229/2010
Processo Nº: RTSum 0000133-52.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: ROSANGÊLA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTORIL MÓVEIS N/P DE SEU SÓCIO SEBASTIÃO VITAL
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Diante das alegações de fls.28, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias,devolver a CTPS da obreira,comprovar o recolhimento do FGTS de todo o período laborado e multa de 40%, entregar o TRCT (no código 01) e as guias CD/SD, conforme estipulado no acordo,sob pena de multa diária de R$50,00, limitada ao valor acordado (R$713,00).

Notificação Nº: 4242/2010
Processo Nº: ET 0000144-81.2010.5.18.0006 6ª VT
EMBARGANTE..: CLEBER VAZ BORGES + 003
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
EMBARGADO(A): KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Terceiro de fls. 52/56,cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo,julgam- -se Procedentes os Embargos de Terceiro ajuizados por CLEBER VAZ BORGES e sua companheira LUCILMA MENDES GUIMARÃES, e WELINGTON LEMES PIMENTEL e sua esposa ANDRÉIA DE SOUZA COSTA em face de KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, determinando o levantamento da penhora de fls. 150 dos autos principais.Custas, pela exequente na RT 02220-2007-006-18-00-2, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, deduzidas do seu crédito. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntando cópia desta decisão.

Notificação Nº: 4243/2010
Processo Nº: ET 0000144-81.2010.5.18.0006 6ª VT
EMBARGANTE..: LUCILMA MENDES GUIMARÃES + 003
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
EMBARGADO(A): KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Terceiro de fls. 52/56,cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo,julgam- -se Procedentes os Embargos de Terceiro ajuizados por CLEBER VAZ BORGES e sua companheira LUCILMA MENDES GUIMARÃES, e WELINGTON LEMES PIMENTEL e sua esposa ANDRÉIA DE SOUZA COSTA em face de KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, determinando o levantamento da penhora de fls. 150 dos autos principais.Custas, pela exequente na RT 02220-2007-006-18-00-2, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, deduzidas do seu crédito. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntando cópia desta decisão.

Notificação Nº: 4244/2010
Processo Nº: ET 0000144-81.2010.5.18.0006 6ª VT
EMBARGANTE..: WELINGTON LEMES PIMENTEL + 003
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
EMBARGADO(A): KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Terceiro de fls. 52/56,cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo,julgam- -se Procedentes os Embargos de Terceiro ajuizados por CLEBER VAZ BORGES e sua companheira LUCILMA MENDES GUIMARÃES, e WELINGTON LEMES PIMENTEL e sua esposa ANDRÉIA DE SOUZA COSTA em face de KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, determinando o levantamento da penhora de fls. 150 dos autos principais.Custas, pela exequente na RT 02220-2007-006-18-00-2, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, deduzidas do seu crédito. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntando cópia desta decisão.

Notificação Nº: 4245/2010
Processo Nº: ET 0000144-81.2010.5.18.0006 6ª VT
EMBARGANTE..: ANDRÉIA DE SOUZA COSTA + 003
ADVOGADO....: EDSON DE ASSIS ALVES
EMBARGADO(A): KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Terceiro de fls. 52/56,cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto,nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo,julgam- -se Procedentes os Embargos de Terceiro ajuizados por CLEBER VAZ BORGES e sua companheira LUCILMA MENDES GUIMARÃES, e WELINGTON LEMES PIMENTEL e sua esposa ANDRÉIA DE SOUZA COSTA em face de KALINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, determinando o levantamento da penhora de fls. 150 dos autos principais.Custas, pela exequente na RT 02220-2007-006-18-00-2, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, deduzidas do seu crédito. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntando cópia desta decisão.

Notificação Nº: 4270/2010
Processo Nº: RTOrd 0000348-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MURILO MORAES LEME
ADVOGADO....: CAMILA SOUTHIER
RECLAMADO(A): EXATA & EXATA LTDA.
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Registre-se o nome do advogado constituído pela reclamada às fls. 45. Homologo o acordo firmado pelas partes, à exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Fica a cargo do reclamante o recolhimento de R$ 153,00, a título de custas, o qual fica isento, for fazer jus ao benefício da justiça gratuita, que o ora defiro. A reclamada deverá recolher a contribuição social, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial,comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pela reclamada, em face do valor líquido acordado. Após o cumprimento do acordo e a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e imposto de renda, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4246/2010
Processo Nº: CauInom 0000359-57.2010.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA SINDFISC
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO: SAVIO BORGES SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Intime-se o Sindicato requerente dando-lhe vista da defesa apresentada pelo requerido, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4234/2010
Processo Nº: Interdito 0000427-07.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
REQUERIDO(A): SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS-NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS (REP. N/ P. PRESID. JOÃO MACHADO DE ARAÚJO) + 001
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
À REQUERENTE: Vista à requerente para se manifestar sobre a defesa apresentada pelo Sindicato requerido, no prazo de 5 dias.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4200/2010
Processo Nº: RT 0035100-96.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 10 dias, comprovar o(s) recolhimento(s) da contribuição previdenciária (R$2.426,38), das custas (R$377,95) e do imposto de renda (R$2.051,40), sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 4226/2010
Processo Nº: RT 0135000-18.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ONÉSIMO BARROS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARCAS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 727, fixando o valor desta execução em R$10.161,81, relativa à contribuição social (R$7.010,91), custas da liquidação (R$50,56) e imposto de renda (R$3.100,34), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.532.070/0001-90), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4293/2010
Processo Nº: RT 0033100-55.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSANESI + 008
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1009/1010 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, decido ACOLHER PARCIALMENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por ALENCAR SCOPEL BASSANESI, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.
Transitada em julgado esta decisão, expeça-se guia para liberação do saldo da conta judicial sob fls. 856 ao excipiente.
Cadastrem-se os dados do advogado do excipiente (procuração sob fls. 895).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4195/2010
Processo Nº: RT 0047100-60.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SENHORINHA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4250/2010
Processo Nº: RT 0139700-03.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JOSÉ ROQUE
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO JUÍZO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Notificação Nº: 4230/2010
Processo Nº: RT 0167400-51.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR SANTANA MACEDO
ADVOGADO....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a 1ª reclamada, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, “c”, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.
OBS.: Ciência do teor da cetidão de fl.1186: CERTIFICO que a certidão para habilitação no seguro desemprego será confeccionada após efetuadas as devidas anotações na CTPS, quando será o reclamante intimado para retirar os referidos documentos em secretaria. DOU FÉ.

Notificação Nº: 4258/2010
Processo Nº: RT 0003200-90.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LORENA ELEUTERIA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO Nº 3541/2010, QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4291/2010
Processo Nº: RT 0176600-48.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EVA FRANCISCA DE SOUSA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MÁRCIO NEY RODRIGUES DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO DEVEDOR: O Devedor Márcio Ney Rodrigues da Cunha requereu, por meio da petição de fl. 128, a atualização do crédito exequendo, com dedução do valor bloqueado. Defere-se o pedido, sem prejuízo do prazo para resposta do ofício enviado ao DETRAN (fl. 126). Efetuada a atualização,com a dedução do valor bloqueado, intime-se o Devedor para, em cinco dias, efetuar o depósito do crédito exequendo, a fim de possibilitar a extinção da execução, com a consequente liberação do veículo penhorado e o cancelamento do embargo judicial junto ao DETRAN.
OBS.: OS CÁLCULOS ATUALIZADOS MONTAM A IMPORTÂNCIA DE R$2.985,50, JÁ DEDUZIDOS OS VALORES BLOQUEADOS PELO SISTEMA BACENJUD.

Notificação Nº: 4261/2010
Processo Nº: RTOrd 0185000-51.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento formulado pelo credor à fl. 265, quanto à penhora do imóvel descrito na certidão de fl. 266, porquanto HELIO MOUTINHO e seu cônjuge MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO não são devedores nestes autos.
Intime-se o credor.'

Notificação Nº: 4287/2010
Processo Nº: RTOrd 0188900-42.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELMO ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): H M A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4300/2010
Processo Nº: RTOrd 0214500-65.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO LOPES COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR: EM RAZÃO DO DECURSO DE PRAZO PARA SUSPENSÃO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 4299/2010
Processo Nº: RTOrd 0226000-31.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLENES DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO AOS RECLAMADOS JBS + 001, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAREM O LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 4297/2010
Processo Nº: RTOrd 0037800-06.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 375 E 394, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4231/2010
Processo Nº: RTAIç 0049200-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 161-3, fixando-se a condenação em R$268,10, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Considerando que o depósito recursal, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora.
Intime-se a Devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 4277/2010
Processo Nº: RTOrd 0073600-95.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ISVALDO NEVES FILGUEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico para, em cinco dias, comprovar o recolhimento das custas residuais no importe de R$48,13 ou efetuar depósito da importância respectiva em conta judicial, à disposição deste Juízo, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.'

Notificação Nº: 4224/2010
Processo Nº: RTOrd 0127700-97.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO CARDOSO MENDONÇA
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): WENDER SALES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR DE CASTRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$203,66, para, querendo, opor embargos à penhora.'

Notificação Nº: 4201/2010
Processo Nº: RTOrd 0141200-36.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): SILVA BARRI TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 185.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 4266/2010
Processo Nº: RTSum 0156600-90.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ZILMA FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DN PRÁTICA TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 253-5, fixando-se a condenação em R$83,80, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Considerando que o depósito recursal, a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora.
Intime-se a Devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do depósito em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 4238/2010
Processo Nº: RTOrd 0163400-37.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JANETH FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ BRANDÃO
ADVOGADO....: FERNANDO ANTONIO COSTA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:Intime-se a reclamada pra, em 10 dias, comprovar o(s) recolhimento(s) da contribuição previdenciária no importe de R$ 129,46, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 4281/2010
Processo Nº: RTOrd 0165700-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: STEWART DE ALMEIDA ASSUNÇAO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 334/340, fixando-se o valor da execução em R$58.570,47, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 00.424.275/0001-52 e 06.128.883/0001-04), desde já determinado.
Intimem-se, ainda, os(as) respectivos(as) advogados(as).'

Notificação Nº: 4282/2010
Processo Nº: RTOrd 0165700-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: STEWART DE ALMEIDA ASSUNÇAO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇOES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 334/340, fixando-se o valor da execução em R$58.570,47, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 00.424.275/0001-52 e 06.128.883/0001-04), desde já determinado.
Intimem-se, ainda, os(as) respectivos(as) advogados(as).'

Notificação Nº: 4214/2010
Processo Nº: RTSum 0168200-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 25, fixando em R$693,03 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.282.245/0001-84, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4239/2010
Processo Nº: RTOrd 0171000-12.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Apresentada a CTPS, intime-se o(a) Reclamado(a) para, em dois dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, sob as cominações legais, sem prejuízo da multa diária de R$ 100,00 (limitada a R$ 500,00).

Notificação Nº: 4262/2010
Processo Nº: RTOrd 0180800-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH MARIA BERNARDES
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): VIDA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 98, fixando o valor desta execução em R$3.642,16, relativa à contribuição social (R$3.243,88), custas da liquidação (R$18,12) e imposto de renda (R$380,16), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).
Cite-se a 1ª reclamada diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 09.813.524/0001-76), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4288/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-84.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: EURÍPEDES DE MACEDO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMA PAINÉIS E BALÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fls. 33, fixando em R$443,17 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.091.589/0001-43, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 4265/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4233/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ART & DESING (RONALDO DE SOUZA FAGUNDES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 4285/2010
Processo Nº: RTOrd 0198700-60.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MÁRCIO COSTA CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 23, fixando em R$2.085,73 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 37.655.784/0001-04, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4248/2010
Processo Nº: RTOrd 0208000-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA APARECIDA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. AINDA, NO MESMO PRAZO, DEVERÁ APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 4260/2010
Processo Nº: RTOrd 0208000-46.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA APARECIDA FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Considerando que a reclamante desistiu do recurso ordinário por ela interposto, consequentemente deixo de receber o recurso adesivo da reclamada.

Notificação Nº: 4245/2010
Processo Nº: RTOrd 0209300-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BATISTA DE FARIAS SILVA (REP POR SUA GENITORA SULENE BATISTA DE FARIAS)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): RB COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO E ALVARÁ JUDICIAL, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 4228/2010
Processo Nº: ExCCP 0209500-50.2009.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: DIVINA APARECIDA FERNANDES CHAVES
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
REQUERIDO(A): BW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Sem prejuízo do cumprimento dos mandados de fls. 73/74, intime-se o(a) credor(a) para providenciar, junto ao(à) devedor(a), o contrato social e/ou alterações posteriores, bem como cópia do documento de identidade da pessoa que assina a petição de fls. 76/77 pelo(a) devedor(a). Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 4276/2010
Processo Nº: RTSum 0217300-32.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ASSTEMEL MOTORES ELÉTRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Ao contrário do aduzido pela devedora, o valor bloqueado na conta da pessoa jurídica não atingiu o limite do cheque especial.
Verifica-se, no extrato juntado às fls. 95, que no dia 04/03/2010, data do bloqueio efetivado por ordem deste juízo, havia na conta R$1.437,69. O Banco Bradesco S/A providenciou o bloqueio de R$1.385,69, portanto, valor inferior ao constante na conta da empresa devedora. O que levou a conta da devedora a ficar com o saldo negativo foram as diversas operações efetivadas no dia 05/03/2010, não sendo correta a alegação da devedora de que o bloqueio determinado pelo juízo atingiu o limite do cheque especial.
Por outro lado, verifica-se, no documento juntado às fls. 98/100, que, embora tenha havido o bloqueio na conta da sócia AMÉLIA CUSTÓDIO AVERSA, no valor de R$1.796,42, este juízo determinou a transferência de R$310,73 e o desbloqueio do remanescente, o que foi providenciado pelo banco.
Por fim, rejeita-se o requerimento da devedora de liberação dos valores bloqueados nas contas das sócias AMÉLIA CUSTÓDIO AVERSA (R$310,73) e SANDRA REGINA AVERSA (R$100,00).
Conforme despacho de fls. 76, o bloqueio efetivado na conta das sócias baseou-se na presunção de que as transações bancárias estavam sendo feitas nas contas destas, haja vista que, embora a devedora estivesse ativa, não foi encontrado numerário em contas bancárias de sua titularidade e, quando encontrado, o foi em valor inferior ao executado.
Intime-se a devedora.'

Notificação Nº: 4298/2010
Processo Nº: RTOrd 0217800-98.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES CRUZ
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 381-8.

Notificação Nº: 4272/2010
Processo Nº: RTSum 0227600-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO ROCHA NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): RODRIGO INÁCIO FLEURY LOBO + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 22, fixando em R$705,14 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Citem-se os Devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPFs 717.650.261-72 e 052.040.461-00, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4273/2010
Processo Nº: RTSum 0227600-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO ROCHA NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES BARROS + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 22, fixando em R$705,14 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Citem-se os Devedores, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciarem o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CPFs 717.650.261-72 e 052.040.461-00, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4236/2010
Processo Nº: RTSum 0233700-24.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DOS(AS) RECLAMADOS(AS): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRARRAZOAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 616/623.

Notificação Nº: 4237/2010
Processo Nº: RTSum 0233700-24.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DOS(AS) RECLAMADOS(AS): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRARRAZOAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 616/623.

Notificação Nº: 4229/2010
Processo Nº: RTSum 0234500-52.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA PINHEIRO LOPES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

Notificação Nº: 4209/2010
Processo Nº: RTOrd 0235000-21.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELY SIARA PIRES ROCHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 151, fixando em R$372,47 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0001-50, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4278/2010
Processo Nº: RTOrd 0242100-27.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULLY CRISTINE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 74, fixando em R$82,76 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.439.557/0005-82, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4263/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-36.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANOR AVELAR DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1033/1036 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a prescrição argüida e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por IVANOR AVELAR DA CUNHA e MÁRIO NUNES CORDEIRO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, declarando-se a nulidade da alteração contratual perpetrada por essa última ao suprimir o pagamento do benefício do auxílio alimentação em virtude do desligamento dos autores, já que mantida a condição de aposentados e, em conseqüência, condenando-a a pagar aos autores, no prazo legal, sob pena de execução, o benefício do auxílio alimentação, nas mesmas condições adotadas para os empregados da ativa, parcelas vencidas e vincendas, a contar das datas de seus desligamentos até o seu efetivo restabelecimento, mediante o pagamento mensal, de acordo com o mesmo valor e em condições iguais aos empregados em atividade, assim como ao FGTS incidente sobre os valores mensais pagos a esse título, desde 16.12.1979 até a vigência do ACT 1987/1988, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos, observando-se os juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza indenizatória das verbas deferidas, descabem descontos previdenciários e tributários. Custas, pela reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$20.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4196/2010
Processo Nº: ET 0000085-90.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: LETÍCIA GRAMACHO CUNHA D'AVILA
ADVOGADO....: SARA DIAS BARROS
EMBARGADO(A): IDEMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú, no importe de R$ 44,26, para, querendo, opor embargos. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4253/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FRANCO DE PAIVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRANCO & ALMEIDA LTDA. (REP. P/ EDMAR FRANCO DE PAIVA) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 102/104 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, extingue-se a reclamação proposta por VILMAR FRANCO DE PAIVA em face de FRANCO & ALMEIDA LTDA e OUTROS (3) sem julgamento do mérito. Custas pelas partes, no importe de R$11.994,54 calculadas sobre o valor dado à causa (R$599.727,43), devendo cada parte arcar com 50% deste valor (R$5.997,27), comprovando nos autos o recolhimento, em 05 dias. No mesmo prazo, deverá ser comprovado o recolhimento da multa por litigância de má-fé (R$5.997,27). Intimem-se as partes. Encaminhem-se os autos ao MPT para ciência. Após o trânsito em julgado, à Secretaria para verificar a existência de outra ação envolvendo a reclamada, recentemente, na qual houve a homologação de acordo perante esse juízo, na qual deverá ser juntada cópia desta decisão, encaminhando-se os referidos autos ao MPT para apreciação. Cumpridas as determinações acima e comprovados os recolhimentos (custas e multa), arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4254/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FRANCO DE PAIVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WELINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 102/104 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, extingue-se a reclamação proposta por VILMAR FRANCO DE PAIVA em face de FRANCO & ALMEIDA LTDA e OUTROS (3) sem julgamento do mérito. Custas pelas partes, no importe de R$11.994,54 calculadas sobre o valor dado à causa (R$599.727,43), devendo cada parte arcar com 50% deste valor (R$5.997,27), comprovando nos autos o recolhimento, em 05 dias. No mesmo prazo, deverá ser comprovado o recolhimento da multa por litigância de má-fé (R$5.997,27). Intimem-se as partes. Encaminhem-se os autos ao MPT para ciência. Após o trânsito em julgado, à Secretaria para verificar a existência de outra ação envolvendo a reclamada, recentemente, na qual houve a homologação de acordo perante esse juízo, na qual deverá ser juntada cópia desta decisão, encaminhando-se os referidos autos ao MPT para apreciação. Cumpridas as determinações acima e comprovados os recolhimentos (custas e multa), arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4271/2010
Processo Nº: RTOrd 0000147-33.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARQUES CABRAL
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar atestado médico passado pelo especialista PERCIVAL ROSA REBELLO, CRM/GO 6992, que retifique ou ratifique os atestados juntados às fls. 65/66, haja vista que datados de 23/10/03.'

Notificação Nº: 4296/2010
Processo Nº: RTOrd 0000173-31.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: DR. LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ABC RECICLÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53/55 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamado, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST.
Recolhimentos e fiscais consoante dizeres da Súmula 368 do C. TST.
Ofício ao INSS.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4211/2010
Processo Nº: RTSum 0000174-16.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DE LIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 37, fixando em R$31,00 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.231.646/0001-42, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4267/2010
Processo Nº: RTOrd 0000205-36.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, em 02 (dois) dias, devolver a CTPS do reclamante, devidamente anotada, bem como para apresentar o TRCT e as guias de Seguro Desemprego, conforme acordo de fls. 34/35.'

Notificação Nº: 4294/2010
Processo Nº: RTSum 0000206-21.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON OLIVEIRA DAS MERCÊS
ADVOGADO....: STÉFANO DE ALMEIDA CASTRO
RECLAMADO(A): POSTO TRIÂNGULO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 63/64 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto a pretensão reintegratória, por inépcia e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WILSON OLIVEIRA DAS MERCÊS em face da empresa POSTO TRIÂNGULO LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, pena de execução, a indenização por dano moral, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Em razão do caráter indenizatório da verba deferida, descabem descontos previdenciários e tributários.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 5.100,00, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00 , calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 5.100,00, conforme planilha anexa.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4292/2010
Processo Nº: RTSum 0000217-50.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA PINANGE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DA COSTA ME (HOTEL SOL)
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 170/171 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por MARIA ANTÔNIA GONÇALVES DA COSTA ME, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.

Notificação Nº: 4218/2010
Processo Nº: RTSum 0000239-11.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ MODESTO FARIAS
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 30, fixando em R$62,81 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.543.354/0001-45, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4194/2010
Processo Nº: RTSum 0000255-62.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA GONÇALVES BORGES
ADVOGADO....: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): SANDRA REGINA LAZARETI
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, sob as cominações legais, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 4295/2010
Processo Nº: RTOrd 0000277-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PIT STOP CAR LAVAJATO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 26/27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados por ADALTO PEREIRA DA SILVA em face da empresa com nome de fantasia PIT STOP CAR LAVAJATO, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como para fornecer os formulários para habilitação no seguro-desemprego, pena de indenização, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras com reflexos no RSR e no 13º salário; aviso prévio; saldo de salário; salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 14.415,30, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão.
Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 282,65, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 14.415,30, conforme planilha anexa.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à SRT/MTE, à SRF e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se que a cientificação da PGF ocorrerá quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4241/2010
Processo Nº: RTOrd 0000294-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA REJANE PORTELA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o endereço indicado para as testemunhas EDMAR OLIVEIRA MENDES e BRAINER ROGES PIRES DA SILVA não encontram-se cadastrados junto aos CORREIOS, fato que impossibilita suas intimações. Em tempo hábil, vossa senhoria deverá indicar o correto endereço.

Notificação Nº: 4197/2010
Processo Nº: ET 0000302-36.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
EMBARGADO(A): LUIZ FERNANDO DIBE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$ 44,26, para, querendo, opor embargos. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 4216/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-05.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PINHEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 53, fixando em R$167,75 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) devedor(a) TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.633.435/0001-07, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 4280/2010
Processo Nº: RTOrd 0000324-94.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMAR JOSÉ DE DEUS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Haja vista a devolução da intimação de fl. 51 com a indicação de "mudou-se", excluam-se do SAJ e capa dos autos o endereço da 1ª reclamada. Homologo o cálculo de fls. 50, fixando em R$163,23 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Intime-se a 1ª Reclamada, por meio de seu advogado, via DJE, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.633.435/0001-07, desde já determinado. No mesmo prazo, deverá informar nos autos o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 4252/2010
Processo Nº: ExCCP 0000372-53.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: MADALENA FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): BIRMANNI CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS (TELEFONE 3901-3346), A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 3535/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.

Notificação Nº: 4301/2010
Processo Nº: RTSum 0000409-80.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA FRANCISCA PEREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULA MAYUMI NISHI KIHARA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O CARNÊ DO INSS ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS SERÃO ENVIADOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 4268/2010
Processo Nº: RTAlç 0000435-78.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MACEDO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLA BORGHESE
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 20/21 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julga-se IMPROCEDENTE o pedido formulado por JOÃO BATISTA MACEDO DE SOUZA em face do CONDOMÍNIO DO ED. VILA BORGHESE, exceto quanto à assistência judiciária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$15,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$763,00), isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4202/2010
Processo Nº: RTSum 0000488-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): HOTTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pela reclamada, no importe de R$80,00 calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado para a condenação.
A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST
Recolhimentos previdenciários e fiscais em consonância com a Súmula 368 do C. TST.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4223/2010
Processo Nº: RTSum 0000553-54.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELZA NUNES COSTA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BÁRBARA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Indefiro o requerimento de intimação da(s) testemunha(s) arrolada(s) às fls. 26, com fulcro no art. 852-H, § 2º, da CLT.
Intime-se o(a) reclamante.
Aguarde-se a audiência.'

Notificação Nº: 4290/2010
Processo Nº: ET 0000579-52.2010.5.18.0007 7ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO NETO DE SEIXAS SOUZA
ADVOGADO....: HUGO SAMUEL ALOVISI
EMBARGADO(A): CHAFIC REBECHY SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EMBARGANTE: Conforme art. 1048, do CPC, os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença e, no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
A adjudicação foi efetivada em dezembro/2006.
Dessa forma, extingue-se, sem resolução do mérito, os embargos de terceiro opostos por JOÃO NETO DE SEIXAS SOUZA, haja vista que intempestivos.
Custas, pelo(a) embargante, no importe de R$44,26, as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de bloqueio via sistema BACENJUD, desde já determinado.
Intime-se o(a) embargante.
Estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4234/2010
Processo Nº: RTSum 0000602-95.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 12/04/2010, ÀS 08:50 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO A PARTE COMPARECER, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3561/2010
PROCESSO: RT 0115400-74.2007.5.18.0007
RECLAMANTE: APARECIDA DAS DORES BARBOZA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 01.126.673/0001-55
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 191/192, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Intime-se a devedora, por edital e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 3547/2010
PROCESSO : ExProvAS 0192901-70.2008.5.18.0007
RECLAMANTE: OVIDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO, OAB 25014 GO
EXEQÜENTE: OVIDIO ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: OSCAR PEREIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO: ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO, OAB 27408 GO
Data da Praça: 18/05/2010 às 10:00 horas
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 163, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ITAJUBA, QD.29, LT.02, Nº 347, CASA 01, SETOR NEGRÃO DE LIMA, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) compressor marca Schultz, com motor, funcionando, regular conservação, avaliado em R$800,00(oitocentos reais);
01 (um) cilindro de oxigênio – 2015, funcionando, regular conservação (avaliação conjunta com o terceiro item);
01 (um) cilindro de acetileno, 2,0 Kg, funcionando, regular conservação, avaliado em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais); OBS.: valor refere-se aos itens 2 e 3, que formam um aparelho de solda;
01 (um) ciborg SKAY, funcionando, regular conservação, avaliado em R$2.000,00 (dois mil reais);
01 (um) macaco hidráulico, funcionando, péssima conservação, avaliado em R$150,00 (cento e cinquenta reais). Total geral: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. - assinado eletronicamente - ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZ(A) DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3539/2010
PROCESSO: RTOrd 0186900-35.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS ALMEIDA LOPES
RECLAMADO(A): CIAO BELLA CHOPERIA LTDA., CPF/CNPJ: 02.256.811/0001-83
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CIAO BELLA CHOPERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor do dispositivo da sentença, cujo teor é o seguinte: “Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar argüida, declara-se a revelia e aplica-se a pena de confissão nos limites referidos, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MANOEL MESSIAS ALMEIDA

LOPES em face das empresas MEZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA CHOPERIA LTDA, condenando-as solidariamente a pagarem ao primeiro, no prazo legal, as verbas trabalhistas anteriormente deferidas, devendo a primeira proceder à baixa na CTPS e a retificação do salário e IMPROCEDENTES os pedidos em vista de ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIA, conforme os fundamentos atrás indicados, que integram este dispositivo. Expeça a Secretaria o Alvará para saque do FGTS e a emissão da Certidão para habilitação no programa do seguro desemprego, de imediato, independente do trânsito em julgado da decisão. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela primeira e segunda reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$20.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/TEM; à PGF e às Receitas Federal e Estadual (diante da caracterização do chamado caixa dois), observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais." Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CIAO BELLA CHOPERIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 3542/2010
PROCESSO : RTSum 0227300-91.2009.5.18.0007
RECLAMANTE: MOISES RODRIGUES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MOISES RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO: ESPAÇO FAMA LTDA.
Data da Praça: 18/05/2010 às 09:50 horas
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL NORTE Nº 5648 ST. PROGRESSO CEP 74.580-750 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) televisor LCD 42", marca LG, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$2.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. - assinado eletronicamente - ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZ(A) DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO (MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE) Nº 3546/2010
PROCESSO : RTSum 0232500-79.2009.5.18.0007
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES, OAB 29462 GO
EXECUTADO: MADEIREIRA JEQUETIBA LTDA. ME
Data da Praça: 18/05/2010 às 09:55 horas
Data do Leilão: 21/05/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/03/2010
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 101, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-9 Nº 5126, QD. 87, LT. 18 JD. EUROPA CEP 74.330-160 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
650m (SEISCENTOS CINQUENTA METROS) DE TARUGO DE 5x3cm EM MADEIRA MISTA TAMANHO VARIADO, AVALIADO EM R$2,30 O METRO, TOTALIZANDO R$1.495,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, consoante avaliação acima. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO na MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE para o dia e horário indicados, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. O Leilão será transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder ao cadastramento com antecedência mínima de 24h, no referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo Leiloeiro), valerá como Auto de Arrematação ou Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caberá ao Leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi eletronicamente. Goiânia aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
- assinado eletronicamente -
ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3569/2010
PROCESSO: RTOrd 0000277-23.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: ADALTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIT STOP CAR LAVAJATO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 26/27, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, Julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados por ADALTO PEREIRA DA SILVA em face da empresa com nome de fantasia PIT STOP CAR LAVAJATO, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como para fornecer os formulários para habilitação no seguro-desemprego, pena de indenização, nos

termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (horas extras com reflexos no RSR e no 13º salário; aviso prévio; saldo de salário; salários trezenos), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 14.415,30, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 282,65, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R$ 14.415,30, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à SRT/MTE, à SRF e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se que a cientificação da PGF ocorrerá quando da sua intimação para manifestação sobre os cálculos. Intimem-se as partes. Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de PIT STOP CAR LAVAJATO é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4122/2010
Processo Nº: RT 0040000-32.1999.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SALVINO LOBO
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): AVIACAO AGRICOLA JB MUMBACH LTDA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO: Despacho fls. 1209: Vistos os autos. Defiro, conforme requerido às fls. 1208. Intime-se o reclamado para que, no prazo de 05 dias, informe a localização do bem penhorado às fls. 961, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 4094/2010
Processo Nº: RT 0058900-58.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SMAFF FORD - ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA (SUCESSORA DA EUFRASIO VEICULOS LTDA) + 001
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 742. Prazo legal.

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RT 0024000-78.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERRARI DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 904, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4123/2010
Processo Nº: RT 0045100-89.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA NEVES SOUTO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III)CONCLUSÃO: Isto posto, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4087/2010
Processo Nº: RT 0090300-22.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA VILMA FREITAS DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MANOEL DIVINO DE MORAIS ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PAO DOURADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 297. Prazo legal.

Notificação Nº: 4080/2010
Processo Nº: RTN 0033000-34.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVÔNIA GONÇALVES RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.891/892 para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RTN 0033000-34.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVÔNIA GONÇALVES RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.891/892 para manifestar-se no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4107/2010
Processo Nº: RT 0162200-94.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE GONZALES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 222: Vistos os autos. A reclamada, às fls. 220, requer a expedição de certidão narrativa. Indefiro o pleito, eis que a certidão que se requer já foi expedida por este Juízo às fls. 217, com o recebimento da mesma pela reclamada. Intime-se. Após, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4134/2010
Processo Nº: RT 0041800-17.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 2059: Vistos os autos. Intime-se o Banco Bradesco a depositar à disposição do Juízo, no prazo de 02 (dois) dias, o numerário penhorado (fls. 2007), sob as penas da lei.

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: RT 0041800-17.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 2059: Vistos os autos. Intime-se o Banco Bradesco a depositar à disposição do Juízo, no prazo de 02 (dois) dias, o numerário penhorado (fls. 2007), sob as penas da lei.

Notificação Nº: 4077/2010
Processo Nº: RT 0084100-91.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LUCIANO DE GIÁCOMO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 198. Prazo legal.

Notificação Nº: 4103/2010
Processo Nº: RT 0129300-24.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 2350/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4095/2010
Processo Nº: RT 0172400-29.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILANE PONCI LEONIS
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIÊNTIFICA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) RECLAMADA(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS da Reclamante.

Notificação Nº: 4136/2010
Processo Nº: RT 0174100-40.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO QURINO DA ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 542: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder o pagamento da quantia de R$ 362,55, resultante da diferença entre os valores à disposição deste juízo e os cálculos atualizados às fls. 533.

Notificação Nº: 4115/2010
Processo Nº: RT 0194000-09.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Prosseguimento designada na pauta do dia 21/04/2010, às 10:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 862.

Notificação Nº: 4116/2010
Processo Nº: RT 0194000-09.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de Prosseguimento designada na pauta do dia 21/04/2010, às 10:55 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 862.

Notificação Nº: 4088/2010
Processo Nº: RT 0070000-97.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON GOMES SOARES
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 2353/2010. Prazo legal.

Notificação Nº: 4132/2010
Processo Nº: RT 0157000-38.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE CAMPOS SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 1757: Vistos os autos. Instada a manifestar-se acerca dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos oposta, a Contadoria, de ofício, retificou a conta. Sem prejuízo de ulterior deliberação acerca dos embargos e da impugnação aos cálculos, homologo os novos cálculos de fls. 1745/1756. Intime-se a reclamada a depositar o valor faltante a fim de que seja garantida a execução aqui em curso.

Notificação Nº: 4133/2010
Processo Nº: RT 0157000-38.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE CAMPOS SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Despacho fls. 1757: Vistos os autos. Instada a manifestar-se acerca dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos oposta, a Contadoria, de ofício, retificou a conta. Sem prejuízo de ulterior deliberação acerca dos embargos e da impugnação aos cálculos, homologo os novos cálculos de fls. 1745/1756. Intime-se a reclamada a depositar o valor faltante a fim de que seja garantida a execução aqui em curso.

Notificação Nº: 4093/2010
Processo Nº: RT 0158400-87.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 298. Prazo legal.

Notificação Nº: 4099/2010
Processo Nº: RT 0171700-19.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MAX IDELFONSO CORREIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 4090/2010
Processo Nº: RT 0178800-25.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA AZEVEDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 393, no valor de R$10.403,03, somando-se ao depósito recursal (Juízo garantido). Prazo legal.

Notificação Nº: 4068/2010
Processo Nº: RTOrd 0195900-90.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCIA DEBORAH FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 4064/2010
Processo Nº: RTOrd 0206600-28.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NELMA FRANCISCA DA LUZ COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 426.

Notificação Nº: 4078/2010
Processo Nº: RTOrd 0227600-84.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO NERIS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): POSITIVA PNEUS TRANSP. E LOGISTICA LTDA. -ME (REPR. POR DANIEL BATISTA DE AMORIM + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 138. Prazo legal.

Notificação Nº: 4066/2010
Processo Nº: RTSum 0005500-85.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR ALVES
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 4127/2010
Processo Nº: RTSum 0019100-76.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEONARDO HAYSHIDA DO PRADO (FÁBRICA DE CINTOS)
ADVOGADO....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 53/55. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4108/2010
Processo Nº: RTSum 0099200-18.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGO NUNES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III) CONCLUSÃO
Destarte, rejeito liminarmente a exceção de préexecutividade interposta por CONSTRUTORA GAFISA S/A. Após o trânsito em julgado, prossiga a execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4109/2010
Processo Nº: RTSum 0099200-18.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LOBO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III) CONCLUSÃO
Destarte, rejeito liminarmente a exceção de préexecutividade interposta por CONSTRUTORA GAFISA S/A. Após o trânsito em julgado, prossiga a execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4061/2010
Processo Nº: RTOrd 0137000-80.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JANETE RIBEIRO LIMA + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 006
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) RECLAMANTES: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 442/443.

Notificação Nº: 4089/2010
Processo Nº: RTOrd 0138800-46.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA MALUF
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. CENTER FISIO I.M.E.S + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: '... Quanto ao descumprimento da obrigação de pagar, considerando a forma de pagamento pactuada, antes que se homologue a conta, a exequente deve comprovar o inadimplemento da parte ré. Para tanto, assinalo o prazo de 10 (dez) dias, advertindo-a que sua inércia importará em indeferimento do pedido de fls. 99/100. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 4063/2010
Processo Nº: RTOrd 0148000-77.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OZEAS DE PAULO OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. - FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 308/319, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata de audiência.

Notificação Nº: 4091/2010
Processo Nº: RTOrd 0165400-07.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 365. Prazo legal.

Notificação Nº: 4097/2010
Processo Nº: RTSum 0165600-14.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DE MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 67, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4112/2010
Processo Nº: RTSum 0169100-88.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JERUSALEM FERREIRA QUEIROZ
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): REPÚBLICA RESTAURANTE BAR GALERIA BRAVA MALL
ADVOGADO....: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 42, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4067/2010
Processo Nº: RTOrd 0175100-07.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MORIÁ PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 4126/2010
Processo Nº: RTSum 0179100-50.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho fls. 97: Vistos os autos. A exequente, às fls. 94, requer a realização de consulta junto aos convênios BACENJUD E RENAJUD.
Indefiro o pedido, eis que as medidas requeridas já foram tomadas por Juízo sem obtenção de êxito. Deste modo, suspendo o curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intime-se a exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4113/2010
Processo Nº: RTOrd 0192200-72.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ASSANOBU BELBER NAKAZONE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III)CONCLUSÃO: Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 4114/2010
Processo Nº: RTOrd 0192200-72.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ASSANOBU BELBER NAKAZONE

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III)CONCLUSÃO: Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados por CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA e, no mérito, julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R$44,26, pela executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 4070/2010
Processo Nº: RTOrd 0201600-13.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THYFFANE MOCHIUTTI FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO IEPEX + 001
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA DA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 85, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4101/2010
Processo Nº: RTOrd 0219400-54.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA MOTA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE BAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4129/2010
Processo Nº: RTSum 0219600-61.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLICIA JANADRIA BORGES CORDEIRO
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 123/131. Prazo legal.

Notificação Nº: 4104/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOURADO MATOS
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 265/274. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4092/2010
Processo Nº: RTOrd 0230200-44.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO HENRIQUE RODRIGUES MERGULHAO
ADVOGADO....: MARINA RODRIGUES MAIA MERGULHÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, para anotações no prazo legal, conforme determinado na fls. 239.

Notificação Nº: 4100/2010
Processo Nº: RTOrd 0234500-49.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 178, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4082/2010
Processo Nº: RTOrd 0000018-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.157/170. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4083/2010
Processo Nº: RTOrd 0000018-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLÍMACO CÉSAR DE BRITO SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.157/170. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4098/2010
Processo Nº: RTOrd 0000024-32.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 99/103, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4106/2010
Processo Nº: RTOrd 0000166-36.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CAVALCANTE ARAÚJO
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.259/265. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4130/2010
Processo Nº: RTSum 0000227-91.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE VARELA CAVALCANTI
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. - UNIGRAF
ADVOGADO....: ÁTILA ZAMBELI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 49, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 4102/2010
Processo Nº: RTSum 0000240-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 30/32 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4128/2010
Processo Nº: RTSum 0000307-55.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEJANIRA MARTINS MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 119/130. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4111/2010
Processo Nº: RTSum 0000310-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE (L.C.A.)
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 30/31 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4120/2010
Processo Nº: RTOrd 0000362-06.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON LOPES ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.128/138. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4131/2010
Processo Nº: RTOrd 0000379-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CORDEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 428/454. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4074/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES SALES
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): ROOSEVELT ANDERSON GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência UNA designada na pauta do dia 08/04/2010, às 16:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 164 .

Notificação Nº: 4076/2010
Processo Nº: RTSum 0000498-03.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSUE RUFINO ALVES
RECLAMADO(A): HOMERO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Pedro Henrique da Silva em face do reclamado Homero Antônio da Silva, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na Forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 26,00, calculadas sobre R$ 1.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação (art. 789,caput, e inciso I, da CLT).P.R.I.

Notificação Nº: 4052/2010
Processo Nº: RTSum 0000589-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NELIO MENEZES GOMES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 07/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: RTSum 0000589-93.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NELIO MENEZES GOMES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 07/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-63.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IVAIR GADELHA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): FABRIL PLÁSTICOS LTDA. (REP. P/ JÚLIO CÉSAR PEREIRA FRANCO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 07/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4055/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO VIDAL GUIMARÃES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 20/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RTOrd 0000593-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNA NOGUEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TELEMONT- ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 20/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4057/2010
Processo Nº: RTSum 0000594-18.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDVAIR JUNIOR SOUZA FIGUEREDO
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 07/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4058/2010
Processo Nº: RTSum 0000595-03.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIDA VERDE DISTR DE VERDURAS E HORTALIÇAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 07/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4059/2010
Processo Nº: RTOrd 0000596-85.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): SEVERS VIAGEM DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 21/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4060/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): FORTE SUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 07/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4079/2010
Processo Nº: RTOrd 0000598-55.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMALDO CABRAL FIUZA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA (N.P/ WELDES CASSIO) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ´´Primeiramente, retire-se o feito da pauta.
Intime o autor para, no prazo legal, regularizar sua representação processual, bem como fornecer número de contra fés compatível ao de reclamados.
Sanado as irregularidades, inclua novamente o feito em pauta, notificando as partes.
Em caso de inércia, concluso para deliberações.´´
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: RTSum 0000599-40.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS TEIXEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 07/04/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2369/2010
PROCESSO: ExCCJ 0000004-41.2010.5.18.0008
EXEQUENTE: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO(A): COOPRESGO - COOP. TRABALHO P/ PREST. SERV. MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/03/2010
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPRESGO - COOP. TRABALHO P/ PREST. SERV. MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutar o agravo de petição de fls. 36/43, protocolizado sob o nº 204926-1/2, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOP. TRABALHO P/ PREST. SERV. MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente, digitei, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
Assinado Eletronicamente
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4096/2010
Processo Nº: RT 0069500-09.2000.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES + 002
ADVOGADO....: VANUZA VIDAL SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Em razão da anulação do acordo de fls. 522/523 e a determinação devolução ao Sr. Thomaz Newton Ferreira Naves, devolva-se ao mesmo os valores penhorados em sua conta bancária, conforme determinado no Acórdão (fls. 578/584).
INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 4131/2010
Processo Nº: RT 0138700-69.2001.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES GOMES FILHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: ANA HELENA PRESTES DE SANCTIS LAZAR
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para a elaboração da planilha de cálculos, o reclamante deverá juntar os demonstrativos de todo o pacto laboral.

Notificação Nº: 4103/2010
Processo Nº: RT 0192500-75.2002.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA RIBEIRO DA SILVA CORTE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Libere-se o crédito do exequente e recolham-se as contribuições fiscais e previdenciárias.
Requisite-se a devolução da Carta Precatória de fls. 403, solicitando que, caso tenha havido penhora, a desconstitua e desonere o depositário.
Devolvida a precatória, junte-se-a bem como a existente na contracapa dos autos.
Diligencie a Secretaria no sentido de verificar a existência, nesta 9ª Vara, de execuções contra o mesmo executado nestes autos. Caso afirmativo, transfira o saldo do depósito recursal às execuções, observando-se a ordem cronológica de início das mesmas.
Inexistindo outras execuções e estando o executado em local incerto e não sabido, oficiem-se às Varas desta Capital informando da existência do saldo remanescente.
Havendo solicitação de transferência, fica desde já autorizada, observando-se a ordem cronológica dos pedidos.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4106/2010
Processo Nº: RT 0101000-54.2004.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para pagar o valor devido a título de contribuição previdenciária, como decidido às fls. 858/859, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4129/2010
Processo Nº: RT 0218200-48.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE (N/P DA INTERVENTORA, DRA. LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para comprovar através de documentos os valores recebidos à fl. 401. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: RT 0020800-89.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ORTIZ PARÁ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4092/2010
Processo Nº: RT 0046700-74.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Mantenho a penhora de fls. 543 nos termos em que efetuada.
Aguarde-se os depósitos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4093/2010
Processo Nº: RT 0046700-74.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA ANDRADE GUARATO + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Mantenho a penhora de fls. 543 nos termos em que efetuada.
Aguarde-se os depósitos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4094/2010
Processo Nº: RT 0046700-74.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ GUARATO + 004
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Mantenho a penhora de fls. 543 nos termos em que efetuada.
Aguarde-se os depósitos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4091/2010
Processo Nº: AINDAT 0031800-52.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Indefere-se o requerimento do executado no sentido de dilação do prazo para cumprimento da obrigação de fazer, por mais uma vez, tendo em vista que já foi deferida a dilação em outras ocasiões e a obrigação não foi cumprida.
Intime-se a exequente para tomar ciência da petição de fls.731/733.
Após, o prazo para manifestação da exequente, venham os autos conclusos para execução das parcelas não adimplidas.

OUTRO : CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
Notificação Nº: 4095/2010
Processo Nº: RT 0048300-96.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOANA RODRIGUES DA LUZ
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Dr. CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA: Para devolver os autos, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4089/2010
Processo Nº: RT 0050300-69.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SYELLEN DO PRADO AIDAR
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para manifestar sobre a petição de fls. 839, no prazo de 05 dias.

OUTRO : CECILIA FERREIRA REIS BUENO
Notificação Nº: 4116/2010
Processo Nº: RT 0072300-29.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO APARECIDO BENTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): 3 A QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À Dra. Cecília Ferreira Bueno:
Indefere-se o requerimento da executada no sentido de que as intimações sejam enviadas ao endereço indicado às fls. 386, uma vez que as notificações ou intimações dos atos processuais praticados na 18ª Região da Justiça do Trabalho serão realizadas mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, conforme art. 237, Parágrafo único do CPC e art. 44 do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

Notificação Nº: 4063/2010
Processo Nº: AINDAT 0126500-83.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.
ADVOGADO: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4112/2010
Processo Nº: RT 0137600-35.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA FERREIRA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): SONIA REGINA MOSER BORGES EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
Homologo o acordo de fls. 112/113, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cálculo de fls. 32 e seguintes, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.
As reclamadas deverão comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, no mesmo prazo acima deferido, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a expedição de ofício à Receita Federal informando o valor não recolhido.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprindo o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RTSum 0193200-41.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JURIENE BETANE RODIRGUES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará retificado conforme requerido. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4124/2010
Processo Nº: RTOrd 0210500-16.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR MACHADO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): EZEXPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA. + 002
ADVOGADO....: KELLY REGINA DOS REIS SAVOIA
NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente:
Indefere-se o levantamento do depósito de fls. 252, tendo em vista que a execução não está garantida para os termos do art. 884 da CLT.
Intime-se o exequente para informar meios para garantia da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 4108/2010
Processo Nº: RTSum 0229800-61.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NEILSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Pago o valor da execução em 17/03/2010(fls.597), expirou-se em 22/03/2010 o prazo para embargos do devedor.
Assim, libere-se o crédito do exequente.
Recolham-se as contribuições fiscais e previdenciárias.
Após, arquivem-se os autos.
O PROCURADOR DO RECLAMANTE DEVERÁ INFORMAR O Nº DO CPF PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA.

Notificação Nº: 4128/2010
Processo Nº: RTSum 0017400-62.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVANILDO MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Informar os endereços dos Cartórios a fim de que sejam oficiados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4090/2010
Processo Nº: RTSum 0063800-37.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ODETH CANDIDA PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Com razão a reclamante.
Abstraindo-se do contexto, a primeira parcela do acordo de fls. 140, homologado às fls. 144, venceu em 15.03.2010, logo, a 5ª parcela vencerá em 15.07.2010.
Aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4125/2010
Processo Nº: RTOrd 0068700-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): THERMICA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAÚJO VALLE
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: A Sra. Perita, Dra. Simone Adad Araújo, informa que foi remarcada nova data para perícia no dia 09/04/2010 às 09:00 horas, no Consultório Médico, à Rua 135 c/ Rua 1138, nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO, Fone 3541-3038.

Notificação Nº: 4126/2010
Processo Nº: RTOrd 0068700-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D + 001
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: A Sra. Perita, Dra. Simone Adad Araújo, informa que foi remarcada nova data para perícia no dia 09/04/2010 às 09:00 horas, no Consultório Médico, à Rua 135 c/ Rua 1138, nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO, Fone 3541-3038.

Notificação Nº: 4061/2010
Processo Nº: RTSum 0093300-51.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSELINA GOMES AGUIAR
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ROSANGELA AGUIAR GODOI
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA MAIA
NOTIFICAÇÃO:À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4111/2010
Processo Nº: RTOrd 0111700-16.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO MEDEIROS LUZ
ADVOGADO....: MASAYUKI MISSAO
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E ESTENSÃO LTDA (UNISAUDE) + 005
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Indefere-se o requerimento de expedição de alvará para levantamento do Seguro-desemprego, uma vez que já foi expedida certidão narrativa nº 7307/2009 (fls. 96).

Notificação Nº: 4132/2010
Processo Nº: RTSum 0128300-15.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 231 e da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 234). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4104/2010
Processo Nº: RTOrd 0163600-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JARINA VIEIRA STIVAL
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 105/116:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Supermercado Marcos) a pagar ao reclamante GLAUBER SILVA NASCIMENTO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 4130/2010
Processo Nº: RTOrd 0165400-04.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WENDER DA COSTA MORAES
ADVOGADO....: RUBENS DONIZETTI PIRES
RECLAMADO(A): GOIÁS PLÁSTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 274/283). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 4117/2010
Processo Nº: RTOrd 0166700-98.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLEAN DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Intime-se o exequente para ofertar meios para a citação do executado, no prazo de 10(dez) dias.
Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, arquivem se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 4110/2010
Processo Nº: RTSum 0168200-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FRANCU'S MÓVEIS E DECORAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Ante a discordância do exeqüente quanto aos bens indicados à penhora e considerando que o dinheiro vem em primeiro lugar na gradação legal prevista no art. 655 do CPC, proceda-se ao bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada, em valor suficiente à garantia da execução.
Após, dê-se vista ao exequente, por dez dias.
Caso reste infrutífera a consulta ao BACEN, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.
Indefere-se, por ora, o requerimento no sentido de expedição de alvará para levantamento do FGTS, haja vista que a reclamada não comprovou os depósitos, conforme se infere da petição de fls. 48/49.

Notificação Nº: 4118/2010
Processo Nº: RTSum 0202000-24.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE..: OZIAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO THOMÉ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Defiro o desentranhamento de documentos de fls. 08/39.

Notificação Nº: 4114/2010
Processo Nº: RTOrd 0218100-54.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PALOMA DE SOUZA XIMENES ALVES
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4097/2010
Processo Nº: RTSum 0227800-54.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA MARIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Pago o valor da execução em 15/03/2010(fls.100), operou-se o trânsito em julgado, in albis, em 22/03/2010.
Assim, determino seja liberado o crédito da exequente, recolhido o valor das custas processuais e, posteriormente, arquivados os autos.

Notificação Nº: 4105/2010
Processo Nº: RTOrd 0228600-82.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAILCE EVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 706/707:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ADAILCE EVA DE OLIVEIRA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista, em que contende com COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 4120/2010
Processo Nº: RTSum 0244100-91.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO REIS DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: HERMETO CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para requerer o que entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4121/2010
Processo Nº: RTSum 0000006-08.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉLIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para requerer o que entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4122/2010
Processo Nº: RTSum 0000007-90.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ILZA CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Para requerer o que entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4123/2010
Processo Nº: RTSum 0000008-75.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETH IZABEL ALVES DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Para requerer o que entender de direito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4115/2010
Processo Nº: RTSum 0000079-77.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: DIEGO SANTIAGO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Intime-se a reclamante para tomar ciência a petição de fls. 164/168, onde juntou a sentença de falência com data de 19.10.2009 - logo dentro do período de suspensão das execuções, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias.
Após, expeçam-se certidões de crédito, conforme determinado em sentença (fls.149) e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4064/2010
Processo Nº: RTSum 0000143-87.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LUIZ MOREIRA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4084/2010
Processo Nº: RTSum 0000255-56.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR AMARO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): GLOBUS INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Considerando que o reclamante não atendeu às determinações constantes na ata de fls. 29, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, última parte, do CPC.
Intimem-se as partes.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4058/2010
Processo Nº: RTSum 0000267-70.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4059/2010
Processo Nº: RTSum 0000307-52.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAMMARION GONÇALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4087/2010
Processo Nº: RTSum 0000376-84.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Recebo os Embargos de fls. 24/25 como mera arguição de erro material.
Verifica-se que constou equivocadamente na ata de fls. 13/14 o valor “multa de 40% FGTS R$1.300,00”, quando o correto é “multa 40% do FGTS R$1.000,00”.
Assim, com fundamento no art. 463, inciso I, do CPC, corrijo erro material na ata de fls. 14, para constar corretamente a discriminação da multa de 40% do FGTS nos termos acima.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4057/2010
Processo Nº: RTSum 0000377-69.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: ROLDAO IZAEL CASSIMIRO
RECLAMADO(A): COLOMBY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM GRUPOS DE GERADORES LTDA.
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RTSum 0000380-24.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE ASAPHE BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL UNIÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDNALTO NUNES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4088/2010
Processo Nº: RTSum 0000421-88.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SANTOS COSTA FILHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
JOÃO SANTOS COSTA FILHO propõe reclamação trabalhista contra IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS e 3 OB REFORMAS E CONSTRUÇÃO LTDA, dando à causa o valor de R$ 4.376,28, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT.
Às fls. 13, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida com a informação "desconhecido".
Isto posto, arquivem-se os autos.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 87,52, calculadas sobre R$ 4.376,28, valor dado à ação, das quais fica isento do pagamento.
Facultado ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação.
Retirem-se os autos da pauta.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 2027/2010
PROCESSO Nº RTSum 0120300-26.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): THIAGO CARRILHO DA COSTA
EXECUTADO(S): LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO,CPF: 699.108.631-20 E ADOLFO EMANUEL FERREIRA SAMPAIO
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCAS HENRIQUE FERREIRA SAMPAIO E ADOLFO EMANUEL FERREIRA SAMPAIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$7.770,85, atualizados até 31/03/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4193/2010
Processo Nº: RT 0002400-29.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMA CANDIDA E OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADIANA GARCIA ROSA ANASTACIO
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

OUTRO : JURANDI DA SILVA LIMA
Notificação Nº: 4194/2010
Processo Nº: RT 0106900-78.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ILÍDIA FERREIRA DA SILVA LOPES REP P/ JULINETE RODRIGUES DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): NEW WAY INGLÊS E INFORMÁTICA (PROP JURANDIR SILVA LIMA) + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEPOSITÁRIO:
Tomar ciência da desconstituição da penhora efetuada a fl.247. Assim,Considere-se desonerado do encargo.

Notificação Nº: 4190/2010
Processo Nº: RT 0166700-66.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO TAKANO
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4199/2010
Processo Nº: RT 0070400-08.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDNALDO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
RECLAMADO(A): PAULO REJANIO DE SOUZA E CIA LTDA (CITY GARDEN) + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentaçãi supra.

Notificação Nº: 4200/2010
Processo Nº: RT 0070400-08.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDNALDO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
RECLAMADO(A): FGR URBANISMO S.A. + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço dos embargos à execução para julgar PROCEDENTE o pedido, conforme fundamentaçãi supra.

Notificação Nº: 4181/2010
Processo Nº: RT 0133200-72.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RODSON DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 4180/2010
Processo Nº: RTOrd 0211300-41.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SAMIRA HELENE BRITO JORGE
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P TÂNIA TANIGUTI) + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl. 412: Face à atualização de fls. 401/406, indefere-se o requerimento de nova atualização. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 4172/2010
Processo Nº: RTOrd 0025000-34.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA LÚCIA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUMERCINDO GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALINE CRISTINE S. PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Suspenda-se, por ora, a hasta pública designada, até deliberar acerca do petitório de fls.226/228.

Notificação Nº: 4188/2010
Processo Nº: RTOrd 0051100-26.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DAVID PICCOLO JÚNIOR
ADVOGADO....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO
RECLAMADO(A): QUIK OPERADORA LOGISTICA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 4185/2010
Processo Nº: RTOrd 0075500-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FAVORITA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA REP. P/ MILTON E DANILO HONORIO MENDES
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4191/2010
Processo Nº: RTOrd 0095700-35.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: JANNE RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOLIDA TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4187/2010
Processo Nº: RTOrd 0100100-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA TOLEDO
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 4192/2010
Processo Nº: RTSum 0110700-75.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ST MOBILE LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 4182/2010
Processo Nº: RTOrd 0125800-70.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MOREIRA DIAS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADAO 2000 + 001
ADVOGADO....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 268/285 dos autos. Prazo legal.
DISPOSITIVO:
POSTO ISTO, rejeito a preliminar de carência de ação e, no mérito, declarada a prescrição parcial e admitida a responsabilidade solidária dos reclamados, julgo improcedentes os pedidos contidos na presente reclamação trabalhista aforada por ELZA MOREIRA DIAS em face de SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, uma vez que não se detectou o labor em ambiente insalubre e também não se comprovou a existência de horas extras, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 543,05 (quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos), calculadas sobre o valor de R$ 27.152,59 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isenta (Lei n.º 1060/50).
Providencie a Secretaria a retificação do polo passivo, quanto ao primeiro reclamado, para que espelhe sua identificação tal qual regularmente constituído em seu estatuto.
P.R.I.
Goiânia/GO, 24, março, 2010 (quarta-feira).
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4196/2010
Processo Nº: RTOrd 0143700-66.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FERNANDA VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) reclamante da certidão de fl. 48, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 4176/2010
Processo Nº: RTSum 0153300-14.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDERVAN RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do despacho de fl. 92: Face ao depósito recursal de fls. 60, o qual convolo em penhora, tem-se por garantido o Juízo, razão pela qual revogo o despacho retro. Intimem-se as partes para ciência.

Notificação Nº: 4183/2010
Processo Nº: RTOrd 0169400-44.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NILVA MARIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYSA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 4163/2010
Processo Nº: RTSum 0169500-96.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURINO PASSOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da garantia da execução previdenciária pela penhora on line de fls.64.

Notificação Nº: 4167/2010
Processo Nº: RTSum 0171500-69.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Ciência da garantia da execução previdenciária pela penhora on line de fls.59 (guia fl.61)

Notificação Nº: 4202/2010
Processo Nº: RTOrd 0187400-92.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIA AMARANTE SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: ISSO POSTO, declaro a prescrição dos direitos constituídos em data anterior a 30.9.2004, que ficam extintos com resolução do mérito, e condeno PROBANK S.A. a pagar a FÁBIA AMARANTE SILVA FERNANDES diferenças salariais e reflexos, oriundos da equiparação salarial, horas extras e reflexos, intervalo intrajornada e reflexos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos.
Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST, Orientação Jurisprudencial n.
300, da SDI-1/TST e item 14 da fundamentação. Custas pela terceira reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 4162/2010
Processo Nº: RTSum 0205500-95.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VITOR FERREIRA ALBERNAZ
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4197/2010
Processo Nº: RTOrd 0234800-05.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO TEODORO CORREIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, 387/397.

Notificação Nº: 4186/2010
Processo Nº: RTOrd 0000065-90.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANNAELISA CARVALHO ROSA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 4170/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS LOUREDO SOARES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): TORRES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 383/393 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, acolho a prejudicial de mérito de prescrição qüinqüenal e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ISAIAS LOUREDO SOARES em face de TORRES ALIMENTOS LTDA, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 917,83 (novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), calculadas sobre o valor de R$ 45.891,32 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (lei n.º 1060/50). P.R.I.

Notificação Nº: 4171/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS LOUREDO SOARES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): TORRES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 383/393 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, acolho a prejudicial de mérito de prescrição qüinqüenal e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ISAIAS LOUREDO SOARES em face de TORRES ALIMENTOS LTDA, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 917,83 (novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), calculadas sobre o valor de R$ 45.891,32 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (lei n.º 1060/50). P.R.I.

Notificação Nº: 4173/2010
Processo Nº: RTOrd 0000072-82.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS LOUREDO SOARES
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): TORRES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 383/393 dos autos. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, acolho a prejudicial de mérito de prescrição qüinqüenal e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ISAIAS LOUREDO SOARES em face de TORRES ALIMENTOS LTDA, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 917,83 (novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), calculadas sobre o valor de R$ 45.891,32 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento (lei n.º 1060/50). P.R.I.

Notificação Nº: 4166/2010
Processo Nº: RTSum 0000094-43.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDMILSON PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, com expedição de ofício à SRTE, para a imposição de multa administrativa e/ou outras medidas que entender cabíveis.

Notificação Nº: 4164/2010
Processo Nº: RTSum 0000110-94.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RECLAMADO(A): ELMER WILLIAM QUINTINA CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 37/56, a qual acompanha o respectivo cálculo, cujo valor das custas são R$ 24,26. Prazo legal. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo procedente em parte a ação de cobrança aforada pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em face de ELMER WILLIAM QUINTANA CORREA, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2005, 2006 e 2007, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT (com exceção dos art. 600) e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente.
Custas, pelo requerido, porque sucumbente, no importe de R$ 51,84 (cinqüenta e um reais e oitenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor de R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), que arbitro à condenação. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se, para fins de preparo, que o recolhimento das custas observe, inclusive, as custas de liquidação, sob pena de deserção de seu recurso. P.R.I.

Notificação Nº: 4184/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-15.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: Fica V.Sa. intimada para ter vista dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 4195/2010
Processo Nº: RTOrd 0000317-93.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CAIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELINA MORAES DO PRADO
RECLAMADO(A): PRIMO SHCINCARIOL S.A
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS-DRA.
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da emenda à peça inicial cuja cópia segue anexa no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4189/2010
Processo Nº: RTOrd 0000340-39.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RIBEIRO CAETANO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: WELLYNGTON BROETTO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao reclamante da certidão negativa de fl.709 do Sr. Oficial de Justiça quanto à intimação da testemunha Glauciana Barbosa Melo Terras.

Notificação Nº: 4205/2010
Processo Nº: RTOrd 0000382-88.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: NILTON VIEIRA CABRAL
ADVOGADO....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): VALBI BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/04/2010, 15:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob

cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 4179/2010
Processo Nº: ACum 0000425-25.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINTTEL GO/TO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Revogo o despacho retro, vez que erroneamente exarado nestes autos. Intimem-se. Feito, volvam-me conclusos.

Notificação Nº: 4174/2010
Processo Nº: RTSum 0000466-89.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSADALIA LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANA VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VALISCON. JOSE VASCONCELOS MEDEIROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 13/04/2010, 13:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2957/2010
PROCESSO: RTSum 0188900-33.2008.5.18.0010
EXEQÜENTE(S): ÉRIKA PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): MARIA ROSA FÁTIMA (V&MFACÇÃO) , CPF/CNPJ: 05.384.310/0001-70
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: *
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, o Sr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, F A Z S A B E R a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MARIA ROSA FÁTIMA (V&MFACÇÃO) CNPJ: 05.384.310/0001-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$180,67, atualizados até 31/01/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2965/2010
PROCESSO: RTOrd 0187400-92.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: FÁBIA AMARANTE SILVA FERNANDES
RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 12.097.150/0007-30
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 229/235, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de POI SERVIÇOS GERAIS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2954/2010
PROCESSO Nº RTSum 0221700-80.2009.5.18.0010
O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 3.289,04, atualizados até 28/02/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez..

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2947/2010
PROCESSO: RTOrd 0000065-90.2010.5.18.0010
RECLAMANTE: ANNAELISA CARVALHO ROSA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da interposição de recurso ordinário pelo reclamante. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4200/2010
Processo Nº: RT 0158600-37.1998.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADNILSON PEREIRA NOVAIS + 009
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDITORA CERES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Vistos.
I -Uma vez que não há mais nos autos os valores dos depósitos de que fala o item III do despacho de fl. 617, conforme se vê do despacho de fl. 922, e do extrato obtido junto à CEF, que ora determino seja juntado ao auto, indefiro o pleito de levantamento dos valores formulado à letra “a” da petição de fl. 1061.
II -Requer a exeqüente, por meio da petição de fls. 1061/1062, a penhora de 30% do salário dos executados DIVINA RODRIGUES PAULINO e EURÍPEDES RODRIGUES FILHO.
A penhora de salário, ainda que seja em percentual mínimo, fere o disposto no art. 649, IV do CPC, que só permite a penhora para pagamento de pensão alimentícia, o que não é o caso dos autos, razão pela qual indefiro o pleito retro.
Nessa linha de entendimento, recente decisão deste E. TRT, verbis:
MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. A penhora de salário, mesmo que de um percentual, fere o disposto no inciso IV do artigo 649 do Código de Processo Civil. (TRT 18ª Região, S-00329-2007-000-18-00-7, Rel. Desembargador Gentil Pio de Oliveira. Julgamento em 6.11.2007).
Intime-se a exeqüente.
III -O valor do crédito líquido remanescente da exequente é de R$ 1.966,28, consoante se vê da planilha de fl. 1040.
IV -Uma vez que restou parcial a penhora junto ao Bacen, realize-se nova penhora, até o limite da dívida exequenda, devendo ser deduzido o valor da guia de fl. 1050.
V -Restando parcial ou infrutífera a diligência no Bacen, intime-se a exeqüente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias.
VI -Cadastre-se a advogada da executada DIVINA RODRIGUES PAULINO constituída à fl. 1059.
VII -Após o cumprimento do item IV, dê-se vista dos autos à executada mencionada no item precedente, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4233/2010
Processo Nº: RT 0050000-14.2001.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EDITORA ABRIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada - carrear aos autos via original da procuração, fls. 740/1 e 753/4, ou cópia autenticada, visto que as cópias xerográficas apresentadas não atendem à forma legal. Prazo: cinco dias.

OUTRO : LETÍCIA ALMEIDA CRISOLI
Notificação Nº: 4234/2010
Processo Nº: RT 0072100-60.2001.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABRIL S.A. + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO:
Reclamada - carrear aos autos via original da procuração, fls. 854/5, ou cópia autenticada, visto que a cópia xerográfica apresentada não atende à forma legal.Tomar ciência ainda de que o alvará nº 162/2004 foi retirado destes autos no dia 29.07.2004, fl. 849v. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 4232/2010
Processo Nº: RT 0085900-19.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: OTACILIO BENEDITO LUIZ ESPOLIO REPRESENTADO POR SEBASTIANA LUIZ SILVA (FILHA)
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): SCAC FUNDAÇOES E ESTRUTURAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANA ANTOLIN NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vistos.
Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 4205/2010
Processo Nº: RT 0051100-28.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WELYTTON JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos das Contribuições Previdenciárias apresentada pela UNIÃO, no feito em epígrafe, movido por WELYTTON JOSÉ DA ROCHA em face de TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., para no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4208/2010
Processo Nº: RT 0040100-94.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 4212/2010
Processo Nº: RT 0100700-81.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES PRIMO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4213/2010
Processo Nº: RT 0131200-33.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Vistos.
I- Intime-se a reclamada a carrear aos autos original dos instrumentos de mandatos, fls. 399/404, ou cópia autenticada, visto que as cópias xerográficas apresentadas não atendem à forma legal. Ainda, dê-se ciência à reclamada de que os alvarás nºs 3309/2009 e 3312/2009 foram retirados destes autos, respectivamente, em 09 e 21.07.2009 pelo/a estagiário inscrito na OAB/GO sob nº 21792E.
Prazo: cinco dias.
II- Atendida à determinação acima, providencie a Secretaria a confirmação da existência de saldo remanescente dos depósitos efetuados pela reclamada. Em sendo positiva a consulta, expeça-se alvará para levantamento observando os termos da petição da fl.394.
III- Tudo feito, arquivem-se os autos.

OUTRO : DRA. LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI, OAB/RJ-116.514
Notificação Nº: 4214/2010
Processo Nº: RT 0131200-33.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Vistos.
I- Intime-se a reclamada a carrear aos autos original dos instrumentos de mandatos, fls. 399/404, ou cópia autenticada, visto que as cópias xerográficas apresentadas não atendem à forma legal. Ainda, dê-se ciência à reclamada de que os alvarás nºs 3309/2009 e 3312/2009 foram retirados destes autos, respectivamente, em 09 e 21.07.2009 pelo/a estagiário inscrito na OAB/GO sob nº 21792E.
Prazo: cinco dias.
II- Atendida à determinação acima, providencie a Secretaria a confirmação da existência de saldo remanescente dos depósitos efetuados pela reclamada. Em sendo positiva a consulta, expeça-se alvará para levantamento observando os termos da petição da fl.394.
III- Tudo feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4247/2010
Processo Nº: AIND 0159000-36.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamados: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4201/2010
Processo Nº: AA 0195100-87.2007.5.18.0011 11ª VT
AUTOR...: TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE SOUTO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 20/04/2010, às 09h00, para a realização da 1ª Praça, Sendo negativa, fica designado o dia 30/04/2010, às 09h20, para a 2ª Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 4204/2010
Processo Nº: Monito 0016600-62.2008.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: MANOEL ANTÔNIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
REQUERIDO(A): FACULDADE UNI SAÚDE - UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Tomar ciência do despacho que segue: Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4209/2010
Processo Nº: RT 0064800-03.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO LIMA RAMOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 12/04/2010, às 16h40, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4241/2010
Processo Nº: RT 0074800-62.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CAETANO & PEREZ LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
Intimem-se as partes, a ratificarem os temos do acordo, fl. 136/7, haja vista que a petição não foi assinada pelos devedores, sob pena de ser desconsiderada aludida petição e dado prosseguimento à execução. Prazo de 10 dias.

Deverão as partes, informar, outrossim, acerca da destinação dos depósitos de fls. 43, 51 e 52.

Notificação Nº: 4257/2010
Processo Nº: RT 0124500-07.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RHANIERY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MYRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): M.B. MELLO + 001
ADVOGADO....: JULIANA GOLDONI
NOTIFICAÇÃO:PARA O RECLAMANTE:
Vista da petição de fl.450/457. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4245/2010
Processo Nº: RT 0153700-59.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4254/2010
Processo Nº: RTOrd 0006400-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELIANO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Ciência ao exequente do ofício enviado pelo MM. Juízo da 7ª Vara do Trabalho desta Capital, fl. 176, acerca do pedido de reserva de crédito da fl. 145, devendo impulsionar a execução, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4246/2010
Processo Nº: RTOrd 0011000-26.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI INÁCIO RAMOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4217/2010
Processo Nº: RTOrd 0102100-62.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ERICKA VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Tomar ciência do despacho que segue: Denego seguimento ao Recurso Ordinário da reclamante porque interposto intempestivamente, consoante certificado à fl. 992. A intimação às partes acerca da decisão dos embargos declaratórios circulou no DJE do dia 09.02.2010, fl. 991, e o recebimento da peça recursal, via sistema e-doc, em 08.03.2010, fl. 1003.

Notificação Nº: 4202/2010
Processo Nº: RTSum 0111700-10.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO BEZERRA CUMARU AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 4249/2010
Processo Nº: RTOrd 0140000-79.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BUREAU SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA REP/ MARIA ISABEL DA COSTA
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Tomar ciência da penhora havida em sua conta. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4203/2010
Processo Nº: RTOrd 0140700-55.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA DE BRITO MARTINS
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SARAH CRISTHINA DE ALMEIDA ALVES + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4248/2010
Processo Nº: RTOrd 0144000-25.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEIDE ALMEIDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FERNANDO COSTA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado - Tomar ciência da penhora havida em sua conta. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4218/2010
Processo Nº: RTSum 0145800-88.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANE SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CORAL & CORAL LTDA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos.
Diante da garantia do juízo, intime-se a devedora para fins de embargos, caso queira, no prazo de cinco dias (CLT, art. 884, caput).

Notificação Nº: 4206/2010
Processo Nº: RTSum 0150200-48.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILVA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): SUELY MARIA MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
I - Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.
II - Não havendo insurgência da credora, exproprie-se o bem penhorado, observadas as formalidades legais, mediante a realização de:
a) uma praça;
b) um leilão, entre o décimo e vigésimo dia após a praça, desde que esta se mostre infrutífera. Na hipótese, fica designado leiloeiro o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, com autorização para realização do leilão de forma on line ou presencial.
Ao edital.
III - Infrutíferos os atos expropriatórios, intime-se a exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80).
IV - Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 4210/2010
Processo Nº: RTSum 0169800-55.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PORTELA DE MOURA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4255/2010
Processo Nº: RTOrd 0193500-60.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PALMIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, diretamente, para, sem caráter impositivo, efetuar o depósito do valor de R$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 4211/2010
Processo Nº: RTOrd 0234800-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SERLIN PEREIRA VALADARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Serlin Pereira Valadares para acolhê-los, conforme fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada. Defiro ainda a expedição de certidão narrativa para requerimento do seguro-desemprego. Intimem-se.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4219/2010
Processo Nº: RTSum 0000022-53.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MEGAWATT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás – SINDILOJAS, para acolhê-los, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo e a sentença embargada.
Publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 24/03/2010.
Intimem-se.'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4252/2010
Processo Nº: RTSum 0000095-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA SILVA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Vistos.
I - Por meio da petição de fls. 138/143, a devedora informa que teve deferido o processamento da recuperação judicial e requer a suspensão da presente ação, conforme os termos dos arts. 6º e 52, inciso III e § 3º da Lei 11.101/2005. Juntou cópia da decisão proferida em 19/10/2009, pelo Juízo da 11ª Vara Cível desta Comarca, fls. 144/146.
Este E. Tribunal tem entendido que decorrido o prazo da suspensão de que trata o dispositivo legal acima mencionado, a execução será realizada nos termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, até a apuração do crédito, prosseguindo, a partir daí, perante o Juízo da recuperação judicial.
Nesse sentido, veja a seguinte ementa:
"MANDADO DE SEGURANÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em se tratando de empresa em regime de recuperação judicial, a execução será realizada nos termos previstos na CLT até a apuração do crédito do empregado, prosseguindo, a partir daí, perante o juízo que deferiu o processamento da recuperação. Assim, impõe-se a concessão da segurança para suspender a determinação de bloqueio das contas bancárias da impetrante". (PROC. TRT – MS nº 00122-2008-000-00-3, Rel. Des. GENTIL PIO DE OLIVEIRA).
Assim entendeu o E. TRT da 18ª Região, com vistas a não inviabilizar a superação de crise econômico-financeira da empresa submetida à recuperação, de forma a permitir a manutenção da fonte produtora, do empregado dos trabalhadores e dos interesses dos credores, finalidade precípua da Lei nº 11.101/05, previsto no seu art. 47.
Tendo em vista não ser líquida a decisão exequenda, oportunizo às partes o prazo para discussão sobre o valor da conta apurado.
Assim, faculto à executada e ao credor trabalhista o prazo sucessivo de 10 dias para, querendo, impugnarem o cálculo homologado (Art. 879, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), a começar pela devedora.
II - Diante da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, que dispensa a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante a Justiça do Trabalho, nas demandas em que o valor do acordo seja igual ou inferior ao teto de R$ 10.000,00, e sendo a base de cálculo dos encargos previdenciários o valor de R$ 1.566,61, deixo de determinar a intimação da União, via PGF, para se manifestar sobre a conta de liquidação dos encargos sociais.
III - Após, não havendo manifestação das partes acerca da conta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se certidão de crédito ao exequente para habilitação perante o Juízo da Recuperação Judicial (11ª Vara Cível desta Comarca).
IV - Com o recebimento da certidão, aguardem-se informações acerca do pagamento do crédito do exeqüente, observado o prazo máximo de um ano.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4251/2010
Processo Nº: RTSum 0000240-81.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZULMIRA ALVES
ADVOGADO....: CLAYTON PAIVA MUNIZ
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão da reclamante, MARIA ZULMIRA ALVES, para condenar a reclamada, SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA., a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br OBS.: Tomar ciência dos cálculos de fls. 171/174. Prazo legal.

Notificação Nº: 4239/2010
Processo Nº: RTOrd 0000298-84.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vistos.
Tendo em vista o pleito de adicional de insalubridade, art. 192 da CLT, converto em diligência o feito para determinar a intimação do autor para dizer se insiste no pleito do aludido adicional, no prazo de 05 dias, da inércia resultando a desistência de tal pedido.

Notificação Nº: 4196/2010
Processo Nº: RTSum 0000581-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORP LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 23/04/2010, às 08h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 4220/2010
Processo Nº: RTSum 0000588-02.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OTAVIO LINCOLN MARQUES MENDONÇA
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE - ELECTRA SOM E VIDEO
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 13/04/2010, às 13h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1563/2010
PROCESSO Nº AA 0195100-87.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
EXEQÜENTE: TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL
Data da Praça: 20/04/2010 às 09h
Data do Leilão: 30/04/2010 às 09h20
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 1902, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 939, Qd. F19, Lt. 113, St. Sul, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). WILMAR MENDES DA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 01 (um) notebook Toshiba Satélite, Intel Centrino Duo, 1,60
Ghz, 1.49 GB de RAM, microsoft, Windous XP Profissinal, versão 2002, Service Pack 2, HD 80 GB, em bom estado de conservação, funcionando, nº de série 96259/54Q.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de

Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1563_2010_AA_01951_2007_011_18_00_6.ODT
Documento assinado eletronicamente por EUNICE FERNANDES DE CASTRO, em 24/03/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1559/2010
PROCESSO: RT 0216800-22.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: WESLEI JUNIO DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA (PLATINNUM) , CPF/CNPJ: 02.853.705/0001-87 E WK POUSADA BAR E EVENTOS LTDA
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)
PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA (PLATINNUM) , CPF/CNPJ: 02.853.705/0001-87 E WK POUSADA BAR E EVENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 234, cujo inteiro teor é o seguinte:
TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FL. 229/233.
E para que chegue ao conhecimento de PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA (PLATINNUM), CPF/CNPJ: 02.853.705/0001-87 E WK POUSADA BAR E EVENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1559/2010
PROCESSO: RT 0216800-22.2007.5.18.0011
RECLAMANTE: WESLEI JUNIO DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA (PLATINNUM) , CPF/CNPJ: 02.853.705/0001-87 E WK POUSADA BAR E EVENTOS LTDA
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA (PLATINNUM) , CPF/CNPJ: 02.853.705/0001-87 E WK POUSADA BAR E EVENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 234, cujo inteiro teor é o seguinte:
TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FL. 229/233.
E para que chegue ao conhecimento de PLATINNUM CLUB ESTÂNCIA DE TURISMO LTDA (PLATINNUM), CPF/CNPJ: 02.853.705/0001-87 E WK POUSADA BAR E EVENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1569/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0184300-29.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE(S): DIEGO APARECIDO RODRIGUES
EXECUTADO(S): JOSÉ SANTANA PORTELA , CPF: 109.239.691-87 e SANDRA REGINA PIRES, CPF-220.006.581-72
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ SANTANA PORTELA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.397,52, atualizado até 31/12/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ SANTANA PORTELA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2997/2010
Processo Nº: RT 0061200-25.1995.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON NOGUEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRASILPUMA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COL- CHÕES LTDA
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 27/04/2010 às 13: horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 28/04/2010 às 14: horas. Ressalta-se que os referidos atos serão realizados pela 2ª VT de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 3007/2010
Processo Nº: RT 0124800-78.1999.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISEE RECLUS ALVES ARAUJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 918 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.
Saliente-se que foi declarado como bem dos sócios apenas cotas do capital da empresa executada.
INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 920, no sentido de que sejam penhorados os bens encontrados no endereço residencial do executado ALEXANDRE, haja vista que conforme Contrato Particular de Locação juntado com a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 910/915, devidamente registrado no Cartório de Registros e Documentos em 12.03.08, referidos móveis não são de propriedade do executado.
PROCEDA a Secretaria ao bloqueio de transferência no prontuário do veículo de propriedade do executado (PITÁGORAS), cuja descrição encontra-se na consulta que se encontra na contracapa.
Após, ANOTE-SE na capa dos autos o endereço do referido executado indicado nos registros do DETRAN (Rua Sebastião Cabral, qd. 21, lt. 204, Vila Mineira, Damolândia, Goiás, CEP.: 75.420-000.
Feito isto, EXPEÇA-SE Carta Precatória visando a penhora e avaliação do veículo (Placa NFZ-3894 – VW/FOX 1.0).
INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 3032/2010
Processo Nº: RT 0077700-25.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUI CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA WADEL LTDA + 004
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3033/2010
Processo Nº: RT 0077700-25.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUI CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA + 004
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3055/2010
Processo Nº: RT 0094900-11.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MESSIAS ALVES
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): TELECOMUNICACOES DE GOIAS S/A - TELEGOIAS

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da petição de fls. 314, a reclamada requereu a expedição de novo documento hábil para o levantamento dos depósitos recursais de fls. 152 e 162 sem justificar o motivo do pedido.
Requereu, ainda, que do novo alvará conste o nome da reclamada e da procuradora Letícia Almeida Grisoli.
Anexou extrato comprovando que o valor relativo a um depósito recursal ainda não foi levantado.
De fato os valores depositados realmente não foram sacados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 319/322.
Entretanto, não consta dos autos instrumento de mandato conferido à referida procuradora.
Deste modo, INTIME-SE a reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada Letícia Almeida Grisoli levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
Após a reclamada juntar procuração atendendo às determinações constantes do parágrafo anterior, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação dos depósitos recursais de fls. 152 e 162 à reclamada, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
Após a entrega do alvará, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3013/2010
Processo Nº: RT 0184900-57.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TANIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): R D ESTETICA LTDA + 004
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3017/2010
Processo Nº: RT 0092100-73.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE BOTELHO CHELOTTI
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3034/2010
Processo Nº: RT 0092100-73.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE BOTELHO CHELOTTI
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3035/2010
Processo Nº: RT 0092100-73.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HENRIQUE BOTELHO CHELOTTI
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3048/2010
Processo Nº: RT 0144000-95.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS LUPOSELI
ADVOGADO....: MARCOS CHAGAS PEREZ
RECLAMADO(A): KADALLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3045/2010
Processo Nº: RT 0171100-25.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ULRICO COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARA - C.D.P. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO PEREIRA DAS NEVES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3046/2010
Processo Nº: RT 0171100-25.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ULRICO COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA (AHITAR) + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO PEREIRA DAS NEVES BORGES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 2998/2010
Processo Nº: RT 0181000-32.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CASSIANO MARQUES REPRES. POR SUELI FELIPE MARQUES (DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIA)
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA + 014
ADVOGADO....: BRENO MARIO AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 782.

Notificação Nº: 2999/2010
Processo Nº: RT 0181000-32.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CASSIANO MARQUES REPRES. POR SUELI FELIPE MARQUES (DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIA)
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA + 014
ADVOGADO....: BRENO MARIO AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 782.

Notificação Nº: 3009/2010
Processo Nº: RT 0177700-28.2005.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DUVACI JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INFORTÉCNICA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado o exequente para tomar ciência da resposta fornecida pela JUCEG (fls. 323/325), devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 3015/2010
Processo Nº: RT 0001800-94.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA SANTOS DA COSTA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA S.C
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3040/2010
Processo Nº: AIND 0043000-81.2006.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: ELIANA RIBEIRO ANTUNES
ADVOGADO....: ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
REQUERIDO(A): HOSPITAL DOS ACIDENTADOS - CLÍNICA SANTA ISABEL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE CASTRO ALVES PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS,

findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3000/2010
Processo Nº: RT 0094000-23.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA CANANEIA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Por meio das petições de fls. 508 e 518, a 1ª reclamada, ATENTO BRASIL S.A., requereu o desarquivamento dos autos e a expedição de novo documento hábil para o levantamento do saldo remanescente dos depósitos recursais de fls. 204 e 279. Requereu, ainda, que dos alvarás constem os nomes da reclamada e da procuradora LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI. Anexou cópia de procuração e extratos comprovando que o valor ainda não foi levantado.
Registra-se, primeiramente, que a 1ª reclamada não juntou os originais dos alvarás expedidos às fls. 504/504 e recebidos às fls. 506-v.
O valor depositado realmente não foi sacado, conforme verifica-se nos extratos de fls. 513 e 523. Entretanto, as procurações e os substabelecimentos de fls. 514/515 e 524/525 foram apresentados em fotocópias não autenticadas (art. 830 da CLT), o que os tornam inválidos como meio de prova do mandato conferido pela empresa. Saliente-se que não consta dos autos declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal da advogada da 1ª reclamada, das cópias das procurações apresentadas.
Deste modo, INTIME-SE a 1ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os alvarás recebidos às fls. 506-v, bem como o original ou cópia autenticada da procuração que confere poderes para a advogada LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI (OAB/RJ 116.514) levantar depósitos recursais, receber e dar quitação.
Após a 1ª reclamada atender às determinações constantes do parágrafo anterior, a Secretaria deverá inutilizar os alvarás nº6750/2009 e 6751/2009 apondo o carimbo "SEM EFEITO".
Feito isso, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação dos saldos remanescentes dos depósitos recursais de fls. 204 e 279, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
Recebidos os novos alvarás pela 1ª reclamada, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2995/2010
Processo Nº: RT 0115200-86.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE PIRES FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 3050/2010
Processo Nº: RT 0124700-79.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AGRIMAR ZEFERINO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3042/2010
Processo Nº: RT 0145800-90.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY CANDIDO MOREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3036/2010
Processo Nº: AINDAT 0149100-60.2006.5.18.0012 12ª VT
AUTOR...: DANIEL PEREIRA BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P/ CALMOSITA PEREIRA DE JESUS BORGES
ADVOGADO: ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3025/2010
Processo Nº: RT 0176300-42.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Por meio da petição de fls. 599, a 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S.A., requereu o desarquivamento dos autos e a expedição de novos documentos hábeis para o levantamento dos saldos remanescentes dos depósitos recursais de fls. 325 e 498. Requereu, ainda, que dos alvarás constem os nomes da reclamada e da procuradora LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI. Anexou procuração autenticada e extratos dos depósitos.
Os saldos remanescentes realmente não foram sacados, conforme verifica-se nos extratos de fls. 606/609.
Entretanto, a 2ª reclamada não juntou os originais dos alvarás expedidos às fls. 578/579 e recebidos às fls. 597-v.
Deste modo, INTIME-SE a 2ª reclamada (via postal e DJE) para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os alvarás originais recebidos às fls. 597-v.
Após a reclamada atender à determinação constante do parágrafo anterior, a Secretaria deverá inutilizar os alvarás nº2451/2009 e 2452/2009 apondo o carimbo "SEM EFEITO".
Feito isso, EXPEÇAM-SE novos alvarás para liberação dos saldos remanescentes dos depósitos recursais de fls. 325 e 498, devendo constar o nome da procuradora mencionada acima.
Recebidos os novos alvarás pela 2ª reclamada, RETORNEM-SE os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3011/2010
Processo Nº: RT 0207400-15.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MOURA CARDOSO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. (AUTO CENTER VEÍCULOS)
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3008/2010
Processo Nº: RT 0057700-28.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LORENA RODARTE LIMA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
NOTIFICAÇÃO:
O Excelso Supremo Tribunal Federal julgou procedente o pedido formulado pelo Estado de Goiás na Reclamação Constitucional nº8576, reconhecendo a incompetência desta Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, cassando a decisão proferida e determinando o encaminhamento dos autos para a Justiça Comum.
Assim, APENSEM-SE os autos do Agravo de Instrumento a estes autos principais e REMETAM-SE os autos à Justiça Comum, conforme determinado pelo STF.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3021/2010
Processo Nº: RT 0149400-85.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BARROS DOS ANJOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): TROMGEO COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. (FRUTÍCOLA VIDEIRA) + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3024/2010
Processo Nº: RT 0004400-20.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON CLAUDIO CARDOSO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 481/493 interposto pela União (INSS).
INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo de petição no prazo legal.
Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3027/2010
Processo Nº: RT 0007300-73.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AÉCIO DA COSTA BARBOSA MORAES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GR. AÇÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INDEFERE-SE o requerimento formulado às fls. 163, item 2, pelas mesmas razões expedidas no 2º parágrafo do despacho de fls. 150.
PROCEDA-SE consulta junto ao INFOJUD.
INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 3005/2010
Processo Nº: RT 0058600-74.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLAÚCIA MACIEL DE ABREU
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): POSTO MANIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 134 (1.000 litros de combustível álcool) para o dia 29.04.10
às 15:15 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 07.05.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 2990/2010
Processo Nº: RT 0070000-85.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GEISMAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S.A, apresentou (fls. 521/522) cópias autenticadas de procurações que conferem poderes para as advogadas VALÉRIA GOMES BARBOSA e LETICIA ALMEIDA GRISOLI receberem e darem quitação, conforme determinado no despacho de fls. 513. Deste modo, EXPEÇA-SE novo alvará para liberação do depósito recursal de fls. 396 à 2ª reclamada, devendo constar os nomes das procuradoras retro mencionadas.
Às fls. 517 o reclamante pleiteia que a 1ª reclamada seja intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo.
DEFERE-SE, haja vista que, na ata de audiência de fls. 464/465, constou expressamente que sobre o valor avençado incidiriam contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da empregadora, observando-se as parcelas salariais da sentença.
INTIME-SE a 1ª reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A, para comprovar o recolhimento do imposto de renda (R$1.779,05; cálculo fls. 495/498). Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Feito isso, REMETAM-SE novamente os autos ao arquivo.
INTIME-SE a reclamante.
INTIME-SE a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 2991/2010
Processo Nº: RT 0070000-85.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GEISMAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S.A, apresentou (fls. 521/522) cópias autenticadas de procurações que conferem poderes para as advogadas VALÉRIA GOMES BARBOSA e LETICIA ALMEIDA GRISOLI receberem e darem quitação, conforme determinado no despacho de fls. 513. Deste modo, EXPEÇA-SE novo alvará para liberação do depósito recursal de fls. 396 à 2ª reclamada, devendo constar os nomes das procuradoras retro mencionadas.
Às fls. 517 o reclamante pleiteia que a 1ª reclamada seja intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo.
DEFERE-SE, haja vista que, na ata de audiência de fls. 464/465, constou expressamente que sobre o valor avençado incidiriam contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da empregadora, observando-se as parcelas salariais da sentença.
INTIME-SE a 1ª reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A, para comprovar o recolhimento do imposto de renda (R$1.779,05; cálculo fls. 495/498). Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Feito isso, REMETAM-SE novamente os autos ao arquivo.
INTIME-SE a reclamante.
INTIME-SE a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 3052/2010
Processo Nº: RT 0151000-10.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): REZENDE E ARAÚJO LTDA. (FLÁVIOS CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3029/2010
Processo Nº: RTOrd 0212400-25.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ETERNO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 386/388 a executada comprovou o recolhimento de R$2.799,54 a título de contribuição previdenciária. Ocorre que o valor total devido à Seguridade Social é de R$3.153,62.
Verifica-se que a executada recolheu apenas os valores referentes à cota parte empregador, SAT e Terceiros.
Ocorre que a executada, no acordo de fls. 332/333, comprometeu-se a recolher todas as importâncias devidas à Seguridade Social, inclusive a cota parte do empregado.
Deste modo, INTIME-SE a executada para comprovar o recolhimento da importância de R$354,08 referente à contribuição previdenciária cota parte empregado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de solicitação de bloqueio de contas.
PROCEDA a Secretaria averiguação acerca do levantamento do depósito de fls. 359 (efetuado no Banco do Brasil) pelo reclamante.
Efetuado o recolhimento, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar. Permanecendo silente ou havendo concordância, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 3019/2010
Processo Nº: RTOrd 0227400-65.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): E P MARQUES LTDA. (IMPERIAL MONTANGEM DE MÓVEIS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3028/2010
Processo Nº: RTOrd 0021300-44.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇOES, SISTEMAS E MEIO AMBIENTE LTDA + 002
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
INDEFERE-SE o requerimento do exequente no sentido de que seja penhorado o imóvel indicado às fls. 86/88, haja vista que não pertence a nenhum dos executados.
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando precisamente a existência e localização de bens para serem penhorados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2994/2010
Processo Nº: RTSum 0054100-28.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA MARTINS DE MELO PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): EPP EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 69. Sob pena de suspensão do feito por 1 ano.

Notificação Nº: 3056/2010
Processo Nº: RTOrd 0098300-23.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: REISMAEL DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA (A GERADORA) para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
INTIMEM-SE as partes.
Deixa-se de determinar a intimação da União (INSS), haja vista os termos da Portaria MF nº176/2010.

Notificação Nº: 2993/2010
Processo Nº: RTOrd 0145100-12.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
RECTE, juntar aos autos os documentos fornecidos pelo INSS relativos à concessão do auxílio acidente, bem como os que tratam do seu retorno ao trabalho. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2992/2010
Processo Nº: RTOrd 0197100-86.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATA STIVAL DE GODOY
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): SIGNA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado, 16ª VT DE BRASÍLIA, foi designada para o dia 05/04/2010, às 14:30h.

Notificação Nº: 3023/2010
Processo Nº: RTOrd 0203200-57.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): E.P. MARQUES LTDA(EMPERIAL MONTAGEM DE MÓVEIS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer nesta Vara do Trabalho para retirada de documentos/pertences seus, acomodados em Secretaria. Prazo de DEZ DIAS, findo os quais, ditos documentos/pertences serão descartados ou inutilizados pelo Juízo.

Notificação Nº: 3003/2010
Processo Nº: RTOrd 0230600-46.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, bem como de outros documentos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3001/2010
Processo Nº: RTOrd 0240600-08.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA CINTRA CATOZO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EMPRESAS ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas e Reclamadas, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3002/2010
Processo Nº: RTOrd 0240600-08.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BARBARA CINTRA CATOZO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas e Reclamadas, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2996/2010
Processo Nº: RTSum 0000132-49.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GILDEON MARQUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 3053/2010
Processo Nº: RTOrd 0000555-09.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LAUDENIR FERREIRA
ADVOGADO....: KLEBER DE SOUZA ALMEIDA
RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Designa-se audiência inaugural para o dia 27/04/2010 às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.
NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da petição inicial.
INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 3004/2010
Processo Nº: RTOrd 0000560-31.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a reclamada ainda não foi notificada, DEFERE-SE a juntada dos documentos que acompanham a petição nº24000/2010. JUNTEM-SE aos autos.
INTIMEM-SE. Após, AGUARDE-SE a audiência inicial.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4003/2010
Processo Nº: RT 0181900-75.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM MAIA E SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
I- Oficiem-se às instituições financeiras declinadas nos prontuários de fl. 390/391, para que elas forneçam ao Juízo as condições do financiamento incidente sobre os veículos descritos nos documentos supracitados, como duração, quantidade de parcelas pagas e a pagar e os respectivos valores, inclusive, do saldo devedor.
Ressalte-se que as informações supra deverão ser prestadas em trinta dias, sob pena de o descumprimento da ordem judicial supra acarretar a aplicação da multa prevista no art. 14, parágrafo único do CPC, sem prejuízo das sanções penais previstas para o crime de desobediência (CP, art. 330).
II- Após a prestação de informações, será analisado o pedido de constrição judicial sobre os veículos, formulado na petição de fls. 396/398.
III- Intime-se o reclamante para ter ciência do despacho.

Notificação Nº: 4038/2010
Processo Nº: RT 0080300-74.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO ZEFERINO LEAL
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): MF-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vista ao credor, por 10 (dez) dias, das certidões dos oficiais de Justiça (fls. 852 e 858), digitalizadas no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 4039/2010
Processo Nº: RT 0110300-57.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: NEWTON PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
A exequente requer às fls. 503/505 o prosseguimento da execução em face da empresa SERIP. Argumenta que em decisão de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, nos autos do processo nº 2462-2006-472-02-40, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, reconheceu que a empresa é integrante do grupo econômico PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Pois bem.
Dos contratos sociais juntados, verifico que três dos quatro sócios da executada PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (fls. 179/187) são também sócios da empresa SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (fls. 533/567), quais são: MANOEL CORREIA BOTELHO, ANTÔNIO DOS SANTOS CIRGARRO e JOSÉ MANOEL CORREIA CIGARRO.
Embora as empresas possuam sócios comuns, os interesses econômicos da sociedade são diferentes. Não objetivam um único fim, sendo que a executada, tem como objeto a exploração de atividade de administração de pessoal, seleção, fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços de vigilância e de segurança armada e desarmada a estabelecimentos, transporte de valores ou de quaisquer outros tipos de carga (escolta armada) e segurança às pessoas físicas (segurança pessoal privada).
Em contrapartida, a empresa SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA tem por objeto a incorporação de empreendimentos imobiliários, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, corretagem no aluguel de imóveis e outras atividades profissionais, científicas e técnicas, enfim, serviços de consultoria e administração imobiliária.
Assim, considerando que não há comunhão e interdependência de interesses econômicos entre a executada e a empresa SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em que pese alguns de seus sócios serem comuns, não há como reconhecer a existência de grupo econômico e de incluí-la no pólo passivo da lide para prosseguimento da execução.
Nesse passo, rejeito o pedido do autor.
Todavia, compulsando os autos, verifico que foi expedido Certidão para Habilitação de Crédito em favor da Exequente perante a Massa Falida da Executada (fls. 482) e que o pedido para que este juízo proceda à habilitação do crédito no juízo falimentar (despacho de fl. 493) foi indeferido, levando o autor a interpor Agravo de Petição (fls. 496/498).
Noto que os executados foram intimados para contraminutar o recurso, notificações de fls. 500/501.
Desta forma, mantenho a decisão agravada e determino à Secretaria que certifique o decurso de prazo das intimações de fls. 500/501.
Após, venham conclusos os autos para admissibilidade do recurso.
Dê-se ciência às partes do despacho.

Notificação Nº: 4005/2010
Processo Nº: RT 0165800-11.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARCOS ELÍSIO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
I - Expropriе-se o bem penhorado à fl. 267, observadas as formalidades legais, mediante a realização de:
a) uma praça;
b) um leilão, entre o décimo e vigésimo dia após a praça, desde que esta se mostre infrutífera. Na hipótese, fica designado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, que fica autorizado a realizar leilão na modalidade presencial e on line.
Ao edital.
II - Infrutíferos os atos expropriatórios, intime-se o exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).
III - Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 4062/2010
Processo Nº: RT 0058200-91.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIDRAÍ MACHADO SOBRINHO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) ÀS FLS. 622/631. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4044/2010
Processo Nº: AINDAT 0071500-23.2007.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO: JOSE PURIFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante: Vistos os autos.
Mantenho a decisão de fl. 618, que indeferiu o pedido da autora, haja vista que o acórdão de fls. 479/488, acolheu o pedido apenas em relação as parcelas vencidas, ou seja, quanto ao passado, decidindo que em relação ao futuro o dano "não se concretizou" (fl. 487).
Dê-se ciência.

Notificação Nº: 4056/2010
Processo Nº: RT 0138400-85.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULIANA CAETANO MARTINS
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4036/2010
Processo Nº: RT 0162100-90.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO:
Vistos os autos.
I- Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal em reclamação constitucional apresentada pela reclamada, fls. 262/264, remetam-se os presentes autos à Justiça Comum.
II- Intimem-se as partes para ciência do despacho.
III- Como ainda está pendente de julgamento o AIRR (fl. 250), oficie-se o TST, comunicando a decisão do STF e a determinação desse juízo de remeter os autos à Justiça Comum.

Notificação Nº: 4048/2010
Processo Nº: RT 0206400-40.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR AUGUSTA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): NILO FERREIRA MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclmante:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante para manifestar sobre os documentos apresentados às fls. 504/507. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4063/2010
Processo Nº: RT 0208200-06.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls.454/464. Prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4053/2010
Processo Nº: RT 0032100-65.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GAZZI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMADO: NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2008 DESTE JUÍZO, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4064/2010
Processo Nº: RT 0075200-70.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: DEUSILENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) ÀS FLS. 662/666. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4033/2010
Processo Nº: RT 0146800-54.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JARA ALMADA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Tendo em vista as dificuldades enfrentadas para por fim à execução, acolho o pedido de fl. 429 para direcionar a execução em face dos demais sócios fundadores da Associação executada: GILBERTO DE MATTOS RIZZO, MARISTELA MARTINS PORTELLINHA, CÁSSIO FRANQUINI DE OLIVEIRA, MARIANE VIEIRA RIZZO E MARCOS ROGÉRIO STELTER, qualificados à fl. 197.
Diante disso, levem-se os nomes do sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos.
Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.
Sem prejuízo dos atos processuais acima, proceda a Secretaria consulta junto ao DETRAN do histórico do veículo de fl. 216.
Registrem-se embargos para evitar transferência de tal veículo. Isto, considerando que em 19/03/09, conforme consulta de fl. 216, referido veículo pertencia ao executado WILLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA e, se transferido foi, ocorreu já no curso da execução.
Indefiro, por ora o pedido de item 06, fl. 429, ou seja, de penhora de bens existentes em duplicidade e que guarnecem a residência do executado WILLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 4006/2010
Processo Nº: ACCS 0163500-08.2008.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): WESLEI ROSA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
I- Considerando a certidão de fl. 512/verso, libere-se para a credora o valor constante na guia de fl. 141.
II- Em seguida, deduza-se do cálculo a importância levantada.
III- Intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 30 dias, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput).

Notificação Nº: 4096/2010
Processo Nº: RT 0174600-57.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DARLI FEREIRA DA HORA
ADVOGADO....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamante seu crédito, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4012/2010
Processo Nº: RT 0179200-24.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SOARES PEDROSO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL (AIRR), EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4043/2010
Processo Nº: RT 0182500-91.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BENILTON JOSÉ DE BARROS
ADVOGADO....: JOAO CESAR DE BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O DOCUMENTO JUNTADO PELA RECLAMADA, EM CUMPRIMENTO AO ACORDO NOS AUTOS (PERFIL PROFISSIGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4082/2010
Processo Nº: RTOrd 0197100-20.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINCONDOMINIO - SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAS, DE USO MISTO, DOS CONDOMINIOS EDILICIOS DE CONSULTORIOS E CLINICAS, DOS CONDOMINIOS DE CENTROS DE COMPRAS (SHOPPING CENTERS), GALERIAS, CONDOMINIOS DE FLATS E CONDOMINIO DE APART HOTEIS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SECOVI - GO - SINDICATO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à reclamada/credora da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fls.4093/4094 - disponível para visualização na internet no sítio www.trt18.jus.br), a fim de fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4083/2010
Processo Nº: RTOrd 0197100-20.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINCONDOMINIO - SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAS, DE USO MISTO, DOS CONDOMINIOS EDILICIOS DE CONSULTORIOS E CLINICAS, DOS CONDOMINIOS DE CENTROS DE COMPRAS (SHOPPING CENTERS), GALERIAS, CONDOMINIOS DE FLATS E CONDOMINIO DE APART HOTEIS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SEEG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à reclamada/credora da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fls.4093/4094 - disponível para visualização na internet no sítio www.trt18.jus.br), a fim de fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4032/2010
Processo Nº: RTOrd 0226300-72.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIA PEREIRA DE ARAÚJO ROCHA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a reclamada comparecer na Secretaria da Vara para levantar o valor penhorado à fl. 203, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4050/2010
Processo Nº: RTOrd 0230100-11.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PROGRESSIVO LTDA.
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:
Vistos os autos.
I- Intimado para juntar aos autos os contracheques dos meses de abril e julho/2004, julho e agosto de 2005, fevereiro e dezembro de 2006, o reclamado manifestou-se às fl. 309.
II- Dê ciência à reclamante da petição da reclamada de fl. 309. Prazo: 5 (cinco) dias.
III- Após, encaminhem-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos.

Notificação Nº: 4078/2010
Processo Nº: RTOrd 0022000-17.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUZIONE MIRANDA DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTE E LOGISTICA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se à reclamante seu crédito, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4061/2010
Processo Nº: RTSum 0068000-75.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ABREU
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CARDOSO ALVES COMÉRCIO DE GESSO LTDA. (GESSO UNIÃO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vista ao credor, por 10 (dez) dias, das certidões dos oficiais de Justiça de fls. 96/98, disponíveis no `site´ deste Tribunal. REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 4094/2010
Processo Nº: RTSum 0122500-91.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WALDER MORENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamante seu crédito, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4073/2010
Processo Nº: RTSum 0167600-69.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NUNES LUCENA
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:Libere-se ao reclamante seu crédito, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4081/2010
Processo Nº: RTOrd 0168300-45.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA ZUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO BEBIDAS IMPERIAL GOIANIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/04/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a parte reclamada, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A a pagar à parte reclamante, THIAGO FERREIRA ZUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum.'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4070/2010
Processo Nº: RTOrd 0172700-05.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a parte relamada JBS S/A a pagar à reclamante FRANCISCA SANTOS CARVALHO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4046/2010
Processo Nº: RTOrd 0175700-13.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCÉSIO LUIZ ZEFERINO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BEVENUTTI RESTAURANTE LTDA. (CATERETÊ)
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamnte:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4030/2010
Processo Nº: RTOrd 0176800-03.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVAN TAVARES
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO CARLOS NASCIMENTO PEDREIRA + 001
ADVOGADO....: CAIO AUGUSTO DOS SANTOS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
I- A reclamada, por meio da guia de pagamento de fl. 101, comprova o recolhimento da quantia devida ao autor.
II- Libere-se o valor para o reclamante.
III- Dispensada a manifestação da União na forma da Portaria 176 de 19/02/2010.
IV- Tudo feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 4088/2010
Processo Nº: RTOrd 0180300-77.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTIANE SE SALLES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): GRUPO ODILON ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 200, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do ofício de fls. 198/199. Após, prossiga-se na forma da determinação contida na ata de fl. 48.'

Notificação Nº: 4065/2010
Processo Nº: RTOrd 0181700-29.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LYGIA MARTA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamante, do laudo pericial de fls. 259/270, cujo inteiro teor encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4066/2010
Processo Nº: RTOrd 0181700-29.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LYGIA MARTA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamante, do laudo pericial de fls. 259/270, cujo inteiro teor encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4054/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA, para condenar, solidariamente, as correclamadas, SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e GUARANY TRANSPORTES E TURISMO
LTDA., a pagarem ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Ficam as correclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo.
Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as correclamadas efetuarem as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo

comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pelas correclamadas, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão.
Goiânia, 19(dezenove) de março de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais."
OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4055/2010
Processo Nº: RTOrd 0188300-66.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ''ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA, para condenar, solidariamente, as correclamadas, SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e GUARANY TRANSPORTES E TURISMO
LTDA., a pagarem ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Ficam as correclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST, à cujo entendimento me curvo.
Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo as correclamadas efetuarem as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pelas correclamadas, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão.
Goiânia, 19(dezenove) de março de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais."
OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4018/2010
Processo Nº: RTOrd 0191500-81.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE MÁRCIA XAVIER
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Inclua-se o feito na pauta para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.
Certifico que, de ordem da MM. Juíza, incluí o feito em pauta para Audiência de Encerramento de Instrução a se realizar no dia 07/04/2010 às 10h, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4084/2010
Processo Nº: RTSum 0191900-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALBERAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAN ROCHA XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber as guias do TRCT e CD/SD. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4047/2010
Processo Nº: ExProvAS 0192401-49.2009.5.18.0013 13ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO CAVALCANTE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamado:
Vistos os autos.
I- Intime-se a reclamada para juntar aos autos cópia da guia de recolhimento do depósito recursal, haja vista que o documento não integra a carta de sentença. Prazo: 48 horas.
II- Após a juntada da guia, oficie-se a CEF para que proceda à transferência do depósito recursal para conta remunerada à disposição deste Juízo.
III- Deduza-se do cálculo o valor atualizado do depósito.
IV- Intime-se a reclamada para proceder o depósito da quantia remanescente em 49 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4004/2010
Processo Nº: RTOrd 0198400-80.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAMPANHIA ULTRAGAZ S.A
ADVOGADO....: MARCUS VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ISTO POSTO nod termos da fundamentação, conhenço dos embargos declaratorios opostos.....etc

Notificação Nº: 4015/2010
Processo Nº: RTSum 0212900-54.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DIVINO ASSUNCAO DO CARMO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BRISA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
I - Inclua-se o feito na pauta para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.
Ceritifico que, de ordem da MM. Juíza, incluí o feito em pauta para Audiência de Encerramento de Instrução a se realizar no dia 12/04/2010 às 11h, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4068/2010
Processo Nº: RTSum 0220900-43.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CORDEIRO FERNANDES
ADVOGADO....: MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamante seu crédito, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4099/2010
Processo Nº: RTSum 0225500-10.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON MIRANDA DA SILVA (REP. P/ JAINIRA PEIXOTO DA SILVA)
ADVOGADO....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VILLE TEXTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR, PARA:
Informar nos autos o nº de CNPJ da empresa executada, a fim de viabilizar o prosseguimento da execução mediante os convênios com este Tribunal. Prazo de 05 (cinco) dias.
INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 4058/2010
Processo Nº: RTOrd 0237500-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MOURA DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: GUSTAVO SULEK
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença prolatada em 24/03/2010, às fls. 309/314, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a parte reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. a pagar ao reclamante LEANDRO MOURA DE CERQUEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Autorizo as retenções previdenciárias e fiscais, onde couber.
Custas pela parte reclamada que importam em R$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$1.000,00.
Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 4057/2010
Processo Nº: RTOrd 0000011-18.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FERRO E AÇO DOURADO LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 81, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4077/2010
Processo Nº: RTSum 0000053-67.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MÉDICOS REUNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 24/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:' ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a pretensão do reclamante, JOSÉ LUIZ CANDIDO DOS SANTOS, para absolver a reclamada, MÉDICOS REUNIDOS LTDA, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4042/2010
Processo Nº: RTSum 0000196-56.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON MOTA MACHADO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 31, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 4060/2010
Processo Nº: RTOrd 0000197-41.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
RECLAMADO(A): UNIÃO
ADVOGADO....: SILVIA MARIA CHEMENT KANSO
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 131/137, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a ré UNIÃO em relação aos pleitos da autora TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora, que importam em R$20,00 (vinte reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 1.000,00 (um mil reais) aproveitado para esta finalidade. P.R.I. Nada mais.'

Notificação Nº: 4085/2010
Processo Nº: RTSum 0000238-08.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): EDMUNDO ANDRADE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 44, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado entre as partes, conforme petição de fls. 39/40, para que surta seus efeitos legais. Não há condenação de custas nestes autos (sentença de fls. 33/35, portanto, decorrido 10 dias das datas convencionadas, não havendo manifestação das partes, arquivem-se os autos definitivamente.
Dê-se ciência as partes.'

Notificação Nº: 4059/2010
Processo Nº: RTSum 0000258-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO JHONATAN AMBROSIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 35/38, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 4076/2010
Processo Nº: RTOrd 0000287-49.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HANDERSON WILDER SABINO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA PARA O DIA 07/04/2010, ÀS 09:55 HORAS, DEVENDO SER DESCONSIDERADA A DATA ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 08/04/2010, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 4089/2010
Processo Nº: RTOrd 0000439-97.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA DE PAULA MARQUES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): UP FASHION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 35, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos. Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parág. único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 20.000,00), isento. Baixas de estilo. Retire-se o feito da pauta.
Dê-se ciência às reclamada, dispensando-as do comparecimento em Juízo.
Tudo feito, arquivem-se.'

Notificação Nº: 4098/2010
Processo Nº: RTOrd 0000506-62.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA HELENA BERNARDES
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): DIVINO FIRMIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da certidão de fl. 30, noticiando a devolução pela ECT da notificação endereçada ao reclamado, devendo informar o atual e correto endereço deste ou requerer o que entender de direito. Prazo de 02 (dois) dias, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo.
INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4023/2010
Processo Nº: RTOrd 0000572-42.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONOR DOS SANTOS TAGUCHI
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
I- Indefiro o pedido de antecipação da audiência, formulado pela autora na petição de fl. 167, pois não há data disponível na pauta desse juízo. Ademais, não há motivo que justifique a designação de nova data.
II- Dê ciência à autora do presente despacho.
III- Aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 4100/2010
Processo Nº: RTSum 0000587-11.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE ARTIGOS PROFISSIONAIS LTDA. (PROART PROFESSIONAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência da sentença de fls. 34/35, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, I, c/c § 1º, da CLT), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, na medida em que lhe foram concedidas as benesses da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se à Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 15/32. Intimem-se. Transitada esta em

julgado e estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais.´´

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4103/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000600-10.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: WEBER ELIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA MAR)
Data da audiência: 31/05/2010 às 9h45min
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA MAR), atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: conforme petição inicial, cujo inteiro teor encontra-se digitalizado no sítio deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$20.343,22 (vinte mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado EB RESTAURANTE LTDA. (PRAIA MAR), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez.
Platon Teixeira de Azevedo Neto
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2165/2010
Processo Nº: AC 0061900-29.2005.5.18.0051 1ª VT
AUTOR...: MARIA SANDRA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará , que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2201/2010
Processo Nº: RTN 0048400-56.2006.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IPÓLITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos as convenções coletivas da categoria dos bancários, relativas aos anos de 2009 e 2010.

Notificação Nº: 2191/2010
Processo Nº: RT 0042600-13.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WALTER MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o Alvará e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2174/2010
Processo Nº: RT 0020600-82.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MIGUEL JORGE SQUEFF + 002
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): (MIGUEL JORGE SQUEFF) Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2197/2010
Processo Nº: RT 0051400-93.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOARES LIMA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Indicar depositário para os bens penhorados às fls. 119, no prazo de 05 dias, sob pena de se determinar a remoção dos referidos bens.

Notificação Nº: 2183/2010
Processo Nº: RT 0064100-04.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURICE INÁCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Intime-se o exequente para informar o atual endereço do executado Paulo Alexandre Carvalhaes Escobar, com vistas a intimá-lo da penhora que recaiu sobre o imóvel descrito às fls. 115/116.

Notificação Nº: 2186/2010
Processo Nº: RTSum 0032900-42.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA FERNANDES FROES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 26/04/2010, às 13h30 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 13/05/2010, às 09h42 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 2161/2010
Processo Nº: RTOrd 0045000-29.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AMARAL BRANDÃO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ROBSON RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 08.04.2010, às 16h45min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2196/2010
Processo Nº: ExTiEx 0047500-68.2009.5.18.0051 1ª VT
EXEQUENTE...: RONIVON INÁCIO LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR
EXECUTADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 43 para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2166/2010
Processo Nº: RTOrd 0052900-63.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS GUERRA JACOBINA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: ´´Isso posto, conheço dos embargos da 2ª executada e julgo-os parcialmente procedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Diante da atualização de cálculo de fls. 229/238, fixa-se o valor da execução em relação à devedora subsidiária, ora embargante, em R$ 4.717,21 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), atualizados até 30/03/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R$ 3.403,67 (total líquido do reclamante, já deduzida sua cota-parte da contribuição previdenciária); - R$ 1.125,87 (contribuição previdenciária a ser recolhida pela executada – R$818,04 + R$ 307,83); - R$ 143,41 (custas processuais); –

R$44,26 (custas relativas aos presentes embargos à execução). Intimem-se.``. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2190/2010
Processo Nº: RTSum 0059600-55.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON SOARES DE FARIA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença e dos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada Tapon Corona Metal Plástico Ltda., a pagar ao reclamante Jailson Soares de Faria o valor total de R$ 6.749,45, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo anexada a sentença. Após o transito em julgado da decisão, a TRT18 Registro 1 003457757. Secretaria deverá requisitar o valor de R$ 600,00 junto ao TRT da 18ª Região, na forma do PGC, objetivando a quitação de honorários periciais a favor do perito. A reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 14 da Portaria VT1/Anápolis nº 01/2006.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 164,62, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2200/2010
Processo Nº: RTOrd 0064300-74.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SIMONE DE MORAIS
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os presentes embargos, determinando o prosseguimento da execução e mantendo a penhora formalizada às fls. 90, bem como a respectiva avaliação, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Indefere-se a aplicação de multa por litigância de má-fé arguida na impugnação aos embargos, uma vez que não restou caracterizada nenhuma das hipóteses do artigo 17 do CPC. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.. A sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2193/2010
Processo Nº: RTOrd 0076400-61.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO APARECIDO BEZERRA
ADVOGADO....: WYTON CHARLES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação, no dia 08.04.2010, às 15h30min.

Notificação Nº: 2198/2010
Processo Nº: RTOrd 0080500-59.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDA CAMPOS DE AGUIAR
ADVOGADO....: TALITA FERNANDES XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): TEC ROUPAS, EMBALAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 378/395, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2164/2010
Processo Nº: RTSum 0102800-15.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE DE OLIVEIRA PACHE
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): CEJURG CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LTDA
ADVOGADO....: LOUISE RAMIRO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2180/2010
Processo Nº: RTSum 0123800-71.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): METROPOL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença e dos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: ´´EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada METROPOL SEGURANÇA LTDA., a pagar ao reclamante FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS o valor bruto de R$7.385,80, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo anexada a sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 180,14, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.``. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2192/2010
Processo Nº: RTOrd 0000004-09.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 2177/2010
Processo Nº: RTOrd 0000094-17.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAUL JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRASL AGETOP SUCESSORA DO CONSÓRCIO RODOVIAÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Considerando a existência de extrato do FGTS do período de 02.02.1976 a jan/2000, com 02 valores (R$ 33.866,20 e R$ 50.292,89), conforme fls. 24 dos autos virtuais, converto o julgamento em diligência para que o autor apresente extrato do período acima declinado, no prazo de 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 2175/2010
Processo Nº: RTOrd 0000115-90.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): HPS TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, rejeita-se a preliminar arguida e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada HPS Tecnologia LTDA., da pretensão do reclamante Gleison de Oliveira Gomes, contida na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ R$ 930,60, calculadas sobre R$ 46.530,10, valor dado à causa, isento.
Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2178/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-13.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DOS REIS MENDES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MARMORARIA ART GRAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença e dos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada MARMORARIA ART GRAN, a pagar a reclamante MARCELO DOS REIS MENDES, o valor bruto de R$ 8.119,67, conforme planilha de cálculo ora anexada, em prejuízo de futuras atualizações.
A reclamada deverá, ainda, proceder com o pagamento de 15% do valor da condenação a título honorários assistenciais a favor do sindicato, na importância de R$ 953,50, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá proceder com as anotações na CTPS do autor, para constar data de admissão em 25.09.2009 e data de saída em 20.03.2010, função de serrador e remuneração de R$ 1.000,00 por mês.
Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo anexada a sentença. A reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será

observado o artigo nº 14 da Portaria VT1/Anápolis nº 01/2006. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 198,04, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2173/2010
Processo Nº: RTSum 0000292-54.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): PADRÃO RESTAURANTE INDUSTRIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 06/04/2010, às 13:45 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2172/2010
Processo Nº: RTOrd 0000311-60.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 08/04/2010, às 16:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 2171/2010
Processo Nº: RTSum 0000322-89.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): JMS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME - EUROCELL REVENDEDORA VIVO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 08/04/2010, às 14:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2509/2010
Processo Nº: RTN 0071500-71.2005.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
Deverá a executada comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2495/2010
Processo Nº: RT 0037500-11.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA PROVIDENCIA LTDA (DROGA VILLA S) + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Antes de qualquer outra providência, intime-se o exequente para, no praz de 10(dez) dias, trazer aos autos certidões atualizadas dos imóveis por ele indicados à penhora às fls. 329/342. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CLEBER MARTINS SALES. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2484/2010
Processo Nº: RT 0017100-39.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): AZ PERIN & CIA LTDA (SUCESSORA DE WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI)
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2468/2010
Processo Nº: RT 0089100-37.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL INÁCIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA (GLOBAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES). + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirarr a certidão de crédito nº 2277/2010 que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2515/2010
Processo Nº: RT 0121900-21.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DE CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito que está acostada à contracapa dos autos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2510/2010
Processo Nº: RTSum 0000400-17.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRÓ- LIDER
ADVOGADO....: JOSE FERNANDES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a guia de levantamento que está acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2492/2010
Processo Nº: RTOrd 0019300-48.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 476, a fim de determinar a imediata intimação da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os 4 (quatro) últimos comprovantes de pagamento do obreiro, para que o mesmo possa se habilitar no benefício do seguro-desemprego. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CLEBER MARTINS SALES. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 2490/2010
Processo Nº: RTOrd 0039500-76.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:Defiro, por 10 (dez) dias, o pedido de dilação de prazo postulado pela reclamada às fls. 410/411. Ressalto que o não cumprimento das obrigações de fazer, no novo prazo acima concedido, independentemente do disposto às fls. 407/408, acarretará em sua condenação em multa por ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 601 do CPC. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2498/2010
Processo Nº: RTOrd 0063900-57.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:

Homologo a arrematação noticiada às fls. 510, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o arrematante para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assiná-lo.
Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeçam-se a competente carta e mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a primeira junto à Secretaria e comparecer ao Setor de Mandados, a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para ealização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.
Custas, pela executada, no importe de R$ 280,00, calculadas sobre o valor da arrematação (R$ 14.000,00), nos termos do art. 789-A, I da CLT. Determino à Secretaria que observe os emolumentos devidos quando da expedição da competente carta de arrematação (art. 789-B, IV da CLT).Realizados os atos supra, retornem os autos conclusos. Intimem-se o arrematante, as partes e o leiloeiro nomeado.

Notificação Nº: 2479/2010
Processo Nº: RTOrd 0072100-53.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CASTRO BARROS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2482/2010
Processo Nº: RTSum 0073700-12.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE MAGALHÃES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2489/2010
Processo Nº: RTOrd 0074900-54.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WETISON LEOPOLDO DE MORAES JÚNIOR
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante, para tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 24/03/2010 foi adiada para o dia 14/04/2010, às 15h00min, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 2475/2010
Processo Nº: RTSum 0091600-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE REGINA BOAVENTURA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/05/2010, ÀS 09:00: HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2471/2010
Processo Nº: RTOrd 0096400-79.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WATSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 2497/2010
Processo Nº: RTSum 0109100-87.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACY DE MELO LOURENÇO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Intima-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, bem como informar o atual endereço do executado.

Notificação Nº: 2507/2010
Processo Nº: RTOrd 0109500-04.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Defiro, por 05 (cinco) dias, o pedido de dilação de prazo para a reclamada trazer aos autos a CTPS do reclamante devidamente anotada, conforme requerido às fls. 121. Intimem-se as partes.
Ao reclamante: Comparecer nesta Secretaria para receber a certidão narrativa que está acostada à contracapa dos autos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2500/2010
Processo Nº: RTSum 0120100-84.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): J.R.D. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO:
Intima-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas retificações, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 2501/2010
Processo Nº: RTOrd 0120700-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARMO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Analisando detalhadamente o laudo de fls. 158/164 e cotejando-o com os esclarecimentos de fls. 187/188, observo que a avaliação pericial se mostrou incompleta e superficial, haja vista que não houve um esmiuçamento das funções desempenhadas pelo reclamante, em especial a de corte de vidros, nem uma apreciação clara e específica acerca da existência ou não de insalubridade, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes. Devo destacar que o perito Ivan Beze Júnior sempre desenvolve seu mister com o mais alto zelo profissional perante este Juízo, contudo, no presente caso específico, seu trabalho não foi apto a auxiliar o Juízo no julgamento da causa. Em face do acima exposto, defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 191/194, a fim de rejeitar o laudo pericial de fls. 158/164, bem como seus esclarecimentos, e desconstituir o perito acima descrito. Intimem-se as partes e o aludido perito. Para a realização de nova perícia, fica designado o expert José Tiago Nogueira Filho, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Em decorrência da prova pendente, mantenho o feito suspenso sine die, sendo novamente incluído em pauta para prosseguimento da instrução processual, tão logo esteja completada a prova técnica. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CLEBER MARTINS SALES. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2473/2010
Processo Nº: RTOrd 0124600-96.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DA COSTA FARIA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO:Vista à reclamada da petição de fls.125/126 e documentos de fls. 128, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo para, caso queira, manifestar-se no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2467/2010
Processo Nº: RTOrd 0000045-70.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE..: SERGIO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2517/2010
Processo Nº: RTSum 0000070-83.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LEONILDO FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM LUIZ DE ABREU
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamado tomar ciência da petição de fls. 28, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2505/2010
Processo Nº: RTOrd 0000181-67.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS REIS NA LTDA (JOSÉ LEITE PEREIRA E MARLENE ALVES CHAVEIRO LEITE)
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2493/2010
Processo Nº: RTOrd 0000231-93.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VOLPATO FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Determino a realização de perícia técnica para averiguação acerca da existência de periculosidade/insalubridade, ou não, no ambiente de trabalho do reclamante. Para tanto, fica designado o expert o José Tiago Nogueira Filho, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido no parágrafo subsequente. Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Em decorrência da prova pendente, fica a audiência adiada sine die, sendo novamente incluída em pauta para prosseguimento da instrução processual, tão logo esteja completada a prova técnica. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CLEBER MARTINS SALES. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 2496/2010
Processo Nº: RTSum 0000284-74.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante, para tomar ciência do dispositivo da sentença de fls. 16/17: 'POSTO ISTO, extingo, sem resolução do mérito, o processo proposto por JONATHAN SANTOS SOUZA em face de PS MONTAGEM LTDA, tudo de acordo com os fundamentos supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 63,03, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.151,70), das quais está isento do recolhimento'. P.R.I. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CLEBER MARTINS SALES. Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 2494/2010
Processo Nº: RTOrd 0000296-88.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BEATRIZ BRAGA MONTALVÃO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA
RECLAMADO(A): VOX TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 34/35, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, informando os corretos endereços das duas primeiras reclamadas, sob pena de indeferimento. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CLEBER MARTINS SALES. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 2470/2010
Processo Nº: ConPag 0000330-63.2010.5.18.0052 2ª VT
CONSIGNANTE..: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
CONSIGNADO(A): JOSÉ BATISTA COSTA NETO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o Consignante, no prazo de cinco dias, efetivar/comprovar nos autos o depósito referente à ação supra.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2272/2010
PROCESSO Nº RT 0017100-39.2007.5.18.0052
RECLAMANTE: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
EXEQÜENTE: EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
EXECUTADO: AZ PERIN & CIA LTDA (SUCESSORA DE WALDIR THIELE BY DESIGN - TODESCHINI)
ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Data da Praça 29/04/2010 às 10:01 horas
Data do Leilão 17/05/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.085,65 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme autos de penhoras de fls. 284/285, 329/330, 337 e 437/verso, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL SUL, Nº 2.640, AO LADO DO SHINERAY MOTOS CEP 75.080-410 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 (uma) sala de estar e jantar com os seguintes: item quant. referência descrição dimensão 01 01 89.263.994 Tampo p/mesa retangular c/ ABS 1200x18x850 02 01 19.215.21 Sofá duna 01 lugar 850x820x850 03 01 19.216.21 Sofá duna 02 lugares 1430x820x85 04 02 89.031.993 Prateleira decorativa c/ luz 800x50x250
05 02 27.322.211 Porta color glass nicho estreito médio 429x2385x22 06 02 19.227.35 Puff 53x53 530x470x530 07 200,0c 24.060.993 Tampo reto linear 2000x40x600 08 200,0c 24.060.993 Tampo reto linear 2000x40x600 09 240,0c 89.749.993 Prateleira linear profunda c/ ABS 2400x25x532 10 03 19.400.50 Puxador horizontal -malta 544mm 1940050 10x10x10 11 03 21.121.994 Gavetão individual 121 -armação-MDF-994- branca 800x330x512 12 03 23.121.39 Frente gavetão individual 121 796x326x18 13 03 29.559.994 Gaveta p/ gavetão individual 121 740x280x450 14 34,5c 24.060.993 Tampo reto linear 345x40x600 15 34,5c 24.060.993 Tampo reto linear 345x40x600 16 34,5c 24.060.993 Tampo reto linear 345x40x600 17 04 19.110.09 Pé quadrado regulável 15 a 16 cm 38x150x38 18 06 19.110.07 Pé quadrado regulável 7.5 a 8.5 cm 38x75x38 19 94,0c 89.749.993 Prateleira linear profunda c/ ABS 940x25x532 Avaliação do conjunto R$ 12.088,00
2) 01 (uma) cozinha armação – MDF- 994-branca- frente: 39 - cristal, com os seguintes componentes: item quantidade referência descrição dimensões 01 01 19.255.03 Mesa today tampo vidro 140x90 900x750x140 02 02 21.474.994 Armário c/porta de correr baixo(120) 1200x405x29 03 02 23.474.20 Frente armário de correr baixo p/ref.474 1177x375x22 04 246,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 2460x25x317
05 246,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 2460x25x317 06 04 19.246.01 Cadeira madeira today c/estrutura acácia 412x897x532 07 04 19.400.59 Puxador atenas ponto 25x25x6 08 40,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 405x25x317 09 40,0c 89.751.993 Prateleira linear c/ ABS 405x25x317 Avaliação de todo conjunto R$5.445,00; 03) 01 (um) conjunto estofado três peças de um lugar, cor café, com as seguintes características:
item quant. referência descrição dimensões 01 03 19.232.25 Sofá arena 01 lugar 80x840x870 Avaliação do conjunto R$5.323,00 01 (uma) bancada CPU, dimensões 300x736x580, referência 26.552.982; 05) 01 (uma) bancada dupla, 885x736x580, referência 26.527.982;
06) 01 (uma) bancada gaveteiro, 453x736x580, referência 26.521.982; 07) 01 (um) acabamento de fiação, 70x10x60, referência 86.900.97; 08) 01 (um) Rod. Frontal ref.250/252/254/256/264/265/266,671x145x15, referência 89.631.982; 09) 104,0cm de tampo reto linear, 1040x40x600, referência 24.060.982; 10) 104,0cm de tampo reto linear, 1040x40x600,referência 24.060.982; 11) 178,9cm de tampo base linear H=60,1789x60x600, referência 4.072.982; 12) 185,0cm régua horizontal H=25, 1850x250x25, referência 89.010.982; 13) 185,0cm régua horizontal H=25, 1850x250x25, referência 89.010.982;
14) 185,0cm de prateleira linear c/ ABS, 1850x25x317; 15) 02 (dois) armários articuladores (90), armação MDF-994, branco, 900x405x297, referência 21.468.994; 16) 02 (dois) gavetões individuais 120, armação MDF-994, branco, 600x330x512, referência 21.120.994;
17) 02 (dois) frente color glass armário c/ articulador, 896x396x18, referência 23.112.208;
18) 02 (dois) suportes para pasta suspender pasta, 402x22x440, referência 89.860.91;
19) 02 (dois) frente color glass gavetão individual ref.120, 596x326x18, referência 23.120.208; 20) 02 (duas) gavetas frente alumínio p/ gavetão individual 120, 540x250x450, referência 29.558.994; 21) 02 (dois) porta super estreito médio, 429x660x18, referência 27.317.163; 22) 02 (dois) Kit elevador a gás, 100x100x100, referência29.401.99; 23) 01 (uma) prateleira p/ tamponamento/fechamento, 2600x25x75, referência 89.301.982;

24) 200,0cm tampo base linear H=60, 2000x60x650, 24.073.982; 25) 03 (três) frente gaveta bancada, 429x163x18, referência27.300.163; 26) 04 (quatro) puxador natural – aluglass, 64mm 1940046, 10x10x10, referência 19.400.46; 27) 40,5cm prateleira linear c/ ABS 405x25x317, 89.751.982; 28) 40,5cm prateleira linear c/ ABS 405x25x317, 89.751.982;
29) 42,9cm base prateleira linear,660mm, 429x18x580 29.988.982; 30) 05 (cinco) puxadores modena branco, 192mm, 1940060, 37x37x37, referência 19.400.60; 31) 04 (quatro) capas para suporte L metal Acácia, 100x100x100, referência 10.171.01; 32) 56,0cm tampo reto linear, 560x40x600, referência 24.060.982; 33) 64,0cm tampo reto linear, 640x40x600, referência 24.060.982; VALOR TOTAL: R$ 5.412,65 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); 04) 01 (um) ambiente para banheiro (lavabo) em MDF, montado na loja do devedor, avaliado em R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais), com os seguintes componentes: item quant. referência descrição dimensão 01 02pç 23.834.39 Frente gaveta 834 596x189x18 02 02pç 21.834.994 Gaveta individual porta CD(60) 600x195x512 03 02pç 19.400.22 Puxador arezo F 224mm 224x45x27
04 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x560 05 40cm 24.061.994 Tampo reto linear 400x40x560 06 40cm 24.061.994 Tampo reto linear 400x40x560 07 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x560 08 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x560 09 160cm 24.061.985 Tampo reto linear 1600x40x400; VALOR TOTAL: R$ 25.085,65 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2279/2010
PROCESSO Nº ExFis 0022200-72.2007.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): SÉRGIO YUDIO TATEHARA, CPF: 704.118.838-87
CDA(s) Nº 11.5.95.001870-20, 11.5.96.000863-74 e 11.5.95.001867-25
O (A)Excelentíssimo (a) Senhor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SÉRGIO YUDIO TATEHARA, CPF: 704.118.838-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 12.294,05 (doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), atualizado até 31/03/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SÉRGIO YUDIO TATEHARA, CPF: 704.118.838-87, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2268/2010
PROCESSO Nº RTSum 0054300-12.2009.5.18.0052.
RECLAMANTE: ELISÂNGELA BORGES COMAPE
RECLAMADO(A): ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDIVANI CORREIA BARBOSA)
O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado, ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDIVANI CORREIA BARBOSA), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos despachos de fls. 88/89 e 96, cujos inteiros teores são os seguintes: DESPACHO DE FLS. 88/89: Homologo a arrematação noticiada às fls. 86, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando a arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R$ 65,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R$ 1.300,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, libere-se o crédito parcial da exequente, utilizando-se do numerário descrito às fls. 87. Expeça-se o respectivo alvará, intimando a credora para retirá-lo,no prazo de 05 (cinco) dias. Após, atualize-se o quantum debeatur e levem-se os demais bens constantes do auto de penhora de fls. 58 [não arrematados - itens 01, 03 e 04] novamente à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus patronos e o leiloeiro nomeado. Intimem-se as partes e a arrematante. A intimação dirigida à executada deverá ser efetuada por Oficial de Justiça.
DESPACHO DE FLS. 96: Homologa-se a adjudicação requerida às fls. 93, para que surta seus jurídicos e legais efeitos [itens 03 e 04 do auto de penhora de fls. 58]. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se a credora para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Considerando que os bens adjudicados já estão na posse da exequente, conforme se verifica às fls. 76/77, deixa-se de determinar a expedição de mandado de entrega de bens. Custas,pela executada, no importe de R$ 100,00, correspondente a 5% do valor da adjudicação (R$ 2.000,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Intimem-se as partes, devendo a executada ser intimada por Oficial de Justiça acerca da presente decisão e daquela de fls. 88/89.
E para que chegue ao conhecimento de ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - (EDIVANI CORREIA BARBOSA), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2260/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0072100-53.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: ANDERSON CASTRO BARROS
EXEQÜENTE: ANDERSON CASTRO BARROS
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/04/2010 às 10:02 horas
Data do Leilão 17/05/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 105, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina HI-COATER LAWES 150 (Lawes-cota), completa, usada, em aparente bom estado de uso e conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar em virtude de o devedor estar inativo, avaliado em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). OBS. O bem objeto desta penhora também foi penhorado em outros autos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2259/2010
PROCESSO Nº RTSum 0073700-12.2009.5.18.0052.
RECLAMANTE: JULIANE MAGALHÃES DE CARVALHO
EXEQÜENTE: JULIANE MAGALHÃES DE CARVALHO
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/04/2010 às 10:03 horas
Data do Leilão 17/05/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 75, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01 QD 02 A, DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina HI-COATER LAWES 150 (Lawes-cota), completa, usada, em aparente bom estado de uso e conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar em virtude de o devedor estar inativo, avaliado em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). OBS. O bem objeto desta penhora também foi penhorado em outros autos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2278/2010
PROCESSO Nº RTSum 0091600-08.2009.5.18.0052.
RECLAMANTE: DAYANE REGINA BOAVENTURA
EXEQÜENTE: DAYANE REGINA BOAVENTURA
EXECUTADO: LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29/04/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 17/05/2010 às 09:00 horas
O Excelentíssimo Senhor CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, MÓD. 05 DAIA CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (uma) máquina HI-COATER LAWES 150 (Lawes-cota), completa, usada, em aparente bom estado de uso e conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). OBS.: O bem objeto desta penhora também está penhorado em outros autos.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2027/2010
Processo Nº: RT 0049400-56.2004.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: GERONDINA RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ANTONIO MAURICIO PEREIRA + 005
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista a reclamante, prazo de 10 dias, da petição e documentos de fls. 132/140 trazidos aos autos pela reclamada, onde ela comprova o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o 13º de 1995, 199 2004/2008 e de outubro/2009, devendo requerer o que entender de direito. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo acima, devolvam-se os autos ao arquivo. Anápolis, 25 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1987/2010
Processo Nº: RT 0020800-88.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA + 004
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista, pelo prazo de 05 dias, das declarações de imposto de renda dos executados, referentes aos exercícios de 2009, 2008 e 2007, obtidas por meio do INFOJUD, para, querendo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2019/2010
Processo Nº: RT 0029800-78.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 966, a reclamada, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, requer a liberação do depósito recursal oriundo da Ação Rescisória que transitou em julgado, uma vez que sua condenação ocorreu de forma subsidiária e que a 1ª reclamada JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA está arcando com o pagamento da execução. Pois bem. De fato a execução está sendo processada em face da 1ª reclamada. No entanto, cabe esclarecer à reclamada AMBEV que o depósito rcursal foi transferido para este Juízo pela Secretaria da Coordenação Judiciária, mas não havia informação acerca de quem efetuara tal depósito, sendo certo que houve utilização do depósito recursal para garantia parcial da execução referente à Apólice de Seguro e pagamento integral da execução relativa às parcelas devidas a título de pensão mensal, no importe de R$ 758,72. Contudo, diante dessa informação prestada pela reclamada AMBEV, determino que se proceda na forma do artigo 12 da Portaria 01/206/3ª VT relativamente ao valor integral da execução da Apólice, sem consideração o depósito recursal, devendo ser incluindo, ainda, o valor de R$ 758,72 que fora retirado do depósito recursal para solver a execução relativa à pensão mensal. Nesse contexto, e considerando que a reclamada AMBEV foi condenada subsidiariamente, bem

como pelo fato de que, ainda, não há garantia do Juízo (nem parcial), o requerimento feito para liberação do depósito recursal será apreciado após a integral garantia do Juízo. Intime-se a reclamada AMBEV na pessoa de seu advogado. Cumpra-se o despacho de fls. 959, observando-se as determinações constante do presente. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2026/2010
Processo Nº: AINDAT 0086300-33.2007.5.18.0053 3ª VT
AUTOR...: NERILDA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Atendendo-se às solicitações contidas nos itens 3 e 4 da promoção apresentada pela Contadoria Judicial à fl. 508, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se está, ou não, percebendo benefício previdenciário (em caso positivo, deverá ser também informada a data de início da percepção do benefício), bem como carrear aos autos a CCTs de sua categoria profissional referentes aos anos de 2008, 2009 e 2010. Para deliberação acerca das demais solicitações feitas pela Contadoria, aguarde-se a manifestação da reclamante. Anápolis, 25 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1988/2010
Processo Nº: RT 0058900-10.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE VIEIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 238/242, a fim de que requeira o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2013/2010
Processo Nº: RTSum 0093800-19.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPAÇCHO Considerando que a consulta no BACEN JUD restou negativa (fls. 139-v e 140-v), determino que os bens penhorados às fls. 121/122 sejam levados à hasta pública, ficando designado o dia 19.04.2010, às 10:00horas para realização da praça. Para eventual leilão, designa-se o dia 29.04.2010, às 09h07min.Nomeia-se leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sobe nº 011.Expeça-se edital, observadas as exigências do artigo 686 do CPC. Intimem-se as partes e o leiloeiro.Anápolis, 25 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1997/2010
Processo Nº: RTSum 0008400-03.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LAURITA FLORENCIO DA COSTA
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, da petição de fls. 115/116 da lavra da Imobiliária Morada Imóveis Ltda, devendo requerer o que entender de direito. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2003/2010
Processo Nº: RTOrd 0024100-19.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA. (PROPRIETÁRIO JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária prevista nos arts. 14 e seguintes da Lei nº 5.584/70 dirige-se, em princípio, apenas ao trabalhador, não alcançando, portanto, o empregador. Todavia, a jurisprudência tem admitido a concessão dos benefícios da assistência judiciária ao empregador, desde que seja pessoa física ou firma individual e comprove que sua situação econômica não lhe permita arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e/ou do de sua família, não bastando para tal finalidade a mera declaração de hipossuficiência financeira. Vejam-se, a propósito, os arestos a seguir transcritos: "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR. A concessão da assistência judiciária gratuita, ao empregador, está condicionada à prova da situação econômica de miserabilidade, não sendo suficiente a simples declaração, como ocorre com o reclamante." (TRT-18ª Reg. - AI-01780-2002-011-18-00-0 - Rel. Juiz Saulo Emídio dos Santos - DJ/GO de 25/07/2003, págs. 72/73). "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. A assistência judiciária gratuita não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, desde que comprovada a sua impossibilidade econômico-financeira de arcar com as despesas processuais." (TRT-18ª Reg. - RO-00374-2004-191-18-00-9 - Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO nº 14.545, Seção 2, de 1º/07/2005, pág. 64). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. A despeito de haver a possibilidade legal de conceder os benefícios de gratuidade da justiça à parte reclamada na ação trabalhista, certo é que aqueles somente podem beneficiar os empregadores pessoas físicas ou o sócio de firma individual que comprove os requisitos legais. A alegação de que não dispõe o sócio-reclamado de situação econômica para suportar as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da sua família constitui regra para o trabalhador, devendo ser comprovada robustamente em casos em que um dos reclamados é sócio proprietário de uma empresa. Ausência de prova nesse sentido. Deserção reconhecida. Agravo improvido." (TRT-18ª Reg. - AI-00341-2004-053-18-00-4 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.378, de 22/10/2004, pág. 44). Dessarte, tratando-se a reclamada/executada de pessoa jurídica, indefere-se o seu requerimento, formulado à fl. 271, de isenção do pagamento das custas processuais (fases cognitiva e executória). Defere-se o outro requerimento contido na petição de fl. 271 a fim de conceder-se à executada o prazo de 10 dias, a contar da data de vencimento da última parcela do acordo de fl. 262 (10/01/2011), para comprovar nos autos o pagamento das custas apuradas às fls. 263/265, sob pena de prosseguimento da execução quanto às mesmas. Intime-se. Após, façam-se novamente conclusos os autos para julgamento dos Embargos à Execução de fls. 155/162. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1989/2010
Processo Nº: ConPag 0033800-19.2009.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS
ADVOGADO.....: MIRIAN CLEIDIANE DE QUEIROZ
CONSIGNADO(A): IRINETE ALVES FERNANDES
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a consignada intimada para, no prazo de 05 dias, receber as vias do TRCT e as guias do CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, bem como, receber a guia para levantamento de deposito, comprovando-se nos autos o valor levantado.

Notificação Nº: 2020/2010
Processo Nº: RTSum 0040300-04.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FELIZARDO DE LIMA NETO
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): PIEMONTE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Informa o reclamante/exequente, à fl. 109, que, em 12/03/2010, os executados "efetuaram o pagamento do restante da 2ª parcela do acordo na importância supra de R$ 100,00 juntamente com os honorários advocatício de R$ 200,00" (original com destaque), pelo que "deixa de requerer a execução da multa de 50% sobre o acordo". Sendo assim, tem-se por satisfeitos o crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 103/106 e os honorários advocatícios assistenciais, ficando, por conseguinte, extinta a execução de tais verbas, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deverão os executados, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária apurada à fl. 107 e o pagamento das custas executivas contadas à fl. 103, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos, com a consequente alienação judicial do veículo penhorado à fl. 82. Intimem-se as partes, sendo o exequente por intermédio de sua advogada, via publicação no DJe/GO, e os executados na pessoa do Sr. ANTÔNIO ROMÃO MINETTI (2º executado), por via postal...Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1992/2010
Processo Nº: RTOrd 0040700-18.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY TACIANO AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: O crédito do reclamante/exequente foi pago (cf. alvarás de fls. 287 e 327), tendo sido efetuado o recolhimento do IRRF (cf. guias de retenção de fls. 325 e 340). As contribuições previdenciárias foram recolhidas cf. GPS de fl. 325), valendo ressaltar que, nos termos da Portaria MF nº 176/2010 c/c o art. 171-A do PGC/TRT-18ª, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 04/2009,

está dispensada a intimação da UNIÃO (PGF) para o fim previsto no art. 879, § 3º, da CLT, porquanto o valor total das parcelas que integram o salário-de-contribuição, constantes dos cálculos de liquidação de fls. 249/278, é inferior a R$ 10.000,00. As custas do processo de execução, apuradas à fl. 296, foram pagas (cf. DARF de fl. 325). Posto isso, extingue-se a execução do crédito trabalhista, das contribuições previdenciárias e das custas finais, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT. libere-se à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor alusivo ao depósito judicial de fl. 307, o qual foi transferido para a conta judicial nº 01516094-9 da agência 014 da CAIXA (v. fls. 328/330).
Intimem-se as partes. Uma vez efetivada a liberação de valor acima determinada, e considerando-se que já foram expedidos ofícios à SRTE/GO e à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (v. fls. 281/282), conforme determinado na sentença exequenda, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1995/2010
Processo Nº: RTOrd 0065300-06.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Por meio do ofício nº 1515/2010 (fl. 161), informa o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho deste Foro que o veículo penhorado à fl. 145 destes autos (pick-up GM/Corsa ST de placa CVL-5105) foi arrematado nos autos do processo nº 0057000- 58.2009.5.18.0052, em trâmite naquele Juízo. Assim sendo, desconstitui-se a penhora de fl. 145. Dê-se ciência à executada. Em face da certidão de fl. 164, da lavra do Sr. Oficial de Justiça, que noticia que não localizou o bem indicado à fl. 158, uma vez que "o local encontra-se fechado", concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 10 dias para fornecer meios que viabilizem o prosseguimento da execução. Intime-se o reclamante/exequente do inteiro teor deste despacho. Para julgamento dos Embargos à Execução de fls. 133/136 (reiterados às fls. 139/142), sobre os quais já se manifestou o exequente (fl. 149), aguarde-se a efetivação da garantia do Juízo. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2002/2010
Processo Nº: RTSum 0068600-73.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRIO LOURÊDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 23/03/2010, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 151/153). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pela Executada, TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA, em face da Exequente, JOSÉ MÁRIO LOURÊDO DA SILVA, para determinar o normal prosseguimento dos atos executórios neste Juízo, declarando, por corolário, legítima e subsistente a penhora de fls. 138, bem como para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 66/71, fixando o valor da execução em R$ 8.226,13, atualizado até 30/08/2009, sendo R$ 5.235,19, sem prejuízo das atualizações cabíveis e das demais custas executivas, tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, relativas aos Embargos, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2023/2010
Processo Nº: RTSum 0072700-71.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RUTH ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 99, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2014/2010
Processo Nº: RTSum 0081300-81.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE GONÇALVES MANSO SILVA
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): LEANDRO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: À vista do teor da certidão de fl. 63, libere-se à Reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 57, com os respectivos rendimentos, valor esse alusivo à penhora on line efetivada (v. fls. 53 e 60). Deverá a exequente, no prazo de 05 dias contados da data de recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos. Intime-se...Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2000/2010
Processo Nº: RTSum 0087400-52.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JONATHA DIVINO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: No dia 24/03/2010, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 114/115). Fica a reclamada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo Executado GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, em face do Exequente, JONATHA DIVINO DOS SANTOS SILVA, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2022/2010
Processo Nº: RTSum 0089900-91.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do resultado negativo do leilão, certidão de fl. 94, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2012/2010
Processo Nº: RTOrd 0099400-84.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIME RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
RECLAMADO(A): SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA. (POSTO SÃO CRISTOVÃO)
ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 156, a reclamada informa que a sentença reconheceu o vínculo empregatício no período de 01/03/2000 a 28/02/2009, sendo fixada a última remuneração em R$ 640,00, ou seja, 1.255 salários mínimos. Em razão disso, a reclamada requer a expedição de ofício ao INSS para que apresente planilha detalhada dos valores a serem recolhidos a título de recolhimento previdenciário do período anotado na CTPS do reclamante. Pois bem. Fica indeferido o requerimento da reclamada uma vez que ela mesma pode, com base no valor do salário reconhecido, elaborar o cálculo das contribuições previdenciárias do vínculo e proceder ao recolhimento. Esclareça-se à reclamada que prevalece a sua obrigação de proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias referente ao acordo homologado às fls. 150. Intime-se a reclamada. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2011/2010
Processo Nº: RTSum 0109900-15.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO (MUNDO SAT)
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fl. 62, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo de fl. 57, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa...Anápolis, 23 de março de 2010 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2017/2010
Processo Nº: RTOrd 0122300-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SOLIMAR SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Observa-se que a importância relativa ao depósito recursal de fl. 91 (R$ 5.621,90) corresponde a 49,76% do valor bruto do crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 114/121 (R$11.298,01), de sorte que, ainda que haja erro nos aludidos cálculos, a imediata liberação de tal importância ao exequente não acarretará nenhum prejuízo à executada. A propósito, dispõe o Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, em seu art. 185-C, acrescentado pelo Provimento TRT 18 SCR nº 07/2008, que: Art. 185-C. Nos

casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, ordenar-se-á, independentemente de requerimento da parte, o levantamento imediato do depósito recursal. (grifouse)
Sendo assim, determina-se seja liberado ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao depósito recursal de fl. 91, com os respectivos acréscimos, devendo ser deduzida a importância alusiva ao imposto de renda porventura devido, o qual será imediatamente recolhido pela Caixa Econômica Federal (instituição financeira depositária), nos termos do art. 190 do sobredito ato normativo. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 15 dias, contado da data de recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos.Intime-se.
Intime-se novamente a executada, desta feita diretamente, por via postal, para, no prazo de 05 dias, retificar a evolução salarial na CTPS do exequente (documento acostado à contracapa dos autos), com acréscimo das comissões, sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de R$ 500,00, e de anotação pela Secretaria da VT (art. 39, § 1º, da CLT),conforme assentado na sentença exequenda de fls. 71/79.Uma vez comprovada a quantia levantada pelo exequente, atualizem-se os cálculos de fls. 114/121, deduzindo-se a aludida quantia do crédito trabalhista, devendo ser levada em conta na dedução, se for o caso, o valor referente ao IRRF.Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2024/2010
Processo Nº: ExTiEx 0124100-27.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: JULLIUS CESAR DE MORAIS PEIXOTO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
EXECUTADO(A): JMS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME (NOME DE FANTASIA EUROCELL REVENDEDORA VIVO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENT: DECISÃO Segundo dispõe o Manual de Atendimento do Segurodesemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-desemprego do Ministério do Trabalho (2ªedição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente), o empregado pode habilitar-se ao recebimento do benefício do Seguro-Desemprego mesmo que o empregador a) se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o Requerimento do Seguro-Desemprego e a Comunicação de Dispensa ou b) na ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). O Manual até mesmo indica que os casos mais freqüentes serão falência, extinção da empresa, falta de recolhimento do FGTS, pagamento do FGTS na rescisão ou em acordo extrajudicial. Pois bem. O caso dos autos enquadra-se perfeitamente na hipótese do requerimento especial, já que a empresa executada não cumpriu a obrigação de fazer consistente na entrega do TRCT no código 01, com a chave de conectividade social, e dos formulários relativos ao Seguro-Desemprego (cf. certidão de fl. 12), obrigação essa prevista no acordo firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia (v. termo de conciliação de fls. 10/11). Vale ressaltar que, para que o exequente postule o recebimento do benefício em questão pela via administrativa, basta a 'apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial', nos termos da Resolução CODEFAT nº 467/2005 (art. 4º, IV). Insta salientar, também, que é atribuição do Ministério do Trabalho e Emprego verificar se o trabalhador faz jus, ou não, ao benefício sub examen, consoante se depreende do art. 15 da supracitada Resolução. Assim, diante do requerimento de fls. 38/39, declara-se que a habilitação do exequente no programa do Seguro-Desemprego poderá ser obtida mediante simples exibição de cópias autenticadas desta decisão, que valerá como ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade, e do termo de conciliação de fls. 10/11, desde que, evidentemente, sejam preenchidos todos os requisitos legais para a concessão do benefício. Determina-se a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para que o exequente possa efetuar o levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada, conforme também requerido.Deverá o exequente, no prazo de 30 dias, informar nos autos se logrou habilitar-se à percepção do Seguro-Desemprego, ficando advertido de que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa. Intime-se.Cumpridas as determinações acima e transcorrido in albis o trintídio assinalado ao exequente, retornem os autos ao arquivo definitivo.Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2010/2010
Processo Nº: RTSum 0125400-24.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VANI MARIA MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Diante do teor da manifestação da contadoria de fls. 52, intime-se a executada para, no prazo de 20 dias, trazer aos autos os contracheques da exequente do período de setembro/06 a novembro/2009 para viabilizar o cálculo do FGTS desse período...Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2028/2010
Processo Nº: RTOrd 0000053-44.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA
ADVOGADO....: MARCIA MARTINS MIGUEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, depositar a importância de R$ 135,00, guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, para realização de exames do reclamante.

Notificação Nº: 2009/2010
Processo Nº: RTAlç 0000081-12.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LINDAURA CARDOSO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO ABREU FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Diante do teor da certidão de fl. 30-verso, intime-se o reclamado/credor para, no prazo de 05 dias, indicar o atual endereço da reclamante/devedora, de modo a possibilitar que esta seja pessoalmente citada para pagar a multa por litigância de má-fé imposta na sentença de fls. 15/16, no importe de R$ 100,01, ou garantir a execução. Anápolis, 24 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2004/2010
Processo Nº: RTSum 0000148-74.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CORREIA PEREIRA
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - (CONEXÃO TELECOM)
ADVOGADO....: ALICE DE ARAÚJO FEITOSA MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 30, requerendo o que entender de direito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2186/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0066800-10.2009.5.18.0053
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2186/2010
PROCESSO : RTOrd 0066800-10.2009.5.18.0053
EXEQUENTE: LUIZ SILVA SCHER
EXECUTADA: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA
Data da Praça : 16/04/2010, às 10h25min
Data do Leilão: 29/04/2010, às 09h06min
Localização dos bens: Av. Presidente José Sarney, 201, Qd. 26, Lt. 1/34, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 155, na guarda do depositário, Sr. FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA. DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) 20 (vinte) unidades de BICO QUENTE HPSI 5V, controle por amperagem, ref. 97104.094ª. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº
5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-
á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2181/2010
PROCESSO Nº RTSum 0109600-53.2009.5.18.0053
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2181/2010
PROCESSO : RTSum 0109600-53.2009.5.18.0053
EXEQUENTE : JOSÉ AMARO FERREIRA DE SÁ
EXECUTADA : HYDROANÁPOLIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Data da Praça : 16/04/2010, às 10h20min
Data do Leilão: 29/04/2010, às 09h05min
Localização dos bens: Av. JK, 2.775, Qd. 66, Lt. 14, Bairro JK Nova Capital, Anápolis-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, os bens abaixo descritos, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 55, na guarda do depositário, Sr. RODRIGO RODRIGUES BRAGA. DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) 01 (um) misturador para produtos líquidos, com motor elétrico, capacidade para 200 litros, em estado de uso, avaliado por R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); 02) 01 (um) misturador para produtos cremosos, com motor elétrico, modelo IP-50, capacidade para 100 litros, em estado de uso, avaliado por R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-
á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2489/2010
Processo Nº: RT 0094700-72.2003.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MARTINS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL + 005
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (despacho de fl. 405).

Notificação Nº: 2493/2010
Processo Nº: RT 0016600-98.2006.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIVALDINO DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (despacho de fl. 405).

Notificação Nº: 2491/2010
Processo Nº: ACCS 0062100-56.2007.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO FERREIRA CORREDEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (despacho de fl. 405).

Notificação Nº: 2501/2010
Processo Nº: RT 0063600-60.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A exequente requer, à fl. 371, a penhora de outros bens diversos dos já constritados, especialmente panos de limpeza. Ressalta-se que tais bens já foram objeto de penhora à fl. 159, de praça e leilão, cujas tentativas de alienação restaram frustadas. Contudo, entendo razoável proceder a mais uma tentativa de alienação desses bens, face ao crédito trabalhista perseguido e à ausência de outras meios para o prosseguimento da execução. Para tanto, inicialmente, expeça-se mandado de reavaliação dos bens penhorados à fl. 159. Após, voltem os autos conclusos para designação de praça e leilão. Cientifique-se a exequente. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2490/2010
Processo Nº: RT 0072800-91.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MARQUES DIAS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): HELTON CÉSAR LOPES (CASA DAS PORTAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (despacho de fl. 405).

Notificação Nº: 2495/2010
Processo Nº: ACHP 0014200-43.2008.5.18.0054 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ AMÂNCIO RODRIGUES
ADVOGADO: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MARLENE MARTINS DE SOUZA + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (despacho de fl. 405).

Notificação Nº: 2487/2010
Processo Nº: ACCS 0027000-06.2008.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO
REQUERIDO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Autora: Foi juntada, à fl. 70, a certidão de óbito do Sr. Joaquim Pereira da Silva, o qual figura no pólo passivo da presente demanda.
De acordo com a referida certidão, o reclamado faleceu no dia 05/03/2004, data essa anterior à propositura da presente ação, em 13/04/2008. Inicialmente, foi promovida a notificação do Sr. Joaquim, à fl. 21, para que o mesmo comparecesse à audiência, o que não ocorreu, por óbvio, diante de seu falecimento. Em face dessa ausência, o Sr. Joaquim foi declarado, em sentença, revel e confesso, nos termos do art. 844 da CLT, sendo o mesmo condenado a pagar as contribuições sindicais em atraso, bem como as custas e honorários advocatícios.
Pois bem. Observa-se que o Requerido, no momento da propositura da ação e de sua notificação, ante seu falecimento, não possuía personalidade apta a atrair a capacidade de ser parte e muito menos a capacidade de estar em juízo (capacidade processual), não possuindo o mesmo legitimatio ad processum (legitimidade processual), pressuposto indispensável para a efetiva existência do processo. No caso, seria o inventariante, na hipótese de existência de bens a inventariar ou os herdeiros os legítimos reclamados da presente demanda. Logo, tendo em vista que os mesmos não foram devidamente notificados, a relação processual não se constituiu por ausência de pressuposto processual válido. Consequentemente, são tidos como inexistentes tudo quanto nele se produziu. Ressalto que o vício apontado é ainda mais grave do que eventual nulidade, sendo ultrapassados os planos da validade e eficácia, atingindo-se o plano da

existência do processo, diante da ausência de notificação do reclamado. Dessa forma, por se tratar de matéria de ordem pública, declaro de ofício, a inexistência da notificação realizada, uma vez que o Reclamado não poderia sido citado em face de seu falecimento. Por consequência, declaro inexistentes todos os atos praticados após a notificação referida, inclusive a sentença proferida. Por fim, considerando a exigência insculpida no art. 852-B, inciso II da CLT, no sentido de que cabe ao autor promover a correta indicação do nome do reclamado, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, sem resolução do mérito, nos termos do §1º do artigo supracitado. Custas pela autora, no importe de R$ 35,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se a autora. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2492/2010
Processo Nº: RT 0035700-68.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ARAÚJO SOARES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Manifeste-se o reclamante de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (despacho de fl. 405).

Notificação Nº: 2504/2010
Processo Nº: RTSum 0014600-23.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON ARRUDA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Designo praça do bem penhorado à fl. 86 para o dia 26/04/2010, às 9h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 13/05/2010 às 9h30min, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2512/2010
Processo Nº: RTOrd 0020200-25.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Concedo à reclamada mais 10 dias para pagamento do valor devido, conforme requerido.

Notificação Nº: 2484/2010
Processo Nº: RTSum 0070700-95.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada ELMO ENGENHARIA LTDA: Vistos. Nada obstante já se estar em curso execução em desfavor da 1ª reclamada (devedora principal) – inclusive com a sua citação e utilização de convênios para localização de bens: tentativa de bloqueio eletrônico (Bacen Jud) e consultas de veículos (RENAJUD) e imóveis rurais (INCRA), sendo todas infrutíferas -, observa-se que ficou consignado na decisão homologatória do acordo (ata de audiência às fls. 14/16) a previsão para, em caso de inadimplência da primeira, intimação da segunda reclamada (responsável subsidiária) para depósito da importância devida. Não se verifica, no entanto, o cumprimento à determinação em questão. Assim, antes de deliberar acerca do prosseguimento da execução em desfavor da 1ª reclamada, faça-se a intimação mencionada acima.
Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2510/2010
Processo Nº: RTOrd 0083800-20.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vista às partes do laudo pericial no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2506/2010
Processo Nº: RTOrd 0088700-46.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DE MELO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Apresente o reclamante sua CTPS, no prazo de 05 dias, para a retificação na data de saída, conforme acórdão de fls.258/272.

Notificação Nº: 2480/2010
Processo Nº: RTSum 0000260-40.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA PIRES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Junte-se a petição protocolizada sob o n° 859257/2010.
Na ata de fls. 20/22, as datas dos vencimentos das parcelas não foram expressas. Desse modo, conforme apresentando pelas partes na petição mencionada acima, determino que as 03 parcelas pactuadas terão vencimento respectivamente nos dias 23/04/2010, 24/05/2010 e 26/06/2010. Cientifiquem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2464/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-77.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FELISBERTO BRASILEIRO
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Isso posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada EDSON FELISBERTO BRASILEIRO por em desfavor da LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$29,82 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento. Ainda, retire-se o feito de pauta. Intime-se com urgência. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2472/2010
Processo Nº: ConPag 0000277-76.2010.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO CACIQUE LTDA. (N/P ÊNIO PARANHOS)
ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
CONSIGNADO(A): MARIA DAS GRAÇAS ALVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao consignante: Tendo em vista que a ação de consignação foi ajuizada em desfavor do espólio, este somente pode ser representado judicialmente pela inventariante.Assim, determino à consignante que emende a petição inicial no prazo de 10 dias, de forma a indicar o nome completo e o endereço do inventariante do espólio consignado, sob pena de extinção desta consignação em pagamento sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do CPC. Intime-se a Consignante, por seu procurador. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2463/2010
Processo Nº: RTSum 0000305-44.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEM PIRES MOREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): ENGECE CONSTRUÇÕES LTDA. (N/P MARCELO VALADARES BRAGA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Isso posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada VALDINEM PIRES MOREIRA por em desfavor da ENGECE CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, no importe de R$284,46 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento. Ainda, retire-se o feito de pauta. Intime-se. Anápolis, 24 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2507/2010
Processo Nº: CartPrec 0000310-66.2010.5.18.0054 4ª VT
REQUERENTE..: CLAUDIO APARECIDO BIELLA
ADVOGADO....: RUI FERREIRA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ARMAZÉM GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Designa-se audiência com vistas à oitiva das testemunhas indicadas à fl. 02, para o dia 15/04/2010 às 15h40min. Inclua-se o feito em pauta.
Intimem-se as testemunhas. Oficie-se ao Juízo Deprecante dando-lhe ciência da audiência. Este despacho, assinado eletronicamente, vale como ofício. Anápolis, 23 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2269/2010
PROCESSO : RTSum 0014600-23.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE: KLEITON ARRUDA DE ASSUNÇÃO
EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Data da Praça 26/04/2010 às 09h
Data do Leilão 13/05/2010 às 09h30min
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara do Trabalho, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 86, encontrado no seguinte endereço: RUA VPR 3, QUADRA 2-D, MÓDULOS 1 A 5, DAIA, CEP: 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr Willmar Guimarães Júnior, e que é o seguinte: 01 (UMA) MÁQUINA BLISTADEIRA FABRIMA, MODELO BLISTERFLEX, 380v, TRIFÁSICO, 60 HERTZ, NÚMERO P3130.301, ANO 2001, SÉRIE NÚMERO 1X, EQUIPAMENTO USADO, EM APARENTE ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DO EXECUTADO ESTAR INATUVI. AVALIADA POR R$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, na Rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3080/2010
Processo Nº: RT 0129000-42.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Encaminhem-se estes autos à Contadoria para atualização do crédito exequendo de fls. 774/778. Com o retorno dos autos, libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, através de seu procurador, se este detiver poderes expressos para receber e dar quitação, utilizando do saldo existente nos depósitos recursais, conforme certidão de fl. 773, e observando a nova planilha, devendo o saldo remanescente permanecer na conta judicial. Com a devida liberação ao reclamante, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias, IRRF, utilizando-se também do numerário existente nos depósitos referidos acima e observando a nova planilha, devendo o saldo remanescente permanecer na conta. Feito, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal à executada, através de seu procurador, se este detiver poderes expressos para receber e dar quitação. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3081/2010
Processo Nº: RT 0129000-42.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PETROBRAS TRANSPORTES S.A - TRANSPETRO + 003
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Encaminhem-se estes autos à Contadoria para atualização do crédito exequendo de fls. 774/778. Com o retorno dos autos, libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, através de seu procurador, se este detiver poderes expressos para receber e dar quitação, utilizando do saldo existente nos depósitos recursais, conforme certidão de fl. 773, e observando a nova planilha, devendo o saldo remanescente permanecer na conta judicial. Com a devida liberação ao reclamante, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias, IRRF, utilizando-se também do numerário existente nos depósitos referidos acima e observando a nova planilha, devendo o saldo remanescente permanecer na conta. Feito, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal à executada, através de seu procurador, se este detiver poderes expressos para receber e dar quitação. Ultimadas as providências acima, encaminhem-se estes autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3065/2010
Processo Nº: RT 0064900-44.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GERALDO RODRIGUES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
AMARAL MARTINS BORGES, devidamente qualificado, e de próprio punho, vem, às fls. 290/, arguir a ilegitimidade para figurar no polo passivo deste feito executório, para tanto, argumenta que a assembleia geral ordinária que o elegeu para a diretoria da Cooperativa de Transporte Coletivo Ltda. foi declarada nula por decisão da Justiça Comum estadual, e que inexiste comprovação nos autos de que tenha participado efetivamente da administração da CTC, até porque à época ela sob intervenção judicial. Junta documentos e requerer a imediata suspensão dos atos executórios e exclusão do polo passivo da presente demanda. Oportunizado o contraditório, o exequente se pronunciou às fls. 305/309, asseverando o descabimento do pleito, pugnando pela rejeição e condenação do executado em multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Passo a decidir. Como visto, foi arguido, tão somente, que o ato de eleição do executado como dirigente da cooperativa executada foi declarado inexistente pela 1ª Vara Cível estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, não havendo, ademais, nos autos, comprovação da participação dele na administração da cooperativa. Porém, como bem disse o exequente, não foi feita qualquer comprovação quanto ao alegado. Também não há comprovação de que tal ato judicial, ainda que se admita tenha se tornado definitivo, se refira à assembleia realizada em 10.05.2005. O mais importante, todavia, é que a desconsideração foi baseada no documento reproduzido às fls. 239/240, qual seja, Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Transporte Coletivo Ltda" realizada em 25.08.2007 justamente atendendo a determinação constante do processo 2000501426455, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia Doutor Ricardo Teixeira Lemos, para deliberarem sobre a seguinte pauta: ELEIÇÃO GERAL PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE. Tal processo é exatamente aquele a que se refere o requerente, do que se extrai que tal assembleia de 25.08.2007 é válida, ao contrário da de 10.05.2005.
Como nela o executado fora eleito para o Conselho Fiscal da cooperativa, responsabilizando-se por todo o seu passivo, não há qualquer irregularidade em sua inclusão no polo passivo deste feito executório, como responsável solidário, dada a aparente inexistência de patrimônio da devedora originária. Inexistindo indício de dolo do executado no sentido de prejudicar o andamento do feito, mas apenas exercício regular, indefiro o requerimento do exequente de condenação em ato atentatório à dignidade da justiça. Intimem-se.

Notificação Nº: 3072/2010
Processo Nº: RT 0065200-06.2005.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em petição de fls. 421/422, o exequente/reclamante pleiteia a inclusão dos atuais membros do Conselho de Administração da reclamada, quais sejam: MADSON LOBATO DRUMOND, NILVA MACHADO DA SILVA, ANTÔNIO DOS REIS ALMEIDA E AMARAL MARTINS BORGES. Compulsando os autos, observo que o reclamante trabalhou para a reclamada durante o período de 22.07.2004 a 19.03.2005. Observo também que a eleição dos atuais membros do Conselho de Administração ocorreu em 10.10.2005, e que, portanto, não se beneficiaram do labor do reclamante. Observo, ainda, que em 18.08.2005, o Sr. MADSON LOBATO DRUMOND foi nomeado interventor judicial da reclamada,(vide fls.

105), data que não corresponde ao vínculo empregatício do obreiro. Os conselheiros que hoje integram o conselho de administração da empresa/executada não compunham o quadro da administração na época da formalização e extinção do contrato de trabalho do reclamante, assim, não se beneficiaram do labor do obreiro, não devendo, portanto, responder pelo seu crédito em execução.
Isto posto, indefiro o pleito de inclusão dos conselheiros referidos acima, pelos motivos expostos. Intime-se o exequente/reclamante para tomar ciência deste despacho, a fim de que, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, desde já determinada.

Notificação Nº: 3084/2010
Processo Nº: RT 0153300-97.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA RIBEIRO DIAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3073/2010
Processo Nº: RT 0208600-10.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDSON MAXIMIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária do executado (fls. 446/448). Intime-se o executado acerca da penhora. Prazo legal.
Não havendo insurgência, libere-se ao credor trabalhista e seu crédito remanescente líquido (R$ 274,93) e recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias e as custas, utilizando, em todo caso o saldo da conta judicial n. 01511809-3 (fls. 420 c/c 449) e parte do saldo da conta judicial proveniente da transferência do bloqueio de fls. 447, observando os valores expressos no resumo de fls. 439.
Feito, libere-se à executada o saldo remanescente existente nos autos.
Por fim, remetam-se os autos ao aquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 3030/2010
Processo Nº: RT 0137700-65.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Ligar no Setor de Mandados (3901-3671) e marcar com o Sr. Oficial de Justiça para acompanhar a diligência de cumprimento do Mandado de Entrega de Bens nº 1786/2010.

Notificação Nº: 3062/2010
Processo Nº: RT 0167900-55.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: ERNANDES MOURA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Preliminarmente, a Secretaria do Juízo deverá proceder alteração na capa dos autos e demais registros pertinentes, fazendo constar o nome do novo patrono da executada, conforme instrumento de procuração colacionado às fls.292. No mais, observo que o valor da execução (R$ 21.084,38) é superior aos valores atualizados dos depósitos recursais de fls. 287/288 (R$20.966,02). Assim, intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o equivalente a R$118,36 (cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) relativo à diferença entre o valor existente nos autos e o valor devido, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço nas contas da executada.

Notificação Nº: 3067/2010
Processo Nº: RTOrd 0210400-39.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON DOUGLAS FREIRE
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA. (GUARÚ ALIMENTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1. Intime-se o reclamante para, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço da empresa executada, bem como indicar meios efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do processo pelo período de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6830/80. 2. Decorrido in albis o prazo concedido no item 1, suspenda-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. 3. Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do credor/reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-o a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. 4. Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do credor/reclamante, expeça-se certidão de crédito e remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3059/2010
Processo Nº: RTSum 0211900-43.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA ANTÔNIA FELIX + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AFONSO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls.106, oficie-se a CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL S/A, observando o endereço nominado no documento de fls.104, requisitando informações circunstanciadas acerca do contrato de arrendamento de veículos, firmado entre essa Instituição Financeira e o Executado, AFONSO PIRES DE OLIVEIRA – CPF nº 394.258.271-68 e/ou CNPJ nº 07.771.699/0001-32, devendo, esclarecer acerca do valor financiado, número de parcelas e saldo devedor, no prazo de 10 dias. Saliente-se, por oportuno, que cópia do documento de fls.104, deverá instruir o respectivo ofício. Com a resposta, venham-me os autos conclusos.
Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 3060/2010
Processo Nº: RTSum 0211900-43.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA MARIA FELIX + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AFONSO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls.106, oficie-se a CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL S/A, observando o endereço nominado no documento de fls.104, requisitando informações circunstanciadas acerca do contrato de arrendamento de veículos, firmado entre essa Instituição Financeira e o Executado, AFONSO PIRES DE OLIVEIRA – CPF nº 394.258.271-68 e/ou CNPJ nº 07.771.699/0001-32, devendo, esclarecer acerca do valor financiado, número de parcelas e saldo devedor, no prazo de 10 dias. Saliente-se, por oportuno, que cópia do documento de fls.104, deverá instruir o respectivo ofício. Com a resposta, venham-me os autos conclusos.
Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 3061/2010
Processo Nº: RTSum 0211900-43.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA FELIX LEAL + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AFONSO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Sem prejuízos de ulterior análise do pleito de fls.106, oficie-se a CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL S/A, observando o endereço nominado no documento de fls.104, requisitando informações circunstanciadas acerca do contrato de arrendamento de veículos, firmado entre essa Instituição Financeira e o Executado, AFONSO PIRES DE OLIVEIRA – CPF nº 394.258.271-68 e/ou CNPJ nº 07.771.699/0001-32, devendo, esclarecer acerca do valor financiado, número de parcelas e saldo devedor, no prazo de 10 dias. Saliente-se, por oportuno, que cópia do documento de fls.104, deverá instruir o respectivo ofício. Com a resposta, venham-me os autos conclusos.
Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 3078/2010
Processo Nº: RTSum 0001100-03.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Converto em penhora o valor bloqueado junto ao BACENJUD na conta bancária da executada (fls. 348/350). Intime-se o Executado acerca da penhora. Prazo e fins legais. Não havendo nenhuma insurgência, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca do levantamento de crédito e recolhimentos pertinentes.

Notificação Nº: 3054/2010
Processo Nº: RTOrd 0088200-93.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FEITOZA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Primeiramente a Secretaria deste Juízo deverá incluir na capa dos autos e demais registros pertinentes, o nome do procurador da reclamada, Sr. Lúcio José da Silva, OAB/GO:30.665(vide procuração de fls.221).
Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada(fls.145/150), eis que deserto. Por consequência, deixo de receber a petição colacionadas às fls.203/210. Tempestivo o recurso apresentado pelo reclamante, (fls.212/219), bem como as contrarrazões apresentadas às fls.228/231. Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo os Recursos apresentados bem como as contrarrazões apresentadas. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 3052/2010
Processo Nº: RTSum 0146400-93.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.46 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3051/2010
Processo Nº: RTSum 0205500-76.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA RANIELLY MOREIRA VAZ
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.39 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3050/2010
Processo Nº: RTSum 0205600-31.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIANE SOARES SALES
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
RECLAMADO(A): VESTE BEM MODA JOVEM (REPRESENTADA POR JOSE EDUARDO DA SILVA)
ADVOGADO....: DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se o reclamado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento dos valores devidos a título de custas, contribuições previdenciárias e IRRF, se houver, observando a planilha atualizada. Na oportunidade, deverá ainda juntar aos autos a GRFC e conectividade, sob pena de imediata aplicação de multa em razão do descumprimento da obrigação de fazer

Notificação Nº: 3074/2010
Processo Nº: RTSum 0217800-70.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): A. F. DE SOUZA O SUPERMERCADO ME
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se houve o integral cumprimento das obrigações de fazer por parte do reclamado. Saliente-se que o silêncio será interpretado como correta adimplência do reclamado. Com ou sem manifestação, volvam os autos à conclusão.

Notificação Nº: 3053/2010
Processo Nº: RTOrd 0229700-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WEGRON PEREIRA PAZ
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/03/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO. Ante o exposto: A) Acolho o pleito de renuncia quanto ao pedido de horas extras até dezembro/2007e com base no inciso V do artigo 269 do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução do mérito;

Notificação Nº: 3057/2010
Processo Nº: ConPag 0000047-50.2010.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): TIAGO DE JESUS GASPIO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO CONSIGNANTE:
Vistos os autos. Intime-se a a Consignante a, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, proceder às anotações pertinentes na CTPS do Consignado, sob pena de multa diária no importe de R$ 100,00 (cem reais), limitado a 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3047/2010
Processo Nº: RTOrd 0000318-59.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSANIRA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Acerca da petição colacionada às fls. 28, por meio da qual o i. advogado da reclamante requer o adiamento da audiência designada para o dia 29.03.2010, às 16h15min, ao fundamento de que no mesmo dia e horário próximo (13h50min), terá outra audiência na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (doc. de fls. 30), defiro o pleito, eis que razoável, porquanto o peticionário é procurador único da parte autora. Retiro o feito de pauta, para reicluí-lo no dia 05/05/2010, às 15h40min, para audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT
Intimem-se as partes, com urgência.

Notificação Nº: 3044/2010
Processo Nº: ConPag 0000443-27.2010.5.18.0081 1ª VT
CONSIGNANTE..: OFF SET E DIGITAL GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA
CONSIGNADO(A): ALYSSON ABREU LEMES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
Para apreciação da avença entabulada pelas partes às fls.43/44, retiro o feito da pauta do dia 22.04.2010 às 15h25min, incluindo-o, na pauta do dia 08.04.2010 às 13h55min para audiência de apreciação de acordo.
Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3075/2010
Processo Nº: RTSum 0000453-71.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO GONÇALVES DIAS
RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A
ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Defiro o requerimento do Autor de fls.30/31. Sendo assim, intime-se a, no de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos o substabelecimento, bem como para manifestar-se acerca da defesa e documentos apresentados.
Concomitantemente, designo audiência de encerramento da instrução para o dia 15.04.2010 às 17h06min, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3068/2010
Processo Nº: RTSum 0000459-78.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
ADVOGADO....: BRUNO GUSTAVO TOUBAN ROMAR
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES

Defiro o requerimento do Autor de fls.30/31. Sendo assim, intime-se a, no de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da defesa e documentos apresentados. Concomitantemente, designo audiência de encerramento da instrução para o dia 20.04.2010 às 17h06min, sendo facultado o comparecimento das partes.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3071/2010
Processo Nº: RTOrd 0000525-58.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BRAZ ALVES DA PAZ
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): ARG LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO BARTOLOMEU NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Dos documentos que vieram aos autos às fls.62/101, dê-se vista a Reclamada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Feito, aguarde-se a audiência já designada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2087/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000568-92.2010.5.18.0081.
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000568-92.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: DJALMA SOUZA SILVA
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , CPF/CNPJ: 00.915.174/0001-84
Data da audiência: 03/05/2010 às 15:40 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 3.874,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. (GRUPO CAAL) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2317/2210
PROCESSO Nº RTOrd 0000595-75.2010.5.18.0081
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000595-75.2010.5.18.0081
RECLAMANTE: RODRIGO PEREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA.(GRUPO CAAL) , CPF/CNPJ: 00.915.174/0001-84
Data da audiência: 04/05/2010 às 16:00 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 3.813,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA.(GRUPO CAAL) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3997/2010
Processo Nº: RT 0114700-67.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALVARENGA PRADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRUM & JASKULSKI LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.223 a seguir transcrito:"Vistos, etc. Intime-se o credor, diretamente e através de seu procurador, a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3874/2010
Processo Nº: RT 0000600-65.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMÁRCIO ROSA DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INF. DE SERVIÇO DE APOIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.
Tempestivo o recurso interposto pelo INSS/União.
Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o agravo de petição de fls. 433/439.
Dê-se vista à 1ª reclamada/agravada, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3991/2010
Processo Nº: RT 0035700-81.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.218 a seguir transcrito:'Vistos etc. Converto o bloqueio noticiado à fl. 247 em penhora, devendo a devedora ser intimada na pessoa de sua advogada, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária. Decorrendo in albis o prazo para embargos, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$722,45) e as custas (R$57,63). Após, libere-se o saldo remanescente ao credor. Com tudo feito, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3991/2010
Processo Nº: RT 0035700-81.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.249 a seguir transcrito:'Vistos etc. Converto o bloqueio noticiado à fl. 247 em penhora, devendo a devedora ser intimada na pessoa de sua advogada, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária. Decorrendo in albis o prazo para embargos, recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$722,45) e as custas (R$57,63). Após, libere-se o saldo remanescente ao credor. Com tudo feito, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3872/2010
Processo Nº: RT 0142200-74.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA DIAS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao credor dos embargos de fls .115/119, por cinco dias.

Notificação Nº: 3876/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-42.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CRUZ AMARAL
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intimem-se o devedor Renato da Silveira Machado e sua esposa Patrícia Fabiana de Freitas Domingos Machado da penhora de fl. 179, por mandado, no endereço do imóvel penhorado.
Dê-se ciência deste despacho ao procurador da empresa executada.
Expeça-se mandado de averbação da penhora no CRI competente, independentemente da nomeação de fiel depositário, que será automática com a intimação do devedor ou de seu advogado, acerca da penhora, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC. Deverá acompanhar o mandado cópia das intimações acima determinadas e deste despacho.

Notificação Nº: 3877/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-42.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CRUZ AMARAL
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
RECLAMADO(A): RENATO DA SILVEIRA MACHADO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intimem-se o devedor Renato da Silveira Machado e sua esposa Patrícia Fabiana de Freitas Domingos Machado da penhora de fl. 179, por mandado, no endereço do imóvel penhorado.
Dê-se ciência deste despacho ao procurador da empresa executada.
Expeça-se mandado de averbação da penhora no CRI competente, independentemente da nomeação de fiel depositário, que será automática com a intimação do devedor ou de seu advogado, acerca da penhora, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC. Deverá acompanhar o mandado cópia das intimações acima determinadas e deste despacho.

Notificação Nº: 3878/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-42.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA CRUZ AMARAL
ADVOGADO....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
RECLAMADO(A): PATRÍCIA FABIANA DE FREITAS DOMINGOS + 002
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Intimem-se o devedor Renato da Silveira Machado e sua esposa Patrícia Fabiana de Freitas Domingos Machado da penhora de fl. 179, por mandado, no endereço do imóvel penhorado.
Dê-se ciência deste despacho ao procurador da empresa executada.
Expeça-se mandado de averbação da penhora no CRI competente, independentemente da nomeação de fiel depositário, que será automática com a intimação do devedor ou de seu advogado, acerca da penhora, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC. Deverá acompanhar o mandado cópia das intimações acima determinadas e deste despacho.

Notificação Nº: 3881/2010
Processo Nº: RTOrd 0235600-45.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LINDOMAR GOMES DE MATOS REP. P/ GENITORA SRª NÚBIA LIMA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ROSSINI BEZERRA ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica o Reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o alvará que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 3972/2010
Processo Nº: RTSum 0017700-96.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS NERES DE CARVALHO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.173 a seguir transcrito:'Vistos os autos. Intime-se o reclamante a comprovar o valor levantado através da guia recebida à fl. 169, em 05 dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3871/2010
Processo Nº: RTOrd 0056200-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERISNALDO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): GPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 226/227, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, para, no mérito, DARLHES PROVIMENTO, apenas para retificar erro material, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Intimem-se.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3875/2010
Processo Nº: RTOrd 0071200-77.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZY MOTA VIEIRA
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tempestivo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Regularmente intimadas (fls. 289/290), as reclamadas não apresentaram contrarrazões.
Representação processual regular.
Dispensado o recolhimento das custas.
Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o recurso ordinário de fls. 266/272.
Defere-se o requerimento de fl. 292, devendo o reclamante apresentar as peças necessárias à formação da carta de sentença, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3860/2010
Processo Nº: RTOrd 0083400-19.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL FERNANDES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Tomar ciência da desconstituição da penhora de fl. 57, nos termos do despacho de fls. 69/70, a seguir:
'A presente execução se refere apenas às contribuições previdenciárias e custas, tendo o crédito trabalhista sido satisfeito mediante acordo celebrado nos autos, devidamente cumprido. Citada em 28.10.2009 (fls. 48/49), há quase cinco meses, a executada até a presente data não satisfez a obrigação. Os bens penhorados (fls. 57) não despertaram o interesse de arrematantes. A consulta junto ao Bacenjud restou negativa. A Portaria MF nº 049, de 1º de abril de 2004, em seu Art. 1º, autoriza, no inciso I, a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais) e, no inciso II, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais). Ao que se infere dos dispositivos legais em que se escorou a edição da Portaria acima referida, quais sejam: o art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977 e o parágrafo único do art. 65, da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, tem ela por finalidade evitar, com a cobrança (execução), o dispêndio de recursos mais vultosos do que o próprio débito a ser cobrado (executado). O parágrafo 3º, do art. 1º, da mesma Portaria MF nº 049, estabelece que: 'No caso de reunião de inscrições de um mesmo devedor, para os fins do limite indicado no inciso II, será considerada a soma dos débitos consolidados relativos às inscrições reunidas', significando dizer que somente os débitos com valor acima de R$1.000,00 (mil reais), de um mesmo devedor, devidamente inscritos na Dívida Ativa da União, serão objeto de reunião para fim de execução, caso o montante venha a superar o limite estabelecido no inciso II (R$10.000,00), enquanto os débitos com valor igual ou inferior ao teto fixado no inciso I (R$1.000,00), além de não serem inscritos, conforme estabelece o dispositivo, serão desprezados porque inviável prosseguir a sua cobrança. Assim, ante o valor do débito exequendo apurado nestes autos (R$263,46), cujo montante compõe-se de custas e contribuição previdenciária, conforme planilha de fls. 41 + R$33,18 (custas executivas), resolve-se não prosseguir com a execução porque o custo dela, certamente, superaria o próprio valor devido, se isso já não ocorreu.

Desconstitua-se a penhora de fl. 57. Expeça-se certidão de crédito ao INSS/União (Procuradoria-Geral Federal), intimando-o da presente decisão. Prazo e fins legais. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 3933/2010
Processo Nº: RTOrd 0087800-76.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON LUIS CARDOSO
ADVOGADO....: VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA
RECLAMADO(A): TEMA INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.248 a seguir transcrito:'Vistos os autos. A retificação do erro material apontado à fl. 247 já foi procedida de ofício (despacho de fl. 244). Intime-se o reclamante, reabrindo-lhe o prazo para recurso. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3902/2010
Processo Nº: RTOrd 0120300-98.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TCHARLLEY DIEEGO ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 86, no importe de R$ 47,60, realizado em conta de titularidade de ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENSE, junto ao Banco BRADESCO.

Notificação Nº: 3929/2010
Processo Nº: ConPag 0127500-59.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: FUGA COUROS HIDROLÂNDIA S.A.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
CONSIGNADO(A): DIVINO ETERNO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE/AGRAVADA:
Vista do agravo de petição de fls. 249/255, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3928/2010
Processo Nº: RTSum 0131100-88.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANA MARIA FERREIRA DE LIMA.
RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 73e 77 em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3873/2010
Processo Nº: Monito 0135000-79.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): A MUNDIAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERIDO:
Fica o Requerido intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 3891/2010
Processo Nº: ET 0137900-35.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: MARINALVA BANDEIRA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
EMBARGADO(A): ELIEL JÚLIO PEREIRA FEITOSA + 003
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista vista aos embargantes e ao 1º embargado das certidões de fls. 79 e 81, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3930/2010
Processo Nº: ET 0155400-17.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: GILSON DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
EMBARGADO(A): REILTON NOVAIS GARCIA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉ FERNANDES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 236, a seguir:
'Cabe ao embargante comprovar nos autos a posse do bem supostamente arrematado ou a sua propriedade, nos termos dos artigos 1.245 do Código Civil Brasileiro e 172 da Lei nº 6.015/73, de forma a demonstrar a sua condição de possuidor, ou a eventual condição de senhor e possuidor, que fundamenta a tutela buscada nos embargos de terceiro (arts. 1.046 e 1.050 do CPC c/c art. 769 da CLT). O fato do embargante ser filho do de cujus, Sr. Levino da Silva Leão, por si só não o legitima ativamente para proposição dos embargos de terceiro, pois não há prova de que após a partilha dos bens do finado o quinhão que lhe coube incluiria o bem objeto dos embargos de terceiro.
Assim, concedo ao embargante o prazo de 10 (dez) dias para que comprove nos autos a posse, ou a eventual condição de senhor e possuidor, ou até mesmo que comprove ser um dos condôminos dos bens deixados pelo de cujus, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial, juntando a cópia do formal de partilha mencionado no seu interrogatório (fls.
225/226) e demais relativos ao inventário que tramitou perante o Juízo da Comarca de Goianésia-GO ou aqueles documentos que entender de direito.Intime-se o embargante. Dê-se ciência da determinação supra aos embargados, à 1ª embargada através de edital.'

Notificação Nº: 3931/2010
Processo Nº: ET 0155400-17.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: GILSON DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
EMBARGADO(A): RILDON CLESIO DE FREITAS + 003
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 236, a seguir:
'Cabe ao embargante comprovar nos autos a posse do bem supostamente arrematado ou a sua propriedade, nos termos dos artigos 1.245 do Código Civil Brasileiro e 172 da Lei nº 6.015/73, de forma a demonstrar a sua condição de possuidor, ou a eventual condição de senhor e possuidor, que fundamenta a tutela buscada nos embargos de terceiro (arts. 1.046 e 1.050 do CPC c/c art. 769 da CLT). O fato do embargante ser filho do de cujus, Sr. Levino da Silva Leão, por si só não o legitima ativamente para proposição dos embargos de terceiro, pois não há prova de que após a partilha dos bens do finado o quinhão que lhe coube incluiria o bem objeto dos embargos de terceiro.
Assim, concedo ao embargante o prazo de 10 (dez) dias para que comprove nos autos a posse, ou a eventual condição de senhor e possuidor, ou até mesmo que comprove ser um dos condôminos dos bens deixados pelo de cujus, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial, juntando a cópia do formal de partilha mencionado no seu interrogatório (fls.
225/226) e demais relativos ao inventário que tramitou perante o Juízo da Comarca de Goianésia-GO ou aqueles documentos que entender de direito.Intime-se o embargante. Dê-se ciência da determinação supra aos embargados, à 1ª embargada através de edital.'

Notificação Nº: 3932/2010
Processo Nº: ET 0155400-17.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: GILSON DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
EMBARGADO(A): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE GOIANÉSIA/GO + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fl. 236, a seguir:
'Cabe ao embargante comprovar nos autos a posse do bem supostamente arrematado ou a sua propriedade, nos termos dos artigos 1.245 do Código Civil Brasileiro e 172 da Lei nº 6.015/73, de forma a demonstrar a sua condição de possuidor, ou a eventual condição de senhor e possuidor, que fundamenta a tutela buscada nos embargos de terceiro (arts. 1.046 e 1.050 do CPC c/c art. 769 da CLT). O fato do embargante ser filho do de cujus, Sr. Levino da Silva Leão, por si só não o legitima ativamente para proposição dos embargos de terceiro, pois não há prova de que após a partilha dos bens do finado o quinhão que lhe coube incluiria o bem objeto dos embargos de terceiro.
Assim, concedo ao embargante o prazo de 10 (dez) dias para que comprove nos autos a posse, ou a eventual condição de senhor e possuidor, ou até mesmo que comprove ser um dos condôminos dos bens deixados pelo de cujus, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial, juntando a cópia do formal de partilha mencionado no seu interrogatório (fls.
225/226) e demais relativos ao inventário que tramitou perante o Juízo da Comarca de Goianésia-GO ou aqueles documentos que entender de direito.Intime-se o embargante. Dê-se ciência da determinação supra aos embargados, à 1ª embargada através de edital.'

Notificação Nº: 4021/2010
Processo Nº: RTOrd 0170600-64.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GIOVONE ROCHA TELES

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VÂNIA DA GUIA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Não há prova nos autos de que a perita carece de conhecimentos técnicos e científicos acerca da matéria, pelo que, indefiro sua substituição. Ademais, a perita é de confiança do Juízo, não havendo motivos para destituí-la de seu encargo. Registre-se que, nos termos do art. 437 do CPC, poderá o Juiz determinar a realização de nova perícia, caso a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida. Assim, indefiro os requerimentos de fls. 258/303. Intime-se a perita, por telefone, a reiniciar os trabalhos periciais, COM URGÊNCIA, devendo apresentar o laudo conclusivo em 20 (vinte) dias.
Caso necessário, deverá a Secretaria esclarecer à perita dos fatos ocorridos nos presentes autos, especialmente com relação à alegação de demora na conclusão da perícia, a fim de justificar o requerimento de urgência constante no parágrafo anterior. Dê-se ciência às partes deste despacho.

Notificação Nº: 3870/2010
Processo Nº: RTSum 0184200-55.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI LOPES DA ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO NACIF DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Converto o bloqueio noticiado à fl 66 verso em penhora, nos termos do § 1º di art, 475-J do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3837/2010
Processo Nº: RTOrd 0202300-58.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: POATÃ SOUZA BRANCO CASONATO
ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
RECLAMADO(A): MÉDICE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME (DROGARIA SANTA MÔNICA)
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURAORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 345/366, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por POATÃ SOUZA BRANCO CASONATO em face de MÉDICE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME (DROGARIA SANTA MÔNICA), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 – Rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria, inépcia da petição inicial e carência de ação; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, reconhecendo o vínculo de emprego no período de 21.01.2005 a 18.12.2008 (já incluída a projeção do aviso prévio indenizado), função de farmacêutico e remuneração mensal composta de salário fixo mensal nos valores reconhecidos/deferidos nos itens 2.7 e 2.9 da fundamentação; 3.3 - Condenar a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; 3.4 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. O não cumprimento da(s) obrigação(ões) de fazer deferida(s) nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, multa(s) diária(s) de 01/30 da remuneração mensal composta de salário fixo mensal (observados os pisos salariais e reajustes deferidos nesta sentença, limitada cada cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação.
Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTEGO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado, para que tomem as medidas que julgarem cabíveis. Comprovado que o reclamante era empregado da reclamada e não sócio, tendo figurado no contrato social por simulação, não é razoável a sua responsabilização patrimonial por dívidas da sociedade reclamada. Assim, transitada a sentença em julgado, expeça-se ofício ao SERASA, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado, para que tome as medidas que julgar cabíveis no que tange à exclusão do nome do reclamante do rol de inadimplentes devido a dívidas vinculadas à sucedida (COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CARVALHO LTDA ME). Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3970/2010
Processo Nº: RTOrd 0202400-13.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALPORE RUVER FREITAS ALCÂNTARA
ADVOGADO....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE
RECLAMADO(A): DROGARIA KARIELLY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO)
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 257/277, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'C O N C L U S Ã O. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALPORE RUVER FREITAS ALCÂNTARA em face de DROGARIA KARIELLY COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: 3.1 – Rejeitar as preliminares de incompetência em razão da matéria, inépcia da petição inicial e carência de ação; 3.2 - Julgar procedentes, em parte, os pedidos, reconhecendo o vínculo de emprego no período de 18.06.2007 a 04.03.2008 (já incluída a projeção do aviso prévio indenizado), função de farmacêutico e salário fixo mensal de R$2.000,00; 3.3 - Condenar a reclamada a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas;
3.4 - Deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
O não cumprimento da(s) obrigação(ões) de fazer deferida(s) nesta sentença importará na condenação do(a) reclamado(a) a pagar ao(à) reclamante, no prazo legal, multa(s) diária(s) de 01/30 do salário fixo mensal (R$2.000,00), limitada cada cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTETRT18
GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal no Estado de Goiás, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado, para que tomem as medidas que julgarem cabíveis. Comprovado que o reclamante era empregado da reclamada e não sócio, tendo figurado no contrato social por simulação, não é razoável a sua responsabilização patrimonial por dívidas da sociedade reclamada. Assim, transitada a sentença em julgado, expeça-se ofício ao SERASA, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado, para que tome as medidas que julgar cabíveis no que tange à exclusão do nome do reclamante do rol de inadimplentes devido a dívidas vinculadas à sucedida (MARQUES & MENDES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME). Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Sentença publicada. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3909/2010
Processo Nº: RTSum 0209500-19.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO SILVA DA CUNHA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): LINEIDE ADRIANY DE LIMA MOURÃO (FITNESS CENTER)
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do despacho a seguir:
'A ata de fls. 16/18, conforme constou à fl. 17 (em negrito), possui força de alvará judicial para requerimento do seguro-desemprego, suprindo a documentação requerida pelo reclamante. Intime-se.'

Notificação Nº: 4005/2010
Processo Nº: RTOrd 0213700-69.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA PEIXOTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 140/142, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo: ' CONCLUSÃO Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA., nos autos da ação trabalhista ajuizada pelo Reclamante WILLIAM BORGES DE OLIVEIRA, a cumprir as obrigações de fazer deferidas na fundamentação supra, que passa a ser parte integrante deste decisum, nos prazos ali referidos. Custas, pela Reclamada, no importe de R$12,00, calculadas sobre R$600,00, valor ora arbitrado à condenação, provisoriamente, somente para efeito de alçada, já que não houve condenação pecuniária. Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 24 de março de 2010 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho' *O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3866/2010
Processo Nº: RTSum 0221900-65.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON DE SOUZA

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para depositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3868/2010
Processo Nº: RTSum 0222000-20.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para depositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3828/2010
Processo Nº: ConPag 0224400-07.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: ALPHAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
CONSIGNADO(A): ELIS REGINA ELIAS NUNES MACHADO
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO CONSIGNADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3887/2010
Processo Nº: RTOrd 0228000-36.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LIMA LOBATO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, paradepositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3861/2010
Processo Nº: RTSum 0230400-23.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO....: WALDIR BAPTISTA MIRANDA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOROR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 51, no importe de R$ 255,39, realizado em conta de titularidade de RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A, junto ao Banco BRADESCO.

Notificação Nº: 3879/2010
Processo Nº: RTOrd 0000010-20.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NÍVEA GRACIELE DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIO BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Vista à reclamante da documentação juntada pelo Reclamado, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3927/2010
Processo Nº: RTOrd 0000090-81.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LUIZ DE ARAUJO
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMP E EXP LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença de fls. 129/133, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos autos da ação trabalhista ajuizada pelo Reclamante RODRIGO LUIZ DE ARAÚJO em face da Reclamada MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA., nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integarante deste decisum.
Custa, pelo Reclamante, no import de R$21.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor atribuído à causa, das quais resta isento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratita, nos termos das Leis, 1.060/50 e 7.115/83, c/c o parágrafo terceiro do art. 790 da CLT.
Intimem-se.
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3880/2010
Processo Nº: RTSum 0000242-32.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SALES
ADVOGADO....: FREDERICO BORGES GOMIDE
RECLAMADO(A): SICMOL S/A.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vista ao Reclamado do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 4016/2010
Processo Nº: RTSum 0000461-45.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JAKELLYNE D GAINLLINK OLIVEIRA MÜLLER
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 12:30 horas.

Notificação Nº: 3923/2010
Processo Nº: RTOrd 0000560-15.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: UELLITON PONTENCIANO DE MATOS
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 12:40 horas do dia 09 de ABRIL de 2010 para audiência relativa à reclamação de número e partes supra mencionados.
Nessa audiência deverá trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. Caso queira a intimação das testemunhas, deverá arrolá-las em até 10 (dez) dias antes da data da audiência (Art. 407, caput, CPC), devendo a peça ser protocolada na sede deste Juízo.
O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 3999/2010
Processo Nº: RTSum 0000587-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ANDRADE DIAS
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 12:50 horas.

Notificação Nº: 3830/2010
Processo Nº: RTOrd 0000588-80.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HEDER WILLIAN MACHADO PAIVA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 13:00 horas do dia 09 de ABRIL de 2010 para audiência relativa à reclamação de número e partes supra mencionados.
Nessa audiência deverá trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. Caso queira a intimação das testemunhas, deverá arrolá-las em até 10 (dez) dias antes da data da audiência (Art. 407, caput, CPC), devendo a peça ser protocolada na sede deste Juízo.

O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 4000/2010
Processo Nº: RTSum 0000592-20.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 13:10 horas.

Notificação Nº: 3836/2010
Processo Nº: RTOrd 0000593-05.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTH MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 13:20 horas do dia 09 de ABRIL de 2010 para audiência relativa à reclamação de número e partes supra mencionados.
Nessa audiência deverá trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. Caso queira a intimação das testemunhas, deverá arrolá-las em até 10 (dez) dias antes da data da audiência (Art. 407, caput, CPC), devendo a peça ser protocolada na sede deste Juízo.
O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 4001/2010
Processo Nº: RTSum 0000594-87.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RICARDO COSME DA SILVA
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 13:30 horas.

Notificação Nº: 4002/2010
Processo Nº: RTSum 0000595-72.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WERBETH DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 3846/2010
Processo Nº: RTSum 0000596-57.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IARAMAR ALVES SAHIUN
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 13:50 horas do dia 09 de ABRIL de 2010 para audiência relativa à reclamação de número e partes supra mencionados.
Nessa audiência deverá trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. Caso queira a intimação das testemunhas, deverá arrolá-las em até 10 (dez) dias antes da data da audiência (Art. 407, caput, CPC), devendo a peça ser protocolada na sede deste Juízo.

O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 4003/2010
Processo Nº: RTSum 0000596-57.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IARAMAR ALVES SAHIUN
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 13:50 horas.

Notificação Nº: 4004/2010
Processo Nº: RTSum 0000597-42.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 4006/2010
Processo Nº: RTSum 0000598-27.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE PONTES CAMPOS
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 14:10 horas.

Notificação Nº: 4007/2010
Processo Nº: RTSum 0000599-12.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 4008/2010
Processo Nº: RTSum 0000605-19.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 14:30 horas.

Notificação Nº: 4009/2010
Processo Nº: RTSum 0000606-04.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MOREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 14:40 horas.

Notificação Nº: 4010/2010
Processo Nº: RTSum 0000607-86.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE..: ELIZEU OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 14:50 horas.

Notificação Nº: 4011/2010
Processo Nº: RTSum 0000608-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDINEI LAECIO PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 15:00 horas.

Notificação Nº: 4012/2010
Processo Nº: RTSum 0000609-56.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO BATISTA PEREIRA NETO
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 15:10 horas.

Notificação Nº: 4013/2010
Processo Nº: RTSum 0000610-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS SANTOS DA COSTA
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designado audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 15:20 horas.

Notificação Nº: 3900/2010
Processo Nº: RTOrd 0000615-63.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DEVIMAR MENDES DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 15:30 horas do dia 09 de ABRIL de 2010 para audiência relativa à reclamação de número e partes supra mencionados.
Nessa audiência deverá trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. Caso queira a intimação das testemunhas, deverá arrolá-las em até 10 (dez) dias antes da data da audiência (Art. 407, caput, CPC), devendo a peça ser protocolada na sede deste Juízo.
O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 3996/2010
Processo Nº: RTSum 0000616-48.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MOREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 3994/2010
Processo Nº: RTSum 0000617-33.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WASTEN FARIA ARAÚJO
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 15:50 horas.

Notificação Nº: 3995/2010
Processo Nº: RTSum 0000618-18.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PLINIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIOGO LUIZ FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, para o dia 09 de abril de 2010, às 16:00 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA Nº 3178/2010
PROCESSO Nº RT 0164600-82.2008.5.18.0082
RECLAMANTE: ANTONIA LEITE RIBEIRO
EXEQÜENTE: ANTONIA LEITE RIBEIRO
EXECUTADO: BARONESS MAXINE ANN AGASIM-PEREIRA OF FULWOOD
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BARONESS MAXINE ANN AGASIM-PEREIRA OF FULWOOD, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2010 às 13:00 horas, na sede deste Juízol, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 14/04/2010 às 14:00 horas, no mesmo local.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos vinte e quatro de março de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3181/2010
PROCESSO: RTOrd 0159500-15.2009.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): SUPREMA TUBOS IND.E COM.DE PLÁSTICOS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 37.898.848/0001-90
O(A) Doutor(a) ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SUPREMA TUBOS IND.E COM.DE PLÁSTICOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 19.504,14 (dezenove mil quinhentos e quatro reais e quatorze centavos). E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) SUPREMA TUBOS IND.E COM.DE PLÁSTICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR - JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2150/2010
Processo Nº: RT 0046300-55.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARTINS DE MELO
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a levantar os valores existentes na conta 01506726-2 ou fornecer número de conta para transferência bancária.

Notificação Nº: 2135/2010
Processo Nº: RT 0083200-37.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO:
Apense-se a RT 01018-2007-161-18-00-3 a estes autos. Diante dos depósitos judiciais dos valores do lance (R$610.000,00) e da comissão do leiloeiro (R$30.500,00), homologo a arrematação havida pelo Sr. Vladimir Vignoto Peres, já qualificado. Assino, nesta data, o auto de arrematação (fls. 646/647). Intime-se as partes, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Prazo e fins legais. Intime-se o procurador do(s) exequente(s) da reclamatória apensada...

OUTRO : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
Notificação Nº: 2136/2010
Processo Nº: RT 0083200-37.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO:
Apense-se a RT 01018-2007-161-18-00-3 a estes autos. Diante dos depósitos judiciais dos valores do lance (R$610.000,00) e da comissão do leiloeiro (R$30.500,00), homologo a arrematação havida pelo Sr. Vladimir Vignoto Peres, já qualificado. Assino, nesta data, o auto de arrematação (fls. 646/647). Intime-se as partes, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Prazo e fins legais. Intime-se o procurador do(s) exequente(s) da reclamatória apensada...

Notificação Nº: 2145/2010
Processo Nº: RT 0116400-35.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES DONIZETE DE LIMA
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): CIPLAN-CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:...
intime-se a executada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor total do débito remanescente, no prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 2157/2010
Processo Nº: RTOrd 0116100-39.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SOUTO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRUTAGO FRUTAS TROPICAIS DE GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para tomar ciência de que a carta precatória executória expedida foi distribuída para a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo (SP), recebendo a numeração 00334-2010-029-02-00-4.
Após, aguarde-se o cumprimento da medida deprecada.

Notificação Nº: 2154/2010
Processo Nº: RTOrd 0049100-85.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19 de abril de 2010, às 16:00 horas, para instrução, devendo as partes ser intimadas a comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer ou arrolar suas testemunhas tempestivamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 2156/2010
Processo Nº: RTOrd 0059600-16.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ETELVINO JOSÉ DA SILVA NETO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): OCM - CONSTRUTORA LTDA - VILLAS DI ROMA
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMEM-SE AS PARTES:
Nomeio perito médico, Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE, CRM sob nº 5559/GO, indicado pela Secretaria para realização da perícia médica, conforme determinado em ata de fls. 225/227. Intimem-se as partes para ciência desta nomeação. Não havendo insurgência, intime-se o expert, para que proceda à realização da perícia, devendo apresentar o laudo em 20 (vinte) dias, a contar da data de sua intimação. Advirta-o, ainda, de que deverá comunicar às partes e seus assistentes a data e local e que se realizará a perícia.

Notificação Nº: 2155/2010
Processo Nº: RTOrd 0063300-97.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA SOBRINHO
ADVOGADO....: ALEXANDRA DE SENA A. MAMEDE
RECLAMADO(A): AURELIANO JOSÉ INÁCIO
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de encerramento da instrução, designo o dia 05.04.2010, às 12:55 horas, facultado o comparecimento das partes. Inclua-se na pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2153/2010
Processo Nº: RTOrd 0073500-66.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20 de abril de 2010, às 16:00 horas, para instrução, devendo as partes ser intimadas a comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer ou arrolar suas testemunhas tempestivamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 2152/2010
Processo Nº: RTOrd 0075000-70.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO LEOLINO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ALONSO DE SA GUTIERREZ
NOTIFICAÇÃO:
Para audiência de encerramento da instrução, designo o dia 05.04.2010, às 12:50 horas, facultado o comparecimento das partes. Inclua-se na pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2151/2010
Processo Nº: RTOrd 0091500-17.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO COSTA MIRANDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 15 de abril de 2010, às 16:00 horas, para instrução, devendo as partes ser intimadas a comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer ou arrolar suas testemunhas tempestivamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 2147/2010
Processo Nº: RTOrd 0161900-56.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO ANDRADE
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 1279/1285. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2149/2010
Processo Nº: RTOrd 0162000-11.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DE PAULA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 1291/1297. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2148/2010
Processo Nº: RTOrd 0162100-63.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO EURIPEDES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 1281/1287. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2137/2010
Processo Nº: RTOrd 0000287-90.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE..: NÍVIA RÚBIA DUARTE NUNES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 340/361, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva. Acolhe-se a prescrição qüinqüenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada PROBANK S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF em relação aos pleitos da reclamante NÍVIA RÚBIA DUARTE NUNES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos, diferenças de auxílio-alimentação e cestaalimentação, participação nos lucros e resultados, horas extras e reflexos, hora extra intervalo intrajornada e reflexos, multa artigo 477 CLT e diferenças de seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I. NADA MAIS. Caldas Novas, 18 de março de 2010, quinta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2138/2010
Processo Nº: RTOrd 0000287-90.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NÍVIA RÚBIA DUARTE NUNES
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 340/361, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva. Acolhe-se a prescrição qüinqüenal e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada PROBANK S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF em relação aos pleitos da reclamante NÍVIA RÚBIA DUARTE NUNES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos, diferenças de auxílio-alimentação e cestaalimentação, participação nos lucros e resultados, horas extras e reflexos, hora extra intervalo intrajornada e reflexos, multa artigo 477 CLT e diferenças de seguro desemprego. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.
P.R.I. NADA MAIS. Caldas Novas, 18 de março de 2010, quinta-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2139/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-89.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA GUIMARÃES ROCHA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 284/301, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva. JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada PROBANK S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF em relação aos pleitos da reclamante MARIANA GUIMARÃES ROCHA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em horas extras e reflexos, hora extra intervalo intrajornada e reflexos e multa artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 2.000,00 (dois mil reais). P.R.I. NADA MAIS. Caldas Novas, 18 de março de 2010, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2140/2010
Processo Nº: RTOrd 0000300-89.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA GUIMARÃES ROCHA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 284/301, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva. JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a primeira reclamada PROBANK S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF em relação aos pleitos da reclamante MARIANA GUIMARÃES ROCHA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em horas extras e reflexos, hora extra intervalo intrajornada e reflexos e multa artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. Custas pelas reclamadas, que importam em R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 2.000,00 (dois mil reais). P.R.I. NADA MAIS. Caldas Novas, 18 de março de 2010, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2143/2010
Processo Nº: RTSum 0000306-96.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDE DENIS SEBASTIÃO
ADVOGADO....: ROSINEIDE ALVES SOARES KAYED ELIAS
RECLAMADO(A): MARIA CLAUDIA BARTHOLOMEU E CIA LTDA - ME (JUMBO PALACE HOTEL)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 33/37, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III - DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada MARIA CLÁUDIA BARTHOLOMEU E CIA LTDA. a pagar ao reclamante CLAUDE DENIS SEBASTIÃO as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, adicional noturno, horas extras noturnas e FGTS. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST.
Custas pela reclamada, que importam em R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor da condenação referente aos pedidos acima, provisoriamente arbitrado em R$2.000,00 (dois mil e duzentos reais).
Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I.
Nada mais. Caldas Novas, 18 de março de 2010, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2142/2010
Processo Nº: RTSum 0000310-36.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): THEMAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. (DESTAK CALÇADOS)
ADVOGADO....: ROBERTA DOS SANTOS SFAIR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 33/37, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.
III – DISPOSITIVO
PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade passiva e JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a reclamada THEMAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. (DESTAK CALÇADOS) em relação aos pleitos do reclamante ELCIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 111,12 (cento e onze reais e doze centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 5.556,25

(cinco mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos) aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária. P.R.I.
Nada mais. Caldas Novas, 18 de março de 2010, quinta-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2241/2010
Processo Nº: RT 0018000-90.2000.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EULER DIVINO QUIRINO
ADVOGADO....: GERCY DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ROBERTO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença de Impugnação aos cálculos interposta pelo exequente nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve: "EX POSITIS, não conheço da presente impugnação aos cálculos oposta por EULER DIVINO QUIRINO em face de FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA, nos termos da fundamentação, mantendo os cálculos de fls. 1204/1219."

Notificação Nº: 2195/2010
Processo Nº: ExFis 0095100-48.2005.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CONCRETON PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA + 001
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DAS PARTES REQUERIDAS:
Considerando-se que o valor do débito exequendo é inferior a R$10.000,00, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 14 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.
Intimem-se. A União, mediante o envio dos autos.
Decorrido in albis o prazo recursal, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2197/2010
Processo Nº: ExFis 0095100-48.2005.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): HOSANA PRADO BORGES + 001
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES REQUERIDAS:
Considerando-se que o valor do débito exequendo é inferior a R$10.000,00, julgo extinta a presente execução, com fulcro no art. 14 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.
Intimem-se. A União, mediante o envio dos autos.
Decorrido in albis o prazo recursal, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2229/2010
Processo Nº: RT 0044100-72.2006.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$2.719,51, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2235/2010
Processo Nº: RT 0109400-44.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA REGINA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Homologo o acordo noticiado às fls.137 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução.
Custas pela reclamante, no importe de R$18,88 (fls.126), isenta.
Desconstituo a penhora de fls.86/87.
Intimem-se.
(...).``

Notificação Nº: 2230/2010
Processo Nº: RT 0109500-96.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILMA VAZ TOMÉ
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
``Homologo o acordo noticiado às fls.128 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução.
Custas pela reclamante, no importe de R$25,99 (fls.103), isenta.
Desconstituo a penhora de fls.92/93.
Intimem-se.
Expedidas as intimações, em condições, arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 2185/2010
Processo Nº: AA 0085300-88.2008.5.18.0141 1ª VT
AUTOR...: VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA/IMPUGNADA:
Recebo a manifestação apresentada às fls. 393/395 como impugnação aos cálculos, devendo ser intimada a parte contrária para, querendo, contestá-la no prazo legal.
Intime-se.
(....)
(....)

Notificação Nº: 2180/2010
Processo Nº: RTSum 0015900-50.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): DARCISO DUMASZAK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Intime-se a parte reclamante para que junte, no prazo de 30 dias, guia de recolhimento no valor de R$3.328,27, com o fim de viabilizar o recolhimento do crédito, bem como a liberação dos honorários advocatícios, nos termos do provimento geral consolidado do eg. TRT18ª Região: Art. 188-A. Os recolhimentos de valores devidos a título de contribuição sindical deverão ser feitos por meio de guia própria, fornecida pela entidade sindical, para que seja cumprida a distribuição de receitas determinada no art. 589 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Notificação Nº: 2220/2010
Processo Nº: RTSum 0037500-30.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
``Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD e INCRA, restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.``

Notificação Nº: 2179/2010
Processo Nº: RTSum 0040000-69.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: DIVANO PORCINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da negativa da praça realizada no MM. Juízo deprecado, conforme fls. 117, bem como para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2193/2010
Processo Nº: RTSum 0068300-41.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FAUSTA FERNANDES DE ALMEIDA - ME + 001
ADVOGADO....: ARILTON JOSÉ PIRES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES EXECUTADAS:
Converto os importes constantes às fls. 112 e 117 em penhora, reputando garantida a execução.
Intimem-se as partes executadas para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 2237/2010
Processo Nº: RTSum 0080000-14.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRELINA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OUVIDOR CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON BRAGANÇA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE:
Libere-se à parte exequente, mediante alvará, o crédito constante do depósito de fls. 44, devendo ficar retido deste o valor exato de R$127,81, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 2208/2010
Processo Nº: RTSum 0085400-09.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA SUL SANTANA
RECLAMADO(A): JULIÃO MONTEIRO CALZADA + 001
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO + 001
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Vista à reclamada da petição e documentos de fls.93/100 para manifestação no prazo de 10 dias.
Intime-se.``

Notificação Nº: 2211/2010
Processo Nº: ConPag 0090500-42.2009.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: RENATO PORTO - ME
ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE:
``Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$109,23, sem prejuízo de futuras atualizações.
(...).
Intime-se a parte consignante, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
(...).``

Notificação Nº: 2226/2010
Processo Nº: RTSum 0104400-92.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTER SANTOS LEAL
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): FP SAFATLE PRODUÇÕES + 001
ADVOGADO....: VILMAR JOAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Converto o importe constantes às fls.106, 111 e 123 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.``

Notificação Nº: 2227/2010
Processo Nº: RTSum 0104400-92.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTER SANTOS LEAL
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): FP SAFATLE PRODUÇÕES + 001
ADVOGADO....: VILMAR JOAO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
``Converto o importe constantes às fls.106, 111 e 123 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.``

Notificação Nº: 2190/2010
Processo Nº: ConPag 0112300-29.2009.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: VANCLEI ALVES DA SILVA
CONSIGNADO(A): DENILSON SILVERIO DE ABREU
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE:
Ante os termos da certidão precedente, intime-se a consignante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos o novo endereço do consignado.

Notificação Nº: 2240/2010
Processo Nº: RTOrd 0119900-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI FERNANDES DE MELO
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Libere-se à parte exequente o crédito constante da guia de depósito de fls. 202, acrescido de juros e correção monetária, intimando-o a vir retirá-la, no prazo de 10 dias.
Libere-se à primeira reclamada, mediante alvará, o depósito recursal de fls.154, intimando-a a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2198/2010
Processo Nº: RTSum 0143100-40.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLYSSON MOREIRA GHERARDI
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 262/290 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2189/2010
Processo Nº: RTOrd 0158300-87.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIANE BRAZ FERREIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Preliminarmente, considerando-se os custos advindos de tal modalidade de perícia, aliados à notória dificuldade de obtenção de profissionais devidamente qualificados para realizá-la, e ainda somados ao fato de gozar a reclamante dos benefícios da assistência judiciária gratuita, determino seja a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, proceder ao depósito, à disposição deste Juízo, de adiantamento de honorários periciais no importe de R$500,00.

Notificação Nº: 2223/2010
Processo Nº: AI 0176001-61.2009.5.18.0141 1ª VT

AGRAVANTE..: LUIZ CLÁUDIO CAIXETA
ADVOGADO...: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS
AGRAVADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO...: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Certifique-se nos autos a que se referem o presente agravo de instrumento sua interposição, bem como o teor da presente decisão.
Intimem-se, cabendo ao agravado, querendo, nos termos do § 6º do art. 897 da CLT, apresentar suas contrarrazões relativas ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos, observando-se no pertinente o preconizado pela IN nº 16 do TST.

Notificação Nº: 2217/2010
Processo Nº: RTSum 0188200-18.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTE DE AREIA E CASCALHO LTDA.
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$1.033,00, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de sua procuradora, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2231/2010
Processo Nº: ConPag 0189300-08.2009.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: SINVAL AURELIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
CONSIGNADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$45,35, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2216/2010
Processo Nº: ConPag 0000184-46.2010.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DR. WILLIAM FAIAD CATALÃO
ADVOGADO.....: VILMAR JOÃO DA SILVA
CONSIGNADO(A): CLEUSA RITA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNADA QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo consignante nos autos da ação de consignação em pagamento em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).
'III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta em face de CLEUSA RITA DE JESUS SOUZA pela FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DR. WILLIAM FAIAD CATALÃO fica julgada extinta sem resolução do mérito.
Custas processuais pela consignante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 919,66, no importe de R$18,39. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Catalão (GO), 26 de fevereiro de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR'

Notificação Nº: 2222/2010
Processo Nº: RTSum 0000201-82.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$80,63, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2225/2010
Processo Nº: RTSum 0000231-20.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AGROFAVA CEREAIS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA DE CASSIA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$400,29, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2219/2010
Processo Nº: RTSum 0000233-87.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LAURO ANTONY RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$82,64, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da

Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 2181/2010
Processo Nº: RTSum 0000249-41.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDINO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para prosseguimento da instrução no dia 14/04/2010 às 16:30 horas.
Intime-se o representante do Expresso Anapolina, constante da petição de fls. 81, para comparecer na audiência como testemunha a fim de prestar depoimento, sob pena de condução coercitiva.

Notificação Nº: 2184/2010
Processo Nº: RTSum 0000250-26.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para prosseguimento da instrução no dia 14/04/2010 às 16:40 horas.
O representante do Expresso Anapolina mencionado na Ata de audiência de fls. 79 será ouvido nos autos da RT249/2010-41 no dia 14.04.2010 às 16h30min.

Notificação Nº: 2200/2010
Processo Nº: RTSum 0000251-11.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para prosseguimento da instrução no dia 14/04/2010 às 16:50 horas.
O representante do Expresso Anapolina mencionado na Ata de audiência de fls. 87 será ouvido nos autos da RT249/2010-41 no dia 14.04.2010 às 16h30min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2204/2010
Processo Nº: RTSum 0000252-93.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES:
Reincluo o feito em pauta para prosseguimento da instrução no dia 14/04/2010 às 17:00 horas.
O representante do Expresso Anapolina mencionado na Ata de audiência de fls. 77 será ouvido nos autos da RT249/2010-41 no dia 14.04.2010 às 16h30min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2205/2010
Processo Nº: RTSum 0000253-78.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA NUNES FILHO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES:
Reincluo o feito em pauta para prosseguimento da instrução no dia 14/04/2010 às 17:10 horas.
O representante do Expresso Anapolina mencionado na Ata de audiência de fls. 66 será ouvido nos autos da RT249/2010-41 no dia 14.04.2010 às 16h30min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2206/2010
Processo Nº: RTSum 0000254-63.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR SOUZA FEITOSA
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES:
Reincluo o feito em pauta para prosseguimento da instrução no dia 14/04/2010 às 17:20 horas.
O representante do Expresso Anapolina mencionado na Ata de audiência de fls. 77 será ouvido nos autos da RT249/2010-41 no dia 14.04.2010 às 16h30min.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2191/2010
Processo Nº: RTOrd 0000349-93.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA SILVA ALVES QUEIROZ
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$8.968,11, sendo R$5.580,39 referentes ao crédito do exequente, R$2.007,84 referentes à contribuição previdenciária, R$1.161,14 imposto de renda e R$218,74 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 2192/2010
Processo Nº: RTOrd 0000349-93.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA SILVA ALVES QUEIROZ
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$8.968,11, sendo R$5.580,39 referentes ao crédito do exequente, R$2.007,84 referentes à contribuição previdenciária, R$1.161,14 imposto de renda e R$218,74 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrosiim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 2188/2010
Processo Nº: RTSum 0000380-16.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LIBO PRESSEL
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BETA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Ante a devolução da notificação da primeira reclamada com a informação mudou-se, retiro os autos da pauta de audiência do dia 12.04.2010 às 15h45min, ficando sine die, intimando-se o reclamante para fornecer novo endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.
Oficie-se ao MM. Juízo deprecado solicitando que aguarde nova deliberação bem como seja intimada a reclamada, com urgência, do referido despacho.

Notificação Nº: 2243/2010
Processo Nº: RTSum 0000400-07.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY MARIA DA SILVA FEITOZA
ADVOGADO....: EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SILVA (BETO IMÓVEIS)
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
"Constatando evidente erro material na ata de fl.23 com relação às datas de pagamento do acordo, chamo o feito à ordem para, onde se lê "O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$5.500,00, sendo R$ 1.900,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 5/3/2010, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/4/2010; 3ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/5/2010.", leia-se "O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$5.500,00, sendo R$ 1.900,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 5/4/2010, e o restante conforme discriminado a seguir:
2ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/5/2010; 3ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/6/2010."
Intimem-se.
Catalão, 16 de março de 2010, segunda-feira.
Whatmann Barbosa Iglesias
Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2244/2010
Processo Nº: RTSum 0000400-07.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY MARIA DA SILVA FEITOZA
ADVOGADO....: EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SILVA (BETO IMÓVEIS)
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando evidente erro material na ata de fl.23 com relação às datas de pagamento do acordo, chamo o feito à ordem para, onde se lê "O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$5.500,00, sendo R$ 1.900,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 5/3/2010, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/4/2010; 3ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/5/2010.", leia-se "O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$5.500,00, sendo R$ 1.900,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 5/4/2010, e o restante conforme discriminado a seguir:
2ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/5/2010; 3ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/6/2010."
Intimem-se.
Catalão, 16 de março de 2010, segunda-feira.
Whatmann Barbosa Iglesias
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2244/2010
Processo Nº: RTSum 0000400-07.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY MARIA DA SILVA FEITOZA
ADVOGADO....: EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SILVA (BETO IMÓVEIS)
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando evidente erro material na ata de fl.23 com relação às datas de pagamento do acordo, chamo o feito à ordem para, onde se lê "O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$5.500,00, sendo R$ 1.900,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 5/3/2010, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/4/2010; 3ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/5/2010.", leia-se "O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$5.500,00, sendo R$ 1.900,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 5/4/2010, e o restante conforme discriminado a seguir:
2ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/5/2010; 3ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/6/2010."
Intimem-se.
Catalão, 16 de março de 2010, segunda-feira.
Whatmann Barbosa Iglesias
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2244/2010
Processo Nº: RTSum 0000400-07.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY MARIA DA SILVA FEITOZA
ADVOGADO....: EVERSON ROSA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SILVA (BETO IMÓVEIS)
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Constatando evidente erro material na ata de fl.23 com relação às datas de pagamento do acordo, chamo o feito à ordem para, onde se lê O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$5.500,00, sendo R$ 1.900,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 5/3/2010, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/4/2010; 3ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/5/2010., leia-se O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R$5.500,00, sendo R$ 1.900,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 5/4/2010, e o restante conforme discriminado a seguir:
2ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/5/2010; 3ª parcela, no valor de R$1.800,00, até 5/6/2010.
Intimem-se.
Catalão, 16 de março de 2010, segunda-feira.
Whatmann Barbosa Iglesias
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2187/2010
Processo Nº: RTSum 0000433-94.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA PIRES GONÇALVES
ADVOGADO....: RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
RECLAMADO(A): JOHN DEERE BRASIL LTDA. CATALÃO
ADVOGADO....: JEAN FRANCISCO SOARDI LUCAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista o objeto do pedido converto o julgamento em diligência, determinando a realização da necessária prova pericial, tendo por objeto a constatação ou não de ser a parte reclamante portadora de doença ocupacional que tenha nexo causal com as atividades que desempenhava junto a empresa reclamada, considerada como tal na legislação pertinente, ficando desde já nomeado perito o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO.
O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001.
Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação das partes, através de seus procuradores, da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC.
As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos.
Deverá ainda o expert responder os seguintes quesitos deste já formulados por este Juízo:
1 - A reclamante foi acometida por alguma doença?
2 - Há nexo causal do trabalho com a doença?
3 - O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?
4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
5 - A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 - A reclamante foi treinada para o exercício da função?
7 - A reclamante gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?
8 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
9 - No setor de trabalho da autora ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
10 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do autor, na sua capacidade de trabalho ou na sua vida social?
11 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do autor e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
12 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?
Intimem-se o perito acima e as partes, sendo aquele pela via postal e após a apresentação dos quesitos.

Notificação Nº: 2186/2010
Processo Nº: RTSum 0000481-53.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO
RECLAMADO(A): AGROFAVA CEREAIS EXP. E IMP. LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo o acordo noticiado para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da transação, de R$1.500,00, no importe de R$30,00, isento.
(....)
(....)
(....)
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária incidente, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 2196/2010
Processo Nº: CartPrec 0000500-59.2010.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: ANTONIO LUIZ ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RENATO CESAR MATOS E OUTRO
REQUERIDO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO GUIMARÃES DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Cumpra-se, devendo as testemunhas arroladas serem intimadas por mandado a comparecer à audiência ora designada para o dia 13/04/2010 às 17:00 horas, ocasião em que serão tomados seus depoimentos.
Oficie-se ao MM. Juízo deprecante dando-lhe ciência da data designada para cumprimento da presente.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1650/2010
PROCESSO Nº RT 0048000-92.2008.5.18.0141
PROCESSO : RT 0048000-92.2008.5.18.0141
RECLAMANTE: OZARK ROSA DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: OZARK ROSA DE ALMEIDA
EXECUTADO: AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO(A): MARCO THULIO LACERDA E SILVA
Data da Praça: 20/04/2010 às 10h40min
Data do Leilão:20/07/2010 às 13horas

O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 296, e que é o seguinte:
-01(um) lote de terreno situado nesta cidade à rua 115, lado ímpar, distante 24,00 metros da rua 126, designado sob o nº 17 da Quadra 13 do Loteamento "Setor Aeroporto", com área de 300,00m2, registrado na matrícula nº 13.939, livro n.02, às fls. 135, do Registro Geral, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catalão/GO, R.2-13.939, Catalão, 21 de janeiro de 1.992, às fls. 34/vº do Livro nº 193, consoante com a cópia da Certidão de Registro de Imóveis, que segue anexa, avaliado em R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, incrito na JUCEG sob o nº 35, com os seguintes e-mais: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br, telefone: (62) 3275-8403, que será realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, situada na Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO.
Telefone: (64) 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A, da CLT.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito.
Eu, GRACIANE CRISTINE TEXEIRA ZALAMENA, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1586/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0038400-13.2009.5.18.0141
PROCESSO : CartPrec 0038400-13.2009.5.18.0141
RECLAMANTE: LUIS RENATO PIRES
EXEQÜENTE: LUIS RENATO PIRES
EXECUTADO: VALTER A PENHA
ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE RIBAS E OUTRA
Data da Praça: 20/04/2010 às 10:30 horas
Data do Leilão: 20/07/2010 às 13:00 horas
O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, respondendo pela titularidade da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls.17, encontrado no seguinte endereço: Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, Município de Catalão-GO, denominada Fazenda Martírios e/ou Fazenda Bravos, na guarda do depositário Ricardo Alexandre Ribas (Procurador do Reclamado), e que é o seguinte:
´´Uma gleba de terras com área de 67,76 há no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde – Município de Catalão, de propriedade Walter Aroteia Penha, CPF:932.494.628-53, com limites e confrontações descritas na matrícula 2274, fls.124/vº do livro 2E-2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catalão, avaliada a área total em R$338.800,00
(trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).´´
OBS: Consta sobre o imóvel penhorado o seguinte ônus:
Garantia hipotecária de primeiro grau em encargo financeiro de R$1.102.966,95(um milhão, cento e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme averbação de número R-24-2.227 junto à matrícula do referido imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, incrito na JUCEG sob o número 35, com os seguintes e-mail: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br, telefone: (62) 3275-8403, que será realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, situada na Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO.
Telefone: (64) 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A, da CLT.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito.
Eu, GRACIANE CRISTINE TEXEIRA ZALAMENA, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1553/2010
Processo Nº: RT 0017300-43.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS HENRIQUE ROCHA BERGAMELI
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS + 002
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 1555/2010
Processo Nº: RT 0058400-75.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RALSON GLEIDSON GONÇALVES COELHO
ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO
RECLAMADO(A): DNR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Ante o resultado negativo das solicitações de bloqueio e considerando que o veículo descrito no documento de fls. 72, além de achar-se onerado com débitos vultosos, não foi encontrado quando determinada sua penhora em outros processos que tramitam neste Juízo, indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 1493/2010
Processo Nº: RT 0077500-16.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SILVA FREITAS, REPRESENTADA PELO SEU GENITOR ELISON GERALDO FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ELIETE DA SILVA LIBÉRIO - FI + 001
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO:(À PARTE EXEQUENTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Indefere-se o pleito de liberação dos Depósitos Recursais, manifestado pela parte exequente por meio da petição de fls. 672/673, haja vista que a execução não foi integralmente garantida, não tendo sido oportunizada, portanto, a oposição de Embargos à Execução. Considerando que a firma individual confunde-se com a pessoa do seu titular, determina-se à Secretaria que providencie solicitação de bloqueio de valores em contas bancárias e aplicações financeiras da titular da parte executada, Srª Eliete da Silva Libério, inscrita no CPF sob o nº 802.387.691-00, por meio do convênio Bacen Jud. Caso seja infrutífera a medida acima, fica desde logo determinado à Secretaria que diligencie por meio dos demais convênios disponíveis, visando localizar bens da parte executada (pessoas física e jurídica), passíveis de penhora. Dê-se ciência deste despacho à parte exequente.¨

Notificação Nº: 1563/2010
Processo Nº: RT 0082500-94.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA HELENA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): MULTICOOPER -COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 30/2010.

Notificação Nº: 1573/2010
Processo Nº: RT 0119200-69.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27.04.2010, às 13h05min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28.04.2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 22.07.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 86/2010.

Notificação Nº: 1586/2010
Processo Nº: RT 0123400-22.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO - GATO CORAL
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27.04.2010, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28.04.2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 22.07.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 90/2010.

Notificação Nº: 1582/2010
Processo Nº: RTSum 0039400-55.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA DE MORAIS SOUZA ALVES
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): GATO CORAL / WAQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: MÁRCIO HENRIQUE DA S. ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27.04.2010, às 13h05min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28.04.2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 22.07.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 89/2010.

Notificação Nº: 1551/2010
Processo Nº: RTOrd 0039900-24.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA PENHA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Tomar ciência que foi deferido o pleito manifestado pela parte reclamada, por meio da petição de fls. 302.

Notificação Nº: 1562/2010
Processo Nº: RTSum 0041100-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 31/2010.

Notificação Nº: 1549/2010
Processo Nº: RTOrd 0064000-43.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CATARINO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER MARQUES MENDES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
¨Diante da fala e requerimento do autor insertos na peça de fls. 176 (pedido de reabertura da instrução processual), converto o feito e diligência para determinar a intimação da demandada a se manifestar, querendo, em cinco (05) dias, como entender de direito.¨

Notificação Nº: 1569/2010
Processo Nº: RTSum 0074400-19.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE AUXILIADORA DA COSTA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: PEDRO ANTONIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27.04.2010, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28.04.2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 22.07.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 85/2010.

Notificação Nº: 1577/2010
Processo Nº: RTSum 0090400-94.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA CELESTINO CARNEIRO AMORIM
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): CAIO SANDRO SUMARELLI MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: WALDEMAR BIER DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27.04.2010, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28.04.2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 22.07.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 87/2010.

Notificação Nº: 1578/2010
Processo Nº: RTSum 0129400-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA TEODORO
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): KONTAKTTO CONFECÇÕES REPRESENTADO POR MARIA JUDITE DE CASTRO
ADVOGADO....: MÁRCIO HENRIQUE DA S. ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27.04.2010, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28.04.2010, no mesmo horário e local.
Negativas as praças haverá, no dia 22.07.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 87/2010.

Notificação Nº: 1552/2010
Processo Nº: RTOrd 0137600-97.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: REGINALDO BORGES CAMPOS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DIMAS LACERDA
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Tomar ciência dos termos da petição de fls. 106/108, com prazo de dez (10) dias para manifestação.

Notificação Nº: 1557/2010
Processo Nº: RTSum 0202300-82.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS,

MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): GILVAN AMADEU DE JESUS ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Indicar, em trinta (30) dias, indicar meios capazes de viabilizar o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.

Notificação Nº: 1544/2010
Processo Nº: RTSum 0224400-31.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: APOLIANA CASTRO BUARQUE
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL - T.M. BATISTA
ADVOGADO....: ELCIO GONÇALVES PRADO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Vista para os fins do art. 884/CLT. (Fica revogada a determinação contida no despacho de fls. 70).

Notificação Nº: 1550/2010
Processo Nº: RTOrd 0228200-67.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 1545/2010
Processo Nº: RTSum 0231400-82.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): JARAGUÁ SHOPING DAS FÁBRICAS
ADVOGADO....: FÁBIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da petição de fls. 81 e considerando que somente agora a CTPS da parte reclamante veio aos autos, determina-se a intimação da parte reclamada para, em dez (10) dias, proceder às anotações devidas, bem como cumprir as demais obrigações de fazer estabelecidas na sentença, sob pena da Secretaria anotar a CTPS, observadas as regras pertinentes, o que fica desde logo determinado, caso não seja cumprida a determinação, no prazo assinado e também inclusão na conta de liquidação, do montante relativo às parcelas do Seguro-Desemprego a que teria direito a parte reclamante.¨

Notificação Nº: 1556/2010
Processo Nº: RTSum 0394400-64.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DIVINO BARCELOS DO AMARAL
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela Reclamante, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede. Intime-se. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho.¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1541/2010
Processo Nº: RTSum 0426700-79.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados: 4267/2009, 1682/2010, 1680/2010, 1678/2010, 1452/2010, 1370/2010, 1369/2010, 1366/2010, 1364/2010, 0005/2010, 4787/2009, 1890/2010, 1685/2010, 1686/2010, 1683/2010.
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1592/2010
Processo Nº: RTOrd 0453200-85.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VIEIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Antônio Vieira da Fonseca nos autos da ação trabalhista movida em face de Jalles Machado S/A, nos termos da fundamentação acima.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado para esse mister. Intimem-se as partes.
Ceres-GO, 24 de março de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
- Juíza do Trabalho.¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1546/2010
Processo Nº: RTSum 0487700-80.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência da petição e documento de fls. 17/18, com prazo de dez (10) dias para manifestação.

Notificação Nº: 1559/2010
Processo Nº: RTSum 0494200-65.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA COSTA RAMOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência que foi deferido o pleito manifestado pela parte reclamante, por meio da petição de fls. 31 (desentranhamento dos documentos).

Notificação Nº: 1594/2010
Processo Nº: RTOrd 0000051-11.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): JOSE RUBENS DOS SANTOS (BAR DO RUBINHO)
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - Dispositivo Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por André Luiz de Castro Alves nos autos da ação trabalhista movida em face de José Rubens dos Santos, para declarar prescritas as verbas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da ação (à exceção do FGTS), reconhecer e declarar o vínculo de emprego que existiu, determinando-se a anotação da CTPS, bem como para condenar a parte demandada a pagar ao autor férias, gratificações natalinas, FGTS (8%), horas extras e reflexos, e multas do art. 477/CLT e art. 467/CLT, nos termos da fundamentação acima. Custas pela demandada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 10.000,00.Intimem-se as partes.Ceres-GO, 24 de março de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1502/2010
Processo Nº: RTSum 0000261-62.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): DIVINA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$19,46, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.03.2010. Intimem-se. Ceres, 23 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1583/2010
Processo Nº: RTSum 0000262-47.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): DIVINO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, DIVINO GONÇALVES PEREIRA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB). Custas, pelo requerido, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1513/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-17.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): CRISTIANE PAIVA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$17,00, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1506/2010
Processo Nº: RTSum 0000265-02.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): CLEOMAR DUARTE ALAVARENGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$27,37, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1554/2010
Processo Nº: RTSum 0000269-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: UELDINEI DE SOUZA MAIA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela Reclamante, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede. Intime-se. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho.¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1587/2010
Processo Nº: RTSum 0000277-16.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB). Custas, pelo requerido, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1500/2010
Processo Nº: RTSum 0000280-68.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): OTAVIO DABADIA E SILVA PINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$17,20, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1496/2010
Processo Nº: RTSum 0000286-75.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): EDSON FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista

que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$42,54, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1579/2010
Processo Nº: RTSum 0000287-60.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): RAIMUNDO CIPRIANO GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, RAIMUNDO CIPRIANO GOMES, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2005, 2006 e 2008, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB). Custas, pelo requerido, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1515/2010
Processo Nº: RTSum 0000290-15.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): FLEVES LONGO NEVES VILAS BOAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$14,42, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se. Ceres, 23 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1526/2010
Processo Nº: RTSum 0000298-89.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ADÃO LUIZ RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a renúncia manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$115,41, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1538/2010
Processo Nº: RTSum 0000306-66.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): BENEDITA ALZIRA ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se extinguir o feito, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte reclamante, no importe de R$26,09, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intime-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1590/2010
Processo Nº: RTSum 0000318-80.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ONOFRE FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, ONOFRE FERREIRA REZENDE, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB). Custas, pelo requerido, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1498/2010
Processo Nº: RTSum 0000332-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ANTÔNIO RIBEIRO PINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$37,61, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1537/2010
Processo Nº: RTSum 0000342-11.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MANOEL HUNGRIA DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se extinguir o feito, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pela parte reclamante, no importe de R$24,82, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intime-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1567/2010
Processo Nº: RTSum 0000349-03.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOVINO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, JOVINO DA SILVA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB). Custas, pelo requerido, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1570/2010
Processo Nº: RTSum 0000351-70.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ROMILDO APARECIDO DO COUTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, ROMILDO APARECIDO DO COUTO, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2005, 2006 e 2007, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB). Custas, pelo requerido, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1575/2010
Processo Nº: RTSum 0000360-32.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, JOSÉ PEREIRA DE MELO, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB). Custas, pelo requerido, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1524/2010
Processo Nº: RTSum 0000366-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOSÉ HAMILTON NAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a renúncia manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$28,84, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1535/2010
Processo Nº: RTSum 0000374-16.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMERIO FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$25,18, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.03.2010. Intimem-se. Ceres, 23 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1504/2010
Processo Nº: RTSum 0000377-68.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$20,19, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.03.2010. Intimem-se. Ceres, 23 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1522/2010
Processo Nº: RTSum 0000384-60.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): CARLOS VIANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a renúncia manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$28,31, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1511/2010
Processo Nº: RTSum 0000403-66.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): CELSO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$14,03, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1530/2010
Processo Nº: RTSum 0000411-43.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MENDES RAMOS CORREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$22,82, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intimem-se. Ceres, 23 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1561/2010
Processo Nº: RTSum 0000417-50.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): ANTONIO CORNELIO DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, ANTÔNIO CORNÉLIO DE FARIA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2005, 2007 e 2008, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB). Custas, pelo requerido, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1520/2010
Processo Nº: RTSum 0000426-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): IVO ARAÚJO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a renúncia manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$24,49, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1528/2010
Processo Nº: RTSum 0000427-94.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): HERLION MATIAS PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a renúncia manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$26,39, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1509/2010
Processo Nº: RTSum 0000432-19.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): BENJAMIM DIOGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$18,00, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências desta data. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1565/2010
Processo Nº: RTSum 0000433-04.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GESMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, GESMAR JOSÉ DA SILVA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008, nos valores do principal constante da inicial, acrescidos de juros e correção monetária, a partir do vencimento da obrigação, além da multa prevista no art. 600 da CLT, sendo esta, contudo, limitada a 20% do valor principal (art. 413 do CCB). Custas, pelo requerido, no importe de R$ 18,00 (dezoito reais) calculadas sobre R$ 900,00 (novecentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios à base de 10% do montante apurado na condenação, pela requerida. Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1494/2010
Processo Nº: RTSum 0000436-56.2010.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): OSÉIAS SIMÃO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária em face da natureza da verba postulada. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pela parte reclamada, no importe de R$11,68, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intimem-se. Ceres, 24 de março de 2010, quarta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 1532/2010
Processo Nº: RTSum 0000439-11.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): PAULO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte reclamante, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pela parte reclamante, no importe de R$23,03, calculadas sobre o valor da causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.03.2010. Intimem-se. Ceres, 23 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1605/2010
Processo Nº: RTOrd 0000898-13.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA VILELA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, julgo procedente em parte os pedidos formulados por Manoel de Souza Vilela nos autos da ação trabalhista movida em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., para condenar a demandada a pagar ao autor horas in itinere e FGTS de todo o pacto, inclusive a multa rescisória sobre os valores devidos em relação ao primeiro contrato, nos termos da fundamentação acima. Custas pela demandada no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Ceres-GO, 24 de março de 2010.
Eneida Martins Pereira de Souza Alencar - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1519/2010
Processo Nº: RTSum 0001148-46.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨3 - Dispositivo Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Roberto Lopes das Virgens nos autos da ação trabalhista movida em face de Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., nos termos da fundamentação acima. Custas pelo autor no importe de R$ 89,05, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 4.452,67), das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita.
Transitada em julgado, arquive-se os autos. Intimem-se as partes. Ceres-GO, 22 de março de 2010. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
- Juíza do Trabalho -¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1607/2010
Processo Nº: RTOrd 0001150-16.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE PAIVA NUNES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por SEBASTIAO DE PAIVA NUNES em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, sobre o valor arbitrado de R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1611/2010
Processo Nº: RTOrd 0001152-83.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR ALVES BELTRAO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por PAULO CESAR ALVES BELTRÃO em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1610/2010
Processo Nº: RTOrd 0001156-23.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDWARD MARTA DA ROCHA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por EDWARD MARTA DA ROCHA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, sobre o valor arbitrado de R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1599/2010
Processo Nº: RTOrd 0001157-08.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAN MOREIRA PORTE
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por RONAN MOREIRA PORTE em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de

acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1609/2010
Processo Nº: RTOrd 0001160-60.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por IVO RODRIGUES DOS SANTOS em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1604/2010
Processo Nº: RTOrd 0001162-30.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FRANCISCO MATOS
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por PEDRO FRANCISCO MATOS em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1601/2010
Processo Nº: RTOrd 0001163-15.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO COELHO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por JOSÉ ANTÔNIO COELHO em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, sobre o valor arbitrado de R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1600/2010
Processo Nº: RTOrd 0001165-82.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RENALSO RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por RENALSO RODRIGUES BORGES em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, sobre o valor arbitrado de R$ 20.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1612/2010
Processo Nº: RTSum 0001206-49.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALICIO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por ALICIO PEREIRA BORGES em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1613/2010
Processo Nº: RTSum 0001207-34.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por MARIA GOMES DA COSTA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 120,00, sobre o valor arbitrado de R$ 6.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1606/2010
Processo Nº: RTOrd 0001214-26.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN DE SOUZA VAZ
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por EDVAN DE SOUZA VAZ em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, sobre o valor arbitrado de R$ 7.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, Quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1598/2010
Processo Nº: RTOrd 0001216-93.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MATIAS SILVA

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨II - CONCLUSÃO Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por GILMAR MATIAS SILVA em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00, sobre o valor arbitrado de R$ 15.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1608/2010
Processo Nº: RTOrd 0001217-78.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LIMA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨Ante o exposto, no bojo da ação trabalhista movida por FRANCISCO LIMA DE ARAÚJO em face de VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS Ltda., resolvo julgar procedentes em parte os pedidos para condenar a demandada a pagar ao reclamante horas in itinere e reflexos, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, sobre o valor arbitrado de R$ 8.000,00. Intimem-se as partes. Ceres, 25 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR - Juíza do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1533/2010
Processo Nº: RTOrd 0001432-54.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados: 1432/2010, 2136/2010, 2138/2010, 2140/2010, 1791/2010, 1792/2010, 1793/2010, 1795/2010, 1796/2010, 1797/2010, 1431/2010, 2108/2010, 2110/2010, 2130/2010, 2131/2010, 2134/2010, 1774/2010, 1887/2010, 1769/2010, 1874/2010, 1872/2010, 1800/2010, 1813/2010, 1810/2010, 1789/2010, 1788/2010, 1787/2010, 1786/2010.
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1540/2010
Processo Nº: RTOrd 0001799-78.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ISSAC RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados: 1799/2010, 1801/2010, 1802/2010, 1808/2010, 1809/2010, 1760/2010 e 1761/2010.
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1518/2010
Processo Nº: RTSum 0001812-77.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados: 1812/2010, 1811/2010, 1798/2010, 1790/2010 e 1771/2010.
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1539/2010
Processo Nº: RTSum 0001837-90.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho exarado neste autos, abaixo transcrito:
¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto estabelecido de R$10.000,00. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado para esse fim, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 1517/2010
Processo Nº: RTSum 0001844-82.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANY LOREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MAZAO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que foi homologado acordo nos processos abaixo relacionados: 1844/2010, 1839/2010, 1835/2010, 1834/2010 e 1832/2010.
Obs. A íntegra do despacho de homologação acha-se disponível em cada um deles no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1547/2010
Processo Nº: RTOrd 0002102-92.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Cuida-se de pedido de antecipação de tutela formulado pela parte autora no bojo de ação trabalhista proposta em face do Banco Bradesco S.A., onde postula o reclamante que o Juízo determine ao reclamado a manutenção dele no plano de saúde do banco, sob pena de multa. Informou que foi dispensado sob infundada alegação de justa causa, a qual está sendo questionada na presente ação. Informou ainda que nas hipóteses de despedida sem justa causa, conforme cláusula convencional, os trabalhadores com mais de 20 anos de atividade no banco tem direito à permanência no plano de saúde por 270 dias. Argumentou que o plano de saúde lhe é necessário, porquanto está em vias de realizar cirurgia. Em reforço à assertiva, colacionou cópias de pedidos de exames (fls. 75-v e 76). Pois bem. Analisando a CCT acostada (fls. 52-v/66), em específico a cláusula 39ª (fls. 59), verifica-se que, de fato, é benefício dos ex-empregados do banco, por período proporcional ao tempo de serviço e, quando despedidos sem justa causa, permanência no plano de saúde. Para a hipótese do autor (quase 22 anos de labor), diz a convenção que o direito à permanência no plano será pelo prazo de 270 dias. Diante disso e tendo em vista que o motivo da dispensa foi questionado na inicial (o que implica dizer que poderá ser revertido) e, caso o reclamante tenha que aguardar decisão definitiva da ação, poderá decorrer o prazo elástico de usufruto do plano, fator que esvaziará o conteúdo da decisão judicial. Por tais motivos e presentes os requisitos previstos no art. 273/CPC (prova inequívoca e verossimilhança das alegações), defere-se o pedido de antecipação de tutela, para determinar que o demandado mantenha o autor no plano de saúde do banco, na forma da Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010 (fls. 52-v/66), sob pena de incidir em multa diária de R$ 100,00 em caso de descumprimento. Intimem-se as partes e aguarde-se a audiência.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 86/2010
PROCESSO Nº RT 0119200-69.2008.5.18.0171
Exequente: WESLEY GONÇALVES ARRUDA
Executado(a): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
1ª Praça: 27/04/2010 às 13h05min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 28/04/2010 às 13h05min, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13 horas
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 66, encontrado no seguinte endereço: Sede da empresa Goiamido Agroindústria e Comércio Ltda., na Fazenda Bonifácio, Zona Rural, Município de Jaraguá-GO, na guarda do depositário, Sr. Ralph Vaz da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UMA (01) BALANÇA MARCA TOLEDO, EM OPERAÇÃO, BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE PARA 80 TONELADAS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e três de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 90/2010
PROCESSO Nº RT 0123400-22.2008.5.18.0171
Exequente: VALDIRENE DE SOUSA ALVES
Executado(a): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO - GATO CORAL
1ª Praça: 27/04/2010 às 13h10min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 28/04/2010 às 13h10min, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13 horas
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais), conforme Auto de Penhora de fls. 76, encontrado no seguinte endereço: Rua Amadeu Alves Toledo nº 320, Centro, Uruana-GO, na guarda do depositário, Sr. Gilson da Silva Ruis, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): VINTE E TRÊS (23) CALÇAS JEANS, MARCA GATO CORAL, NOVAS, MASCULINAS, ADULTO, NUMERAÇÃO 36-44, CADA UMA AVALIADA EM R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R$ 1.104,00 (MIL CENTO E QUATRO REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e três de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 89/2010
PROCESSO Nº RTSum 0039400-55.2009.5.18.0171
Exequente: CARLÚCIA DE MORAIS SOUZA ALVES
Executado(a): GATO CORAL / WAQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
1ª Praça: 27/04/2010 às 13h05min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 28/04/2010 às 13h05min, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13 horas
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais), conforme Auto de Penhora de fls. 67, encontrado no seguinte endereço: Rua Amadeu Alves Toledo nº 310, Centro, Uruana-GO, na guarda do depositário, Sr. Gilson da Silva Ruis, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): QUARENTA E SEIS (46) CALÇAS JEANS, MARCA GATO CORAL, NOVAS, MASCULINAS, ADULTO, NUMERAÇÃO 36-44, CADA UMA AVALIADA R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R$ 2.208,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT,

salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e três de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 85/2010
PROCESSO Nº RTSum 0074400-19.2009.5.18.0171
Exequente: SIMONE AUXILIADORA DA COSTA
Executado(a): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO
1ª Praça: 27/04/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 28/04/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13 horas
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), conforme Auto de Penhora de fls. 146, encontrado no seguinte endereço: Rua Amadeu Alves Toledo nº 310, centro, na cidade de Uruana-GO, na guarda do depositário, Sr. Gilson da Silva Ruis, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): DUZENTAS E TRINTA (230) CALÇAS JEANS, MASCULINAS, ADULTO, DA NUMERAÇÃO 36 A 44, NOVAS CADA UMA AVALIADA EM R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e três de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 87/2010
PROCESSO Nº RTSum 0090400-94.2009.5.18.0171
xequente: LÍVIA CELESTINO CARNEIRO AMORIM
Executado(a): CAIO SANDRO SUMARELLI MEDEIROS SILVA
1ª Praça: 27/04/2010 às 13h10min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 28/04/2010 às 13h10min, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13 horas
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 41, encontrado no seguinte endereço: Av. Coronel Tubertino Rios nº 588, Centro, na cidade de Jaraguá-GO, na guarda do depositário, Sr. Caio Sandro Sumarelli Medeiros Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 05 (CINCO) MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, COM MONITOR 17 POLEGADAS, MOUSE, TECLADO E CAIXAS DE SOM, PROCESSADORES AMD ATHLON XP1800+, 1,5GHZ, COM 248MB DE MEMÓRIA RAM E HD DE 80GB, TODOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CADA UM AVALIADO EM R$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R$ 4.000,00 (QUATRO MIL
REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e três de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 88/2010
PROCESSO Nº RTSum 0129400-04.2009.5.18.0171
Exequente: MÁRCIA APARECIDA TEODORO
Executado(a): KONTAKTTO CONFECÇÕES REPRESENTADO POR MARIA JUDITE DE CASTRO
1ª Praça: 27/04/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 28/04/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13 horas
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 44, encontrado no seguinte endereço: Rua Manoel F. Pires, Qd. 29 nº 315, Centro, na cidade de Uruana-GO, na guarda do depositário, Sr. Arlene Cândido Máximo Resende, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido

negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): QUARENTA (40) CALÇAS JEANS AZUL, NOVAS, MASCULINAS, ADULTO, DA NUMERAÇÃO 44-50, CADA UMA AVALIADA EM R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e três de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 84/2010
PROCESSO Nº RTSum 0155500-93.2009.5.18.0171
EXEQÜENTE: MARIA DAS DORES DOS SANTOS LEAL
EXECUTADO(A): JAIR DINOAH DE ARAÚJO JÚNIOR
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JAIR DINOAH DE ARAÚJO JÚNIOR, CPF: 402.816.551-20, e LENIR ANDRADE DE ARAÚJO, CPF: 698.468.711-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 81.100,46 (oitenta e um mil, cem reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e três de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001249-83.2010.5.18.0171
RECLAMANTE: FERNANDO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): RIMETAL COMERCIAL ESQUADRIA E ESTRUTURA METÁLICA LTDA.
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) RIMETAL COMERCIAL ESQUADRIA E ESTRUTURA METÁLICA LTDA., CNPJ nº 00.326.201/0001-83 atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nestes autos às fls. 14/14-v, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br). ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedente o pedido, para determinar a expedição de Alvará pela secretaria para levantamento do FGTS depositado pela requerida na conta vinculada do reclamante, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pelo(a) reclamado(a), no importe de R$ 10,64, valor mínimo, sobre o valor arbitrado de R$ 500,00. Ciente o reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a). Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho¨ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e três de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1152/2010
Processo Nº: RT 0041400-78.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: TIMOTIO ABADIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO CHENES
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO LADISLAU
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CRÉDITO ÀS FLS. 270, BEM COMO DE QUE V. Sª. TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS, CONFORME DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
'Vistos etc.
Convolo em penhora o(s) bloqueio(s) noticiado(s) a(às) fls. 270.
Intime-se o(a) executado(a) acerca da constrição e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.
Não havendo embargos, libere-se o valor penhorado ao exequente (fls. 271), intimando-o a requerer o que for do seu interesse no prazo de quinze dias.
No silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 268, último parágrafo.'

Notificação Nº: 1151/2010
Processo Nº: RT 0024700-85.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
RECLAMADO(A): ROSA MARIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LÚCIO MENDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 96, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pela exequente a fls. 95, haja vista que a tentativa de penhora via Bacenjud foi recentemente realizada e não obteve êxito, conforme se verifica da consulta/detalhamento de fls. 85/90.
Intime-a e cumpra-se a determinação de fls. 92, último parágrafo.'

Notificação Nº: 1150/2010
Processo Nº: RT 0034200-78.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ALCIDES MOACIR DUMONCEL AMARAL
ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 102, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo(a) reclamante a fls. 101, eis que o(a) reclamado(a) sequer foi citado, conforme se verifica das certidões de fls. 82 e 94 do Sr. Oficial de Justiça.
Intime-se o reclamante.
Feito, cite-se o(a) reclamado(a) por edital.'

Notificação Nº: 1147/2010
Processo Nº: RT 0037200-86.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): AGA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 129, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Dê-se vista ao reclamante acerca da petição/docs. apresentados pela executada às fls. 113/128, para manifestação, no prazo de dez dias, advertindo-o que o seu silêncio será considerado como reconhecimento de cumprimento integral do acordo firmado entre as partes.'

Notificação Nº: 1146/2010
Processo Nº: RTOrd 0061500-78.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: AGILSON RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) PRIMEIRO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 418/437. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1145/2010
Processo Nº: RTOrd 0061700-85.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA A, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) ÀS FLS. 391/410. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1149/2010
Processo Nº: RTOrd 0076400-66.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME + 001
ADVOGADO....: MARINE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 202, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 201, fixando o valor da execução em R$1.395,52, na data de 31.03.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/SAT.....R$1.142,02
INSS juros/multa.....R$ 246,56
Total do INSS.....R$1.388,58
Custas de liquidação.....R$ 6,94
Intime-se o(a) primeiro(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.'

Notificação Nº: 1148/2010
Processo Nº: RTSum 0000041-41.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRINCÍPE LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 31, $ 2º; BEM COMO DO DESPACHO DE FLS. 38, ABAIXO TRANSCRITOS:
'(...)Constatando-se erro material na ata de fls. 20, antepenúltimo parágrafo, corrijo-o nos seguintes termos: onde se lê '... prazo legal, e até 30.11.2009...', leia-se: '... prazo legal, e até 31.07.2010...'.
'Vistos etc.
Diante do noticiado a fls. 33, reconsidero o § 3º do Despacho de fls. 31.
Expeça-se ao reclamante alvará para movimentação de sua conta vinculada como requer a fls. 36.
Intimem-se as partes do § 2º do aludido Despacho e aguarde-se comunicação de eventual inadimplemento do acordo/recolhimento da contribuição previdenciária pelo reclamado (a).'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2312/2010
Processo Nº: RT 0087700-97.2006.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON DA CUNHA ROCHA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NEUSA VEIGA DOS SANTOS JESUS - MOTO UNIÃO
ADVOGADO....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
``1. À vista da peça de fls. 267 e considerando que a procuração conferida ao seu subscritor, às fls. 29, não lhe confere poderes para receber, intime-o, pelo DJE, a apresentar nova procuração que lhe outorgue poderes expressos para receber valores, no prazo de cinco (05) dias.
2. Em sendo apresentada procuração nos termos supramencionados, expeça-se novo alvará judicial, nos moldes do alvará de nº 532/2007 (fls. 252) e intime-se a Executada, via de seu Procurador, para recebê-lo, em cinco (05) dias e com o recebimento, retornem os autos ao arquivo definitivo.
3. Em não sendo apresentada a procuração, o alvará deverá ser expedido somente em nome da Executada. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 2307/2010
Processo Nº: RT 0090200-05.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DELANO GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Ante o teor da certidão de fls. 519, noticiando que a intimação encaminhada diretamente ao Reclamante foi devolvida, sob a justificativa de que 'mudou-se', intime-se sua Procuradora (pelo DJE), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que informe a este Juízo, em cinco (05) dias, o atual endereço de seu constituinte, a fim de viabilizar a sua intimação acerca da autorização da quebra de seu sigilo bancário; ressalte-se que na inércia ou em caso de manifestação expressa no sentido de não saber o atual endereço do seu constituinte, o autor será considerado intimado na pessoa de sua advogada, com a consequente remessa dos autos ao cálculo, para liquidação da sentença.
2. Caso seja informado o atual endereço do Reclamante, anote-o, na autuação e demais registros e reitere-se a intimação de fls. 516 ao seu endereço.
3. Na ausência de informação do seu endereço, cumpra-se o item 3 de fls. 514.´´

Notificação Nº: 2303/2010
Processo Nº: RT 0132400-27.2007.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES + 002
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 015/2010, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 2282/2010
Processo Nº: RTOrd 0117100-88.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DONISETE ISABEL PEREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LEONEL LOBO FAVORETTO
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 134/139, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``EX POSITIS, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos realizados contra a reclamada LEONEL LOBO FAVORETTO pelo reclamante DONISETE ISABEL PEREIRA, tudo conforme fundamentação supra, parte integrante do decisum. Considerando-se que a reclamante foi sucumbente no objeto pericial, após o trânsito em julgado, oficie-se o TRT 18ª Região para o que realize o pagamento dos respectivos honorários. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 3.508,00, dispensado face os benefícios da assistência jurídica.´´

Notificação Nº: 2308/2010
Processo Nº: RTOrd 0057000-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ARARUNA SOARES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
RECLAMADO(A): BERTIN S/A + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 445/452), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2306/2010
Processo Nº: RTOrd 0116600-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: WILMAR GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 145/153, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2343/2010
Processo Nº: RTOrd 0117600-23.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JACINTO BATISTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Custas Processuais e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 176/177).
2. À vista do acordo homologado às fls. 190/191, libere-se ao Reclamante o depósito recursal de fls. 175, na sua integralidade.
3. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a informar, no prazo de dez (10) dias, os dados da conta para receber os depósitos das parcelas do acordo.
4. Vindo a informação, intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, para ciência.
5. Após, aguarde-se o termo final do acordo quando, então, a Reclamada deverá comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias e do IRRF (conforme apurado na planilha de cálculos de fls. 191/192-v), sob pena de execução.
6. Tudo feito e havendo comprovação do recolhimento previdenciário devido, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência da sentença do acordo, dos cálculos e da GPS respectiva. Prazo e fins legais.
7. No silêncio, a execução será considerada extinta e os autos, remetidos ao arquivo definitivo. À Secretaria, para observar.
8. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2280/2010
Processo Nº: RTOrd 0121400-59.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE
ADVOGADO....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. O fato de a Reclamante não se manifestar acerca do descumprimento do acordo no prazo assinalado em ata não exime o Reclamado de cumprir com sua obrigação, que é pagar o que foi acordado, e tampouco da multa pelo atraso ou pelo não-pagamento.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.
3. Após, atualizem-se os cálculos, com dedução dos valores comprovadamente pagos pelo Devedor e/ou reconhecidamente recebidos pela Exequente.
4. Feito, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 2279/2010
Processo Nº: RTOrd 0121500-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO DA SILVA REZENDE (ESPÓLIO DE) REP. POR SUA COMPANHEIRA OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE + 002
ADVOGADO....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA
RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. O fato de o Reclamante não se manifestar acerca do descumprimento do acordo no prazo assinalado em ata não exime o Reclamado de cumprir com sua obrigação, que é pagar o que foi acordado, e tampouco da multa pelo atraso ou pelo não-pagamento.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.
3. Após, atualizem-se os cálculos, com dedução dos valores comprovadamente pagos pelo Devedor e/ou reconhecidamente recebidos pelo Exequente.
4. Feito, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 2283/2010
Processo Nº: RTOrd 0150100-45.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROHNALDO GERALDO PALHARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 349/360, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA a pagar a (o) reclamante ROHNALDO GERALDO PALHARES DOS SANTOS as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R$ 15.775,19, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação).
As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 384,76, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa.
A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução.
Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior,cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.´´

Notificação Nº: 2345/2010
Processo Nº: RTOrd 0160100-07.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WEMBLEY SOARES SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MATABOI S/A + 001
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2009 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 308/320, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2305/2010
Processo Nº: RTSum 0160400-66.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIVAL PEDRO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CARVALHO PASSARINI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls.176/183), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2340/2010
Processo Nº: RTSum 0189900-80.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:03min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2326/2010
Processo Nº: RTSum 0190000-35.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: TALLES DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:05min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2341/2010
Processo Nº: RTOrd 0190100-87.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:07min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2344/2010
Processo Nº: RTOrd 0190200-42.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR PEDROSA DE CAMARGOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:09min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2339/2010
Processo Nº: RTOrd 0190300-94.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:11min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2338/2010
Processo Nº: RTOrd 0190500-04.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LAEDES PIRES RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:13min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2337/2010
Processo Nº: RTSum 0190600-56.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PINTO CAMARGO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:15min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2336/2010
Processo Nº: RTSum 0190700-11.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIRANDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:16min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2335/2010
Processo Nº: RTSum 0190900-18.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA SIMÕES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:17min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2334/2010
Processo Nº: RTOrd 0191000-70.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA (ESPÓLIO DE) REP. POR ROSENI MARIA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:18min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2333/2010
Processo Nº: RTSum 0191100-25.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:19min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2323/2010
Processo Nº: RTOrd 0191200-77.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIMAR PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:20min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2309/2010
Processo Nº: RTSum 0191300-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEY SILVA SOARES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:38min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2310/2010
Processo Nº: RTSum 0191400-84.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:39min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2324/2010
Processo Nº: RTSum 0191600-91.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:21min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2332/2010
Processo Nº: RTSum 0191700-46.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO BENTO MARINS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:22min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2317/2010
Processo Nº: RTOrd 0191800-98.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:23min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2327/2010
Processo Nº: RTOrd 0191900-53.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMAR ROSA DE CASTRO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:24min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2329/2010
Processo Nº: RTOrd 0192000-08.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO GERALDO DE ARAUJO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:25min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2325/2010
Processo Nº: RTSum 0192100-60.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas nos termos do r. despacho, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:37min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.``

Notificação Nº: 2313/2010
Processo Nº: RTOrd 0192200-15.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR DA PENHA DE PAULA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:26min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2320/2010
Processo Nº: RTSum 0192300-67.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:27min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2319/2010
Processo Nº: RTSum 0192400-22.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR AQUINO AFONSO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:28min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2321/2010
Processo Nº: RTSum 0192500-74.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EXPEDITO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:29min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2322/2010
Processo Nº: RTSum 0192700-81.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:30min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2316/2010
Processo Nº: RTOrd 0192800-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:31min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2330/2010
Processo Nº: RTSum 0192900-88.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:32min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2331/2010
Processo Nº: RTOrd 0193100-95.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:33min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2311/2010
Processo Nº: RTOrd 0193200-50.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ABADIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:34min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2314/2010
Processo Nº: RTSum 0193300-05.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MIRANDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:35min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2315/2010
Processo Nº: RTSum 0193400-57.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON CEZAR DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:36min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2342/2010
Processo Nº: RTOrd 0000039-41.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GOMES DE BRITO
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``Para encerramento da instrução, designa-se audiência para o dia 07/04/2010 às 16:01min, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes por meio de seus Procuradores, via DJ.´´

Notificação Nº: 2328/2010
Processo Nº: RTOrd 0000059-32.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RCG ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
``1. Indefiro os requerimentos de fls. 45/46 e 60, pelos seguintes motivos:
a) o valor das Contribuições Previdenciárias é superior a R$120,00;
b) qualquer abatimento de crédito que porventura a empresa Executada possua com a Previdência Social deverá ser feito administrativamente, com dedução dos recolhimentos devidos mensalmente pela empresa àquela autarquia.
2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador.
3. Após, cumpra-se o item 3 de fls. 53.´´

Notificação Nº: 2281/2010
Processo Nº: RTOrd 0000298-36.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: DAYANE DE CÁSSIA RODRIGUES E SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITABERAÍ, (REP. POR BENEDITO C. DE ARAÚJO-PREFEITO)
ADVOGADO....: AURELIANO IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 150/151, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: ``Ante o exposto, acolhe-se a preliminar e decide-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho neste particular, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Itaberaí/GO, cabendo àquele Juízo decidir acerca da sua competência territorial para processar o feito (e das demais questões suscitadas na defesa), determinando, se for o caso, a remessa dos autos para a Comarca que entender competente. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 2318/2010
Processo Nº: RTSum 0000310-50.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): PREMIUM CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 57/63), ficando V.Sª intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2278/2010
Processo Nº: RTOrd 0000572-97.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
``1. Uma vez antecipada a audiência para o dia 16/03/2010, tendo sido, inclusive, homologado acordo, fica, de consequência, retirado o feito da pauta do dia 25/03/2010.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
3. Após, aguarde-se o termo final do acordo.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 856/2010
Processo Nº: AINDAT 0042700-22.2008.5.18.0151 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FERNANDO ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CERÂMICA MILLENIU LTDA
ADVOGADO: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Homologo os cálculos apresentados às fls. 536/540, fixando o valor da execução em R$158.704,66 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.
Cite-se o executado e, incontinenti, intime-se o exequente para, se quiser, e no prazo a que alude o art. 884 da CLT, impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 852/2010
Processo Nº: RTSum 0000059-48.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): EDSON NOLASCO GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:
´´Homologo o acordo apresentado às pags. 44/46, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.
Deverá a autora proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos.``

Notificação Nº: 854/2010
Processo Nº: RTOrd 0000123-58.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ALVES E SILVA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): S. GOMES E REIS LTDA.
ADVOGADO....: SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 853/2010
Processo Nº: RTSum 0000153-93.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILDA NUNES CAMPOS
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
´´Retire-se o feito de pauta.
Intime-se a reclamante para informar em qual dos endereços fornecidos a reclamada deverá ser notificada, em 10 (dez) dias.``

Notificação Nº: 858/2010
Processo Nº: RTOrd 0000173-84.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): FAZENDA PERDINS (REPRESENTADA POR UBIRATAN DONIZETE ARAUJO LOPES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 09/04/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 859/2010
Processo Nº: RTOrd 0000174-69.2010.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE..: DARIO RIBEIRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: SAMUEL GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): FAZENDA PERDINS (REPRESENTADA POR UBIRATAN DONIZETE ARAUJO LOPES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 09/04/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 3616/2010
Processo Nº: IFG 0014200-17.2000.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
REQUERIDO(A): SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3641/2010
Processo Nº: RT 0278200-61.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): BENEDITO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 115, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc.
A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 107, devendo o executado ser intimado sobre a conversão.
Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 107.
Lado outro, dê-se vista dos autos ao exequente, especialmente da certidão de fls. 114, devendo este requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80.´´

Notificação Nº: 3619/2010
Processo Nº: RT 0293700-70.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO REIS DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos atuos o valor remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3667/2010
Processo Nº: AEX 0295900-50.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: MÁRCIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO BEBIDAS DIVINO ESPÍRITO SANTO LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da(o) interessada(o), nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls..

Notificação Nº: 3666/2010
Processo Nº: RTOrd 0351600-11.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): PAULO CESAR MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da(o) interessada(o), nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls..

Notificação Nº: 3598/2010
Processo Nº: RTSum 0019300-35.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Procurador da parte Reclamante nos presentes autos e nos autos nº 972/09, 44/09, 45/09, 47/09 e 53/09, intimado a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 14/04/2010, às 13:01 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

OUTRO : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Notificação Nº: 3599/2010
Processo Nº: RTSum 0019300-35.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Procurador da parte Reclamante nos autos nº 2755/08, 40/09, 41/09, 42/09, 43/09, 46/09, 48/09, 49/09, 50/09, 51/09, 55/09, 56/09, 515/09, 890/09, 2137/09, 2138/09, 2143/09 e 2146/09, intimado a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 14/04/2010, às 13:01 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

OUTRO : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Notificação Nº: 3600/2010
Processo Nº: RTSum 0019300-35.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Procuradora da parte Reclamante nos autos nº 2785/08, 2896/08, 3119/08, 3185/08 e 3186/08, intimada a ter ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 14/04/2010, às 13:01 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 3602/2010
Processo Nº: RTSum 0019300-35.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA FERREIRA ROSA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que os processos desta Vara do Trabalho em que a empresa SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA é Reclamada, foram incluídos na pauta do dia 14/04/2010, às 13:01 horas, para audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 3603/2010
Processo Nº: RTOrd 0064300-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABIO ANTONIO SILVA
RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3640/2010
Processo Nº: RTSum 0064400-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: OZORIO GARCIA DE MATOSA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): PEREIRA E POLI LTDA (POSTO TEXACO)
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 215/218 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por PEREIRA E POLI LTDA (POSTO TEXACO) na execução movida por OZORIO GARCIA DE MATOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas processuais, pela Embargante, no importe de R$ 44,26. Após o trânsito em julgado, retifiquem-se os cálculos judiciais. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3669/2010
Processo Nº: RTOrd 0113700-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CRED KAR VEÍCULOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO:
RECDA./ ADV.: Comprovar o recolhimento de FGTS, conforme determinado na Senteça de fl. 52/58, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3615/2010
Processo Nº: RTSum 0185200-70.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GERIVALDO SOUZA DA CUNHA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCCOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 139/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3664/2010
Processo Nº: RTOrd 0236200-12.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSALINO SAMPAIO ROCHA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: GIL CARLOS GUITTON BALBI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 109, onde foi indeferido o pedido de multa ao acordo constante dos autos.

Notificação Nº: 3668/2010
Processo Nº: RTOrd 0271200-73.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO FERNANDES CASTILHO
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): UNIGRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da(o) interessada(o), nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls..

Notificação Nº: 3617/2010
Processo Nº: RTSum 0281600-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA CRUZ DE JESUS MOURA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 136/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos, devendo comprovar nos autos o valor sacado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3672/2010
Processo Nº: RTOrd 0291100-42.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANDRÉ SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3670/2010
Processo Nº: RTSum 0291700-63.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO FREITAS SOUZA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): OMAR & CAMILO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar(em)-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3620/2010
Processo Nº: RTSum 0297000-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 127, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Vistos, etc.
Face ao teor da certidão retro, converto em penhora o depósito recursal de fls. 92, devendo a executada ser intimada sobre a conversão.
Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 3657/2010
Processo Nº: RTOrd 0302400-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALUIZIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada citada para que pague a importância de R$2.948,33(Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta três centavos), em 48(quarenta e oito horas), ou garanta a execução, sob pena de penhora, tudo conforme cálculos de fls.141/147 exarados nos autos em epígrafe, cujas cópias seguem anexas.
O valor da execução deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento.

Notificação Nº: 3592/2010
Processo Nº: RTOrd 0352800-19.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): LOS GROBO BRASIL CENTRAL CENTRAL NEGÓCIOS DE ORIGINAÇÃO AGRÍCOLA S/A + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3593/2010
Processo Nº: RTOrd 0352800-19.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3606/2010
Processo Nº: RTSum 0354500-30.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DETONI LOPES
NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 96/97, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por ANTONIO MARCOS DOS SANTOS em face de SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais. Custas pelo Reclamante no valor de R$97,76, calculadas sobre o valor da causa, R$4.888,49, isentando-se. Publique-se. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3604/2010
Processo Nº: RTSum 0354600-82.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO HERCULANO DA COSTA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: THIAGO VARRICHIO LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 86/87, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por CRISTIANO HERCULANO DA COSTA em face de SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais. Custas pelo Reclamante no valor de R$59,92, calculadas sobre o valor da causa, R$2.996,49, isentando-se. Publique-se. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3608/2010
Processo Nº: RTSum 0354800-89.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSE ERIOMAR DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DETONI LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 72, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por JOSÉ ERIOMAR DA SILVA em face de SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Reclamante no valor de R$102,37, calculadas sobre o valor da causa, R$5.118,62, isentando-se. Publique-se. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3607/2010
Processo Nº: RTSum 0354900-44.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DETONI LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 68, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por ROBERTO DE SOUSA OLIVEIRA em face de SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Reclamante no valor de R$48,76, calculadas sobre o valor da causa, R$2.438,13, isentando-se. Publique-se. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3605/2010
Processo Nº: RTSum 0355000-96.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAB DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DETONI LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 71, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por ELIAB DA SILVA BARBOSA em face de SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Reclamante no valor de R$96,81, calculadas sobre o valor da causa, R$4.840,75, isentando-se. Publique-se. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3610/2010
Processo Nº: RTSum 0355100-51.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ARAÚJO
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DETONI LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 73, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por PAULO HENRIQUE ARAÚJO em face de SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Reclamante no valor de R$70,61, calculadas sobre o valor da causa, R$3.530,94, isentando-se. Publique-se. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3609/2010
Processo Nº: RTSum 0355200-06.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO VAZ ARAUJO
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DETONI LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 70, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por MARCIO VAZ ARAUJO em face de SERGERAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Reclamante no valor de R$102,37, calculadas sobre o valor da causa, R$5.118,62, isentando-se. Publique-se. Ciente a Reclamada. Intime-se o Reclamante. Nada mais.´´

Notificação Nº: 3660/2010
Processo Nº: RTOrd 0377300-52.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO BENÍCIO PEREIRA
ADVOGADO....: JULIANA LOCCI
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 150/157, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Itumbiara, 23 de março de 2010, terça-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 3654/2010
Processo Nº: RTOrd 0383900-89.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEIA CASSIANA GONÇALVES
ADVOGADO....: IARA MARINA DE S. S. MENDONÇA
RECLAMADO(A): WALTER CARDOSO DOS REIS
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
1- Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.91/98, proferida nos autos supra, site www.trt18.jus.br. 'Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por WALTER DOS REIS CARDOSO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intime-se o Reclamado para, no prazo legal, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário da Reclamante.Intimem-se. Nada mais. Itumbiara, 23 de março de 2010, terça-feira. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho.'
2- Fica ainda a reclamada intimada para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante no prazo legal.

Notificação Nº: 3644/2010
Processo Nº: ExCCJ 0385200-86.2009.5.18.0121 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ GUSTAVO GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA - COPRIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a penhora de fls. 30 não garante a integralidade da execução, fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens para reforço da penhora ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3651/2010
Processo Nº: RTOrd 0000118-29.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO PAULINO XAVIER
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3653/2010
Processo Nº: RTOrd 0000126-06.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3652/2010
Processo Nº: RTSum 0000145-12.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO TOMAZ DE SOUSA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3618/2010
Processo Nº: RTSum 0000299-30.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO SERRA DOURADA

RECLAMADO(A): TJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.36/37 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3614/2010
Processo Nº: RTSum 0000300-15.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LEONARDO SERRA DOURADA
RECLAMADO(A): TJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.40/41 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3613/2010
Processo Nº: RTOrd 0000305-37.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JACIRO DANIEL PEREIRA, ESPÓLIO DE REP. POR LÚCIA MARQUES FERRANTE
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3611/2010
Processo Nº: RTSum 0000315-81.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCIONE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3612/2010
Processo Nº: RTSum 0000315-81.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCIONE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3643/2010
Processo Nº: RTSum 0000378-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): DORALINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 54, fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço da reclamada, com o fito de intimá-la da sentença de fls. 47/49.

Notificação Nº: 3662/2010
Processo Nº: RTOrd 0000855-32.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 402/407, cujo dispositivo é o abaixo descrito:'ISTO POSTO, declaro a incompetência ex ratione materiae da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação proposta por CLÁUDIO BORGES DE SOUZA em face de MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, tudo conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante, no valor de R$ 2.975,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$148.753,06, isentando-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual. Intimem-se as partes. Nada mais.' O texto completo da presente decisão encontra-se publicado no site www.trt18.jus.br

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1985/2010
Processo Nº: RTSum 0000383-61.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PARREIRA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO TBC - RIO CLARO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/04/2010, às 14:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1984/2010
Processo Nº: RTSum 0000384-46.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO NUNES FREITAS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASSUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA CAÇU) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/04/2010, às 14:15 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1983/2010
Processo Nº: RTSum 0000385-31.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEILTON GONÇALVES ROCHA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/04/2010, às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1986/2010
Processo Nº: RTSum 0000387-98.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/04/2010, às 14:45 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1987/2010
Processo Nº: RTSum 0000391-38.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: THAELHES DONISETE VIEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 05/04/2010, às 16:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1901/2010
Processo Nº: RT 0173800-05.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA MARIA CANTANHEDE MATOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXEQUENTE:
Tomar ciência do r. Despacho.
'Intime-se a Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão, momento em que a Secretaria deverá expedir ofício para desbloqueio do veículo sob fls. 277.'

Notificação Nº: 1903/2010
Processo Nº: AINDAT 0133700-71.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: KISLA MARQUES PEREIRA MACEDO
ADVOGADO: ELIANE LEONEL DE CAMPOS
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)

ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXECUTADA:
Tomar ciência do r. Despacho.
'Intime-se o Executado para que, no prazo de 48h, recolha o montante devido, apurado às fls. 1544/1549, sob pena de penhora na "boca-do-caixa", o que já fica determinado em caso de omissão.
Com o depósito, seja de forma espontânea ou por meio de penhora, libere-se ao Exequente o montante, bem como promovase o recolhimento das custas, mediante guia adequada (DARF).
Em seguida, subam os autos ao Eg. Regional Trabalhista da 18ª Região para análise do agravo de petição sob fls. 1225/1333, com nossas justas e sinceras homenagens.'

Notificação Nº: 1896/2010
Processo Nº: RT 0006000-78.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DO ESPIRITO SANTO FREITAS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 1898/2010
Processo Nº: RT 0041500-11.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: HULDA DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): FOTÓPTICA IMAGEM PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1897/2010
Processo Nº: ACCS 0117600-07.2006.5.18.0131 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO(A): DOMINGOS DO AMARAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho.

Notificação Nº: 1914/2010
Processo Nº: RT 0054900-24.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE BERNARDES DA FONSECA
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA + OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência da r. Decisão.
'DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, IN TOTUM, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 1907/2010
Processo Nº: RTOrd 0122500-62.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: NAHOR CLARIVALDO CHAVES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de impugnação aps cálculos, nos autos epigrafados, no dia 24/03/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Em consonância com o exposto, conheço da Impugnação aos Cálculos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS TOTALMENTE, determinando-se a devolução ao Impugnante do valor de sua cota-parte de previdência social, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste decisum como se nele estivesse transcrito.
Em razão de ser a União sucumbente, não há incidência de custas (CLT, art. 790-A, I).
Intimem-se as Partes, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1894/2010
Processo Nº: RTOrd 0068700-85.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZIMAR JUNIOR DE ABREU
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): ANTONIO GOMES FONSECA
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do r. Despacho.
'Compulsando os autos, verifica-se que o Reclamado cumpriu com suas obrigações em relação à conciliação obtida em Juízo, sendo certo que este Juízo não é competente para execução de parcela previdenciária durante o vínculo empregatício, mas somente daquelas parcelas relativas ao acordo judicial.
E isso, ao que parece, é um dos óbices para que o Reclamante receba o seguro-desemprego.
Diante do exposto, INDEFIRO o pleito do Reclamante de execução de indenização substitutiva em relação ao segurodesemprego, posto que não houve incúria por parte do Reclamado.'

Notificação Nº: 1913/2010
Processo Nº: RTOrd 0077200-43.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEUZA GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AGNELO AUGUSTO PERES VEIGA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA:
Vista do Recurso Adesivo de fls. 740/749 e do Recurso Ordinário de fls. 718/729, interpostos nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1916/2010
Processo Nº: RTOrd 0077200-43.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEUZA GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇAO S/A + 001
ADVOGADO....: VALERIA BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA:
Vista do Recurso Adesivo de fls. 740/749, interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1921/2010
Processo Nº: RTOrd 0085800-53.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): POSTO SAO CRISTOVAO
ADVOGADO....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA EXECUTADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1893/2010
Processo Nº: RTSum 0115800-36.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CLAUDIANA DE OLIVEIRA ARAUJO E CIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1920/2010
Processo Nº: RTOrd 0133900-39.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Vista do Recurso Adesivo interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1918/2010
Processo Nº: RTSum 0138900-20.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS NUNES DE MATOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1919/2010
Processo Nº: RTSum 0138900-20.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS NUNES DE MATOS
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1904/2010
Processo Nº: RTOrd 0141500-14.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUSO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS + 001
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação das decisões dos embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 24/03/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelas PARTES, e, no mérito, ACOLHO OS EMBARGOS DO RECLAMANTE PARA CONCEDER-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA e quanto aos EMBARGOS DAS RECLAMADAS NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1905/2010
Processo Nº: RTOrd 0141500-14.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUSO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS + 001
RECLAMADO(A): CORUMBA CONCESSOES S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação das decisões dos embargos de declaração, nos autos epigrafados, no dia 24/03/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelas PARTES, e, no mérito, ACOLHO OS EMBARGOS DO RECLAMANTE PARA CONCEDER-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA e quanto aos EMBARGOS DAS RECLAMADAS NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1902/2010
Processo Nº: ET 0144700-29.2009.5.18.0131 1ª VT
EMBARGANTE..: PAULO FRANCISCO MASCHIO
ADVOGADO....: JOSE PIRES PIMENTEL DE OLIVEIRA NETO
EMBARGADO(A): JAIRO NUNES MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EMBARGANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 22/03/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Em consonância com o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI do CPC e, via oblíqua, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e 284, parágrafo único, ambos do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 10,64, valor mínimo vigente, o qual fica dispensado do recolhimento.
Intime-se.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, certifique-se nos autos do processo principal.

Notificação Nº: 1895/2010
Processo Nº: ET 0000266-10.2010.5.18.0131 1ª VT
EMBARGANTE..: JOAO FERREIRA BORGES + 001
ADVOGADO....: HUGO CÉSAR MOLENA E OUTRO
EMBARGADO(A): SILVIO LAERTE DA FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EMBARGANTE:
Tomar ciência do r. Despacho.
'Intime-se a Embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, informando corretamente o endereço do Embargado, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.
Deverá o Embargante observar o que salienta o § 3º do art. 1050 do CPC.'

Notificação Nº: 1909/2010
Processo Nº: RTSum 0000281-76.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DOS REIS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência da Ata de Audiência que segue abaixo transcrita:
Em 24 de março de 2010, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 14h44min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a).
Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Sr.WELIX LUIZ DA COSTA, CPF/MF 916.128.371-15, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARINALVA DE SOUZA PARREIRA, OAB nº 89293/MG.
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/31.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 106,98, calculadas sobre R$ 5.349,09, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 14h49min.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2437/2010
Processo Nº: RT 0004100-06.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 18/05/2010, ÀS 14:20 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. A PRESENÇA DAS PARTES ESTÁ FACULTADA.

Notificação Nº: 2436/2010
Processo Nº: RT 0176100-12.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: WILTON SANTANA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SUA CARTEIRA DE TRABALHO COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2439/2010
Processo Nº: RTOrd 0215300-26.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SANTANA BARROS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
O perito requer realização de exames complementares(Ressonância Magnética) para conclusão do laudo pericial.
O reclamante após ser intimado informa que não dispõe de recursos para realização dos exames e que o agendamento pelo Sistema de Saúde levará cerca de 6 meses para se conseguir vaga.
Primeiramente, convém registrar novamente que as Varas do Trabalho, especialmente esta, tem encontrado grande dificuldade para instrução dos processos que dependem de perícia médica, porque os profissionais somente aceitam o encargo com antecipação de honorários periciais.
Nestes autos os reclamados foram intimados para anteciparem os valores e mantiveram-se inertes, diante da não imposição de qualquer penalidade pela ausência do depósito.
Através do despacho de fl. 182 este Juízo impôs ao reclamante uma penalidade a fim de que ele indicasse médico. Contudo, refluo daquele posicionamento ali imposto e revogo o referido despacho por entender que poderia estar negando à parte hipossuficiente o direito de acesso à justiça, o que lhe é assegurado pela lei maior.
Assim, por ser medida necessária a realização dos exames complementares solicitados, dada a natureza dos pedidos contidos, e ainda por entender que este juízo necessita de adotar regras que possam dar celeridade aos atos processuais, sobretudo na realização das perícias médicas passa-se a análise do presente caso:
É sabido que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova".
No presente caso, o reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$700,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.
O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.
Nesta linha de raciocínio o doutrinador César P. S. Machado Júnior expôs em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho.
Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos.
Não obstante a produção de prova pericial não ter sido requerida nestes autos pela reclamada, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido definida pelo juízo, reabro a instrução processual e determino a intimação da reclamada para efetuar a antecipação da importância de R$800,00, para pagamento dos exames complementares solicitados pelo expert, no prazo de 10(dez) dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.
Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha a ser sucumbente no objeto da perícia, os custos deverão ser por ele suportados, haja vista o Provimento TRT 18ª SCR Nº 01/2010, que revogou o artigo 258-E do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte e, consequentemente, reembolsada à demandada.
Intimem-se.
Dê-se ciência ao sr. perito.

Notificação Nº: 2441/2010
Processo Nº: RTOrd 0123600-32.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 2443/2010
Processo Nº: RTOrd 0146600-61.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RENATO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante Paulo Renato Silva Oliveira, para condenar a reclamada, BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2438/2010
Processo Nº: RTSum 0000165-84.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1586/2010
Processo Nº: RT 0071100-08.2006.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LIONOR DIAS TAVARES
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as partes intimados do despacho de fls. 404/405, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos verifica-se que o reclamado, intimado às fls. 400 para requerer o que entender de direito, permaneceu inerte, razão pela qual deixo de apreciar a Impugnação aos Cálculos de fls. 306. O reclamante, através da petição de fls. 403, requer a liberação dos depósitos recursais, bem como o prosseguimento da execução pelo remanescente. Cumpre esclarecer que é de conhecimento deste juízo que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão. O STF já decidiu que a competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial é da Justiça Estadual Comum, determinando que os atos executórios das reclamatórias trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Porém, observa-se que na presente reclamatória trabalhista existem depósito recursais efetuados em data anterior à decisão que deferiu a recuperação judicial à reclamada. Entende este juízo que o referido valor, por estar à disposição deste juízo em data anterior à decisão do juízo de falências, não fazia parte do patrimônio da empresa executada quando do deferimento da recuperação judicial. Em sendo assim, promova-se a liberação dos depósitos de fls. 102 e 162, por meio de alvará, , guia ou transferência bancária, devendo ser feita a retenção do imposto de renda devido. Intime-se o reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria ou para que informe dados bancários para transferência do valor, no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas.

O reclamante deverá comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando desde já intimado para cumprir tal determinação. Expeça-se certidão de crédito. Determino a desconstituição da penhora de fls. 189. Intime-se o sr. Vagner Canhedo Azevedo, via correios, da desconstituição de seu encargo de fiel depositário. Intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1584/2010
Processo Nº: RT 0036400-69.2007.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ESMERALDINO BORGES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 441, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Em atenção a certidão de fls. 440 que noticia a existência de depósitos não levantados pelo advogado da reclamada, intime-se o procurador da reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o levantamento dos valores depositados. Não surtindo efeito a diligência supra, deverá a Secretaria deste Juízo, por todos os meios possíveis, diligenciar no sentido de contactar o advogado da reclamada. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1609/2010
Processo Nº: RT 0100700-40.2007.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos a CTPS (do Autor) para anotação, conforme determinado em Sentença/Acordo. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1589/2010
Processo Nº: RTOrd 0073900-38.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA CRISTINA MACHADO DE MENEZES
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CURSO DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA (REP. PELO SEU SÓCIO KRISHNAAOR ÁVILA STRÉGLIO) + 001
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Vistos etc. Converto o julgamento em diligência para determinar que o reclamado, no prazo de 02 (dois) dias, regularize a sua representação processual, pois, tal como alegado na impugnação à defesa, a procuração de fl. 218 não antede ao disposto na OJ n. 373 da SDI-1 do TST, sob pena de ser aplicada a revelia. Intime-se.

A Secretaria da Vara do Trabalho informa que o teor da procuração (referida no despacho) pode ser visualisado no sítio do TRT 18ª (publicado em 04/11/2008, às 18:27:17, Procuração/Substabelecimento).
Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 1608/2010
Processo Nº: RTOrd 0022900-62.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PÁDUA VASCONCELOS JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. O reclamado instado a efetuar o pagamento no prazo legal, requer às fls. 1814 que a penhora recaia sobre os depósitos recursais de fls. Considerando a existência de depósito judicial suficiente para quitar as obrigações, converto em penhora o depósito judicial de fls. 1783. Intime-se o executado Expresso São José do Tocantins LTDA, diretamente. Prazo e fins legais. Decorrido em branco o prazo para embargos, proceda-se a extinção da execução (baixa no SAJ) nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, liberando, primeiramente, o valor devido ao reclamante por meio de alvará, guia ou transferência bancária, observando-se o valor devido na forma do cálculo de fls. 1788. Em seguida, expeça-se guia para o recolhimento do imposto de renda. Após, expeçam-se guias para o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. Libere-se para o reclamado o saldo remanescente do depósito judicial de fls. 1783, bem como dos depósitos recursais de fls. 1708 e 1770, caso não existam outras execuções em seu desfavor. Em cumprimento ao ato nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, intime-se a reclamada para tomar ciência da liberação dos valores para o reclamante. Deixa-se de enviar os presentes autos à União (Procuradoria-Geral Federal)em razão da Portaria MF nº 176 de 19 de fevereiro de 2010 que dispensa a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União nos casos em que o valor do acordo ou do cálculo de liquidação de sentença for inferior ao teto de R$ 10.000,00.

Notificação Nº: 1596/2010
Processo Nº: RTSum 0063100-14.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PASCOA DA SILVA
ADVOGADO....: EUZÉLIO HELENO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SEMIL SERVIÇOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 362, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Analisando a petição de fls. 360 do reclamante observa-se que houve um equívoco por parte do advogado, haja vista que a peça refere-se à discordância a bem indicado à penhora, ao passo que os presentes autos aguardam o transcurso do prazo para interposição de recurso ordinário. Dessa forma, intime-se o advogado do reclamante para conhecimento do equívoco.

Notificação Nº: 1591/2010
Processo Nº: RTOrd 0000078-45.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMES LOURENÇO CARVALHO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GALVÃO ENGENHARIA SA
ADVOGADO....: GERALDO ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 131/136. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1598/2010
Processo Nº: RTOrd 0000097-51.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENISE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. A perita médica, através da petição de fls. 342/344, requer o adiantamento de parte dos honorários advocatícios, a fim de viabilizar as despesas iniciais da perícia médica. Considerando as razões expendidas, bem como a dificuldade deste Juízo em conseguir profissionais habilitados para realizar as perícias médicas, defiro o requerimento. Intime-se o reclamado para que antecipe o valor de R$ 1.000,00 na conta corrente 6.73839-1, agência 0444, Banco Real (356), em favor de Dra. Camila Santos de Oliveira, CPF 783.009.671-68 e, após, comprove nos autos tal depósito. Em seguida, inicie imediatamente a Sra. Perita os seus trabalhos. Intime-se a Sra. perita.

Notificação Nº: 1592/2010
Processo Nº: ET 0000169-38.2010.5.18.0251 1ª VT
EMBARGANTE..: MARCO ANTONIO MASSON
ADVOGADO....: CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
EMBARGADO(A): DANIEL JOSÉ NONATO DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO EMBARGANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – conclusão Ante o exposto, acolho os presentes embargos de terceiro para determinar o desbloqueio de transferência de propriedade do veículo. Custas processuais pelo embargante no importe de R$ 120,00, dispensadas na forma da Lei. Após o transito em julgado dos presentes embargos, informe nos autos principais. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1595/2010
Processo Nº: ET 0000170-23.2010.5.18.0251 1ª VT
EMBARGANTE..: MARCO ANTONIO MASSON
ADVOGADO....: CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL
EMBARGADO(A): EDMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO EMBARGANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: III – Conclusão Ante o exposto, acolho os presentes embargos de terceiro para determinar o desbloqueio de transferência de propriedade do veículo. Custas processuais pelo embargante no importe de R$ 120,00, dispensadas na forma da Lei. Após o transito em julgado dos presentes embargos, informe nos autos principais. Intimem-se as partes.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 1599/2010
Processo Nº: RTSum 0000209-20.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS NEVES DE MELO
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): RÁDIO TROPICAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar a reclamada RÁDIO TROPICAL LTDA a pagar à reclamante MARIA DAS NEVES DE MELO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum, as parcelas acima deferidas. A reclamada deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para a reclamante, sob pena de converterse a obrigação de fazer em obrigação de dar. Deverá ser fornecido à reclamante cópia autenticada desta sentença, e da certidão de trânsito em julgado da mesma, a fim de dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do segurodesemprego. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 8.586,32, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto e renda, juros e correção na forma da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostado à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sobe pena de preclusão. Por ser tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 150,59 calculadas sobre o valor bruto do reclamante R$ 7.529,74, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS. NADA MAIS.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 540/2010
Processo Nº: RTOrd 0000060-84.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE CORDEIRO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ARIZON AIRES CIRINEU
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: '(...) 3. DISPOSITIVO: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA
POR JOSÉ VICENTE CORDEIRO EM FACE DE ARIZON AIRES CIRINEU, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA: A_ DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E O RECLAMADO (ADMISSÃO EM 01/JAN./1990; SAÍDA EM 26/FEV./2010; FUNÇÃO DE VAQUEIRO; SALÁRIO MÉDIO DE R$936,46); B_ PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NESTE PARTICULAR, COM AS RESSALVAS DOS FUNDAMENTOS; C_ NO MÉRITO REMANESCENTE, CONDENAR O RECLAMADO À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DO PACTO LABORAL NA CTPS DO AUTOR, ALÉM DE PAGAR-LHE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARCELAS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO C/ PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL, A TEOR DA CLT, ART. 487, § 1º; 13ºS SALÁRIOS (PROPORCIONAL DE 2005 – 10/12; INTEGRAIS DE 2006, 2007, 2008, E 2009; PROPORCIONAL DE 2010 – 2/12); FÉRIAS + 1/3 (QUATRO PERÍODOS EM DOBRO; UM PERÍODO SIMPLES; E, PROPORCIONAIS DE 2/12); FGTS + 40% SOBRE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, 13ºS SALÁRIOS E AVISO PRÉVIO; BEM COMO À OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR AS GUIAS (CD-SD) PARA HABILITAÇÃO DO RECLAMANTE AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE ARCAR COM A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A CINCO (5) SALÁRIOS MÍNIMOS; D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. Deverá ainda o(a) reclamado(a) promover os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas de caráter remuneratório, assim como reter o imposto de renda, se incidente, sob pena de execução ex officio (CF, Art. 114, VIII c/c Súmula 368 do TST). Custas pelo reclamado no importe de R$900,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada provisoriamente em R$45.000,00, para fins legais. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 539/2010
Processo Nº: RTSum 0000094-59.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS LOUVIERA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial para qualificar corretamente o Reclamado, bem como para informar o local de prestação de serviços com descrição das atividades desenvolvidas, de modo a evitar que seja inócua a notificação por via editalícia e eventual execução, já que não é possível a individualização do Reclamado, sob pena de indeferimento da exordial.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3605/2010
Processo Nº: RT 0022900-66.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): RIO CAR - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a Certidão de Crédito que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3586/2010
Processo Nº: RT 0192100-71.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3606/2010
Processo Nº: RT 0078700-45.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI NERIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARIA NAIR DA COSTA SILVA (CHURRASCARIA E RESTAURANTE HORIZONTE)
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, receber carta de arrematação que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 3591/2010
Processo Nº: RT 0013100-09.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON CIRILO DE MORAES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B. PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamaDO para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3580/2010
Processo Nº: RT 0050100-43.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIRIHAN EUGÊNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.04.2010, às 10h40min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 3601/2010
Processo Nº: RT 0080900-54.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDELL CARMO SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3583/2010
Processo Nº: RTSum 0144500-15.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONT FER COM. DE FERRAGENS LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica a executada intimada para comprovar nos autos o recolhimento do débito remanescente(R$121,78), sob pena de prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3585/2010
Processo Nº: RTOrd 0149000-27.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que acolheu em partes os embargos apresentados.

Notificação Nº: 3602/2010
Processo Nº: RTOrd 0155800-71.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIEL VENANCIO LOURENÇO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Efetuar o pagamento do crédito exequendo remanescente (R$14.194,36), nos termos do art. 475-J/CPC.

Notificação Nº: 3572/2010
Processo Nº: RTSum 0165800-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$17,53 no prazo de 15 dias. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3584/2010
Processo Nº: RTSum 0167500-44.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAN RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ULISSES LEONEL VÊNCIO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da designação da Praça para o dia 28/04/20010, às 14:38 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/05/20010, às 1300: horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 3595/2010
Processo Nº: RTSum 0172900-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO ROSA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3579/2010
Processo Nº: RTOrd 0197800-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MANOEL OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para manifestar, no prazo de cinco dias, sobre alegação de descumprimento de acordo homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3587/2010
Processo Nº: RTOrd 0206000-82.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA: Fica a autora intimada para comprovar nos autos o recolhimento das custas no importe de R$15,29 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3571/2010
Processo Nº: RTSum 0226800-34.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA SANTOS BAILÃO
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): AGROPEÇAS PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no valor de R$51,03 no prazo de 15 dias. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3607/2010
Processo Nº: RTOrd 0232700-95.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO DE GOUVEIA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ PAULO FERREIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3575/2010
Processo Nº: RTOrd 0238800-66.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. (PERDIGÃO S.A.)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3592/2010
Processo Nº: RTOrd 0242400-95.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante, para, no prazo de cinco dias receber a guia de levantamento (alvará), que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3593/2010
Processo Nº: RTSum 0248100-52.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 3573/2010
Processo Nº: RTSum 0254900-96.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MELO VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por RICARDO MELO VIEIRA em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 78/90. O texto integral da sentença encontra-se disponível no website deste Tribunal.

Notificação Nº: 3581/2010
Processo Nº: RTSum 0255100-06.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO ARTUR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por JOSÉ SEVERINO ARTUR em face de ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS E VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 127/139.

Notificação Nº: 3582/2010
Processo Nº: RTSum 0255100-06.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO ARTUR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por JOSÉ SEVERINO ARTUR em face de ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS E VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 127/139.

Notificação Nº: 3596/2010
Processo Nº: RTSum 0256600-10.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER RICARDO OYAMA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MéRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3597/2010
Processo Nº: RTSum 0256700-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARUCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3568/2010
Processo Nº: RTSum 0258900-42.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por ADRIANO PEREIRA DA SILVA em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, conforme fls. 138/151. O texto integral da sentença encontra-se disponível no website deste Tribunal.

Notificação Nº: 3569/2010
Processo Nº: RTSum 0258900-42.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por ADRIANO PEREIRA DA SILVA em face de VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, conforme fls. 138/151. O texto integral da sentença encontra-se disponível no website deste Tribunal.

Notificação Nº: 3574/2010
Processo Nº: RTSum 0267300-45.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO SOARES FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3594/2010
Processo Nº: RTSum 0000009-75.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por PATRÍCIO DA SILVA em face de BRF - BRASIL FOODS S.A., conforme fls. 393/402. O texto integral da sentença encontra-se disponível no website deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3576/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-77.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR EUFRASIO
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPASS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que arquivou o presente feito. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3603/2010
Processo Nº: RTOrd 0000592-60.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAIANE ALVES DAMÁZIO
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAERTE ROSA DO PRADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 121 , que homologou a composição celebrada pelas partes. O texto integral encontra-se disponível no website www.trt18.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009/2010
PROCESSO: RT 0058200-26.2004.5.18.0101
Exequente: GILMER ZUCOLOTO
Executada: JAYR PAIM DE ANDRADE (CPF 254.432.400-72)
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho, Títular na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado: JAYR PAIM DE ANDRADE (CPF 254.432.400-72), atualmente em local desconhecido, para pagar à dívida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir execução, a quantia de R$ 239.021,98 (sendo: R$151.892,87 do bruto do reclamante, R$737,75 de custas da liquidação, R$17.6931,15 de INSS empregado e R$68.460,13 de INSS empregador/RAT/Terceiros), valores atualizados até 30/11/2009.
E, para que chegue ao conhecimento do Executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente-1, digitei e subscrevi, aos quinze dias do mês de março do ano de 2010.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 032/2010
PROCESSO RTSum 0167500-44.2009.5.18.0101
Exequente : Erivan Ribeiro Guimarães
Executada : Kade Engenharia e Construção Ltda.
Data da Praça : 28/04/2010 às 14h38min
Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 09, podendo ser encontrado no endereço à Rodovia BR-060, Km 394, Distrito Industrial, Rio Verde, tendo como depositária a Sra. Nádia da Silva, que é o seguinte:
01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CARRIER, COR BEGE, 7.000 BTUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$800,00(OITOCENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s),

mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e dez.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2010
PROCESSO: RTOrd 00002-2010-101-18-00-5
EXEQUENTE: WILLIAM DROSGHIC MOURA
EXECUTADA: NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA.
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho Titular na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a executada NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ nº. 07.834.208/0001-55), atualmente em local desconhecido, para tomar ciência da sentença de fls. 14/15, cuja conclusão segue transcrita: ´´CONCLUSÃO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado, condenando a reclamada, NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA. , a dar baixa na CTPS do reclamante, nos termos da fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre R$930,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Esta sentença não está sujeita a recurso, posto que o valor da causa (R$930,00) não excede de 2 salários mínimos (art.
2º, § 4º, da Lei 5.584/70). Ciente o reclamante, intime-se a reclamada, por edital. Neste momento o reclamante entrega sua CTPS, a qual deverá ser mantida na contracapa dos autos. Audiência encerrada às 09h35min.Nada mais´´.
E, para que chegue ao conhecimento da executada em epígrafe, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Bruno Pereira Pires, Assistente, digitei e subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4167/2010
Processo Nº: RT 0147200-63.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado para impugnar os embargos à execução opostos pelo executado, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4169/2010
Processo Nº: RT 0031900-19.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vistas nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4214/2010
Processo Nº: AINDAT 0049000-84.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ).: CCB. COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 005
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 686,cujo teor se segue: ´´O Agravo de Petição é recurso específico contra decisão judicial, proferida na execução, após o julgamento dos embargos. Está previsto no artigo 897, letra a e §§ 1º e 3º, da CLT, podendo abordar os mesmos pontos que foram objeto dos embargos à execução, além de irregularidades no julgamento dos embargos, como o indeferimento de provas. O processo trabalhista apresenta como pressuposto recursal objetivo, a recorribilidade da decisão a ser atacada, sendo que os despachos de mero expediente não comportam recurso, e, as decisões interlocutórias irrecorríveis de imediato. O agravo de petição é recurso cabível, somente após o julgamento dos embargos do executado. Além disso, José Augusto Rodrigues Pinto, assevera que: o agravo de petição cabe realmente: a) das decisões definitivas em processo de execução trabalhista; b) das decisões interlocutórias que envolvam matéria de ordem pública a justificar novo exame de seu conteúdo ´´.
O ilustre Carlos Henrique Bezerra Leite complementa, incluindo as decisões terminativas em processo de execução trabalhista. No caso em análise, o Executado, pela via inadequada do agravo de petição, pleiteia sua exclusão do polo passivo da lide. O Executado interpõe Agravo de Petição, sem haver ofertado os Embargos à Execução no prazo legal, tendo erroneamente, ajuizado Embargos de Terceiro, deixando expirar o prazo de oposição dos Embargos a serem corretamente manejados. Frise-se, ainda, que o Juízo não está garantido, requisito imprescindível para a admissibilidade do Agravo de Petição, conforme estabelece o artigo 899, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Não houve, portanto, a garantia do juízo, o que obsta o conhecimento do presente recurso. Colhe-se da jurisprudência, verbis: Ausente garantia integral da execução insuscetível de conhecimento o agravo de petição interposto pelo executado ante o que dispõe o art. 897, letra ``a´´ combinado com o caput e parágrafo 3º do art. 884 ambos da CLT. (AP 3262/96, Ac. 5ª T. 6.116/97) Luiz Felipe H. Mussi – TRT/PR Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho, Valentin Carrion, 1998, 1º semestre, p. 187. Desta forma, não conheço do Agravo de Petição. Dê-se prosseguimento à execução.´´

Notificação Nº: 4215/2010
Processo Nº: AINDAT 0049000-84.2007.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SIDNEI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RÉU(RÉ).: FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 005
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 686,cujo teor se segue: ´´O Agravo de Petição é recurso específico contra decisão judicial, proferida na execução, após o julgamento dos embargos. Está previsto no artigo 897, letra a e §§ 1º e 3º, da CLT, podendo abordar os mesmos pontos que foram objeto dos embargos à execução, além de irregularidades no julgamento dos embargos, como o indeferimento de provas. O processo trabalhista apresenta como pressuposto recursal objetivo, a recorribilidade da decisão a ser atacada, sendo que os despachos de mero expediente não comportam recurso, e, as decisões interlocutórias irrecorríveis de imediato. O agravo de petição é recurso cabível, somente após o julgamento dos embargos do executado. Além disso, José Augusto Rodrigues Pinto, assevera que: o agravo de petição cabe realmente: a) das decisões definitivas em processo de execução trabalhista; b) das decisões interlocutórias que envolvam matéria de ordem pública a justificar novo exame de seu conteúdo ´´.
O ilustre Carlos Henrique Bezerra Leite complementa, incluindo as decisões terminativas em processo de execução trabalhista. No caso em análise, o Executado, pela via inadequada do agravo de petição, pleiteia sua exclusão do polo passivo da lide. O Executado interpõe Agravo de Petição, sem haver ofertado os Embargos à Execução no prazo legal, tendo erroneamente, ajuizado Embargos de Terceiro, deixando expirar o prazo de oposição dos Embargos a serem corretamente manejados. Frise-se, ainda, que o Juízo não está garantido, requisito imprescindível para a admissibilidade do Agravo de Petição, conforme estabelece o artigo 899, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Não houve, portanto, a garantia do juízo, o que obsta o conhecimento do presente recurso. Colhe-se da jurisprudência, verbis: Ausente garantia integral da execução insuscetível de conhecimento o agravo de petição interposto pelo executado ante o que dispõe o art. 897, letra ``a´´ combinado com o caput e parágrafo 3º do art. 884 ambos da CLT. (AP 3262/96, Ac. 5ª T. 6.116/97) Luiz Felipe H. Mussi – TRT/PR Nova Jurisprudência em Direito do Trabalho, Valentin Carrion, 1998, 1º semestre, p. 187. Desta forma, não conheço do Agravo de Petição. Dê-se prosseguimento à execução.´´

Notificação Nº: 4194/2010
Processo Nº: RT 0133800-11.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIVAN DIVINO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho de fls. 167, cujo teor se segue: ´´Ante a disposição manifestada em outros feitos, pela empresa ré, no sentido de

cumprir com suas obrigações nesta especializada, designo audiência de tentativa de conciliação no dia 06/04/2010 às 09:00 horas.´´

Notificação Nº: 4130/2010
Processo Nº: RT 0166400-85.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 103.572,84.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/03/2010.

Notificação Nº: 4151/2010
Processo Nº: RTSum 0224600-85.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DA COSTA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho cujo teor é o seguinte: A Executada carreou aos autos, cópia de decisão proferida pelo STJ, em sede de conflito de competência, determinando a suspensão dos feitos executórios em trâmite nesta especializada.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 12/04/2010 às 15:10 horas.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 4183/2010
Processo Nº: RTOrd 0005200-35.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO HUMBERTO DE MOURA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4150/2010
Processo Nº: RTSum 0028400-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4146/2010
Processo Nº: RTOrd 0059200-82.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 252/261, cujo teor da parte conclusiva se segue: ´´Pelo exposto, rejeito a preliminar e julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Francisco Martins em face de Geraldo Ribeiro de Mendonça, condenado o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, a comprovar os recolhimentos de FGTS de todo o pacto laboral, inclusive o incidente sobre as verbas decorrentes da presente sentença, a pagar aos peritos os saldos de seus honorários, e ao sindicato da categoria os honorários assistenciais, além de recolher as custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, tudo em observância aos valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.´´

Notificação Nº: 4201/2010
Processo Nº: RTOrd 0077600-47.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4187/2010
Processo Nº: RTOrd 0094200-46.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE OLIVEIRA LACERDA PENA
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEAO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 231/235, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de multa do art. 477, §8º, da CLT, e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Condeno o Autor, por litigância de má-fé, a pagar multa de 1% sobre o valor da causa (R$214,06) em favor da União e de indenização de 10% sobre o valor da causa (R$2.140,60) em favor da Ré (art. 18 do CPC). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Por se tratar de sentença líquida, o Autor fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$21.406,03, valor atribuído à causa, e no importe de R$428,12.´´

Notificação Nº: 4196/2010
Processo Nº: RTOrd 0105400-50.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAN ALVES TOLENTINO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 345/348, a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil.Tendo em vista o grau de zelo, a qualidade do Laudo Pericial e especialmente o fato do Sr. Perito ter que se deslocar de Goiânia até Rio Verde para realização da perícia, fixo os honorários periciais médicos em R$700,00 (setecentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 700,00 à Ré, tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 285), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Autor, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$388.830,40, valor atribuído à causa, e no importe de R$7.776,60, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4198/2010
Processo Nº: ExFis 0113800-53.2009.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GOIÁS)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALCIDES INACIO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: PAULO GONCALVES
CDAs:
11.5.99.005075-53, 11.5.99.005478-57, 11.5.00.003472-46, 11.5.00.003486-41, 11.5.00.003487-22, 11.5.00.003490-28
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada da r.decisão de fls. 57/59, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, para declarar a prescrição intercorrente dos créditos fiscais representados pelas CDAs nº 11.5.99.005075-53; 11.5.99.005478-57; 11.5.00.003472-46; 11.5.00.003486-41; 11.5.00.003487-22; e 11.5.00.003490-28, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intime-se o excipiente, via DJ, e a União, por remessa dos autos. Transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 4162/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para fazer as devidas anotações na CTPS do reclamado, determinadas na sentença de fls.65/76, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4163/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para fazer as devidas anotações na CTPS do reclamado, determinadas na sentença de fls.65/76, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4164/2010
Processo Nº: RTSum 0114500-29.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IRACI BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LUIS CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para fazer as devidas anotações na CTPS do reclamado, determinadas na sentença de fls.65/76, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4148/2010
Processo Nº: RTSum 0122700-25.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. (GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do retro despacho a seguir transcrito:
´´O Reclamante pleiteia a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva, devido à impossibilidade de habilitação no benefício do seguro desemprego, bem como ao pagamento do FGTS + 40%, não depositados em sua conta vinculada. Razão assiste ao trabalhador no que tange à indenização substitutiva ao seguro desemprego, haja vista a culpa exclusiva da empresa ré (Súmula 389, II, do C. TST).
Entretanto, no que tange ao FGTS + 40%, existe quitação dos valores não depositados na ata de acordo de fls. 32/33, já que consta como parcela de natureza indenizatória, relativa à avença, a "diferença de FGTS + 40%". Sendo assim, não há obrigação remanescente da Reclamada em relação a FGTS. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da indenização substitutiva. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 4175/2010
Processo Nº: RTSum 0122700-25.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA PEREIRA CABRAL DE SOUSA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA. (GIOVANE SIQUEIRA DE BRITO) + 001
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do retro despacho a seguir transcrito:
´´O Reclamante pleiteia a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva, devido à impossibilidade de habilitação no benefício do seguro desemprego, bem como ao pagamento do FGTS + 40%, não depositados em sua conta vinculada. Razão assiste ao trabalhador no que tange à indenização substitutiva ao seguro desemprego, haja vista a culpa exclusiva da empresa ré (Súmula 389, II, do C. TST).
Entretanto, no que tange ao FGTS + 40%, existe quitação dos valores não depositados na ata de acordo de fls. 32/33, já que consta como parcela de natureza indenizatória, relativa à avença, a "diferença de FGTS + 40%". Sendo assim, não há obrigação remanescente da Reclamada em relação a FGTS. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração da indenização substitutiva. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 4147/2010
Processo Nº: RTOrd 0156800-06.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 252/261, cujo teor da parte conclusiva se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Luciano Vieira de Oliveira em face de Empresa de Turismo Palusa Ltda. - EPP, condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, conforme os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o dia do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Após o trânsito em julgado, deverá a Secretaria da Vara requisitar ao Eg. Regional, o valor destinado ao pagamento dos honorários periciais, repassando ao i.
Perito o saldo de seu crédito e reembolsando a reclamada pelo valor antecipado (R$ 700,00).´´

Notificação Nº: 4133/2010
Processo Nº: RTSum 0159900-66.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar sua CTPS a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 4172/2010
Processo Nº: RTOrd 0166800-65.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO SIVA DE JESUS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS. S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4140/2010
Processo Nº: RTSum 0173100-43.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERLUCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ROSA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4143/2010
Processo Nº: RTOrd 0178900-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.457/467, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Segunda Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa, respondendo a Primeira Ré de forma subsidiária em caso de inadimplemento. Tendo em vista o grau de zelo, a qualidade do Laudo Pericial e especialmente o fato do Sr. Perito ter que se deslocar de Goiânia até Rio Verde para realização da perícia, fixo os honorários periciais médicos em R$700,00 (setecentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 700,00 à Segunda Ré (GOVAL SERVIÇOS LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 389), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Autora, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Libere-se ao BANCO DO BRASIL S.A. o depósito de fls. 398. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT).
Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha de cálculo anexa.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4144/2010
Processo Nº: RTOrd 0178900-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANIZIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: POLLYAN DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.457/467, cujo o conteúdo se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Segunda Ré a pagar os valores constantes na planilha de

cálculo anexa, respondendo a Primeira Ré de forma subsidiária em caso de inadimplemento. Tendo em vista o grau de zelo, a qualidade do Laudo Pericial e especialmente o fato do Sr. Perito ter que se deslocar de Goiânia até Rio Verde para realização da perícia, fixo os honorários periciais médicos em R$700,00 (setecentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$ 700,00 à Segunda Ré (GOVAL SERVIÇOS LTDA), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 389), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Autora, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Libere-se ao BANCO DO BRASIL S.A. o depósito de fls. 398. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT).
Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha de cálculo anexa.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4178/2010
Processo Nº: RTOrd 0195800-13.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTIVO MAXIMO NASCIMENTO CAMPOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE JATAÍ - SINTRASGO + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO 2º RECLAMADO: Fica intimado para tomar ciência do r.despacho de fls. 297, cujo conteúdo se segue: ´´A ordem de bloqueio enviada em face do segundo reclamado restou frutífera. Intime-se o perito para receber os autos, observando-o que o numerário depositado nos autos a título de antecipação de honorários periciais será liberado após a entrega do laudo pericial.´´

Notificação Nº: 4199/2010
Processo Nº: RTOrd 0198300-52.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ESTELA FERREIRA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais médicos em R$500,00 (quinhentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R$500,00 à Ré (USINA BOA VISTA S.A.), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 325), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Autora, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda(acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 4135/2010
Processo Nº: RTOrd 0199400-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSEANE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para depositar os honorários periciais sob pena de execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4161/2010
Processo Nº: RTOrd 0200800-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBINO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls. 437/463, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 4161/2010
Processo Nº: RTOrd 0200800-91.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBINO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas às partes dos laudos periciais de fls. 402/416 e 437/463, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante destes autos.

Notificação Nº: 4132/2010
Processo Nº: RTOrd 0205900-27.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimada para pagar em 05 (cinco) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 14,86.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 19/02/2010.

Notificação Nº: 4193/2010
Processo Nº: RTOrd 0207800-45.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO XAVIER FRANCO
RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas a indicarem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, conforme teor das designações do r.despacho de fls. 624: ´´O perito esclareceu que a aposição do Dr. Juarez Souto no laudo pericial, como assistente técnico da Reclamada, constituiu mero erro material, afirmando que ``na verdade no exame pericial do autor não houve acompanhamento do assistente técnico´´. Ressalta, ainda, o ilustre perito, que tentou, por duas vezes, contatar a assistente técnica da empresa ré, por meio do número de telefone que lhe foi fornecido, sem obter êxito. A obrigação de prestar informações ao perito, com dados corretos, necessários para a devida comunicação com o assistente técnico, é da parte. Não resta dúvida que o fornecimento de número de telefone errado, por parte da Reclamada, exime qualquer responsabilidade do perito. Ademais, o expert, profissional probo e comprometido, detentor de capacidade admirável e de conduta profissional irretocável, é atuante nesta especializada a longa data, sempre agindo de maneira imparcial e responsável, observando os direitos das partes e suas obrigações, tendo grande credibilidade perante este Juízo. Não se evidencia, portanto, qualquer nulidade no laudo pericial confeccionado pelo perito médico. Intimem-se as partes a indicarem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.´´

Notificação Nº: 4170/2010
Processo Nº: RTOrd 0213200-40.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Tendo em vista a ata de audiência de fls. 348 e 349, fica intimado para que forneça o endereço da sua constituinte no prazo de 05 dias, sob pena de intimação por edital.

Notificação Nº: 4166/2010
Processo Nº: RTOrd 0225400-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VAGNAÍR ANDRE NETO
ADVOGADO....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): TRASPORTADORA MAVI LTDA.
ADVOGADO....: DORALICE SELAYSIM DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para fazer as devidas anotações na CTPS do reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4165/2010
Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CHARLENE DO NASCIMENTO SILVA + 002
ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistas às partes dos laudos periciais de fls. 402/416 e 437/463, dos autos da RT 2008-2009-0, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante dos referidos autos.

Notificação Nº: 4209/2010
Processo Nº: RTOrd 0248800-25.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4180/2010
Processo Nº: RTOrd 0251300-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GEILSON MARCIANO BISPO
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA PAVANI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Geilson Marciano Bispo em face de Praiamar Indústria Comércio & Distribuição Ltda. e BCO – Bebidas Centro Oeste Ltda., para condenar as reclamadas a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Corrija a Secretaria a denominação da primeira reclamada, conforme determinado no item “a” da fundamentação supra e traslade para os presentes autos cópias das peças de fls. 83/84 da RT 2640/2009 (2ª VT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4181/2010
Processo Nº: RTOrd 0251300-64.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GEILSON MARCIANO BISPO
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): BCO BEBIDAS CENTRO OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA PAVANI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Geilson Marciano Bispo em face de Praiamar Indústria Comércio & Distribuição Ltda. e BCO – Bebidas Centro Oeste Ltda., para condenar as reclamadas a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, e a recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores descritos na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Corrija a Secretaria a denominação da primeira reclamada, conforme determinado no item “a” da fundamentação supra e traslade para os presentes autos cópias das peças de fls. 83/84 da RT 2640/2009 (2ª VT). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4168/2010
Processo Nº: RTOrd 0258600-77.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GESCIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Gescimar Teixeira dos Santos em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo tais obrigações reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4192/2010
Processo Nº: RTOrd 0260500-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber alvará de depósito recursal acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4179/2010
Processo Nº: RTOrd 0267300-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Erivaldo Alves de Oliveira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4139/2010
Processo Nº: RTOrd 0267500-49.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vossas Senhorias ficam intimadas da r. sentença de fls. 224/233 a seguir transcrita: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Márcio Cândido Rodrigues em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4141/2010
Processo Nº: RTOrd 0268400-32.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.267/278, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Enivaldo Alves de Oliveira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4142/2010
Processo Nº: RTOrd 0268400-32.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE..: ENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença das fls.267/278, cujo o conteúdo se segue: ´´Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Enivaldo Alves de Oliveira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4177/2010
Processo Nº: RTSum 0270600-12.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Adriano Santos de Oliveira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., condenando a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, bem assim a comprovar o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações acima ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. Cumpra a Secretaria a determinação contida no item “a” da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4208/2010
Processo Nº: RTSum 0272800-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: AIRES VIGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber guia de levantamento, acostada à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4182/2010
Processo Nº: RTOrd 0285200-38.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES LEÃO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da designação de encerramento de instrução para o dia 07/04/2010, às 11h15, facultado o comparecimento das partes e o oferecimento de memoriais até o dia e horário acima indicados.

Notificação Nº: 4185/2010
Processo Nº: RTSum 0000155-16.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): AGRO PECUARIA SABIA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 138 e 139, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$18.540,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$370,80, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 4149/2010
Processo Nº: RTSum 0000302-42.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON SOUZA MAIA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): GUSTAVO BELLINTANI IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 65/68, cujo conteúdo da parte dispositiva se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo o Reclamado pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 4134/2010
Processo Nº: RTOrd 0000309-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR RODRIGUES SIMÃO MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada para depositar os honorários periciais sob pena de execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4153/2010
Processo Nº: RTSum 0000312-86.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEUZA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ADRIANA PASQUA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 77/79, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a Primeira Ré (GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.) pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa, respondendo a Segunda Ré (USINA SANTA HELENA DE
AÇÚCAR E ÁLCOOL) de forma subsidiária. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de dez por cento sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 4154/2010
Processo Nº: RTSum 0000312-86.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEUZA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 77/79, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a Primeira Ré (GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.)

pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa, respondendo a Segunda Ré (USINA SANTA HELENA DE
AÇÚCAR E ÁLCOOL) de forma subsidiária. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, as Rés ficam expressamente intimadas de deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de dez por cento sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 4184/2010
Processo Nº: RTSum 0000313-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciência da r. sentença, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada, de forma solidária, pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios. Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Oficie-se o juízo da recuperação judicial, comunicando-o desta sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4138/2010
Processo Nº: RTSum 0000315-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas Vossas Senhorias da r. sentença de fls. 64/76 a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, e condeno a Ré a pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Ré ficaexpressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Oficie-se o juízo da recuperação judicial, comunicando-o desta sentença. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 4156/2010
Processo Nº: RTOrd 0000378-66.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WANGEVALDO DA SILVA COUTO
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas de que a audiência de instrução, anteriormente designada para 05/05/2010, às 16:10 horas, por motivo de adequação da pauta, foi alterada para 05/05/2010, às 10:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 4186/2010
Processo Nº: RTSum 0000452-23.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CELINO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 35 e 36, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$20.400,00, valor atribuído à causa, e no importe de R$408,00, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 4195/2010
Processo Nº: RTSum 0000475-66.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA (CRECHE PAULO VITOR)
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 34/35 a seguir transcrita: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, V, do Código de Processo Civil. Custas, pela Autora, calculadas sobre a importância de R$9.439,04, valor atribuído à causa, e no importe de R$188,78, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4191/2010
Processo Nº: RTSum 0000482-58.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.sentença de fls. 213/216, cujo teor da parte dispositiva se segue: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC). Custas, pela Autora, calculadas sobre R$9.624,74, valor atribuído à causa, e no importe de R$192,49, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 4207/2010
Processo Nº: RTOrd 0000643-68.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO QUEIROZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULLIANO FINHOLDT MELO
RECLAMADO(A): OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, foi designada para o dia 13/04/2010, às 14:20 horas, perante esta Vara do Trabalho.

DITAL DE INTIMAÇÃO Nº 092/2010
PROCESSO: RT. 000389-69.2006.5.18.0102
RECLAMANTE: DONIVALDO ISIDORO DO NASCIMENTO
RECLAMADA: SELMA NORBERTO PIAI, CPF:294.352.772-68; NELCI LOPES BORGES, CPF: 847.508.471-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 26/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/03/2010
De ordem do Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada aos reclamados SELMA NORBERTO PIAI, CPF:294.352.772-68; NELCI LOPES

BORGES, CPF: 847.508.471-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, cujo inteiro teor é o seguinte:
AOS RECLAMADOS: Fica intimada pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.
TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R$ 5.968,00.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, vinte e cinco de março de dois mil e dez.
LEONHARD DE LIMA NOGUEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3315/2010
Processo Nº: RT 0008600-24.2003.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO EDUARDO MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o requerimento do(a) Exequente apresentado às fls. 413/414 por se tratar de diligência que poderá ser realizada pela própria parte interessada não havendo necessidade de intervenção judicial (art. 125, I, do CPC c/c art. 769, da CLT). Não se manifestando o exequente em 30 dias, expeça-se certidão de crédito, como determinado à fl. 409.

Notificação Nº: 3337/2010
Processo Nº: RT 0042300-83.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
À Secretaria para transferir o saldo remanescente destes autos para outra reclamatória trabalhista movida em face do(a) mesmo(a) Reclamado(a) e na fase executória.
Intime-se.
Após, aguarde o repasse de valores do Tribunal para pagamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 3312/2010
Processo Nº: AINDAT 0146200-82.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO VIEIRA PINTO
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, no prazo legal, tomar ciência da decisão da impugnação à conta de liquidação cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III-DISPOSITIVO
Ante ao exposto acolhem-se os embargos à execução opostos por SEBASTIÃO VIEIRA PINTO, em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão.
Custas processuais pela embargante, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta.
Intimem-se as partes.
Decorrendo o prazo recursal libere-se, diretamente, ao embargante o valor do crédito líquido e recolham-se os encargos devidos.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
São Luis De Montes Belos, 23 de março de 2010, terça-feira.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 3313/2010
Processo Nº: AINDAT 0146300-37.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão da impugnação aos cálculos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III-DISPOSITIVO -Ante ao exposto acolhem-se parcialmente os embargos à execução opostos por ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, em consonância com os fundamentos que integram a presente decisão.
Custas processuais pela embargante, no valor de R$44,26, conforme dispõe o art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta.
Intimem-se as partes, sendo que o exequente deverá manifestar-se inclusive acerca da conta.
Decorrendo o prazo recursal e xpirado o prazo legal ao exequente ou havendo concordância deste com a conta de liquidação, libere-se-lhe o valor do crédito líquido e recolham-se os encargos devidos.
Após, providencie a Secretaria a transferência do saldo remanescente para a conta da executada, conforme indicado em petição que se encontra arquivada em Secretaria.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3335/2010
Processo Nº: RT 0043100-77.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉCIO VIANA LIMA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ABR EDIFICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reconsidero o despacho de fls. 156, para intimem-se o exequente diretamente e seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer elementos necessários para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito a favor do credor, conforme dispõe o art. 212, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Entregue ao favorecido a referida certidão, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3334/2010
Processo Nº: RTOrd 0155000-31.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA COSTA MELO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Consultando o andamento processual, no site do Colendo TST, verifica-se que aquela Corte negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto em sede de recurso de revista pelo Reclamado, converto a execução provisória em definitiva e, ao mesmo tempo, revogo o despacho de fls. 389 bem como desconstituo a penhora de fls. 379.
Homologo os cálculos atualizados pela Contadoria, fixando a execução em R$76.330,60, atualizado até 30/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.
Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3320/2010
Processo Nº: RTOrd 0157500-70.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HEIRUXA MODESTO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.015,35, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3321/2010
Processo Nº: RTOrd 0157500-70.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: HEIRUXA MODESTO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.015,35, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3323/2010
Processo Nº: RTOrd 0166100-80.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JORNANDO SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 11.016,36, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 5.658,36, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3324/2010
Processo Nº: RTOrd 0166100-80.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JORNANDO SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A + 001
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 11.016,36, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 5.658,36, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3332/2010
Processo Nº: RTOrd 0031700-95.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FÉLIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 9.948,59, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 4.267,93, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido, bem como os honorários periciais.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3329/2010
Processo Nº: RTOrd 0073100-89.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYBIO DOUTOR
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): OLÍVIO RODRIGUES PEREIRA + 002
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.713,10, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 3.862,15, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o)
Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3331/2010
Processo Nº: RTOrd 0077300-42.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MÁRCIA & CRISTIANE LTDA (SUPERMERCADO DORA)
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 223,15, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3328/2010
Processo Nº: RTOrd 0099200-81.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LUIZ PINTO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 11.796,68, atualizado até
31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.
Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3322/2010
Processo Nº: RTOrd 0099500-43.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GOMES PIMENTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FLORIVAL DOMINGOS FERREIRA (FAZENDA SOMBRA DA MATA)
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 228,26, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3362/2010
Processo Nº: RTOrd 0105000-90.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): LOJAS MARANATA LTDA + 004
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 379, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Desentranhem-se em favor do reclamante os documentos trazidos com a inicial..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3364/2010
Processo Nº: RTOrd 0105000-90.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): LOJAS MARANATA LTDA + 004
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 379, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intimem-se os reclamados para efetivarem o depósito do remanescente (R$ 500,00) devido pelos honorários periciais que foram arbitrados na ata de acordo em R$ 2.000,00 em cotas iguais pelas partes, sendo R$ 500,00 pelo reclamante a ser ressarcido pela UNIÃO através de RPHP...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3365/2010
Processo Nº: RTOrd 0105000-90.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ECONOMIA + 004
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 379, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intimem-se os reclamados para efetivarem o depósito do remanescente (R$ 500,00) devido pelos honorários periciais que foram arbitrados na ata de acordo em R$ 2.000,00 em cotas iguais pelas partes, sendo R$ 500,00 pelo reclamante a ser ressarcido pela UNIÃO através de RPHP...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3366/2010
Processo Nº: RTOrd 0105000-90.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ENOCH OLIVEIRA CAMPOS + 004
ADVOGADO....: JUNIA DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 379, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intimem-se os reclamados para efetivarem o depósito do remanescente (R$ 500,00) devido pelos honorários periciais que foram arbitrados na ata de acordo em R$ 2.000,00 em cotas iguais pelas partes, sendo R$ 500,00 pelo reclamante a ser ressarcido pela UNIÃO através de RPHP...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3368/2010
Processo Nº: RTOrd 0105000-90.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AMARILDO ALBINO MENDES + 004
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 379, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intimem-se os reclamados para efetivarem o depósito do remanescente (R$ 500,00) devido pelos honorários periciais que foram arbitrados na ata de acordo em R$ 2.000,00 em cotas iguais pelas partes, sendo R$ 500,00 pelo reclamante a ser ressarcido pela UNIÃO através de RPHP...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3369/2010
Processo Nº: RTOrd 0105000-90.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): BELISÁRIO MENDES CARDOSO + 004
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 379, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intimem-se os reclamados para efetivarem o depósito do remanescente (R$ 500,00) devido pelos honorários periciais que foram arbitrados na ata de acordo em R$ 2.000,00 em cotas iguais pelas partes, sendo R$ 500,00 pelo reclamante a ser ressarcido pela UNIÃO através de RPHP...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3308/2010
Processo Nº: RTOrd 0107100-18.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se o cálculo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 847,65, sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento.
Considerando que o valor do depósito recursal, transferido para a conta judicial, garante a execução, intime-se o executado, via do seu patrono, dando-lhe ciência desta decisão, bem ainda da conta, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT.
Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o(a) Exequente para tomar ciência da conta de liquidação. Prazo e fins legais.
Expirado o prazo legal ou havendo concordância com a conta de liquidação, libere-se-lhe o valor do crédito líquido, recolham-se os encargos devidos e libere-se o saldo remanescente.
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
São Luis De Montes Belos, 19 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 3327/2010
Processo Nº: RTSum 0114900-97.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PRATES SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 214,69, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3309/2010
Processo Nº: RTOrd 0118000-60.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA - EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Da resposta dos Correios (fls. 195/196) dê-se ciência ao exequente para manifestar-se em 05 (cinco) dias.
São Luis De Montes Belos, 22 de março de 2010, segunda-feira.

Notificação Nº: 3318/2010
Processo Nº: RTOrd 0132200-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SINALDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): A L. MARTINS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 854,03, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3319/2010
Processo Nº: RTOrd 0132200-72.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SINALDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 854,03, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3414/2010
Processo Nº: RTOrd 0133000-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI SANTOS JOSÉ DAS NEVES
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MANARA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o acórdão de fls. 75/82 reformou a sentença no que se refere à condenação subsidiária da segunda reclamada Construtora Manara Ltda., por conseguinte deverá a Secretaria devolvê-la o depósito recursal já transferido para conta judicial (fls. 98). Após, exclua do polo passivo a segunda reclamada Construtora Manara Ltda. Oficie-se à JUCEG requisitando cópia do contrato social bem como das últimas alterações contratuais da primeira reclamada Pontual Prestadora de Serviços. Chegando documentos da JUCEG, deverá trasladar cópia para a RT-01855-2009-181-18-00-9, em trâmite nesta Vara do Trabalho.
Intime-se a segunda reclamada para receber o depósito recursal.

Notificação Nº: 3325/2010
Processo Nº: RTOrd 0152000-86.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FELIPE DE AGUAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 8.918,05, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 3.251,46, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3326/2010
Processo Nº: RTOrd 0152400-03.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO FERREIRA AZARIAS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 12.022,99, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 6.401,09, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se a(o)
Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Não havendo manifestação ou concordância da conta de liquidação, libere-se seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3304/2010
Processo Nº: RTOrd 0176100-08.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FABIANO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CADETE SERVIÇOS MECÂNICOS S/C LTDA- ME
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
A questão levantada pelo reclamante quanto a sua discordância de eventual dedução em seu crédito, do valor antecipado pela reclamada de honorários periciais será analisada quando da prolação da sentença.
Aguarde-se o decurso do prazo concedido aos reclamados para efetivação do depósito.
São Luis De Montes Belos, 19 de março de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 3316/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-87.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LÚCIA CAETANO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): COSTA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a execução em R$ 11.804,75, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3317/2010
Processo Nº: RTOrd 0183900-87.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LÚCIA CAETANO
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): CIONEY JOSÉ DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a execução em R$ 11.804,75, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3439/2010
Processo Nº: RTOrd 0000163-47.2010.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE..: JEDIELSON XAVIER DE FREITAS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): F. DE M. E SILVA (ADRIANO PNEUS LTDA)
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a esta Vara do Trabalho para receber CTPS e guias de TRCT que se encontram acostados na contracapa dos autos acima referidos.
(Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 3348/2010
Processo Nº: RTSum 0000458-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DE MORAIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3345/2010
Processo Nº: RTSum 0000459-69.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADIMILSON DE MORAIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3341/2010
Processo Nº: RTOrd 0000460-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): A L MARTINS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3339/2010
Processo Nº: RTSum 0000461-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NEMERSON RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3396/2010
Processo Nº: RTOrd 0000462-24.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3393/2010
Processo Nº: RTOrd 0000464-91.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3390/2010
Processo Nº: RTOrd 0000465-76.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERCINO DE FARIAS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3387/2010
Processo Nº: RTSum 0000466-61.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMAR LÚCIO CORDEIRO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3384/2010
Processo Nº: RTOrd 0000467-46.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENTO DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.

Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3381/2010
Processo Nº: RTSum 0000468-31.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SOUZA COELHO
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3378/2010
Processo Nº: RTSum 0000469-16.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3367/2010
Processo Nº: RTOrd 0000472-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTHA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3375/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-53.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO SANDRO FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3453/2010
Processo Nº: RTOrd 0000551-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONE DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3455/2010
Processo Nº: RTOrd 0000552-32.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DOMINGOS APARECIDO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3399/2010
Processo Nº: RTOrd 0000553-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3401/2010
Processo Nº: RTOrd 0000554-02.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3403/2010
Processo Nº: RTOrd 0000555-84.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CALISTO QUEIROZ BISPO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3405/2010
Processo Nº: RTOrd 0000556-69.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMBERGUE FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3407/2010
Processo Nº: RTOrd 0000557-54.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DE ANCHIETA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3409/2010
Processo Nº: RTOrd 0000558-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3460/2010
Processo Nº: RTSum 0000696-06.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA FIGUEIREDO TRINDADE
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): LEANDRO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3457/2010
Processo Nº: RTSum 0000697-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): KAMAYURÁS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3357/2010
Processo Nº: RTSum 0000698-73.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NILO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): O L S MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3354/2010
Processo Nº: RTOrd 0000699-58.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GEORGE WAGNER BONIFÁCIO E SOUSA FAZENDA CAROLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3351/2010
Processo Nº: RTOrd 0000700-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELANDE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CERAMICA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3416/2010
Processo Nº: RTSum 0000712-57.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA ROBERTO CARDOSO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.

Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3418/2010
Processo Nº: RTSum 0000714-27.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DOS REIS MENDANHA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3424/2010
Processo Nº: RTSum 0000715-12.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3428/2010
Processo Nº: RTSum 0000716-94.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3432/2010
Processo Nº: RTSum 0000717-79.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIEL ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3436/2010
Processo Nº: RTSum 0000718-64.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DUTRA RAMOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3441/2010
Processo Nº: RTSum 0000719-49.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZAIR MADEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3445/2010
Processo Nº: RTSum 0000720-34.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CAETANO DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3449/2010
Processo Nº: RTOrd 0000721-19.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ERONIDE GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): QUALTY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3372/2010
Processo Nº: RTSum 0000731-63.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELI INOCÊNCIO ROSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3360/2010
Processo Nº: RTSum 0000733-33.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3330/2010
Processo Nº: RTOrd 0000819-04.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COURO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se o acordo de fls. 16/18 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, desde que a reclamante compareça no balcão da Secretaria para ratificar os termos do acordo mediante certidão expedida pela Secretaria.
Intime-a para os fins. Com a certidão, voltem-me conclusos para deliberações. Do contrário aguarde-se a realização da audiência designada.
São Luis De Montes Belos, 24 de março de 2010, quarta-feira.

Notificação Nº: 3411/2010
Processo Nº: RTOrd 0000916-04.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SANTOS GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3413/2010
Processo Nº: RTOrd 0000917-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LAURIANO PIRES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3463/2010
Processo Nº: RTOrd 0000918-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VANOGLEI SOUZA PERES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3465/2010
Processo Nº: RTOrd 0000919-56.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3467/2010
Processo Nº: RTOrd 0000920-41.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVALDO FELIX SANTANA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3469/2010
Processo Nº: RTOrd 0000921-26.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JENILDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3471/2010
Processo Nº: RTOrd 0000922-11.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, manifestarem se quanto ao interesse em manter a guarda de documentos originais que cada parte juntou aos autos.
Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, fica convertido o processo físico em processo eletrônico, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006, devendo a Secretaria arquivar os autos físicos.
Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.
São Luis De Montes Belos, 25 de março de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 3314/2010
Processo Nº: RTSum 0000924-78.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALMEIDA CASTRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): VILMAR BATISTA RESENDE
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III – DISPOSITIVO
POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por ADRIANO ALMEIDA CASTRO em face de VILMAR BATISTA RESENDE, nos termos da fundamentação supra.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 226,74 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 11.337,29), dispensado do recolhimento na forma da lei.
Retiro o feito da pauta de audiências. Dê ciência ao reclamante. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1310/2010
Processo Nº: RT 0001300-09.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOBALDO FERREIRA CASTRO
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: DANIELA LEAO COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência do despacho retro, transcrito abaixo:
Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que houve apresentação de exceção de pré-executividade, questionando a execução iniciada em face da reclamada, uma vez que houve indevido levantamento de valores pelo reclamante.
A reclamada tem plena razão em suas alegações, uma vez que o reclamante já foi intimado a devolver esses valores reiteradas vezes.
Remetam-se os autos à contadoria para que proceda à atualização e adequação dos cálculos, devendo constar expressamente o valor atualizado que cabe ao reclamante restituir nos autos.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 1323/2010
Processo Nº: ACCS 0075000-18.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): CARLOS AUGUSTO BEHRING MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: tomarem ciência do despacho retro, trancrito abaixo:
Vistos etc.
Defere-se o requerimento retro para que intime-se o executado para que informe, no prazo de dez dias, a exata localização do bem descrito às fls. 123, cuja tentativa de penhora foi realizada em Aparecida de Goiânia, tendo o executado informado que o veículo está em Crixas, ressaltandose que o descumprimento de ordem judicial constitui-se crime previsto pelo Código Penal pátrio.

Notificação Nº: 1321/2010
Processo Nº: ACCS 0079300-23.2007.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOSÉ CRESO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: indefere-se o requerimento retro, uma vez que compete à exequente fornecer os meios à execução.

Notificação Nº: 1319/2010
Processo Nº: RT 0092600-52.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar TRCT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1305/2010
Processo Nº: AINDAT 0008800-92.2008.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: CERLY PEREIRA RODRIGUES + 007
ADVOGADO: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
RÉU(RÉ).: VILMAR PLINIO PIPPI
ADVOGADO: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar alvará para levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1320/2010
Processo Nº: ACCS 0024100-94.2008.5.18.0201 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): OMAR BALBINO QUEIROZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: indefere-se o requerimento retro, uma vez que compete à exequente fornecer os meios à execução.

Notificação Nº: 1325/2010
Processo Nº: RT 0093500-98.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ZIZUEL GOMES ROSA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: considerando não ser esta Justiça Especializada competente para deliberar acerca do contrato firmado entre o patrono do reclamante e este, indefere-se o requerimento retro, devendo prosseguir a execução.

Notificação Nº: 1308/2010
Processo Nº: RTSum 0111200-87.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BEZERRA DAS NEVES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar alvará para levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1304/2010
Processo Nº: RTOrd 0117400-13.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MATIAS FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AGRIMAX TRANSPORTES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar alvará de levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1314/2010
Processo Nº: RTOrd 0106900-48.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELICENE ALVES MARTINS
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A. + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO MACHADO DE MIRANDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: manifestarem-se acerca das informações prestadas pela contadoria, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1315/2010
Processo Nº: RTOrd 0106900-48.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELICENE ALVES MARTINS
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Às Partes: manifestarem-se acerca das informações prestadas pela contadoria, no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1333/2010
Processo Nº: RTSum 0112800-12.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se cumprir o despacho de fls. 118 em face da segunda executada.

Notificação Nº: 1329/2010
Processo Nº: RTSum 0112900-64.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se cumprir o despacho de fls. 127 em face da segunda executada.

Notificação Nº: 1330/2010
Processo Nº: RTSum 0113000-19.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se cumprir o despacho de fls. 119 em face da segunda executada.

Notificação Nº: 1331/2010
Processo Nº: RTSum 0113200-26.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se cumprir o despacho de fls. 119 em face da segunda executada.

Notificação Nº: 1328/2010
Processo Nº: RTOrd 0113300-78.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VINNICIUS MIRANDA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se cumprir o despacho de fls. 130 em face da segunda executada.

Notificação Nº: 1293/2010
Processo Nº: RTOrd 0115200-96.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO ISAC NETO
ADVOGADO....: EMERSON MARQUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): NELSY DE SOUZA FREIRE - NELSY PEDREIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: informar o valor atualizado levantado através do alvará de fls. 120, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1332/2010
Processo Nº: RTOrd 0127400-38.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SUENILSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): AUTOMATEK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se cumprir o despacho de fls. 73 em face da segunda executada.

Notificação Nº: 1316/2010
Processo Nº: RTSum 0137900-66.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANTONIO GERALDO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro para que cumpra-se o despacho de fls. 82 em face da segunda reclamada.

Notificação Nº: 1334/2010
Processo Nº: RTSum 0138000-21.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EFIGÊNIO DIAS DE BASTOS
ADVOGADO....: FERNANDO MARTINS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANTONIO GERALDO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Exequente: defere-se o requerimento retro, devendo-se cumprir o despacho de fls. 88 em face da segunda executada.

Notificação Nº: 1324/2010
Processo Nº: RTOrd 0163300-82.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: BELCHOR BATISTA DA SILVA + 009
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamado: manifestar-se acerca do requerimento de fls. 461, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1317/2010
Processo Nº: RTOrd 0182100-61.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA DE SOUZA VAZ
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1318/2010
Processo Nº: RTOrd 0188100-77.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): JC - RESTAURANTE INDUSTRIAL NIQUELÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: CLEBER FEITOSA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
À Reclamada: tomar ciência da oposição de embargos de declaração, para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1313/2010
Processo Nº: RTSum 0000302-36.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE SILVA VIDAL
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): ESPOLIO DE MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA REPRESENTADA INV. GERALDINO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: considerando a não notificação do reclamado, retirese o feito de pauta.
Adia-se a audiência para o dia 20/04/2010, às 16hs40min, mantendo-se as demais cominações.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 39/2010
PROCESSO Nº RT 0040900-47.2001.5.18.0201
EXEQÜENTE(S): JOSE LUIZ SANTOS BARBOSA EXECUTADO(S): EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.099.284/0001-46
A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 21.956,76, atualizado até 30/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento da executada, EBSEMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa à MM. Juíza do Trabalho, para a devida assinatura, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez (quarta-feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41/2010
PROCESSO Nº RT 0041100-54.2001.5.18.0201
EXEQÜENTE(S): JALES DA CUNHA EXECUTADO(S): EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CPF/CNPJ: 25.099.284/0001-46 A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou deletiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 20.495,47, atualizado até 28/02/2010.E para que chegue ao conhecimento da executada, EBSEMPRESABRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Eu, TÂNIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário,digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa à MM. Juíza do Trabalho, para a devida assinatura, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez (quarta-feira).ASSINADO ELETRONICAMENTE NARA BORGES KAADI P. MOREIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000383-82.2010.5.18.0201
RECLAMANTE: JANILTON AURELEI DE SOUZA RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA FÉ DO SUL - ME, CPF/CNPJ: 04.134.307/0001-36
A Doutora NARA BORGES KAADI P. MOREIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 87/93, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.
E para que chegue ao conhecimento de LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA FÉ DO SUL - ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, NEIRIMAR MARTINS DOS REIS, Assistente, digitei. E Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, após a conferência de praxe, procedo a remessa à MM. Juíza do Trabalho, para a devida assinatura, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dez (quarta-feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE NARA BORGES KAADI P. MOREIRA Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1638/2010
Processo Nº: CPEX 0077000-36.2005.5.18.0241 1ª VT
EXEQUENTE...: OSCAR ARANHA MENDONÇA JÚNIOR
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
EXECUTADO(A): RADIER CONSTRUÇÃO, INCORPORADORA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO GUIMARAES LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte EXECUTADA intimada do despacho de fl. 162 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos. Levado o bem penhorado à hasta pública, operou-se a arrematação no valor de R$12.600,00(doze mil e seiscentos reais), o que corresponde a 50,4% do valor da avaliação(R$25.000,00), conforme consta do auto de reavaliação de fl.145. Assim, homologo a arrematação do bem, requerida conforme certidão de fl.160, por VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, brasileiro, casado, CRC/GO nº9974, CPF: 154.789.631-00, residente e domiciliado na Rua Carlinhos José Ribeiro, nº400, Jaiara, Anápolis-GO, CEP 75064-350, telefones: 62-3315-2098 e 62-8409-8079, pelo lanço ofertado de R$12.600,00(doze mil e seiscentos reais). Expeça-se o Auto de Adjudicação, intimando-se o arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Intime-se a executada deste decisão, nos termos do art.205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região. Decorrido in albis o prazo para interposição de embargos à arrematação, expeça-se a Carta de Arrematação, intimando-se o arrematante para recebê-la."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1622/2010
Processo Nº: RT 0011500-52.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos será(ão) levado s) à PRAÇA nos dias 28/04/2010, 26/05/2010 e 30/06/2010, às 09:32 horas, nesta Vara do Trabalho de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO., e, resultando negativas, em LEILÃO MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE designado para o dia 23/07/2010, às 13:00 horas, a ser realizado na sede da Vara do Trbalho de LUZIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 1639/2010
Processo Nº: RT 0046700-23.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE LIMA ROSA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO
Fica V.Sª intimado(a) que o crédito remanescente existente nos autos em epígrafe será transferido para a conta 2437.042.01504163-5 a fim de garantir a execução pendente nos autos RT 0049900-38.2007.5.18.0241.

Notificação Nº: 1640/2010
Processo Nº: RT 0121100-08.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO
Fica V.Sª intimado(a) que o crédito bloqueado via BACEN JUD nos autos em epígrafe será transferido para a conta 2437.042.01504163-5 a fim de garantir a execução pendente nos autos RT 0049900-38.2007.5.18.0241, em que figura como parte a demandada supra.

Notificação Nº: 1632/2010
Processo Nº: RT 0059400-94.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INSTITUTO CAFH + 004
ADVOGADO....: JOSE AMERICO CASTANHEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS E CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA.

Notificação Nº: 1644/2010
Processo Nº: RT 0070000-77.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) EXECUTADO:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber saldo remanescente, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1629/2010
Processo Nº: RTOrd 0077700-70.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMANO RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
RECLAMADO(A): EULANO LÁZARO DE DEUS VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto à certidão exarada pelo Oficial de Justiça do Juízo deprecado à fl. 44, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 1633/2010
Processo Nº: RTOrd 0087300-18.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MILANE LIMA SOUZA
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO BENEFICENTE S.O.S VIDA (JOSAFÁ ALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE SOUZA BRASIL
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada ciente da petição de fl. 43 para, caso queira, manifestar-se quanto ao requerido.
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1624/2010
Processo Nº: RTOrd 0092200-44.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA POLONIA
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1627/2010
Processo Nº: RTSum 0107800-08.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSELEI LISIANE WIELAND
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1626/2010
Processo Nº: RTOrd 0114300-90.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DOS SANTOS NORONHA
ADVOGADO....: BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO

RECLAMADO(A): EUTON DE JESUS PAULA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1625/2010
Processo Nº: RTSum 0117500-08.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCILENE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMP E SERV AUXILIARES LTDA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.
Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1637/2010
Processo Nº: ACum 0119900-92.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MDJ ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO RAINHA DA PAZ
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMADA intimada do despacho de fl. 72 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vista ao reclamado dos documentos de fls.67/71, a fim de que comprove nos autos, no prazo de 30(trinta) dias, o pagamento da contribuição sindical no importe de R$284,28(duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sob pena de execução, conforme restou consignado na ata de audiência de fls.61/62."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1634/2010
Processo Nº: RTOrd 0000030-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIAS ROCHA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 138/139 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1635/2010
Processo Nº: RTOrd 0000030-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIAS ROCHA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 138/139 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1630/2010
Processo Nº: RTOrd 0000031-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, caso queira,no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 89/90 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1631/2010
Processo Nº: RTOrd 0000031-04.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, caso queira,no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 89/90 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1642/2010
Processo Nº: RTSum 0000042-33.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO BATISTA GUEDES
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): SS EBENEZER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - MERCADO NOVO HORIZONTE
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO
Fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprir com as obrigações de fazer deferidas na fundamentação da sentença de fls.53/59, quais sejam: "(...) bem como a condenação da reclamada nas obrigações de fazer consistentes na retificação da CTPS do reclamante, quanto à data de admissão, sob pena da mesma ser feita pela secretaria desta Vara; no fornecimento das guias do seguro desemprego, sob pena de fornecimento de certidão pela secretaria desta Vara para habilitação do reclamante no seguro desemprego; e no recolhimento do FGTS do período de 20.03.2009 até o final de julho/2009, inclusive sobre o 13º salário, horas extras, trabalho aos feriados de forma dobrada, e da multa de 40% sobre o referido FGTS, para posterior liberação, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar."

Notificação Nº: 1641/2010
Processo Nº: RTSum 0000103-88.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATOS DE ALBUQUERQUE + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA (VIAN)
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o TRCT, a guia do Seguro Desemprego, a declaração funcional e a chave de conectividade para o FGTS .

Notificação Nº: 1643/2010
Processo Nº: RTSum 0000129-86.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA LIMEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS BIG LAR LTDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO JOSÉ DE MENDONÇA BRAGA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 44/45 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 1645/2010
Processo Nº: RTOrd 0000136-78.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LOURENÇO DE ABREU FILHO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO (A) RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o TRCT, a chave de conectividade para o FGTS, a guia do Seguro Desemprego e a declaração funcional.

Notificação Nº: 1646/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-29.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls.250/273, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III – DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da terceira reclamada, CMM ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA, extinguindo

o processo sem julgamento em face da mesma, conforme art. 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA, e segunda reclamada, CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e, ainda, subsidiariamente, quanto ao período de trabalho de 01.07.2008 até a rescisão, a quarta reclamada, CONSTRUTORA TENDA S/A, a pagarem ao reclamante, FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas, inclusive quanto às responsabilidades reconhecidas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$13.533,64, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$330,09, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$13.533,64, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salário proporcional, aviso prévio indenizado, saldos de salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 16h51min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1647/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-29.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME + 003
ADVOGADO....: KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls.250/273, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III – DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da terceira reclamada, CMM ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA, extinguindo o processo sem julgamento em face da mesma, conforme art. 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA, e segunda reclamada, CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e, ainda, subsidiariamente, quanto ao período de trabalho de 01.07.2008 até a rescisão, a quarta reclamada, CONSTRUTORA TENDA S/A, a pagarem ao reclamante, FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas, inclusive quanto às responsabilidades reconhecidas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$13.533,64, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$330,09, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$13.533,64, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salário proporcional, aviso prévio indenizado, saldos de salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 16h51min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1648/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-29.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S/A + 003
ADVOGADO....: DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls.250/273, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III – DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da terceira reclamada, CMM ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA, extinguindo o processo sem julgamento em face da mesma, conforme art. 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA, e segunda reclamada, CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e, ainda, subsidiariamente, quanto ao período de trabalho de 01.07.2008 até a rescisão, a quarta reclamada, CONSTRUTORA TENDA S/A, a pagarem ao reclamante, FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas, inclusive quanto às responsabilidades reconhecidas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$13.533,64, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$330,09, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$13.533,64, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salário proporcional, aviso prévio indenizado, saldos de salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 16h51min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1649/2010
Processo Nº: RTSum 0000191-29.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls.250/273, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.
'III – DISPOSITIVO
ISTO POSTO, preliminarmente, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da terceira reclamada, CMM ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDA, extinguindo o processo sem julgamento em face da mesma, conforme art. 267, VI, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a primeira reclamada, VELOX EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA, e segunda reclamada, CONSTAM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, de forma solidária, e, ainda, subsidiariamente, quanto ao período de trabalho de 01.07.2008 até a rescisão, a quarta reclamada, CONSTRUTORA TENDA S/A, a pagarem ao reclamante, FRANCISCO OLIVEIRA MARTINS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprirem em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação, na forma em que foram deferidas, inclusive quanto às responsabilidades reconhecidas; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica

fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subseqüente ao vencido. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$13.533,64, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Custas pela reclamada, que importam em R$330,09, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$13.533,64, conforme planilha anexa. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: 13º salário proporcional, aviso prévio indenizado, saldos de salários. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Ressalte-se que o STF entendeu que não está sujeita à competência da Justiça do Trabalho a execução de contribuições previdenciárias sobre os salários já pagos. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 16h51min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'
A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1628/2010
Processo Nº: RTOrd 0000278-82.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: IZOMAR HENRIQUE GAMA
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): HCA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (EVANIR JOSUÉ RAMPAZZO E DELUCIA MARIA ARAUJO SANTOS RAMPAZZO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 18 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "À luz do processo laboral, notadamente do que dispõe o art.825 da CLT: “as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação”. Desse modo, indefere-se o requerimento de intimação de testemunha requerido pelo reclamante. Dê-se ciência ao reclamante."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1699/2010
PROCESSO : RT 0011500-52.2007.5.18.0241
RECLAMANTE: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO(A): GEDERSON GUDIN DI MARZO E OUTROS
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 03, LOTE 15, VILA ESPERANÇA, CONTÍGUA À PANIFICADORA KERE DANIEL CEP 72.900-000 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
Data da Praça 28/04/2010 às 09:32 horas
Data da Praça 26/05/2010 às 09:32 horas
Data da Praça 30/06/2010 às 09:32 horas
Data do Leilão 23/07/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica (m) designada (s) a (s) data (s) acima indicada (s), para realização da (s) PRAÇA (S), a ser (em) realizada (s) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls. 120/122 e certidão de fl. 239, na guarda do depositário(a), Sr(a), Speridião Marques Póvoa (v. auto de depósito de fl. 123).
RELAÇÃO DO BEM(NS): 01/um - forno Turbo L 240, marca TEDESCO, para assar pães, funcionando, reavaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematação, nos termos do inciso VI, art. 686, do CPC, adjudicação e nem remição, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no átrio do Foro trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Rua Benedito Pimentel, nº 07 - Centro, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefones (061) 3906 5907 e Fax: (061) 3906 5901, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o (s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º e 690-A, § único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo (a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem (ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o (a) executado (a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Este documento foi assinado eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006, conforme nota de rodapé, podendo ser confirmada a sua autenticidade pelo site www.trt18.jus.br.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1233/2010
Processo Nº: RT 00401-2007-001-18-00-2 DSAE 253/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente dos cálculos de fls. 1028/1034 pelo prazo de dez dias.
Somente será conhecida eventual impugnação que versar sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 997/1004.

Notificação Nº: 1231/2010
Processo Nº: RT 01210-1998-004-18-00-5 DSAE 365/2009-7 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SIND DOS TRABALHADORES NA IND DA CONST DE ESTRAD E PAV NO ESTADO DE GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado, para que no prazo de quinze dias, requeira o que entender de direito, sob pena de ser liberado o valor bloqueado do substituído processual JAIRO ANTUNES DE ASSIS.

Notificação Nº: 1206/2010
Processo Nº: RT 01229-2001-005-18-00-4 DSAE 522/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA CAMILHER MACHADO
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 06/04/2010, ÀS 09H15, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GOIÁS. FONE: 3901-3546.

Notificação Nº: 1212/2010
Processo Nº: RT 01276-2001-005-18-00-8 DSAE 524/2009-3 EXE
RECLAMANTE..: WAGNER ALFREDO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 06/04/2010, ÀS 09H30, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GOIÁS, FONE: 3901-3546.

Notificação Nº: 1209/2010
Processo Nº: RT 00958-1999-010-18-00-3 DSAE 533/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: NERI MOREIRA DUARTE
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CERNE
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: COMPARECEREM À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 06/04/2010, ÀS 09H45, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA, SITO À RUA T-29, NÚMERO 1562, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GOIÁS, FONE: 3901-3546.

Notificação Nº: 1234/2010
Processo Nº: RT 01154-1998-011-18-00-7 DSAE 1095/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: IZABEL BAHIA LOBO + 028
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do Edital de Praça (n° 1607/2010) designada para o dia 29/04/2010 às 9 horas, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29 n° 1562, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.
Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 12/05/2010, às 9 horas.

Notificação Nº: 1226/2010
Processo Nº: AA 01448-2006-011-18-00-0 DSAE 1420/2009-6 EXF
AUTOR...: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO: OSMAR MENDES DA CUNHA
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO: EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE:
Vista à exequente da retificação dos cálculos de fls. 1.308/1.312, pelo prazo de dez dias.
Somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 1.209/1.211.

Notificação Nº: 1232/2010
Processo Nº: ET 00864-2009-004-18-00-5 DSAE 1505/2009-0 ET
EMBARGANTE..: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
EMBARGADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 015
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 186/188, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III- DISPOSITIVO
Isso posto, CONHEÇO e ACOLHO os pedidos contidos nos EMBARGOS DE TERCEIRO 0086400-67.2009.5.18.0004, ajuizados pelo ESTADO DE GOIÁS em face de ANA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO RESENDE, CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR, GUILHERME FREITAS SOUZA, IVO RODRIGUES DOS SANTOS, JERÔNIMO BASÍLIO ALVES, JOSÉ CHAUL JÚNIOR, JOSÉ LEITE CÂNDIDO, LÍCIA CAMILHER MACHADO BRANDÃO, MARCO AURÉLIO BATISTA XAVIER, MARIA DAS
GRAÇAS SIQUEIRA JAPIASSU, PAULO CÉSAR BANDEIRA, REINALDO BASTOS SILVA, ROSARITA DE CARVALHO BUENO FERREIRA, SEBASTIÃO FRÓES, SHIRLEY ISSA BATISTA e CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A., exequentes e executado nos autos da Reclamatória Trabalhista 0167000-61.1998.5.18.0004 DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, nos termos da fundamentação acima.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 1218/2010
Processo Nº: RT 00893-1996-007-18-00-0 DSAE 1526/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: NAIR PIRES ROSA
ADVOGADO....: FÁTIMA DE PAULA FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente para querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 643/647.

Notificação Nº: 1214/2010
Processo Nº: RT 00267-2004-007-18-00-5 DSAE 1531/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: APARECIDO ROBERTO FERREIRA + 006
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 002
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a procuradora do exequente para, no prazo de quarenta e oito horas, devolver os autos em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1216/2010
Processo Nº: RT 01243-2008-003-18-00-1 DSAE 1581/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: ERI DE MELO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 331/334, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III– DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO e REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) nos autos da RT-0124300-24.2008.5.18.0003 DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA em que figura como exequente ERI DE MELO e como executada a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 1215/2010
Processo Nº: RTOrd 00053-2009-004-18-00-4 DSAE 1676/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a procuradora do exequente para, no prazo de quarenta e oito horas, devolver os autos em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1230/2010
Processo Nº: RT 01753-2008-012-18-00-0 DSAE 1755/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: GABRIELA DUTRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 355 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Tendo em vista os termos do convênio de cooperação mútua firmado entre a executada e o Eg. TRT da 18ª Região, indefiro o pleito da exequente formulado às fls. 354.
Aguarde-se o cumprimento do mandado de citação nº 1405/2010.

Notificação Nº: 1222/2010
Processo Nº: RT 00419-2001-003-18-00-1 DSAE 1802/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: APARECIDA DA SILVA FERNANDES +3 + 003
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO GOIAS

ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado da dilação do prazo em dez dias, conforme requerido na petição de fls. 539.

Notificação Nº: 1220/2010
Processo Nº: RTOrd 01986-2008-006-18-00-0 DSAE 1822/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
Fica intimada a executada, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 1213/2010
Processo Nº: RT 00328-2008-009-18-00-0 DSAE 1831/2009-1 EXE
RECLAMANTE..: JOSAFÁ NOLAÇO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimada a procuradora do exequente para, no prazo de quarenta e oito horas, devolver os autos em epígrafe, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1228/2010
Processo Nº: RT 01561-2007-081-18-00-7 DSAE 1543/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO (SECRETARIA DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO)
ADVOGADO....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 448 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Nada a ser analisado quanto às pretensões de fls. 439/440, visto que no despacho de fls. 437 foi deferida a suspensão da execução até o julgamento da Ação Rescisória.

Notificação Nº: 1219/2010
Processo Nº: RT 00729-2005-005-18-00-2 DSAE 2020/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA RESENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado a executada para querendo, no prazo de oito dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 578/582.

Notificação Nº: 1221/2010
Processo Nº: RTN 01731-2003-002-18-00-8 DSAE 2027/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: GEDEON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 358 abaixo trnanscrito:
Vistos os autos.
I- Considerando o teor da peça de fls. 357, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, na forma do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1227/2010
Processo Nº: RT 01078-2007-002-18-00-0 DSAE 2037/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIMA RESENDE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 529/531 abaixo transcrita:
Vistos os autos.
A reclamada foi intimada às fls. 505 para proceder ao cumprimento da obrigação de fazer.
Às fls. 517, a reclamante informou que a reclamada cumpriu parcialmente a obrigação de fazer, anotando corretamente a CTPS da obreira, porém, não promoveu a alteração salarial.
Pela peça e documentos de fls. 521/528, a reclamada informou que a reclamante optou pelo PCR em 01/01/2009, em conformidade com a Lei Estadual 15.690/2006, alegando que o novo regramento já resguardou vantagens bem superiores aos previstos no PCS do Cerne, e requereu a limitação dos cálculos à 31/12/2008.
A Lei Estadual nº 15.690/2006 dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Agência Goiana de Comunicação, e dá outras providências. Seu artigo 7º caput, §§ 1º e 3º, inciso II, alínea "b", assim prescrevem:
"Art. 7º - Fica criado, na AGECOM, um quadro transitório de empregos públicos, na condição de extintos quando vagarem, com quantitativo suficiente para nele integrar os servidores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, que puderem ser enquadrados nos termos deste artigo.
§ 1º – O empregado público poderá optar pelo enquadramento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, o que se dará na referência "base" do quadro transitório de que trata este artigo.
§ 2º ...
I ...
II ...
III ...
§ 3º - A opção referida neste artigo implicará, a partir da data de seu deferimento:
I ...
a) ...
b) ...
c) ...
II – alteração automática do contrato de trabalho para as condições desta Lei, que produzirá, dentre outros, os seguintes efeitos:
a) ...
b) renúncia a parcelas remuneratórias, referentes a períodos aquisitivos futuros, mesmo que já incorporadas ao salário ou remuneração, por decisão administrativa ou judicial, bem como desistência de ações administrativas ou judiciais visando à incorporação ou percepção de valores de idêntica natureza;
A presente ação foi ajuizada em 01/06/2007 e o pedido foi julgado procedente em parte, sendo deferidas à reclamante a progressão horizontal a partir de março de 2006, com reajuste salarial de 6% (seis por cento).
Como se vê, houve uma obrigação de fazer. Entretanto, a reclamante aderiu ao Plano de Cargos e Remuneração - PCR (Lei Estadual nº 15.690/2006), renunciando, de consequência, ao direito reconhecido nos autos a título de progressão horizontal.
A percepção do novo vencimento, aplicado em decorrência do referido plano, implicou majoração salarial, que absorveu a progressão deferida nos autos.
Vê-se que o PCR é mais favorável exequente, em relação ao PCS do Cerne, pelo qual ele teria direito à progressão horizontal.
A questão deve ser analisada à luz da teoria do conglobamento, segundo a qual as vantagens conquistadas pelos trabalhadores devem ser considerados no conjunto das regras de cada diploma posto em cotejo, não podendo ser pinçados somente os pontos favoráveis de um estatuto para somá-los aos de outro.
Além do mais, deve ser considerado que não faz sentido determinar que o executado proceda à progressão horizontal da reclamante em relação a um estatuto ao qual ela não está mais vinculada.
Diante do exposto, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, consistente na concessão da progressão horizontal a partir de março/2006, com anotação na CTPS da reclamante, nos termos do artigo 794, III, da CPC.
Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação, que deverá se limitar à data da efetiva adesão da reclamante ao PCR (01/01/2009).

Notificação Nº: 1225/2010
Processo Nº: RTOrd 01272-2009-201-18-00-8 DSAE 30/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SILVA ROCHA MACIEL + 018
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 783 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro, por ora, o pleito de fls. 781/782, uma vez que ainda não decorreu o prazo para o executado opor embargos à execução.

Notificação Nº: 1223/2010
Processo Nº: RTOrd 01271-2009-201-18-00-3 DSAE 42/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: ANETE DE JESUS GARCIA FREITAS + 018
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:AO EXECUTADO:
Tomar ciência do despacho de fls. 727 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro, por ora, o pleito de fls. 725, uma vez que ainda não decorreu o prazo para o executado opor embargos à execução.

Notificação Nº: 1224/2010
Processo Nº: RTOrd 01271-2009-201-18-00-3 DSAE 42/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: ANETE DE JESUS GARCIA FREITAS + 018
ADVOGADO....: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 727 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro, por ora, o pleito de fls. 725, uma vez que ainda não decorreu o prazo para o executado opor embargos à execução.

Notificação Nº: 1217/2010
Processo Nº: RT 02340-2007-001-18-00-8 DSAE 112/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: VALDO MENDES FEITOSA
ADVOGADO....: PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente para que informe, no prazo de cinco dias, se a obrigação de fazer consistente no depósito dos valores referentes ao FGTS de todo o período laborado, conforme determinada na sentença de fls. 101/105, foi devidamente cumprida.

ELIUD SANTANA LEITAO:28576

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2010.03.26 19:24:52 -03'00'